



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”**

**PROJETO DE LEI Nº 3.775, DE 2025**  
**(DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO)**

Dispõe sobre o reconhecimento do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde enquanto Utilidade Pública.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DA UTILIDADE PÚBLICA**

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba - COSEMS/PB, entidade de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, sito a Avenida Olinda, n.º 501, Sala 101, Tambaú, João Pessoa, Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.221.128/0001-62, registrada no Serviço Notarial e Registral Toscano de Brito, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO:**

O presente Projeto de Lei visa o reconhecimento do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS/PB) como Utilidade Pública no Estado da Paraíba. A justificativa para essa iniciativa repousa sobre a relevância da entidade para o sistema de saúde municipal da Paraíba e seu papel essencial na promoção do desenvolvimento de políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, determina que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. A Carta Magna também previu – no seu art. 198<sup>1</sup> que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, denominado Sistema Único de Saúde, organizado de acordo com as diretrizes da descentralização, atendimento integral e participação da comunidade.

Na mesma linha, a Constituição Federal no inciso I do art. 198<sup>2</sup> define que em cada esfera de governo o SUS será dirigido pelos seguintes órgãos: I - no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; II - no âmbito

---

<sup>1</sup> Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: [...]

<sup>2</sup> Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”**

dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e III - no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.

Vê-se que o SUS tem estrutura organizativa diferenciada dos demais serviços públicos por ser um sistema que exige, constitucionalmente, o formato de rede regionalizada e hierarquizada, o que pressupõe interligação, interconexão de serviços de entes federativos em uma região de saúde.

Para que seja possível que o sistema funcione de forma regionalizada e hierarquizada foi pensado um modelo de governança que tem como eixos centrais as comissões intergestores que são foros de negociação e pactuação entre gestores quanto aos aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde. No âmbito nacional, esse foro conta com representantes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios compondo a Comissão Intergestores Tripartite – CIT. No âmbito estadual, os foros contam com representantes do estado e dos municípios que o compõem na Comissão Intergestores Bipartite – CIB. No âmbito regional os municípios de uma dada região de saúde reúnem-se com o estado nas Comissões Intergestores Regional – CIR.

Nesse sentido, a Lei nº 8.080/90 estabeleceu:

“Art. 14-A. As Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite são reconhecidas como foros de negociação e pactuação entre gestores, quanto aos aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS).”.

Quanto ao papel dessas comissões, dispôs o art. 14-A, parágrafo único da Lei nº 8.080/90 que:

“Art. 14-A. (...)”

Parágrafo único. A atuação das Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite terá por objetivo:

I – decidir sobre os aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, em conformidade com a definição da política consubstanciada em planos de saúde, aprovados pelos conselhos de saúde;

II – definir diretrizes, de âmbito nacional, regional e intermunicipal, a respeito da organização das redes de ações e serviços de saúde, principalmente no tocante à sua governança institucional e à integração das ações e serviços dos entes federados;

III – fixar diretrizes sobre as regiões de saúde, distrito sanitário, integração de territórios, referência e contrarreferência e demais aspectos vinculados à integração das ações e serviços de saúde entre os entes federados.”.

E, para que fosse garantida a participação dos estados e dos municípios nas comissões intergestoras, foi previsto um sistema de representação consagrado no art. 14-B da Lei nº 8.080/90:

“Art. 14-B: O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) são reconhecidos como entidades representativas dos entes estaduais e municipais para tratar de matérias referentes à saúde e declarados de utilidade pública e de relevante função social, na forma do regulamento.”.

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”**

Desse modo, essas comissões contam com as entidades representativas dos estados e municípios, sendo que na Comissão Intergestores Tripartite - CIT - os entes municipais são representados pelo CONASEMS e os entes estaduais pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde – Conass.

Nesse ponto importante cabe destacar que para que fosse propiciada a representação dos municípios no âmbito de cada estado na composição das comissões intergestores bipartite - CIBs - foi pensado um mecanismo semelhante ao mecanismo da CIT, sendo reconhecidos os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS - como as entidades representantes dos entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, desde que vinculados institucionalmente ao CONASEMS, conforme abaixo:

“Art. 14-B. (...)”

§ 2º Os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems) são reconhecidos como entidades que representam os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, desde que vinculados institucionalmente ao Conasems, na forma que dispuserem seus estatutos.”.

Assim, no cenário nacional os gestores municipais do SUS são representados pelo CONASEMS. Essa instituição foi criada em 1988 e desde então, tem por tarefa promover e consolidar um novo modelo de gestão pública de saúde alicerçado em conceitos como descentralização e municipalização, proporcionando às secretarias municipais de saúde a participação na formulação das políticas públicas.

E em cada estado da federação os Secretários Municipais de Saúde organizam-se em Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS, que vinculados institucionalmente ao CONASEMS, têm como uma de suas atribuições auxiliarem os municípios na formulação de estratégias voltadas ao aperfeiçoamento dos seus sistemas de saúde, primando pelo intercâmbio de informações e pela cooperação técnica.

É importante mencionar que CONASEMS, conforme o § 3º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 1990<sup>3</sup>, tem representação no Conselho Nacional de Saúde - CNS, assim como os COSEMS tem representação no respectivo Conselho Estadual de Saúde. Tal menção confirma a importância dessas entidades para a articulação, organização, direção e gestão da saúde nos sistemas estaduais e municipais de saúde, reforçando o argumento de que as mesmas são indispensáveis num sistema de saúde que necessita da integração operacional entre os gestores das três esferas de governo.

No tocante às Comissões Intergestores Bipartite - CIB/SUS, destaque-se que elas são compostas paritariamente por representantes da Secretaria Estadual de Saúde e das Secretarias Municipais de Saúde, indicados pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS. Todas as iniciativas intergovernamentais de planejamento integrado e programação pactuada na gestão descentralizada do SUS estão apoiadas no funcionamento dessa comissão. As CIBs funcionam há aproximadamente trinta anos, por meio de reuniões mensais, comprovadas em relatórios de suas secretarias técnicas; propiciando consensos que resultam em normas, resoluções e portarias elaboradas pela Secretaria Estadual de Saúde.

---

<sup>3</sup> Art. 1º O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas: I - a Conferência de Saúde; e II - o Conselho de Saúde.

§ 3º O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems) terão representação no Conselho Nacional de Saúde.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**“Gabinete do Deputado Adriano Galdino”**

Assim, é importante reconhecer o relevante papel exercido pelo COSEMS na construção do SUS, por constituir-se por excelência como o elo entre os gestores de saúde dos municípios e as esferas estadual e federal, e para o fortalecimento dos gestores em atores políticos com papel cada vez mais decisivo na definição dos rumos da política de saúde no Estado.

A presente proposta vem suprir a lacuna de previsão em lei estadual do papel desempenhado pelo COSEMS, atribuindo-lhe reconhecimento na forma da lei para formalização de parcerias, colaboração interinstitucional, assim como para o recebimento de recursos do poder executivo estadual para o custeio das atividades institucionais e desempenho de seu papel.

Portanto, a concessão do status de Utilidade Pública à entidade reconhece formalmente sua importância social e facilita a sua atuação e o acesso a recursos públicos, o que beneficia diretamente as ações que o COSEMS/PB desenvolve para os municípios paraibanos, especialmente em tempos desafiadores para o setor da saúde.

Além disso, o reconhecimento como Utilidade Pública também abre portas para uma maior transparência na prestação de contas e facilita o acesso a eventuais benefícios e apoios financeiros, propiciando a continuidade de seus serviços de forma mais eficiente e eficaz.

Dessa forma, a proposta de conceder ao COSEMS/PB o título de Utilidade Pública reforça a importância de sua atuação na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) nos municípios paraibanos e contribui para o fortalecimento da saúde pública no Estado da Paraíba.

Em face do exposto, solicitamos aos demais parlamentares apoio na tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2025.

DEP. ADRIANO GALDINO  
Dép. Estadual



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.221.128/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DA PARAIBA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COSEMS - PB</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV OLINDA</b>	NÚMERO <b>501</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 101</b>
CEP <b>58.039-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TAMBAU</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@COSEMSPB.ORG</b>	
TELEFONE <b>(83) 3024-0247</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025** às **19:00:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA**

### **ESTATUTO**

#### **TÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE E OBJETIVOS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art. 1º – O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO PARAÍBA, denominado COSEMS-PB, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração indeterminada, com sede e foro em João Pessoa/PB, regido pelo presente estatuto e normas complementares.

Art. 2º – O COSEMS-PB tem por finalidade lutar pela autonomia dos municípios, congregar os dirigentes dos serviços municipais de saúde, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiência e informações de seus membros, participar na discussão da política de saúde a nível nacional, estadual e municipal, e atuar de todas as formas para que a saúde da população dos municípios paraibanos amplie sua qualidade de forma universal, integral e equânime.

Parágrafo único – Para a consecução de suas finalidades o COSEMS-PB se propõe a:

I – promover encontros, seminários, congressos e outros eventos que possibilitem discussões e trocas de experiências;

II – lutar pelo fortalecimento dos Municípios no Sistema de Saúde, defendendo com firmeza os interesses municipais;

III – lutar pela saúde dos municípios através de um processo que garanta a transmissão de informações, que possibilite a obtenção de recursos financeiros e técnicos, buscando a ampliação de repasse de recursos para o setor da saúde de forma efetiva, onde os municípios possam executar ações que beneficiem a população buscando a qualidade de vida;

IV – participar da construção das políticas de saúde, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos;

V – promover a participação da sociedade civil organizada junto ao sistema de saúde, garantindo espaço para troca de experiências acerca do controle social;

VI – buscar apoio, cooperação técnica e parcerias, através de convênios ou contratos com entidades e instituições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, objetivando o aperfeiçoamento do sistema da gestão municipal de saúde por meio de intercâmbio de informações.

Art. 3º – O COSEMS-PB é órgão vinculado institucionalmente ao CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, para fins do disposto no § 2º, do Art. 14-B, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011.

Parágrafo único – O COSEMS-PB integra a Rede CONASEMS/COSEMS de apoio à gestão municipal da saúde, a qual atua de forma integrada sob coordenação nacional do CONASEMS, conforme § 1º, do Art. 5º do Estatuto do Conasems.

Art. 4º – O endereço da sede do COSEMS-PB pode ser modificado dentro da mesma comarca sem necessidade de alteração do estatuto e seu foro será sempre o da comarca da Capital do Estado da Paraíba.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS FINALIDADES, OBJETIVOS E PRINCÍPIOS**

Art. 5º – O COSEMS-PB tem por finalidades e objetivos:

I – atuar junto às esferas municipal, estadual e federal do SUS, representando as Secretarias Municipais de Saúde do estado da Paraíba na realização de atividades de interesse da saúde pública, podendo receber em permissão ou concessão de uso, bens móveis e imóveis;

II – representar as Secretarias Municipais de Saúde ou órgãos equivalentes do estado da Paraíba na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e demais fóruns de negociação e deliberação sobre o Sistema Único de Saúde, em especial nas comissões deliberativas e consultivas;

III – indicar representantes na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e outras instâncias a que o Conselho venha ser convidado a participar;

IV – promover o intercâmbio de informações, divulgando conhecimentos e capacitando pessoal, bem como apoiar as ações de educação permanente e continuada, no âmbito do SUS;

V – promover estudos e pesquisas sobre temas pertinentes a saúde pública e divulgar experiências municipais que visem a melhoria da saúde pública;

VI – manter intercâmbio com associações e sociedades congêneres, nacionais e internacionais, em relação aos assuntos afetos à política de saúde e à defesa do SUS;

VII – promover ou patrocinar reuniões técnicas, seminários, congressos e conferências, bem como editar boletins, jornais, revistas, livros e demais publicações de interesse para a saúde pública;

VIII – celebrar acordos, contratos, convênios e instrumentos congêneres com órgãos ou entidades públicas ou privadas;

IX – apoiar o processo de implementação do Sistema Único de Saúde nos Municípios e regiões do estado da Paraíba;

X – articular junto aos Secretários Municipais de Saúde do estado da Paraíba para uma atuação harmoniosa no tocante à política de saúde;

XI – representar as Secretarias Municipais de Saúde ou órgãos equivalentes do estado da Paraíba junto ao Sistema de Justiça, aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo federais ou em quaisquer outros fóruns consultivos ou de negociação e deliberação sobre saúde pública;

XII - defender judicial ou extrajudicialmente os interesses do COSEMS-PB, podendo promover ações judiciais coletivas para a defesa de interesses de seus associados, independentemente de aprovação específica em Assembleia Geral, bastando a decisão ser aprovada na Diretoria Executiva.

Parágrafo único – Em consonância com os objetivos fixados neste artigo e, preservada a qualidade científica e a autonomia técnica da sua atuação, o COSEMS-PB denomina-se parceiro dos poderes públicos na discussão da política de saúde, na realização de ações, serviços, pesquisas e outras atividades na área da saúde, reconhecendo desde logo o seu papel institucional de integrante de órgãos colegiados deliberativos na área da saúde.

Art. 6º A fim de preservar o compromisso com a sua missão social, o COSEMS-PB se organizará e funcionará de acordo com os seguintes princípios e normas:

I - incentivo à participação nas atividades do COSEMS-PB de todas as Secretarias Municipais de Saúde ou órgãos equivalentes, representadas pelos seus Secretários de Saúde ou detentores de funções equivalentes, visando à atuação conjunta e uniforme;

II - defesa da regionalização e a hierarquização de serviços e integração do Município numa rede de serviços regionalizada e hierarquizada, com financiamento tripartite, fortalecendo a autonomia dos municípios na Direção do SUS;

III - vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro, bonificação, benefício ou participação nos resultados ao seu pessoal, aí compreendidos dirigentes e colaboradores em geral;

IV - vedação da prestação de fiança, aval e demais espécies de caução real ou fidejussória;

V - aplicação das subvenções e dos auxílios recebidos nos objetivos do COSEMS-PB previstos neste Estatuto;

VI - atendimento, nos prazos legais e regulamentares, de exigências determinadas pelos órgãos ou entidades de fiscalização e controle das instituições beneficiadas com imunidade ou isenção fiscal;

VII - apresentação do balanço patrimonial acompanhado do relatório de gestão e de parecer de auditoria independente aos Poderes Públicos, doadores e associados do COSEMS-PB, quando solicitado;

VIII - manutenção em dia da escrituração contábil de sua receita e despesa, de acordo com a legislação específica.

Parágrafo único – Entende-se por colaboradores todos aqueles que atuem em nome do COSEMS-PB ou que lhe prestem serviços em razão de vínculos contratuais de natureza

permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente.

## **TÍTULO II**

### **DOS ASSOCIADOS**

Art. 7º – São membros associados do COSEMS-PB todas as Secretarias Municipais de Saúde ou órgãos equivalentes do estado da Paraíba, que integram a administração pública municipal, independentemente de assinatura de qualquer documento de adesão.

§ 1º – Os associados, Secretarias Municipais de Saúde, são representados no COSEMS-PB pelos seus secretários de saúde ou pelo detentor de função ou cargo do órgão equivalente.

§ 2º – A perda do cargo de Secretário de Saúde ou do detentor de função ou cargo equivalente, implicará automaticamente na perda imediata da condição de membro associado.

§ 3º – Em razão da dispensa de formalidade para associar-se ao COSEMS-PB, conforme previsto no caput deste artigo, o número de associados, para efeito das deliberações mencionadas neste Estatuto, será sempre o número das pessoas, que detenham a condição prevista no § 1º, deste mesmo artigo, presentes na última Assembleia Geral Ordinária, conforme assinatura em lista de presença, arquivada junto à ata da reunião.

§ 4º – Os membros associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo COSEMS-PB.

Art. 8º – São direitos dos Associados, através dos seus representantes legais:

I – votar e ser votado;

II – fazer-se representar no COSEMS-PB, na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e outros órgãos colegiados do SUS;

III – receber informações institucionais referentes ao Sistema Único de Saúde;

IV – solicitar vista de processo, relatórios e demais documentos do COSEMS-PB;

V – receber benefícios, passagens, diárias e/ou participar de pacote de hospedagem, ajuda de custo para deslocamento, dentre outros que o COSEMS-PB venha a oferecer, objetivando a participação, representação e/ou qualificação;

VI – exercer o controle finalístico do COSEMS-PB.

Art. 9º – São deveres dos Associados:

I – pagar a contribuição mencionada no inciso I, do Art. 79, de natureza obrigatória;

II – denunciar às instâncias competentes quaisquer irregularidades de que tenham conhecimento;

III – zelar pelo patrimônio material e imaterial do COSEMS-PB;

IV – solidarizar-se na consecução dos seus objetivos e manter o espírito de harmonia;

V – manter atualizado o cadastro eletrônico do COSEMS-PB, contendo dados e endereço de e-mail institucional e/ou pessoal, considerando que as comunicações serão feitas prioritariamente por e-mail, documento de identificação com foto, portaria ou documento do ato de nomeação e termo de consentimento de divulgação de dados e informações no site do COSEMS-PB;

VI – cumprir as disposições estatutárias e dos demais normativos aprovados pela Assembleia Geral;

VII – comparecer nas reuniões e assembleias, quando convocados para tal;

VIII - prestar contas, no caso de serem realizadas despesas em seu nome, com recursos do CONASEMS, para viabilizar sua participação em eventos de interesse institucional, observadas as normas e procedimentos do COSEMS-PB.

Parágrafo único – Somente o associado adimplente com o pagamento da contribuição de representação institucional prevista no inciso I, dos Arts. 9º e 79 deste Estatuto, poderá votar e ser votado no processo eleitoral.

Art. 10– É vedado aos associados:

I – compor a equipe técnica ou administrativa do COSEMS-PB para a realização de trabalho remunerado;

II – realizar movimentos político-partidários nas instâncias deliberativas e colegiadas do COSEMS-PB.

### **TÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO**

##### **CAPÍTULO I**

###### **DA ORGANIZAÇÃO DO COSEMS-PB**

Art. 11 – O COSEMS-PB tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Representações Macrorregionais.

##### **CAPÍTULO II**

###### **DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

###### **SEÇÃO I**

## DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 – A Assembleia Geral, órgão de deliberação superior, fiscalização e controle do COSEMS-PB, é constituída por todos os seus associados, representados pelos Secretários Municipais de Saúde ou detentor de cargo ou função equivalente.

Art. 13 – A Presidência da Assembleia Geral cabe ao Presidente do COSEMS-PB.

Art. 14 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, com exceção dos casos previstos neste estatuto.

Art. 15 – A cada associado corresponde um voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 1º – Quanto a votação, somente os membros adimplentes com o COSEMS-PB terão direito a um único voto. Em caso de empate, na primeira votação, o Presidente terá direito a voto de minerva.

Art. 16 – O aviso da convocação da Assembleia Geral deve conter local/modalidade, data, hora, matéria a ser tratada e será divulgado oficialmente por meio eletrônico pelo COSEMS-PB.

Art. 17 – A Assembleia Geral se reúne ordinária e extraordinariamente, podendo ocorrer presencialmente, virtualmente ou híbrida, devendo a modalidade ser indicada no instrumento convocatório.

§ 1º – As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas mensalmente, preferencialmente no dia anterior que ocorrer a reunião mensal da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, mediante convocação por meio eletrônico ou postal a cada um dos Secretários Municipais de Saúde com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, podendo se realizar Assembleia Geral Extraordinária concomitante na mesma data, desde que especificamente convocada.

§ 2º – As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão realizar-se a qualquer tempo, sempre que haja matéria de relevância, devendo ser formalizada por meio eletrônico, e serão convocadas:

I - pelo Presidente do COSEMS-PB;

II - pela Diretoria Executiva;

III - por 1/5 (um quinto) dos membros associados do COSEMS-PB; ou

V – pelo Conselho Fiscal, na hipótese prevista no inciso VI do art. 47.

§ 4º – A Assembleia Geral para eleição dos cargos que compõem a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e os Representantes das Macrorregionais do COSEMS-PB terá convocação específica, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, mediante publicação em jornal de grande circulação ou Diário Oficial e se realizarão em caráter extraordinário.

§ 5º – A reforma estatutária será procedida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, sendo as decisões tomadas pelo voto da maioria dos presentes na Assembleia Geral.

§ 6º – A dissolução do COSEMS-PB somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de 2/3 (dois terços) dos

seus membros. Não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 7º – A Assembleia Geral especialmente convocada para deliberar sobre a dissolução do COSEMS-PB, também deliberará sobre o destino do patrimônio, devendo ser contemplada entidade congênere.

Art. 18 – Poderão participar da Assembleia Geral sem direito a voto, representantes de órgãos públicos ou entidades privadas, desde que convidados pelos Secretários Municipais de Saúde e COSEMS-PB.

Art. 19 – Além do dever primordial de zelar pela manutenção e o aprimoramento das atividades do COSEMS-PB, a Assembleia Geral deverá exercer coletivamente e mediante iniciativa de cada um dos seus membros, permanente interação com a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Representantes das Macrorregionais.

Art. 20 – É da competência da Assembleia Geral:

I – alterar este Estatuto;

II – decidir sobre a dissolução do COSEMS-PB, na forma do disposto no § 6º do art. 17 deste Estatuto;

III – eleger, reconduzir ou destituir os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Representantes das Macrorregionais, por votação ou aclamação, conforme regulamento expedido pela Comissão Eleitoral designada para proceder à eleição;

IV – aprovar:

a) as diretrizes políticas do COSEMS-PB, anuais ou plurianuais;

b) a prestação de contas anual, após análise do Conselho Fiscal e da auditoria independente, este último, caso tenha sido requisitado;

c) a alienação e/ou doação de bens que compõem o patrimônio do COSEMS-PB;

d) os valores da contribuição institucional paga pelas Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba para o CONASEMS e COSEMS-PB, conforme inciso I, do Art. 9º, deste Estatuto, propostos pela Diretoria Executiva;

e) o plano de atividades do COSEMS-PB anual ou plurianual;

VI – acompanhar e avaliar a execução das diretrizes políticas do COSEMS-PB, bem como a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o apoio do Conselho Fiscal;

VII – solicitar, por qualquer dos seus membros, ao Conselho Fiscal ou à Diretoria Executiva, esclarecimentos, informações e prestações de contas eventuais, podendo, para a sua análise, requisitar auditoria independente;

VIII – deliberar, em instância final, sobre os demais assuntos de interesse do COSEMS-PB.

§ 1º – As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes na Assembleia Geral, exceto a que se refere o § 6º do Art. 17 deste Estatuto, onde será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º Não serão objeto de deliberação as propostas de modificação dos artigos 1º e 2º deste Estatuto, capazes de desvirtuar a natureza ou a finalidade da Entidade.

Art. 21 – As decisões da Assembleia Geral serão consignadas em ata e/ou resumo executivo, que após aprovadas serão publicadas, em especial na página do COSEMS-PB na internet.

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22 – A Diretoria Executiva é órgão de direção e de administração superior a quem compete à supervisão e a administração do COSEMS-PB, sendo constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente;

II – 1º Vice-Presidente;

III - 2º Vice-Presidente;

IV – Diretoria de Finanças;

V – Diretoria de Gestão e Planejamento;

VI – Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VII – Diretoria de Regionalização em Saúde;

VIII – Diretoria de Atenção à Saúde;

IX – Diretoria de Vigilância em Saúde.

§ 1º – As nomenclaturas e funções da Diretoria Executiva, alteradas pelo presente Estatuto, passarão a ter validade a partir da primeira eleição subsequente a sua aprovação.

§ 2º – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente mensalmente ou bimestralmente, com data a ser definida pelos seus membros.

§ 3º – As reuniões ordinárias obedecerão ao calendário aprovado em reunião de Diretoria Executiva, e, só haverá convocação, em caso de mudança de calendário ou em caso de reuniões extraordinárias.

Art. 23 – Todos os cargos que compõem a Diretoria Executiva são privativos de Secretário Municipal de Saúde e não da Secretaria do Município que representa, implicando a perda desta condição na perda do mandato, salvo se o mesmo assumir o cargo em outro município da Paraíba no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – O ocupante do cargo deverá comunicar expressamente, por escrito, ao Presidente do COSEMS-PB a perda do cargo de Secretário da Saúde ou função equivalente imediatamente à sua ocorrência.

Art. 24 – Cada membro que compor a Diretoria Executiva terá um suplente.

Art. 25 – Em caso de ausência temporária do Presidente, a substituição se fará pelo Vice-Presidente.

Parágrafo único – Em caso de ausência temporária simultânea do Presidente e Vice-Presidente, serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência do COSEMS-PB o Diretor de Gestão e Planejamento e o Diretor de Atenção à Saúde.

Art. 26 – Em caso de vacância do cargo de Presidente, a substituição se fará pelo Vice-Presidente.

§ 1º – Em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, este só será preenchido no biênio subsequente após eleição. Aplicando-se o parágrafo único, do Art. 25 deste Estatuto, na ausência temporária do Presidente.

§ 2º – Vagando simultaneamente os cargos de Presidente e Vice-presidente do COSEMS-PB, far-se-á nova eleição 60 (sessenta) dias depois de aberta a última vaga. Aplicando-se o parágrafo único, do Art. 25 deste Estatuto, temporariamente, até a data da eleição.

§ 3º – Em caso de vacância de qualquer dos demais cargos da Diretoria Executiva, será efetuada a substituição no cargo pelo respectivo suplente, cabendo a Diretoria Executiva proceder a substituição da suplência vaga por um dos associados do COSEMS-PB informando em Assembleia Geral do COSEMS-PB.

Art. 27 – Os mandatos cujo término coincida ou exceda a mudança dos prefeitos pelo calendário eleitoral, perdurarão até 31 de janeiro do ano seguinte ao término do mandato, visando evitar a vacância na Direção do COSEMS-PB.

Art. 28 – Não poderão participar da Diretoria Executiva, os representantes das Secretarias Municipais de Saúde inadimplentes com as contribuições ao COSEMS-PB.

Art. 29– A inadimplência por 90 (noventa) dias acarretará no afastamento do membro da Diretoria Executiva.

Art. 30 – O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, admitida a reeleição, permitidas as reconduções de um ou de todos, nos mesmos ou outros cargos, para biênio subsequente.

Art. 31 – Os membros da Diretoria Executiva não têm direito a remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 32 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, em caráter ordinário, mensalmente ou bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

§ 1º - As reuniões da Diretoria só poderão ocorrer com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) membros.

§ 2º – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 3º – A Diretoria Executiva delibera por consenso de seus membros.

Art. 33 – Perderá o cargo membro da Diretoria Executiva, aquele que faltar a 02 (duas) Reuniões de Diretoria ou Assembleias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, sem justificativa prévia, em qualquer convocação ordinária e extraordinária.

Parágrafo único – Serão consideradas justificadas as faltas ocorridas por motivo de saúde do membro da Diretoria Executiva ou de seus familiares, mediante apresentação de atestado médico, e, ainda, as que decorrer de caso fortuito ou força maior, caso em que a justificativa apresentada será analisada e apreciada pelos demais membros da Diretoria Executiva.

Art. 34 – A Diretoria Executiva poderá convocar o Conselho Fiscal e Representantes de Macrorregional para reunião de Diretoria.

Art. 35 – São Atribuições da Diretoria Executiva:

I – exercer a supervisão das atividades da Secretaria Executiva do COSEMS-PB, nos termos do Estatuto e segundo as diretrizes e os critérios fixados pela Assembleia Geral;

II – aprovar, por meio de deliberações, numeradas e datadas, baixar normas e estabelecer procedimentos para o adequado funcionamento do COSEMS-PB, no tocante aos assuntos técnico-científicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços, os quais se consubstanciarão em Regulamentos Internos;

III – estimular e auxiliar a formação, organização e a consolidação de entidades de saúde, junto às associações de municípios;

IV – acompanhar os eventos de interesse da saúde mobilizando os membros do COSEMS-PB;

V – apresentar plano de ação da Diretoria Executiva e do COSEMS-PB à Assembleia Geral;

VI – apresentar relatórios anuais da gestão e das movimentações financeiras e patrimoniais aprovados pelo Conselho fiscal;

VII – gerir o patrimônio do COSEMS-PB;

VIII – deliberar convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do COSEMS-PB;

IX – criar assessorias de natureza permanente ou temporária;

X – elaborar “*Ad Referendum*” da Assembleia Geral, as medidas da alçada desta, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir a Assembleia Geral, justificando a medida, por escrito, exceto reformar o estatuto ou extinguir o COSEMS-PB;

XI – aprovar a admissão e a dispensação do pessoal permanente do COSEMS-PB, bem como a contratação de serviços com profissional autônomo;

XII – criar programas e projetos de pesquisa e estudos que não estejam previstos no plano de atividades;

XIII – ceder temporariamente ou a substituir bens e direitos;

XIV – criar comissões ou comitês temporárias/permanentes que responderão por temas de interesse circunstancial e imediato do COSEMS-PB;

XV – estabelecer convênios, contratos e termos de parceria ou instrumentos congêneres com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Entidade;

XVI – aprovar as políticas de integridade.

Art. 36 – Compete ao Presidente:

I – representar o COSEMS-PB, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

II – representar o COSEMS-PB perante outras organizações e instituições de saúde congêneres;

III – assinar ato, documento ou correspondência em nome do COSEMS-PB, ou que implique obrigação ou responsabilidade institucional;

IV – delegar especificamente a outro membro a representação oficial do COSEMS-PB;

V – convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

VI – convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, observado o disposto neste estatuto;

VII – presidir e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

VIII – coordenar e superintender o trabalho do COSEMS-PB;

IX – exercer o poder disciplinar;

X – movimentar as contas bancárias, aplicação/investimentos, transações financeiras, emissão e assinaturas de cheques, adquirir e utilizar cartões de crédito para pagamentos de quaisquer natureza sempre em conjunto com o Diretor Financeiro;

XI – aprovar e firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres que proponham a prestação de serviços ou o intercâmbio de atividades desenvolvidas pelo COSEMS-PB;

XII – dar publicidade aos atos de convocação das Assembleias Gerais, na forma estabelecida neste Estatuto e no Regimento Interno;

XIII – receber auxílios, subvenções, contribuições diversas e doações sem encargos;

XIV - coordenar e superintender o trabalho do COSEMS-PB;

XV – comparecer semanalmente na sede ou participar de reunião virtual com a Secretaria Executiva;

XVI - assinar ato, documento ou correspondência em nome do COSEMS-PB, ou que implique obrigação ou responsabilidade institucional.

Art. 37 – Compete ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no cumprimento de seus deveres estatutários e substituí-lo em suas faltas e impedimentos legais, licenças e afastamentos, ocasionais e temporários, na ordem prevista no artigo anterior.

Art. 38 – Compete ao Diretor de Finanças:

I – propor a política orçamentária e política financeira do COSEMS-PB;

II – prover apoio financeiro para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva;

III – movimentar as contas bancárias do COSEMS-PB e demais competências previstas no art. 36, Inciso X;

IV – responsabilizar-se pela prestação de contas quadrimestral e anual, com o auxílio da Secretaria Executiva;

V – participar do processo de Planejamento do COSEMS-PB;

VI – acompanhar os trabalhos do Conselho Fiscal;

VII – supervisionar e orientar as atividades e processos organizacionais afetos à área financeira executados pela Secretaria Executiva, envolvendo a avaliação sistemática e a tomada de decisão, em conjunto com o Presidente, relativas à gestão do patrimônio; à elaboração do orçamento; às demonstrações financeiras e prestação de contas do exercício; aos trabalhos contratados de contabilidade e de auditoria externa; e às demais atividades financeiras;

VIII – assinar, nos impedimentos legais e eventuais do Presidente, contratos e convênios cuja proposição já foi aprovada pela Diretoria Executiva.

Art. 39 – Compete ao Diretor de Gestão e Planejamento:

I – desenvolver atividades para formulação de propostas para o aprimoramento das ações e serviços inerentes ao Modelo Assistencial;

II – acompanhar as discussões referentes ao processo de implementação das ações do SUS;

III – contribuir com as discussões referentes ao processo de regulação das ações e serviços de saúde;

IV – acompanhar as discussões referentes ao processo de financiamento das ações e serviços de saúde nas três esferas de governo;

V - coordenar o processo de Planejamento do COSEMS-PB, conjuntamente com o Secretário Executivo.

Art. 40 – Compete ao Diretor de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde:

I – desenvolver atividades para formulação de propostas para o aprimoramento das ações e serviços inerentes à Política de Recursos Humanos;

II – acompanhar as discussões referentes ao processo de implementação da política de Recursos Humanos nas três esferas de governo;

III – contribuir com as discussões referentes ao processo de regulamentação política de qualificação dos gestores locais no âmbito estadual;

IV – promover articulação e parceria que propicie o aprimoramento das equipes gestoras municipais;

V – acompanhar a Política de Educação Permanente em Saúde no âmbito do SUS.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Regionalização em Saúde:

- I – desenvolver uma política de qualificação da gestão descentralizada;
- II – orientar e acompanhar a formulação, negociação e execução dos pactos de gestão;
- III – coordenar e promover estudos e discussões sobre a regionalização cooperativa e solidária;
- IV – participar ativamente da implantação das Redes de Atenção à Saúde na região de saúde de sua responsabilidade;
- V – auxiliar e acompanhar de forma regional a adesão e a operacionalização dos municípios quanto aos processos de pactuação do rol de ações e serviços que serão ofertados na região, com base na Relação Nominal de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

Art. 42 – Compete ao Diretor de Atenção à Saúde:

- I – desenvolver atividades para a formulação de propostas para o aprimoramento das ações e serviços de saúde inerentes aos programas e projetos estratégicos em vigor no âmbito do SUS;
- II – acompanhar as discussões da política de saúde nas três esferas de governo;
- III – manter integração permanente com a Atenção Básica de Saúde e demais envolvidos;
- IV – acompanhar a normatização que regerá as ações de atenção à saúde no âmbito do Sistema Municipal de Saúde, observando a Legislação Federal e Legislação Estadual;
- V – estabelecer e manter articulação com outras áreas técnicas de atenção à saúde que possibilitem o conhecimento real sobre o perfil epidemiológico dos municípios;
- VI – estabelecer e manter articulação com outros órgãos institucionais objetivando acompanhar a atualização das normas e padrões afetos a área nos municípios;
- VII – acompanhar junto às áreas técnicas do Estado o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 43 – Compete ao Diretor de Vigilância em Saúde:

- I – acompanhar as discussões pertinentes às atividades de vigilância em saúde mantendo estreita articulação com as áreas respectivas;
- II – manter integração permanente com a Atenção Básica de Saúde e demais serviços envolvidos com o processo saúde-doença da população do Estado;
- III – acompanhar a normatização que regerá as ações de vigilância em saúde no âmbito do Sistema Municipal de Saúde, observando a Legislação Federal e Legislação Estadual;
- IV – estabelecer e manter articulação com outras áreas técnicas da vigilância em saúde que possibilitem o conhecimento real sobre o perfil epidemiológico dos municípios;
- V – estabelecer e manter articulação com outros órgãos institucionais objetivando acompanhar a atualização das normas e padrões afetos a área nos municípios;
- VI – acompanhar junto às áreas técnicas do Estado o cumprimento das metas estabelecidas.

### SEÇÃO III

## **DAS REPRESENTAÇÕES MACRORREGIONAIS**

Art. 44 – As representações das 03 (três) macrorregionais têm por finalidade representar o COSEMS-PB na respectiva macrorregional, eleito por ocasião da eleição da Diretoria Executiva, pelo voto direto e secreto ou por aclamação, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva, em conformidade com o art. 30 deste Estatuto.

§ 1º – As 1ª e 2ª Macrorregionais terão 01 (um) titular e 01 (um) suplente cada, e a 3ª Macrorregional terá 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

§ 2º – O cargo de Representante Macrorregional é privativo do Secretário Municipal de Saúde ou seu equivalente.

§ 3º – Para ocupar o cargo de Representante Macrorregional, o município do representante, deverá estar contemplado na macrorregião de sua representação.

§ 4º – Na vacância de cargo de qualquer Representante Macrorregional, o suplente ficará como titular, cabendo a Diretoria Executiva fazer a indicação para a substituição.

§ 5º – A inadimplência por 90 (noventa) dias acarretará no afastamento do Representante Macrorregional.

§ 6º – Os Representantes Macrorregionais não têm direito a remuneração pelo exercício de suas funções.

§ 7º – Perderá o cargo de Representante Macrorregional, aquele que faltar 02 (duas) Assembleias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas sem justificativa, em qualquer convocação ordinária ou extraordinária.

§ 8º – Compete aos membros suplentes dos representantes macrorregionais substituí-los em seus impedimentos, licenças, afastamentos e faltas eventuais.

Art. 45 – As Representações Macrorregionais compete:

- I – representar o COSEMS-PB em sua Macrorregião;
- II – difundir os objetivos e finalidades do COSEMS-PB perante a CIR, Gerências Regionais, órgãos públicos e privados, dentre outros em sua Macrorregião de representação;
- III – estimular e manter intercâmbio com pessoas e entidades interessadas na consecução dos objetivos previstos no art. 5º deste Estatuto, de âmbito Macrorregional;
- IV – participar das reuniões de CIR e apresentar as necessidades de gestão e de atenção à saúde nas regiões de saúde de sua macrorregional e, assim apresentar e debater com a Presidente e/ou a Diretoria Executiva do COSEMS-PB, as possíveis soluções e estratégias para tal;
- IV – propor ações e atividades visando o apoio, qualificação, fortalecimento da gestão e atenção à saúde regional e o desenvolvimento do COSEMS-PB, principalmente em âmbito Macrorregional;

V – participar das reuniões da Diretoria Executiva, quando convocados, conforme art. 34 deste Estatuto;

VI – apoiar a organização, diligenciando no sentido da obtenção de apoio material e estrutura física para o desenvolvimento das atividades, reuniões, eventos e projetos do COSEMS-PB, em âmbito Macrorregional;

III – acompanhar os eventos de interesse da saúde mobilizando os membros do COSEMS-PB.

#### **SEÇÃO IV**

##### **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 46 – O Conselho Fiscal é órgão subordinado à Assembleia Geral, eleito por ocasião da eleição da Diretoria Executiva, pelo voto direto e secreto ou por aclamação, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva, em conformidade com o art. 30 deste Estatuto.

§ 1º – O Conselho Fiscal Será composto de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

§ 2º – O cargo de Conselheiro Fiscal é privativo do Secretário Municipal de Saúde ou seu equivalente;

§ 3º – Na vacância de cargo de qualquer membro do Conselho Fiscal, o suplente ficará como titular, cabendo a Diretoria Executiva fazer a indicação para a substituição;

§ 4º – Em caso de necessidades técnicas o Conselho Fiscal poderá solicitar Auditoria Externa para esclarecimentos de dúvidas.

§ 5º – A inadimplência por 90 (noventa) dias acarretará no afastamento do membro do Conselho Fiscal.

§ 6º – Os membros do Conselho Fiscal não têm direito a remuneração pelo exercício de suas funções.

§ 7º – Perderá o cargo de Conselheiro Fiscal, aquele que faltar 02 (duas) Reuniões do Conselho e Assembleias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas sem justificativa, em qualquer convocação ordinária ou extraordinária.

Art. 47 – Ao Conselho Fiscal compete:

I – apreciar e dar parecer sobre o Relatório de Atividades e prestações de contas trimestrais e anuais da Diretoria Executiva, encaminhando-os à Assembleia para aprovação;

II – aprovar balanço anual antes de encaminhamento à Assembleia Geral;

III – aprovar a transposição de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para rubrica, realizada pelo Diretor de Finanças e Presidente de forma justificada;

IV – aprovar a realização de despesa e operação financeira não prevista no orçamento, nos casos emergenciais;

V – participar das reuniões da Diretoria Executiva, quando convocados, conforme art. 34 deste Estatuto.

VI - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes atrelados à fiscalização contábil, financeira e patrimonial do COSEMS.

Art. 48 – O Conselho Fiscal fiscalizará a aplicação de quaisquer recursos que forem repassados ao CONASEMS, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres.

Art. 49 – O Conselho Fiscal reunir-se-á quadrimestralmente ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando necessário.

Parágrafo único – As reuniões do Conselho Fiscal só poderão ocorrer com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros de diferentes titularidades.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO**

##### **SEÇÃO I**

#### **DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 50 – A Secretaria Executiva, órgão de execução superior subordinada à Diretoria Executiva, é composta por um Secretário Executivo, organizando-se em gabinete, auxiliares administrativo e de serviços gerais; assessores administrativos, técnicos, jurídicos, contábeis, comunicação social e imprensa, tecnologias de informação e apoiadores regionais, formando uma estrutura organizacional formal e hierarquizada, conforme disposto em Regimento Interno.

Art. 51 – À Secretaria Executiva compete, principalmente:

I – executar o gerenciamento técnico, administrativo, financeiro e de pessoal do COSEMS-PB, em conformidade com o plano de atividades e as decisões da Diretoria Executiva;

II – apoiar e secretariar os trabalhos da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, e o individual do Presidente e de cada um dos seus membros;

III – executar as atividades necessárias à realização dos programas e projetos do COSEMS-PB;

IV – operacionalizar as decisões dos órgãos de Direção e Administração do COSEMS-PB e, quando necessário, representá-los;

V – manter informados os gestores municipais de saúde e as entidades representativas da gestão municipal do SUS, atendendo e apoiando as demandas originárias dessas instâncias;

VI – manter em dia a escrituração contábil.

Art. 52 – A Secretaria Executiva é exercida por um Secretário Executivo, indicado pelo Presidente e aprovado pela Diretoria Executiva, a quem compete, especificamente:

I – responder pelas competências de que trata o art. 51 deste Estatuto;

II – cumprir as decisões da Diretoria Executiva, especialmente quanto à gestão do patrimônio do COSEMS-PB;

III – executar outras tarefas determinadas pela Diretoria Executiva ou por qualquer dos seus membros;

IV – coordenar e executar as atividades administrativas, técnicas e científicas do COSEMS-PB sob a supervisão da Diretoria Executiva;

V – elaborar as prestações de contas quadrimestrais e anuais e as de cada projeto e programas, junto ao Diretor de Finanças;

VI – preparar documentos, contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres;

VII – encaminhar, quadrimestralmente e anualmente, ao Diretor de Finanças e à Diretoria Executiva o relatório financeiro, relatório de atividades e de gestão sobre as atividades administrativas, técnicas, científicas e tecnológicas do COSEMS-PB;

VIII - delegar competências e institucionalizar seus atos por meio de Resoluções a serem encaminhadas ao Presidente para ciência e aprovação;

IX - articular estratégias de relação político-institucional com o CONASEMS, Secretaria de Estado de Saúde da Paraíba – SES/PB, Conselho Estadual de Saúde da Paraíba – CES/PB e outros segmentos afins;

X - definir e propor estratégias de relação político-institucional com o Ministério da Saúde, os COSEMS, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, o Conselho Nacional de Saúde – CNS e outros segmentos afins;

XI - estabelecer e propor estratégias de articulação e atuação dos Grupos de Trabalho – GT e do Apoio Técnico do COSEMS-PB;

XII - propor e participar de reuniões sobre temas referentes aos modelos de gestão do SUS e ao modelo de atenção à saúde;

XIII - promover a identificação de temas e a formulação de programação e de conteúdos para a elaboração de material comunicativo, informativo e formativo, incluindo a realização de cursos, oficinas, seminários e congressos, no tocante ao modelo de gestão do SUS, ao modelo de atenção à saúde e a outros assuntos relacionados e pertinentes.

Art. 53 – O Secretário Executivo participa das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, sem direito a voto.

§ 1º – Na ausência do Secretário Executivo compete a um membro designado pelo Presidente a execução de suas atribuições.

§ 2º – No caso de vacância do cargo de Secretário Executivo, o Presidente, com a anuência da Diretoria Executiva, poderá assumir as competências do Secretário Executivo até que ocorra nova indicação e aprovação.

## **SEÇÃO II**

### **DO PESSOAL**

Art. 54 – Os direitos e os deveres do pessoal permanente do COSEMS-PB são regulados genericamente pela legislação trabalhista e, especificamente, pelos contratos individuais de trabalho.

§ 1º – Os cargos de Secretário Executivo e de outros responsáveis por coordenação ou chefia de áreas ou setores, serão sempre considerados de confiança, nos termos da legislação trabalhista.

§ 2º – A Diretoria Executiva tomará ciência da inclusão de profissionais no quadro de pessoal do COSEMS-PB, obedecendo às regras de recrutamento e seleção estabelecidas em Regulamento de Pessoal próprio da Entidade e que devem considerar a capacidade profissional e a necessidade do COSEMS-PB.

§ 3º – Verificada a necessidade, o COSEMS-PB poderá, ainda, contratar pessoas sem vínculo empregatício para prestar-lhe serviços em ações, projetos e programas específicos, de acordo com o seu interesse.

§ 4º – No caso de contratação de consultores, estes também não terão vínculo empregatício, atuando como prestadores de serviços, através da assinatura de contratos na forma da legislação pertinente, e ainda havendo necessidade poderá ser realizada a contratação de consultores externos que serão demandados de acordo com a necessidade e plano de trabalho.

Art. 55 – A remuneração paga a todos os profissionais contratados pelo COSEMS-PB deverá ser compatível com os valores de mercado, admitindo-se, ainda, o trabalho voluntário de profissionais, na forma da legislação pertinente.

#### **TÍTULO IV**

#### **DAS INSTÂNCIAS DO SUS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS INSTÂNCIAS DE REPRESENTAÇÃO, PACTUAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DO SUS**

Art. 56 – São Instâncias colegiadas do SUS:

I – Comissão Intergestores Regional – CIR;

I – Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

III– Conselho Estadual de Saúde – CES;

IV – Conselho Nacional de Representantes Estaduais – CONARES;

V – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS;

VI – Comissão Intergestores Tripartite – CIT.

#### **SEÇÃO I**

#### **DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR**

Art. 57 – A Comissão Intergestores Regional – CIR é um foro privilegiado de negociação e pactuação entre os gestores de saúde, sendo um colegiado de negociação que pactua sobre organização, direção e gestão de saúde, no âmbito da gestão do Sistema Único de Saúde no Estado, vinculando-se Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba – SES-PB para efeito de apoio administrativo e operacional. É uma instância de caráter deliberativo sobre as competências definidas dentro do seu território, a partir de decisões tomadas por consenso, de acordo com as diretrizes estabelecidas na CIB, conforme disposto no Regimento Interno da CIB.

Art. 58 – Em atendimento a previsão contida no art. 30 do Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, a Comissão Intergestores Regional – CIR, no âmbito regional, está vinculada à Secretaria Estadual de Saúde para efeitos administrativos e operacionais e deve observar as diretrizes da CIB.

Art. 59 – O Presidente e o Vice-presidente das Comissões Intergestores Regionais – CIR, serão eleitos entre os membros estaduais e municipais em Plenário, garantindo a paridade da bancada, em conformidade com o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

## **SEÇÃO II**

### **DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB**

Art. 60 – A Comissão Intergestores Bipartite – CIB é um foro privilegiado de negociação e pactuação entre os gestores de saúde, é um colegiado de negociação que pactua sobre a organização, direção e gestão da saúde no âmbito da gestão do Sistema Único de Saúde, vinculando-se a Secretaria Estadual de Saúde para efeitos de apoio administrativo e operacional. É uma instância de caráter deliberativo no âmbito estadual e de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS, conforme disposto no Regimento Interno da CIB.

Art. 61 – Os representantes do COSEMS–PB, na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, titulares e suplentes, serão escolhidos entre os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Representantes de Macrorregional, indicados pelo Presidente do COSEMS-PB.

§ 1º – O Secretário Municipal de Saúde da Capital e o Presidente do COSEMS–PB são membros natos da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

§ 2º – É vedado aos Secretários Municipais de Saúde compor a Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

## **SEÇÃO III**

### **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES**

Art. 62 – O Conselho Estadual de Saúde da Paraíba - CES/PB é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador das ações e serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraíba, integrante da estrutura básica da Secretaria Estadual da Saúde, em obediência aos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo uma das instâncias do SUS, nos termos do Regimento Interno do CES/PB.

§ 1º – O Conselho Estadual de Saúde da Paraíba – CES-PB será integrado por 24 (vinte e quatro) conselheiros, dentre eles, 01 (um) representante dos Governos Municipais, sendo um Secretário Municipal de Saúde, indicado pelo COSEMS, conforme Regimento Interno do CES/PB.

§ 2º – O representante do COSEMS–PB no CES será escolhido entre os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Representantes de Macrorregional do COSEMS-PB, indicado pelo Presidente.

## **SEÇÃO IV**

### **CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTES ESTADUAIS – CONARES**

Art. 63 – O Conselho Nacional de Representantes Estaduais – CONARES, órgão de direção subordinada e de administração superior é constituído por 03 (três) representantes de cada Estado da Federação e pela Diretoria Executiva Nacional do CONASEMS, nos termos do Estatuto CONASEMS.

Parágrafo único – Os Membros que representarão o CONARES em cada Estado, estão definidos no Estatuto do CONASEMS, quais sejam:

I – O Presidente do COSEMS-PB;

II – O Secretário Municipal de Saúde da Capital; e

III – Um representante dos demais municípios do estado, indicado pelo COSEMS-PB.

Art. 64 – As demais previsões estão dispostos no Estatuto do CONASEMS.

## **SEÇÃO V**

### **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS**

Art. 65 - O CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que tem por finalidade congregar as Secretarias Municipais de Saúde ou órgão equivalente e seus respectivos secretários ou detentor de função equivalente para atuarem em prol do desenvolvimento da saúde pública, da universalidade e igualdade do acesso da população às ações e serviços de saúde, promovendo ações conjuntas que fortaleçam a descentralização política, administrativa e financeira do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos de seu Estatuto.

Art. 66 - A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, fiscalização e controle do CONASEMS, é constituída por todos os seus associados, representados pelos Secretários Municipais de Saúde ou detentores de cargo ou função equivalente, em conformidade com o Estatuto do CONASEMS.

§ 1º – As reuniões ordinárias são anuais, devendo ocorrer na mesma data e local do Congresso Anual Nacional de Secretários Municipais de Saúde devendo a sua convocação ser publicada no DOU com antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º – As reuniões extraordinárias podem realizar-se a qualquer tempo, quando assunto de relevância o exigir, e serão convocadas pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva Nacional ou, ainda, pela maioria simples do CONARES ou por 1/5 dos membros do CONASEMS distribuídos em pelo menos 03 (três) Estados da Federação.

Art. 67 - Os cargos titulares da Diretoria Executiva Nacional, deverão ser ocupados por Secretários que representem as 05 (cinco) regiões do país, conforme disposto Estatuto do CONASEMS.

Art. 68 – As demais atribuições, direitos e deveres dos associados estão dispostos no Estatuto do CONASEMS.

## **SEÇÃO VI**

### **COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE – CIT**

Art. 69 - A Comissão Intergestores Tripartite - CIT é a instância de negociação e pactuação entre os gestores da saúde dos entes federativos para a operacionalização das políticas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculando-se ao Ministério da Saúde para efeito de apoio administrativo e operacional, nos termos do Regimento Interno da CIT.

Art. 70 - O Plenário da Comissão Intergestores Tripartite - CIT é composto por membros natos titulares das Secretarias do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, em conformidade com o Regimento Interno da CIT.

Parágrafo único - O Plenário será coordenado de forma tripartite, mediante condução conjunta do Ministro de Estado da Saúde, da Presidência do CONASS e da Presidência do CONASEMS, nos termos do Regimento Interno da CIT.

## **TÍTULO V**

### **DA ELEIÇÃO DO COSEMS – PB**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 71 – A cada 02 (dois) anos será desencadeado o processo eleitoral para a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Representantes de Macrorregional do COSEMS-PB.

§ 1º – A eleição dos membros da Diretoria Executiva, Representantes de Macrorregional e do Conselho Fiscal se dará por voto direto e secreto ou por aclamação no caso de chapa concorrente única.

§ 2º – A cada Secretário Municipal de Saúde presente à Assembleia para a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Representantes de Macrorregional do COSEMS-PB, corresponderá um e somente um voto.

§ 3º – O voto é exclusivo do Secretário Municipal de Saúde ou equivalente, sendo vetado o voto por procuração.

§ 4º – Só poderão participar do processo eleitoral os secretários municipais de saúde que estiverem adimplentes com suas obrigações sociais perante o CONASEMS e o COSEMS-PB.

Art. 72 – Por deliberação da Diretoria Executiva, poderão ser realizadas as eleições mediante sistema eletrônico de votação na rede mundial de computadores (internet), aplicando-se, no que couber, os demais dispositivos constantes do Título IV deste Estatuto, garantindo-se:

I - a inviolabilidade do sistema de votação e o sigilo do voto;

- II – o livre acesso da totalidade dos eleitores ao sistema eletrônico de votação;
- III – a possibilidade de fiscalização do processo eleitoral eletrônico por todas as chapas e pela Comissão Eleitoral;
- IV – a possibilidade de auditoria ou checagem de segurança do sistema de votação, para verificação de erros ou fraudes.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 73 – Para dirigir o processo eleitoral, a Diretoria Executiva nomeará uma Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros entre aqueles qualificados de acordo com o § 1º do artigo 7º deste estatuto.

§ 1º – A Comissão Eleitoral, é órgão auxiliar da Assembleia Geral incumbida de promover a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Representantes de Macrorregional.

§ 2º – A Comissão Eleitoral será nomeada pela Diretoria Executiva até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a eleição, encerrando-se suas atividades, após o término da Assembleia Geral.

§ 3º – Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de se candidatar a qualquer cargo da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Representantes de Macrorregional.

§ 4º – Os membros da Comissão Eleitoral escolherão dentre os seus pares, o seu Presidente e o Relator.

§ 5º – A Comissão Eleitoral se extinguirá quando do encerramento do processo eleitoral e posse dos eleitos.

Art. 74 – Compete à Comissão Eleitoral:

- I – coordenar o processo eleitoral, estabelecendo suas regras, que deverão ser aprovadas pela Diretoria Executiva;
- II – dar publicidade aos associados do processo eleitoral e suas normas;
- III – divulgar a relação dos membros do COSEMS-PB impedidos de ser votados em razão de descumprimento de obrigações estatutárias, conferindo-lhes prazo para saná-las;
- IV – proceder à inscrição das chapas e divulgá-las aos membros do COSEMS-PB;
- V – tornar pública as chapas candidatas logo após o término do encerramento das inscrições;
- VI – fixar previamente o prazo para cada chapa apresentar a sua proposta na Assembleia Geral;
- VII – especificar no regulamento eleitoral o processamento e a forma da votação (presencial, virtual e/ou híbrida), utilizando sistema eletrônico e/ou por cédula de chapa;

VIII – apurar os votos e divulgar o seu resultado, submetendo-o ao referendun da Assembleia Geral;

IX – receber e decidir os recursos e impugnações interpostas, conforme regulamentação da Comissão Eleitoral;

X – preparar a ata do processo eleitoral e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral;

XI – dar posse a Diretoria eleita;

XII – deliberar sobre os casos omissos.

§ 1º – Os nomes registrados aparecerão na cédula pela ordem cronológica de registro de candidaturas.

§ 2º – Os recursos e impugnações das inscrições de chapas serão apresentadas a Comissão Eleitoral, no período compreendido entre o momento do encerramento das inscrições até 24 (vinte e quatro) horas após o mesmo, não podendo este tempo ser prorrogado;

§ 3º – A Comissão Eleitoral julgará os recursos e impugnações e adotará todas as providências necessárias para assegurar o andamento do processo eleitoral.

Art. 75 – Após decisão da Diretoria Executiva, o Presidente do COSEMS-PB publicará o edital de convocação da eleição em jornal de grande circulação estadual ou no Diário Oficial do Estado, definindo a data e o local ou modalidade da eleição e nomeando a Comissão Eleitoral até 30 dias antes da eleição, que vai por ele assinado.

Parágrafo único – O edital de convocação da eleição de que trata este artigo será encaminhado oficialmente e simultaneamente a sua publicação, para os Secretários Municipais de Saúde da Paraíba.

Art. 76 – A inscrição de chapas à eleição será encerrada 48 (quarenta e oito) horas antes do dia fixado para a instalação da Assembleia Geral.

§ 1º – Os candidatos devem integrar chapas, não podendo haver candidatura individual.

§ 2º – Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral.

§ 3º – Não será permitido a um mesmo candidato figurar em mais de uma chapa.

§ 4º – A chapa deverá estar completa, com todos os cargos preenchidos.

§ 5º – Ocorrendo inscrição de Chapa única, essa terá que apresentar metade dos votos válidos dos membros presentes na Assembleia, caso contrário será marcada pela Comissão Eleitoral uma nova data para a realização das eleições com direito a formação de novas chapas.

Art. 77 – A posse dos membros será imediata.

## **TITULO VI**

### **DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA**

#### **CAPÍTULO I**

## **DO PATRIMÔNIO**

Art. 78 – O Patrimônio do COSEMS-PB é constituído de:

- I - Bens doados por instituições e pelos associados;
- II - Bens e direitos obtidos por meio de doação, legado, aquisição direta e dotações oficiais para investimentos ou inversões financeiras;
- III - Parcelas de receita que lhe sejam incorporadas; e
- IV - Resultado líquido, eventualmente apurado, de atividades desenvolvidas por terceiros com a participação financeira ou técnico-científica do COSEMS-PB.

## **CAPÍTULO II**

### **DA RECEITA**

Art. 79 - São fontes de recursos do COSEMS-PB:

- I – Contribuições dos municípios destinadas à manutenção da entidade;
- II – Recursos consignados nos orçamentos federal, estadual e municipal;
- III – Recursos provenientes de convênios, contratos e acordos;
- IV – Recursos eventuais que lhe forem atribuídos, bem como financiamento internacional;
- V – As contribuições recebidas de outras pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas;
- VI – As subvenções e os auxílios, em espécie;
- VII – As rendas patrimoniais;
- VIII – As rendas de aplicações financeiras, sendo vedadas as aplicações de risco;
- IX – Os valores recebidos na cessão de espaço e nas inscrições dos eventos organizados pelo Conselho.

§ 1º – Em razão do papel institucional do COSEMS-PB, a contribuição de representação institucional é considerada como despesa operacional da área da saúde, devendo figurar no orçamento do COSEMS-PB de forma destacada.

§ 2º – As contribuições previstas no inciso I deste artigo serão fixadas pela Diretoria Executiva, devidamente aprovada em Assembleia Geral.

§ 3º – As contribuições previstas no inciso I deste artigo deverão se realizar de acordo a Seção XV da Portaria de Consolidação nº 6/2017 que reproduz o conteúdo das Portarias nº

220, de 30 de janeiro de 2007 e nº 2.945/GM de 21 de dezembro de 2012, a qual regulamenta a operacionalização da cessão de crédito do Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para pagamento de contribuição institucional ao CONASS e CONASEMS, ou outra norma que a substituir.

## **TITULO VII**

### **DO REGIME FINANCEIRO E SUA FISCALIZAÇÃO**

Art. 80 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, e o orçamento, uno e anual, será elaborado de acordo com as normas usuais do Direito Financeiro.

Art. 81 – A prestação de contas anual abrange, entre outros, os seguintes elementos:

I – balanço patrimonial, elaborado de acordo com os princípios e as convenções contábeis vigentes no País, demonstrando as posições ativa, passiva e de situação líquida do COSEMS-PB;

II – demonstração da evolução do patrimônio líquido do COSEMS-PB;

III – demonstração das receitas e despesas apuradas, contendo a identificação e a confrontação entre a natureza de cada receita e seus custos e despesas especificadas;

IV – relatório de atividades da Diretoria Executiva, acompanhado de notas explicativas contendo informações sobre fatos relevantes relacionados com atividades e programas em andamento;

V – parecer de auditoria independente, quando a Assembleia Geral a tiver requisitado e houver recursos financeiros para o financiamento da despesa.

Parágrafo Único – Além da Prestação de Contas anual, caberá ao Conselho Fiscal apresentar quadrimestralmente relatórios contábeis e financeiros nas reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 82 – Até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro será dada publicidade ao balanço do COSEMS-PB.

## **TÍTULO VIII**

### **DA MARCA COSEMS**

Art. 83 - O COSEMS-PB registrará e manterá a marca COSEMS em virtude da importância que lhes foi atribuída pela Lei nº 12.466/11.

Parágrafo único – Também integram a marca COSEMS-PB, os seguintes projetos denominados: “E agora, gestor?”; “FortaleCIR”; e “Necessidades assistenciais de saúde da Paraíba: uma perspectiva para mitigar a dificuldade do acesso ao cuidado”.

**TÍTULO IX**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 84 – Todas as pessoas físicas e jurídicas referidas neste Estatuto têm o dever de zelar pelo patrimônio material e imaterial do COSEMS-PB, de solidarizar-se na consecução dos seus objetivos e de manter o espírito de harmonia entre si.

§ 1º – Caberá à Diretoria Executiva, promover as medidas destinadas a efetivar o afastamento, destituição ou dispensa do responsável pela violação dos deveres enunciados no caput deste artigo, sem prejuízo de outras medidas legais tendentes a reparar eventual dano causado.

§ 2º – Quando a natureza do fato o exigir, a Diretoria Executiva, conforme a respectiva competência, adotará procedimentos regulares para apurar e comprovar a violação de dever estatutário e de eventual dano ou prejuízo dela decorrente.

Art. 85 – O COSEMS-PB reger-se-á pelos Regulamentos Internos, através das deliberações aprovadas pela Diretoria Executiva e/ou Presidente, em conformidade com o artigo 35, inciso II, deste Estatuto.

Art. 86 – Anualmente será dada publicidade ao Relatório Geral das atividades, em especial na página do COSEMS-PB na internet.

Art. 87 – Os associados não respondem pelas obrigações sociais.

Art. 88 – Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, “*Ad Referendum*” da Assembleia Geral.

**TÍTULO X**  
**DISPOSIÇÃO FINAL**

Art. 89 – A reforma do presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, mediante registro no Cartório competente.

João Pessoa-PB, 02 de agosto de 2023.



## **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA COSEMS-PB**

### **REGIMENTO INTERNO**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado da Paraíba, de sigla COSEMS-PB, nos termos do artigo 1º de seu Estatuto Social é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração indeterminada, com sede e foro no município de João Pessoa/PB.

Art. 2º - Este Regimento regula a constituição, o funcionamento e a atuação do COSEMS-PB.

§ 1º – Este Regimento Interno refere-se às normas infraestatutárias relativas à tipologia organizacional, constituição e organização interna; à coordenação, competências e forma de remuneração; aos instrumentos decisórios; e aos regulamentos internos sobre normas e procedimentos para o adequado funcionamento do COSEMS-PB.

§ 2º – Cabe à Diretoria Executiva a aprovação e alteração do Regimento Interno do COSEMS-PB, nos termos do artigo 20, inciso II, do Estatuto Social do COSEMS-PB.

§ 3º – Cabe à Diretoria Executiva, nos termos do artigo 85 do Estatuto Social do COSEMS-PB, aprovar, por meio de Deliberações, numeradas e datadas, os regulamentos internos sobre normas e procedimentos técnico-científicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços.

#### **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 3º - A Secretaria Executiva, comumente denominada Escritório, é o órgão executivo da Diretoria do COSEMS-PB e tem como finalidade apoiar e subsidiar os processos de tomada de decisão da Diretoria Executiva e dos gestores municipais de saúde nos espaços decisórios do SUS, competindo-lhe principalmente, nos termos do artigo 51 do Estatuto Social do COSEMS-PB:

I – executar o gerenciamento técnico, administrativo, financeiro e de pessoal do COSEMS-PB, em conformidade com o plano de atividades e as decisões da Diretoria Executiva;



II – apoiar e secretariar os trabalhos da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, e o individual do Presidente e de cada um dos seus membros;

III – executar as atividades necessárias à realização dos programas e projetos do COSEMS-PB;

IV – operacionalizar as decisões dos órgãos de Direção e Administração do COSEMS-PB e, quando necessário, representá-los;

V – manter informados os gestores municipais de saúde e as entidades representativas da gestão municipal do SUS, atendendo e apoiando as demandas originárias dessas instâncias;

VI – manter em dia a escrituração contábil.

Art. 4º - A Secretaria Executiva é exercida por um Secretário Executivo, indicado pelo Presidente e aprovado pela Diretoria Executiva, a quem cabe, especificamente, nos termos do artigo 52 do Estatuto Social do COSEMS-PB:

I – responder pelas competências de que trata o art. 51 deste Estatuto;

II – cumprir as decisões da Diretoria Executiva, especialmente quanto à gestão do patrimônio do COSEMS-PB;

III – executar outras tarefas determinadas pela Diretoria Executiva ou por qualquer dos seus membros;

IV – coordenar e executar as atividades administrativas, técnicas e científicas do COSEMS-PB sob a supervisão da Diretoria Executiva;

V – elaborar as prestações de contas quadrimestrais e anuais e as de cada projeto e programas, junto ao Diretor de Finanças;

VI – preparar documentos, contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres;

VII – encaminhar, quadrimestralmente e anualmente, ao Diretor de Finanças e à Diretoria Executiva o relatório financeiro, relatório de atividades e de gestão sobre as atividades administrativas, técnicas, científicas e tecnológicas do COSEMS-PB;

VIII - delegar competências e institucionalizar seus atos por meio de Resoluções a serem encaminhadas ao Presidente para ciência e aprovação;

IX - articular estratégias de relação político-institucional com o CONASEMS, Secretaria de Estado de Saúde da Paraíba – SES/PB, Conselho Estadual de Saúde da Paraíba – CES/PB e outros segmentos afins;



X - definir e propor estratégias de relação político-institucional com o Ministério da Saúde, os COSEMS, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, o Conselho Nacional de Saúde – CNS e outros segmentos afins;

XI - estabelecer e propor estratégias de articulação e atuação dos Grupos de Trabalho – GT e do Apoio Técnico do COSEMS-PB;

XII - propor e participar de reuniões sobre temas referentes aos modelos de gestão do SUS e ao modelo de atenção à saúde;

XIII - promover a identificação de temas e a formulação de programação e de conteúdos para a elaboração de material comunicativo, informativo e formativo, incluindo a realização de cursos, oficinas, seminários e congressos, no tocante ao modelo de gestão do SUS, ao modelo de atenção à saúde e a outros assuntos relacionados e pertinentes.

§ 1º – O Secretário Executivo participa das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, sem direito a voto, nos termos do artigo 53 do Estatuto Social do COSEMS-PB.

§ 2º – Na ausência do Secretário Executivo compete a um membro designado pelo Presidente a execução de suas atribuições, nos termos do § 1º, do artigo 53, do Estatuto Social do COSEMS-PB.

§ 3º – No caso de vacância do cargo de Secretário Executivo, o Presidente, com a anuência da Diretoria Executiva, poderá assumir as competências do Secretário Executivo até que ocorra nova indicação e aprovação, nos termos do § 2º, do artigo 53, do Estatuto Social do COSEMS-PB.

### **CAPÍTULO III DO PESSOAL**

Art. 5º - Compete à Diretoria Executiva aprovar a inclusão de profissionais no quadro de pessoal do COSEMS-PB, obedecendo às regras de recrutamento e seleção estabelecidas em Regulamento de Pessoal próprio da Entidade, em consonância com a legislação trabalhista



em vigor, e que devem considerar a capacidade profissional e a necessidade do COSEMS-PB, nos termos do artigo 54, § 2º, do Estatuto Social do COSEMS-PB.

§ 1º – O Regulamento de Pessoal da Entidade deverá prever também, dentre outras situações, àquelas relacionadas ao desligamento de profissionais do quadro de pessoal.

§ 2º – Verificada a necessidade, o COSEMS-PB poderá, ainda, contratar pessoas sem vínculo empregatício para prestar-lhe serviços em ações, projetos e programas específicos, com prazo determinado.

Art. 6º - Os cargos de Secretário Executivo e de outros responsáveis por coordenação ou chefia de áreas ou setores, serão sempre considerados de confiança, nos termos da legislação trabalhista.

Art. 7º – A remuneração paga a todos os profissionais contratados pelo COSEMS-PB deverá ser compatível com os valores de mercado, admitindo-se, ainda, o trabalho voluntário de profissionais, na forma da legislação pertinente.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 8º - A Secretaria Executiva tem a seguinte organização interna subordinada diretamente ao Secretário Executivo, podendo ser alterada pela Diretoria Executiva, mediante Deliberação, nos termos do artigo 35, inciso II, do Estatuto Social do COSEMS-PB:

I – Gabinete;

II – Assessoria Administrativa;

III – Assessoria Jurídica;

IV – Assessoria Técnica;

V – Assessoria de Comunicação Social e Imprensa;

VI – Assessoria de Tecnologias de Informação;

VII – Assessoria Contábil;

VIII – Apoiadores Regionais.

Parágrafo único – Constitui-se em competência comum das unidades que compõem a Secretaria Executiva participar do processo de planejamento do COSEMS-PB, na forma determinada e quando solicitado pela Diretoria Executiva, em especial pelo Presidente do COSEMS-PB.

## **SEÇÃO I DO GABINETE**

Art. 9º – O Gabinete unidade de assessoramento à Diretoria Executiva e à Secretaria Executiva, em especial ao Presidente e ao Secretário Executivo, desempenhando atividades relacionadas à agenda institucional, recepção e acolhimento, com vínculo hierárquico e funcional ao Secretário Executivo, competindo-lhe:

I – coordenar e controlar as atividades constantes das agendas do Secretário Executivo e dos membros da Diretoria Executiva, em especial do Presidente;

II – manter contatos de interesse do COSEMS-PB com autoridades ou representantes dos setores público e privado, apoiando a Secretária Executiva e a Diretoria Executiva, em especial o Presidente, no atendimento de sua pauta de compromissos;

III – coordenar e executar as atividades de recepção e acolhimento a Gestores de Saúde no âmbito da Secretaria Executiva do COSEMS-PB, e atender o público interno e externo;

IV – receber, tramitar, expedir e arquivar documentos e correspondências, acompanhando o andamento de providências referentes aos documentos expedidos e recebidos no âmbito da Secretaria Executiva do COSEMS-PB.

V – participar do planejamento e gerenciar, executar e acompanhar, em consonância com as normas e regulamentos da Entidade, as atividades e os processos de trabalho organizacionais relativos à gestão de pessoas; a viagens a serviço; à organização de eventos;

a material de consumo e gráfico; a patrimônio; a serviços gerais; e às demais atividades de cunho administrativo.

Parágrafo único. O Secretário Executivo poderá contar com profissional que coordene as atividades da Secretaria Administrativa.

Art. 10 - Integram o Gabinete o Secretário, os Auxiliares Administrativos e Auxiliares de Serviços Gerais.

### **SUBSEÇÃO I DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Art. 11 – Compete ao Secretário Executivo:

I – realizar o agendamento e cancelamento de compromissos, eventos e viagens da Diretoria Executiva e demais interessados do COSEMS-PB, bem como enviar formulário de viagem;

II - recepcionar e atender público externo e interno na sede do COSEMS-PB;

III - controlar e protocolar documentos e correspondências;

IV - elaborar, digitar e editorar os documentos oficiais do COSEMS-PB;

V - atender telefonemas e realizar contatos telefônicos de interesse da Entidade;

VI - participar de reuniões e responsabilizar-se pela elaboração de atas, resumos executivos e pautas;

VII - redigir e digitar convocação para reuniões, assembleias, ofícios e outros documentos;

VIII - elaborar e controlar a agenda institucional, observando a participação dos dirigentes nas atividades de interesse da Entidade, assessorada pelo Secretário Executivo e Assessor Administrativo;

IX - organizar o arquivo, envolvendo pastas de projetos, legislação, ofícios, entre outros;

X - prestar apoio administrativo e colaborar na organização das salas e ambientes de reuniões de Diretoria, da Assembleia Geral e dos demais eventos promovidos ou apoiados pelo COSEMS-PB;

XI - acompanhar e monitorar cadastro de todos os gestores de forma atualizada semanal;



XII - ler e encaminhar os e-mails diariamente para a equipe técnica responsável, verificando o recebimento e a resposta, dando o encaminhamento necessário;

XIII - despachar com o Secretário Executivo, Assessor Administrativo e Presidente as pessoas necessárias a cada reunião para solicitação de diárias e/ou ajuda de custos;

XIV - manter atualizados os registros cadastrais do quadro de pessoal da Secretaria Executiva do COSEMS-PB.

## **SUBSEÇÃO II**

### **DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Art. 12 – Compete ao Auxiliar Administrativo:

I - gerenciar o fluxo de trabalho atribuindo tarefas a outros funcionários administrativos diariamente, garantindo que os prazos sejam cumpridos e o trabalho concluído corretamente;

II - auxiliar no treinamento do pessoal e em novas contratações;

III - implementar e monitorar programas conforme ordenados pelo Secretário Executivo, Assessor Administrativo e Presidente, acompanhando até sua conclusão;

IV - gerar memorandos, e-mails e relatórios quando necessário;

V - assumir a responsabilidade, em conjunto com o TI, pela manutenção dos equipamentos de escritório, incluindo computadores, copiadoras e aparelhos de fax;

VI - manter e controlar o material de consumo e permanente, verificando os itens de inventário e pedidos;

VII - responder a perguntas e pedidos de informação;

VIII - atender telefonemas e assumir outras atribuições de recepcionista quando necessário;

IX - garantir a manutenção da infraestrutura física da Secretaria Executiva em perfeito funcionamento;

X - prestar apoio operacional aos processos e atividades de Compras e Contratações;

### **SUBSEÇÃO III**

#### **DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Art. 13 – Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:

I - zelar pelo ambiente físico do COSEMS-PB e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;

II - utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar ao Auxiliar Administrativo, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;

III - zelar pela conservação do patrimônio de Entidade, comunicando qualquer irregularidade à Secretária Executiva;

IV - auxiliar na vigilância da movimentação do público em horários de funcionamento do COSEMS-PB, mantendo a ordem e a segurança.

V - atender adequadamente ao público com necessidades especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção e de higiene;

VI - auxiliar nos serviços correlatos à sua função, participando das diversas atividades do COSEMS-PB;

VIII - coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;

IX – manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas de trabalho, com a Diretoria Executiva e Secretários Municipais de Saúde;

X – exercer as demais atribuições decorrentes da especificidade de sua função.

### **SEÇÃO II**

#### **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**

Art. 14 - A Assessoria Administrativa, quadro de assessoramento técnico-administrativo, com predominância em assuntos meio e finalísticos, desempenhando atividades de planejamento, articulação interna, organização e definição de processos de trabalho no âmbito de sua competência, com vínculo hierárquico e funcional ao Secretário Executivo.

Art. 15 – Compete à Assessoria Administrativa planejar, analisar, orientar e propor a execução das políticas, estratégias e atividades administrativas; de gestão de pessoas; de compras e contratações; de projetos, convênios e termos de cooperação; e orçamentárias, financeiras e contábeis; e em especial:

I – atuar na implementação das iniciativas, planos, programas, projetos e convênios no âmbito do COSEMS-PB, de forma a otimizar recursos de toda ordem e a potencializar resultados, criando mecanismos de integração e estabelecendo estratégias de articulação com parceiros, subsidiando a elaboração das respectivas prestações de contas aos órgãos e instituições concedentes como convênios, de termos de cooperação e de outros instrumentos de parcerias;

II – promover o intercâmbio constante entre os assuntos afetos às áreas sob sua gestão e aqueles assuntos, projetos e ações de competência das demais áreas da Secretaria Executiva e órgãos do COSEMS-PB;

III – acompanhar a execução técnico-administrativa, orçamentária e financeira de projetos em geral;

IV – elaborar e manter atualizados, quando necessário, com as demais áreas e órgãos do COSEMS-PB, os Regulamentos Internos, com os fluxos dos processos de trabalho propondo melhorias e otimizações, e respectivos formulários, quando couberem, para que sejam submetidos à aprovação do Secretário Executivo e da Diretoria Executiva;

V – elaborar e responsabilizar-se, quadrimestralmente e anualmente, pelo relatório financeiro, relatório de atividades e de gestão sobre as atividades administrativas, técnicas, científicas e tecnológicas do COSEMS-PB, que será submetido ao Secretário Executivo nos termos do artigo 52, inciso VII, do Estatuto Social da Entidade;

VI – apoiar a coordenação do processo de planejamento do COSEMS-PB, nos termos do artigo 39, inciso V, do Estatuto Social da Entidade;

VII – formular proposta e demandar, apoiar o desenvolvimento e implantar sistema de informação de apoio à gestão e ou à operação dos assuntos da sua área de atuação;

VIII – participar das reuniões do Conselho Fiscal, responsabilizando-se pela prestação de contas dos assuntos sob sua gestão;

IX – apoiar, subsidiar e conduzir tecnicamente o processo de trabalho do COSEMS-PB;



X – definir estratégias de encaminhamento e atendimento às demandas externas geradas pelas Secretarias Municipais de Saúde e por outras organizações;

XI – implementar o intercâmbio entre as partes, COSEMS-PB e Secretarias Municipais de Saúde, por meio de Apoiadores Regionais, visando à elaboração, à sistematização, à implementação, o monitoramento e à avaliação da agenda de trabalho;

XII – apoiar o Secretário Executivo e o Secretário nos termos do artigo 11, inciso VIII, deste Regimento;

XIII – organizar a construção da memória da Entidade, via registro, coleta, sistematização e difusão de informações relevantes;

XIV – organizar e apoiar reuniões, encontros, eventos e congressos promovidos ou apoiados pelo COSEMS-PB;

XV – elaborar e monitorar o processo de planejamento do COSEMS-PB e, executar, acompanhar e prestar apoio operacional, em consonância com as normas e regulamentos da Entidade, as atividades e os processos organizacionais relativos ao planejamento e à execução dos recursos orçamentários e financeiros da Entidade;

XVI – demandar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do serviço prestado no âmbito dos contratos terceirizados;

XVII – subsidiar e apoiar as demais áreas da Secretaria Executiva na elaboração de termos de referência e documentos afins, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações, como também contratos, convênios e demais instrumentos congêneres, submetendo-o à Assessoria Jurídica da Entidade, sempre que solicitado;

XVIII – levantar as necessidades de ordem orçamentária e financeira, repassando ao Secretário Executivo e à Diretoria Executiva, em especial ao Presidente e ao Diretor de Finanças;

XIX – executar e controlar os pagamentos e as transferências de recursos financeiros em geral e proceder aos registros da execução financeira do COSEMS-PB;

XX – conduzir o processo e as atividades referentes ao repasse da contribuição financeira efetuada pelos municípios, na forma da legislação e normas em vigor e obedecendo as tabelas de contribuição institucional do CONASEMS e do COSEMS-PB;

XXI – acompanhar a Gestão de Pessoas para e zelar pela fiel aplicação da jurisprudência e legislação trabalhista; desenvolvimento profissional e educação permanente; integração dos componentes do quadro de pessoal e demais colaboradores, com vistas à promoção da qualidade de vida no trabalho.

### **SEÇÃO III**

#### **DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Art. 16 - A Assessoria Jurídica, quadro de assessoramento técnico, com competência geral para o exercício das atividades jurídicas do COSEMS-PB, de natureza consultiva e contenciosa, judicial ou extrajudicial, bem como o assessoramento jurídico à Assembleia Geral e aos Órgãos Superiores de Direção e Administração do COSEMS-PB, em matéria concernente ao seu objeto social.

Art. 17 - A Assessoria Jurídica deverá ser composta por profissionais de reconhecido e comprovado saber jurídico, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, e tem como competências específicas:

I – prestar assessoramento jurídico por meio de estudos, pareceres e notas jurídicas e demais documentos de cunho jurídico porventura necessários, sempre que solicitados pela Assembleia Geral e Órgãos Superiores de Direção e Administração e demais áreas do COSEMS-PB;

II – participar e representar institucionalmente o COSEMS-PB, sempre que solicitado, em eventos, reuniões e em grupos técnicos de trabalho, que tenham por objetivo a discussão de assuntos jurídicos de interesse da entidade e de seus associados;

III – defender judicial ou extrajudicialmente os interesses do COSEMS-PB, podendo ainda promover ações judiciais coletivas para a defesa de interesses de seus associados, independentemente de autorização específica em Assembleia Geral, bastando a autorização da Diretoria Executiva COSEMS-PB;

IV – aferir, sempre que solicitado, a conformidade dos pareceres técnicos em relação ao enquadramento legal e infralegal dos atos jurídicos praticados pelo COSEMS-PB, tais como

contratos, convênios e demais instrumentos congêneres, por meio de despachos ou, quando for o caso, da emissão de pareceres jurídicos;

V – prestar assessoramento, sempre que demandado, às demais áreas do COSEMS-PB sobre assuntos de natureza jurídica;

VI – promover, no que lhe compete, a formulação, o intercâmbio e a divulgação de conhecimentos capazes de contribuir com o fortalecimento da gestão municipal de saúde;

VII – elaborar informativo de legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde;

VIII – identificar temas e propor conteúdo para compor a seção jurídica do Portal do COSEMS-PB.

Parágrafo único - A Assessoria Jurídica poderá, sempre que identificada a necessidade, sugerir ao Presidente e Diretoria Executiva a contratação de serviços terceirizados de advocacia específicos para a consecução de objetivo específico, cabendo-lhe orientar, acompanhar, controlar e atestar tais serviços.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DA ASSESSORIA TÉCNICA**

Art. 18 - A Assessoria Técnica, quadro de assessoramento técnico, constituída por profissionais de reconhecida competência técnica e/ou científica, podendo contar com especialistas que tenham ocupado cargo de Secretário Municipal de Saúde, que possam contribuir, em especial, para a realização dos objetivos específicos do COSEMS-PB, possui vínculo hierárquico ao Secretário Executivo.

§ 1º – A Assessoria Técnica poderá compor Câmara Técnica, Grupos de Trabalho (GT), Grupo Condutor, Comissões e Comitês, indicados por determinação do COSEMS-PB.

§ 2º – Os espaços de discussão citados no parágrafo primeiro serão instituídos, regulados e extintos pelo Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, Secretária de Estado de Saúde da Paraíba SES-PB e/ou pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB, assim como Órgãos de Fiscalização e Controle.

Art. 19 - Cabe à Assessoria Técnica do COSEMS-PB:

I – subsidiar tecnicamente a Entidade nas questões nacionais, estaduais e municipais relativas à saúde coletiva;

- II – propor e participar das discussões sobre temas do SUS, contribuindo para o intercâmbio e a divulgação de conhecimentos relacionados;
- III – subsidiar tecnicamente a Secretaria Executiva e a Diretoria Executiva do COSEMS-PB na elaboração de sua agenda de ação e no planejamento das atividades decorrentes;
- IV – assessorar tecnicamente a Entidade nas reuniões de Diretoria, Oficinas, Espaços de discussão citados no parágrafo primeiro, do artigo 14 deste Regimento, Assembleias, Seminários e Congressos, proporcionando informação e desenvolvimento institucional;
- V – executar os processos técnicos da Entidade e prestar assessoramento técnico à Diretoria Executiva do COSEMS-PB, visando assegurar o cumprimento de suas competências estatutárias e a funcionalidade da representação institucional;
- VI – apoiar tecnicamente as representações do COSEMS-PB em instâncias decisórias, como as reuniões das Assembleias do COSEMS-PB e da CIB, e em atividades de relação com os Prefeitos e com outros parceiros institucionais;
- VII – desenvolver trabalhos técnicos, pesquisas e levantamento de dados relacionados com assuntos legislativos;
- VIII – apoiar a operacionalização das decisões das instâncias deliberativas do COSEMS-PB e do SUS;
- IX – prover apoio técnico aos gestores municipais do SUS em relação aos temas demandados e definidos como prioritários para a Entidade;
- X – propor, implementar no seu campo de atuação e acompanhar planos, programas, projetos e respectivos encaminhamentos, de forma integrada e articulada com parceiros;
- XI – participar de projetos cujo objeto seja de interesse para o COSEMS-PB;
- XII – colaborar na organização de reuniões, encontros, oficinas, eventos, seminários e congressos promovidos ou apoiados pelo COSEMS-PB;
- XIII – apoiar o processo de identificação de temas e de formulação de programação e apontamento de conteúdos para a elaboração de material informativo e formativo, para a realização de processos formativos conectados com os instrumentos de gestão do SUS e para as demais atividades de assessoramento aos gestores municipais de saúde e ao COSEMS-PB no tocante a discussões específicas na área da saúde.

## SEÇÃO V

### DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

Art. 20 - A Assessoria de Comunicação Social e Imprensa, quadro de assessoramento técnico, deverá ser composta por profissionais de reconhecida capacidade técnica e experiência na área, competindo-lhes:

I – apoiar o desenvolvimento, propor e implementar a Política de Comunicação Social do COSEMS-PB, com seus valores, princípios e diretrizes;

II – desenvolver e propor estratégias de implementação da Política de Comunicação Social do COSEMS-PB, incluindo a identificação e a avaliação de temas e de conteúdos para compor os instrumentos de comunicação e informação da Entidade, em quaisquer mídias;

III - propor e implementar plano de relacionamento com a mídia para o desenvolvimento de um canal direto com os principais interlocutores dos veículos, promovendo o relacionamento entre o COSEMS-PB e a imprensa;

IV – assessorar a Secretaria Executiva e a Diretoria Executiva na avaliação sistemática e na tomada de decisão nos assuntos relativos à Comunicação Social;

V – coordenar e/ou executar os processos de trabalho organizacionais e as atividades inerentes à comunicação institucional do COSEMS-PB, incluindo a cobertura de eventos;

VI – apoiar a Secretaria Executiva e implementar os processos e atividades editoriais dos diversos instrumentos de comunicação e informação da Entidade;

VII - criar e gerenciar conteúdo para mídias sociais e portal desta instituição, com elaboração de artes, vídeos e cobertura fotojornalística;

VIII - divulgar ações, reuniões e projetos, municiando constantemente a mídia com as informações pertinentes sobre o COSEMS-PB;

IX - produzir pautas, conteúdo, notas, artigos, press releases e cartas, bem como redigir textos jornalísticos para serem publicados no site e redes sociais da Entidade e enviados aos veículos de comunicação, divulgando os eventos e outros assuntos de interesse do assessorado;

X - estimular, apoiar, avaliar, coordenar e acompanhar entrevistas dos Diretores e equipe técnica do COSEMS-PB;

XI - Organizar Cerimoniais dos eventos realizados ou em parceria pelo COSEMS.

## SEÇÃO VI

### DA ASSESSORIA DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Art. 22 - A Assessoria de Tecnologias de Informação, quadro de assessoramento técnico, deverá ser composta por profissionais qualificados, com experiência na área, competindo-lhes:

I – apoiar o desenvolvimento, propor e implementar a Política de Governança e Segurança da Informação, com seus valores, princípios e diretrizes;

II – coordenar e/ou executar os processos de trabalho organizacionais e as atividades inerentes às tecnologias de informação - TI, valendo-se de referências, modelos e padrões em conformidade com a Política de Governança e Segurança da Informação adotada pelo COSEMS-PB;

III – demandar, acompanhar e fiscalizar serviços de empresas terceirizadas para a prestação de serviços inerentes às TI, quando necessário;

IV – gerir todas as fases do desenvolvimento de sistemas de informação e comunicação – iniciação; planejamento; execução; monitoramento e controle; e encerramento;

V – subsidiar o processo de aquisição de ferramentas de suporte e de ativos de infraestrutura de TI;

VI – gerir o ciclo de vida das TI de suporte às atividades e processos de trabalho organizacionais, inclusive aquelas fornecidas por terceiros, no que couber, bem como dos ativos de infraestrutura de tecnologia da informação;

VII – responder pela integridade, disponibilidade, tempestividade, organização e fluxo de dados que informam os processos organizacionais, bem como pela disponibilidade e organização dos ativos de infraestrutura de tecnologia da informação;

VIII – gerir o suporte, manutenção ou reparo de estações de trabalho computadorizadas e demais periféricos adjuntos de propriedade do COSEMS-PB, além das estruturas

tecnológicas (físicas ou lógicas) que oferecem suporte a estas estações, bem como a instalação, atualização e correção dos *softwares*;

VIII - executar e responder pelo processo de segurança e recuperação da informação no âmbito do COSEMS-PB;

IX – apoiar os gestores e equipe técnica do COSEMS-PB no âmbito dos Sistemas de Informação, dando suporte técnico na área de tecnologia da informação.

## **SEÇÃO VII**

### **DA ASSESSORIA CONTÁBIL**

Art. 23 - A Assessoria Contábil, quadro de assessoramento técnico, deverá ser composta por profissionais qualificados, com experiência na área, competindo-lhes:

I – organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade do COSEMS-PB;

II – planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;

III – proceder e/ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas;

IV – acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;

V – emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário;

VI – elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos, econômico, patrimoniais e financeiros;

VII – participar, conforme a política interna da Entidade, de projetos, convênios e programas em sua fase de Planejamento;

VIII – executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

IX – emitir certidões negativas.

## **SEÇÃO VIII**

### **DOS APOIADORES REGIONAIS**

Art. 24 - Os Apoiadores Regionais são compostos por profissionais qualificados, com experiência na área e competência técnica e/ou científica, que possam contribuir, em especial, para a realização dos objetivos específicos do COSEMS-PB, competindo-lhes:

- I – atuar como elemento de conexão, qualificação da atenção e aproximação da gestão, ao cotidiano dos gestores municipais de saúde;
- II – apoiar, em articulação com a Diretoria Executiva e a área técnica do COSEMS-PB a reorganização do processo de trabalho nas regiões de saúde no sentido do olhar ampliado;
- III – fomentar a sinergia entre as ações e projetos prioritários, com vistas a ativar a negociação para articulação de processos desenvolvidos no território;
- IV – participar das reuniões da Comissão Intergestora Regional - CIR;
- V – atuar como interlocutor entre os municípios e o COSEMS-PB;
- VI – auxiliar e acompanhar de forma regional a adesão e a operacionalização dos municípios quanto aos processos de pactuação;
- VII – acompanhar reuniões estratégicas do COSEMS-PB tais como reuniões de Diretoria, capacitações e agendas do COSEMS-PB para qualificar o processo de gestão e contribuir com o fortalecimento dos espaços de governança do SUS, Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e da Comissão Intergestores Regional (CIR), quando requisitados;
- VIII – elaborar relatórios mensais para apreciação da Coordenação da Rede Colaborativa, que serão disponibilizados nos relatórios quadrimestrais e anual do COSEMS-PB;
- IX – disseminar informações em saúde para todos os gestores dos municípios;
- X – fortalecer a Gestão Municipal do SUS por meio da Educação Permanente (EP), provocando e promovendo ações de Educação Permanente para ampliar a capacidade as competências técnicas dos gestores;
- XI - construir plano de trabalho em conjunto com facilitador e coordenadora da Rede Colaborativa, de forma articulada com o planejamento do COSEMS-PB;
- XII – apoiar a ação de construção qualificada dos instrumentos de planejamento e gestão municipal;
- XII – mobilizar os gestores e acompanhar as agendas e ações interfederativas, com especial atenção para o processo de regionalização do SUS;
- XIII- participar dos grupos condutores e de trabalho estaduais e Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, de acordo com indicação e suporte do COSEMS-PB;



XIV - participar das oficinas e reuniões previstas no projeto da Rede Colaborativa, presenciais e remotas, nacionais e/ou estaduais;

XV - desenvolver capacidade de escuta ampliada para as questões da gestão e apoiar os Secretários Municipais de Saúde na busca de solução conjunta na Região de Saúde para os problemas do cotidiano;

XVI - reconhecer, na Região de Saúde, experiências de gestão e cooperar com as mesmas no sentido de potencializá-las, embasados pelas ferramentas aprendidas durante o processo de formação;

XVII- participar das jornadas temáticas para a problematização da estratégia.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DOS REGULAMENTOS INTERNOS**

Art. 25 - O presente Regimento Interno será complementado por Regulamentos Internos aprovados pela Diretoria Executiva, por meio de Deliberações, na forma de anexos infrarregimentais, contendo as normas e procedimentos para o adequado funcionamento do COSEMS-PB, no tocante aos assuntos técnico-científicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 - O Presente Regimento Interno poderá ser reformulado pela Diretoria Executiva, pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 23 - Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pela Diretoria Executiva.

João Pessoa-PB, 02 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará 2024/000099	Via 1ª	Número do Processo 2024/019780	Validade Indeterminada
Concedido a: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DA PARAIBA			
CNPJ/CPF 41.221.128/0001-62	Inscrição Municipal 299657-0		Data da Inscrição 07/06/2024
Logradouro AV OLINDA			
Número(s) 501	Bloco(s)	Sala(s) 01	
Complemento SALA 01			
Bairro TAMBAÚ			CEP 58.039-120

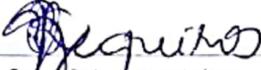
Atividade Econômica Principal

Código	Descrição
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Código	Descrição
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente

AUTORIZAÇÃO

Data 10/06/2024 10:07:14	Responsável  Samya Rataella Varela Negreiros Chefe de Seção de Análise e Informações
-----------------------------	--

Mai.: 81.630-2  
SEPLAN / PMJP

IMPORTANTE:

Este alvará deve ser colocado em local de destaque, em conformidade com o disposto no artigo 218 da Lei Complementar nº 7, de 17 de agosto de 1995 (Código de Posturas).  
A autorização apenas permanecerá enquanto o licenciado satisfizer as exigências legais.  
A autenticidade deste alvará pode ser verificada através do sitio joaopessoa.pb.gov.br

## **ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 DO CONSELHO FISCAL DO COSEMS-PB**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, foi realizada a primeira Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do COSEMS-PB via aplicativo do ZOOM, devidamente gravada, através do link: <https://conasems-br.zoom.us/j/84496934629> ID da reunião: 844 9693 4629 que contou com a presença dos membros titulares do Conselho Fiscal do COSEMS-PB: 1º MEMBRO - Titular: Gerssihane Fernandes Linhares; 2º MEMBRO - Titular: Vanuza Maria de Oliveira Carvalho; 3º MEMBRO - Titular: Ronaldo Duarte Dantas; DIRETORIA DE FINANÇAS - Titular: Gevalda Farias de Lima, assim como do representante que presta assessoria contábil ao COSEMS-PB, Cícero José das Neves Neto, do Assessor Jurídico do COSEMS-PB, Kevin Ferreira Coutinho e da Secretária Executiva, Ana Caroline Carvalho de Melo Santos, sendo esta última nomeada pelos Conselheiros para secretariar a presente reunião, os quais constam na lista de presença que contém o nome, cargo, endereço de e-mail dos membros participantes, substituindo a assinatura física, sendo parte integrante da presente Ata. A convocação teve como pontos de pauta: **1. ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO, DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE TODOS OS DOCUMENTOS CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DO 3º QUADRIMESTRE E DE TODO O ANO DE 2024.** Aberta a Sessão, foi nomeado Presidente, o **Sr. Ronaldo Duarte Dantas**, tendo o mesmo, dado seguimento a pauta da ordem do dia. Foi colocado à disposição dos Conselheiros todos os documentos e relatórios de atividades referentes ao 3º quadrimestre e ano de 2024. Efetuada a análise do balancete de verificação, do Relatório de Atividades e da Prestação de Contas do 3º quadrimestre e Anual e dos demais documentos contábeis, apontou-se que os gastos e aplicações de maior monta já foram anteriormente discutidos pelos Secretários Municipais de Saúde da Paraíba durante as Assembleias Gerais do COSEMS-PB, tendo todas as atividades propostas sido realizadas com o aproveitamento devido mediante documentação comprobatória existente. Na qualidade de Presidente, o **Sr. Ronaldo Duarte Dantas**, apresentou PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas. O referido parecer foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos Conselheiros Presentes. **Sem mais foram feitos os agradecimentos e nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a reunião.** Eu, Ana Caroline Carvalho de Melo Santos, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros titulares do Conselho Fiscal do COSEMS-PB.

João Pessoa/PB, 25 de fevereiro de 2025.

**Ana Caroline Carvalho de Melo Santos**  
**Secretária Executiva do COSEMS-PB**

**Gerssihane Fernandes Linhares**  
**Titular do 1º Membro do Conselho Fiscal**



**Vanuza Maria de Oliveira Carvalho**  
**Titular do 2º Membro do Conselho Fiscal**

**Ronaldo Duarte Dantas**  
**Titular do 3º Membro do Conselho Fiscal**

**Geveralda Farias de Lima**  
**Titular Diretora de Finanças**



## DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Eu, **Soraya Galdino de Araújo Lucena**, na qualidade de Presidente do **Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS - PB)**, inscrito no CNPJ sob o nº **41.221.128/0001-62**, com sede à Av. Nego, 571, Tambaú, João Pessoa – PB, CEP: 58.039-101, venho, por meio desta, declarar para os devidos fins que o COSEMS-PB é uma entidade sem fins lucrativos, estando em pleno e efetivo funcionamento.

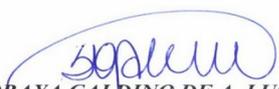
A entidade atua regularmente na representação dos gestores municipais de saúde, na articulação de políticas públicas e no apoio técnico aos municípios no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme suas finalidades estatutárias e em conformidade com a legislação vigente.

Para comprovação do efetivo funcionamento, seguem anexos os seguintes documentos:

1. Cópia do Estatuto Social atualizado;
2. Ata da última assembleia geral extraordinária da eleição da diretoria – biênio 2023-2025;
3. Relatório de atividades recentes – 3º quadrimestre de 2024;
4. Cartão do CNPJ.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

João Pessoa-PB, 26 de fevereiro de 2025.

  
**SORAYA GALDINO DE A. LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB

**Soraya Galdino de Araújo Lucena**  
**Presidente do COSEMS-PB**

## **PARECER DO CONSELHO FISCAL - COSEMS-PB**

**Período: 3º Quadrimestre de 2024 (01.09.2024 a 31.12.2024) e Ano de 2024**

À Assembleia Geral do COSEMS-PB,

De posse do Balancete de Verificação, do Relatório de Atividades, da Prestação de Contas e de todos os documentos contábeis referentes ao 3º quadrimestre e de todo o ano de 2024, os membros do Conselho Fiscal analisaram os referidos períodos e diante de toda análise feita, os Conselheiros **RESOLVEM** dar **PARECER FAVORÁVEL** as demonstrações contábeis e relatório de atividades referentes ao 3º quadrimestre, iniciado em 01.09.2024 e findo em 31.12.2024 e de todo o ano de 2024, iniciado em 01.01.2024 e findo em 31.12.2024, pois representa adequadamente, sob todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA – COSEMS-PB**. Além disso, o resultado de suas operações, mutações, de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Sugerimos à Assembleia a aprovação das contas do **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA– COSEMS-PB**.

A lista de presença anexada ao parecer substitui a assinatura física dos membros participantes, a mesma contém o nome, cargo, endereço de e-mail dos membros.

**João Pessoa/PB, 25 de fevereiro de 2025.**

**Ana Caroline Carvalho de Melo Santos**  
**Secretária Executiva do COSEMS-PB**

**Gerssiane Fernandes Linhares**  
**Titular do 1º Membro do Conselho Fiscal**

**Vanuza Maria de Oliveira Carvalho**  
**Titular do 2º Membro do Conselho Fiscal**

**Ronaldo Duarte Dantas**  
**Titular do 3º Membro do Conselho Fiscal**

**Geveralda Farias de Lima**  
**Titular Diretora de Finanças**



# **RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2024**

**João Pessoa-PB  
Fevereiro 2025**

## SUMÁRIO

<b>1. FUNDAMENTO LEGAL.....</b>	<b>03</b>
<b>2. O COSEMS-PB .....</b>	<b>04</b>
<b>3. RESULTADOS OBTIDOS .....</b>	<b>13</b>
<b>3.1. Atividades da Presidente, Diretoria e Secretaria Executiva .....</b>	<b>13</b>
3.1.1. Representação Institucional .....	13
3.1.2. Processos de Desenvolvimento Institucional .....	17
3.1.3. Atividades de Manutenção da Instituição .....	22
<b>3.2. Atividades da Assessoria Técnica.....</b>	<b>23</b>
3.2.1Atenção Básica.....	23
3.2.2Atenção Especializada.....	26
3.2.3Gestão da Rede de Atenção à Saúde.....	26
3.2.4Vigilância em Saúde.....	27
3.2.5Assistência Farmacêutica e Novas Tecnologias .....	28
3.2.6Saúde Digital.....	28
3.2.7Gestão e Planejamento em Saúde.....	29
3.2.8 Sistema de Informação .....	30
3.2.9Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde .....	31
3.2.10 Financiamento em Saúde .....	34
<b>3.3. Atividades da Assessoria Jurídica/Direito Sanitário .....</b>	<b>35</b>
<b>3.4 Atividades do Projeto Rede Colaborativa para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS .....</b>	<b>36</b>
<b>3.5. Atividades da Assessoria de Comunicação, Publicidade e Propaganda .....</b>	<b>41</b>
<b>3.6. Atividades do Suporte de Tecnologia de Informação (TI) .....</b>	<b>42</b>
<b>4. EXECUÇÃO FINANCEIRA .....</b>	<b>44</b>
<b>5. CONCLUSÃO.....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO I - Planilha demonstrativo da execução financeira do ano de 2024 COSEMS-PB.....</b>	<b>46</b>

## 1. FUNDAMENTO LEGAL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, dispõe que (*verbis*) “...a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação...”

A Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 19/09/1990, conhecida como a Lei do Sistema Único de Saúde (SUS), regula em seu art. 1º “...em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado...”

A Lei nº 12.466, de 24 de Agosto de 2011, acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e suas respectivas composições, e dar outras providências. Em seu art. 14-B dispõe (*verbis*):

“... O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) são reconhecidos como entidades representativas dos entes estaduais e municipais para tratar de matérias referentes à saúde e declarados de utilidade pública e de relevante função social, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.466, de 2011).

§ 1º - O Conass e o Conasems receberão recursos do orçamento geral da União por meio do Fundo Nacional de Saúde, para auxiliar no custeio de suas despesas institucionais, podendo ainda celebrar convênios com a União. (Incluído pela Lei nº 12.466/11).

§ 2º - **Os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems) são reconhecidos como entidades que representam os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, desde que vinculados institucionalmente ao Conasems, na forma que dispuserem seus estatutos.**

Corroborando com o § 2º anterior da Lei nº 12.466/2011, com o mesmo texto, encontra-se citado no Estatuto do Conasems, no Título I – Do Conasems e de sua finalidade e objetivos, no Capítulo I - Da natureza, finalidade, sede e duração, no Parágrafo Único que “Os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) são reconhecidos como entidades que representam os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, desde que vinculados institucionalmente ao Conasems, na forma que dispuserem seus estatutos.”

No art. 15. do Estatuto do Conasems, o Conselho Nacional de Representantes Estaduais – CONARES, órgão de direção subordinada e de administração superior é constituído por três representantes de cada Estado da Federação e pela Diretoria Executiva Nacional e no Art. 16. Destaca que dentre os que representam cada Estado, faz parte o Presidente do COSEMS de cada Estado, o Secretário Municipal de Saúde da Capital e um representante dos demais municípios do Estado, indicado pelo COSEMS.

Ainda referente ao Estatuto do Conasems, em seu Capítulo II - da receita, no § 4º do Art. 52. Constituem receitas do Conasems: “Parte da receita prevista no inciso I deste artigo será repassada aos Conselhos de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS, conforme percentual e periodicidade a ser fixado pelo CONARES”. E assim,

constituem-se a receita que o COSEMS utiliza para desenvolver sua missão, competências e atividades.

## 2. O COSEMS-PB

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS-PB fundado em 03 de junho de 1988 se constitui em importante espaço político no processo de construção do Sistema Único de Saúde (SUS), na medida em que representa e defende interesses loco-regionais de saúde onde ocorrem pactuações e projetos em disputa e, ganha legitimidade como força política capaz de agregação e representação do conjunto de todas as secretarias municipais de saúde nos 223 municípios da Paraíba.

O COSEMS-PB é uma entidade sem fim lucrativo, com objetivo de representar os Secretários Municipais de Saúde do Estado do Paraíba, junto às instâncias institucionais do SUS. É através do COSEMS que o Gestor Municipal garante espaço e poder de decisão perante o Conselho Estadual de Saúde (CES) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Ao lado das ações políticas institucionais, o COSEMS-PB oferece uma série de atividades e serviços dentre os quais o mais importante é atualização constante do Gestor Municipal de Saúde sobre todos os assuntos deliberados pelas instâncias do SUS, bem como, o acompanhamento de projetos que representem recursos financeiros para os Municípios.

Desse modo, o art. 1º do Estatuto do COSEMS-PB, diz que “O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS-PB é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, de duração indeterminada, com sede e foro em João Pessoa/PB, regido pelo presente estatuto e normas complementares.”. Completando o art. 2º que “O COSEMS-PB tem por finalidade lutar pela autonomia dos municípios, congregar os dirigentes dos serviços municipais de saúde, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiência e informações de seus membros, participar na discussão da política de saúde a nível nacional, estadual e municipal, e atuar de todas as formas para que a saúde da população dos municípios paraibanos amplie sua qualidade de forma universal, integral e equânime”.

Ainda, no parágrafo único do art. 2º do referido Estatuto, “Para a consecução de suas finalidades o COSEMS-PB se propõe a:

*I – promover encontros, seminários, congressos e outros eventos que possibilitem discussões e trocas de experiências;*

*II – lutar pelo fortalecimento dos Municípios no Sistema de Saúde, defendendo com firmeza os interesses municipais;*

*III – lutar pela saúde dos municípios através de um processo que garanta a transmissão de informações, que possibilite a obtenção de recursos financeiros e técnicos, buscando a ampliação de repasse de recursos para o setor da saúde de forma efetiva, onde os municípios possam executar ações que beneficiem a população buscando a qualidade de vida;*

*IV – participar da construção das políticas de saúde, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos;*

*V – promover a participação da sociedade civil organizada junto ao sistema de saúde, garantindo espaço para troca de experiências acerca do controle social;*

*VI – buscar apoio, cooperação técnica e parcerias, através de convênios ou contratos com entidades e instituições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, objetivando o aperfeiçoamento do sistema da gestão municipal de saúde por meio de intercâmbio de informações.*

De acordo com o art. 11 do Capítulo I do Estatuto, “O COSEMS-PB tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Representações Macrorregionais.

Assim, vale destacar o papel da Diretoria Executiva quando no art. 22 “A Diretoria Executiva é órgão de direção e de administração superior a quem compete à supervisão e a administração do COSEMS-PB, sendo constituída pelos seguintes membros”:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Diretoria de Finanças;
- IV - Diretoria de Gestão e Planejamento;
- V - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- VI - Diretoria de Regionalização em Saúde;
- VII - Diretoria de Atenção à Saúde;
- VIII - Diretoria de Vigilância em Saúde.

Dessa forma, a Diretoria Executiva do COSEMS-PB no o artigo 35 “São Atribuições da **Diretoria Executiva**”:

- I – exercer a supervisão das atividades da Secretaria Executiva do COSEMS-PB, nos termos do Estatuto e segundo as diretrizes e os critérios fixados pela Assembleia Geral;
- II – aprovar, por meio de deliberações, numeradas e datadas, baixar normas e estabelecer procedimentos para o adequado funcionamento do COSEMS-PB, no tocante aos assuntos técnico-científicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços, os quais se consubstanciarão em Regulamentos Internos;
- III – estimular e auxiliar a formação, organização e a consolidação de entidades de saúde, junto às associações de municípios;
- IV – acompanhar os eventos de interesse da saúde mobilizando os membros do COSEMS-PB;
- V – apresentar plano de ação da Diretoria Executiva e do COSEMS-PB à Assembleia Geral;
- VI – apresentar relatórios anuais da gestão e das movimentações financeiras e patrimoniais aprovados pelo Conselho fiscal;
- VII – gerir o patrimônio do COSEMS-PB;
- VIII – deliberar convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do COSEMS-PB;
- IX – criar assessorias de natureza permanente ou temporária;
- X – elaborar “Ad Referendum” da Assembleia Geral, as medidas da alçada desta, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir a Assembleia Geral, justificando a medida, por escrito, exceto reformar o estatuto ou extinguir o COSEMS-PB;

- XI – aprovar a admissão e a dispensação do pessoal permanente do COSEMS-PB, bem como a contratação de serviços com profissional autônomo;
- XII – criar programas e projetos de pesquisa e estudos que não estejam previstos no plano de atividades;
- XIII – ceder temporariamente ou a substituir bens e direitos;
- XIV – criar comissões ou comitês temporárias/permanentes que responderão por temas de interesse circunstancial e imediato do COSEMS-PB;
- XV – estabelecer convênios, contratos e termos de parceria ou instrumentos congêneres com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Entidade;
- XVI – aprovar as políticas de integridade.

Considerando a **Deliberação Diretoria Executiva Nacional (DEN) 006/2019** de 30/10/20219 que aprova o Regulamento da Apresentação ao Conasems da prestação de contas dos COSEMS referente aos recursos oriundos da contribuição de representação institucional, revoga a deliberação Conasems 002/20218 e dá outras providências.

Considerando a **Deliberação Diretoria Executiva Nacional 003/2023** que aprova a alteração no Regulamento da Apresentação ao Conasems da prestação de contas dos COSEMS referente aos recursos oriundos da contribuição de representação institucional, aprovado pela DEN 006/2019 e dá outras providências. A referida alteração trata-se da letra “f” do subitem 3.2 para: “Ata da Assembleia Geral que apreciou a prestação de contas anual do COSEMS, devidamente registrada em Cartório, a ser apresentada juntamente com a documentação da prestação de contas do 3º quadrimestre.”

Dessa forma, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e a equipe do COSEMS-PB vem se ajustando para cumprir com as orientações da Deliberação Diretoria Executiva Nacional referente aos recursos oriundos da contribuição de representação institucional, com apresentação, análise e aprovação de documentos de prestação de contas e relatórios de atividades quadrimestrais, relatório de gestão anual, assim como a programação anual de atividades, adequando e atualizado o Estatuto e Regimento Interno do COSEMS-PB em agosto de 2023, assim como ajustes no processo de trabalho para seguir o item 2.2 da referida Deliberação “Compete aos COSEMS”:

*2.2.1 Obedecer, no tocante ao uso dos recursos públicos de que trata o presente Regulamento, á legislação vigente, às normas estabelecidas em seus respectivos Estatutos, Regimentos e Regulamentos, assim como os regramentos de aplicação contábeis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*

*2.2.2. Disponibilizar ao Conasems Programa Anual de Atividades, até o dia 30 de junho do ano anterior, e Relatório Anual de Gestão e Relatório de Auditoria Independente, até o dia 30 de abril do ano seguinte, relativos a todos os recursos de que trata o presente Regulamento, sem prejuízo da previsão de eventuais outras fontes de receitas.*

*2.2.3 Apresentar ao Conasems a prestação de contas dos recursos recebidos à título de Contribuição de Representação Institucional, apreciados pelos respectivos Conselhos Fiscais observando os termos deste Regulamento Interno.*

*2.2.4 Manter arquivados todos os documentos e registros referentes ao objeto deste Regulamento Interno, por um período de 05 (cinco) anos após a apresentação ao Conasems da prestação de contas devidamente apreciada pelos respectivos Conselhos Fiscais.*

2.2.5 Dar publicidade, no sítio de internet dos Conselhos, às informações relativas às ações realizadas com os recursos da Contribuição de Representação Institucional dos municípios, consubstanciadas na Programação Anual de Atividades, no Relatório de Atividade Quadrimestral, no Parecer ou Relatório do Conselho Fiscal dos COSEMS sobre prestação de contas quadrimestral, na Ata, registrada em cartório, da Assembleia Geral que apreciou a prestação de contas anual, no Relatório de Auditoria Independente, no Relatório de Gestão e no Relatório Sintético da Movimentação Financeira, em conformidade com a Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação), e do Decreto nº 7.724/2012, que a regulamenta.

2.2.6. Manter contrato de serviços de Auditoria Externa Independente para a análise da gestão, neles compreendidos o exame e a emissão de opinião sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis, consoante normas de contabilidade e de auditoria geralmente aceitas, bem como a avaliação da mutação do patrimônio e sobre a pertinência dos procedimentos operacionais e de controles internos, conforme exigências previstas na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.409/2012, com a correspondente emissão de relatórios e pareceres técnicos.

2.2.7. Empenhar-se no atendimento às orientações assinaladas nos relatórios e pareceres técnicos emitidos pelos auditores independentes, demonstrando a satisfação a essas recomendações ou as justificando quando não for o caso.

Cada **Relatório de Atividades Quadrimestral**, junto aos documentos e planilhas da movimentação financeira de **Prestação de Contas Quadrimestral** são apresentados, analisados, discutidos e aprovados pelo Conselho Fiscal do COSEMS-PB em reunião quadrimestral com a presença dos Membros desse conselho, diretoria financeira, contador, assessoria jurídica e secretária executiva do COSEMS-PB, por meio de registro de ata da reunião e parecer do referido Conselho Fiscal. Estes são encaminhados ao conhecimento do Conselho Fiscal do Conasems que enviam Parecer e assim, o COSEMS-PB divulga esses documentos em seu site institucional <http://cosemspb.org/transparencia/> para garantir a transparência à instituição.

Assim, ressaltamos o art. 47 do nosso Estatuto que aduz que ao **Conselho Fiscal**:

I – apreciar e dar parecer sobre o Relatório de Atividades e prestações de contas quadrimestrais e anuais da Diretoria Executiva, encaminhando-os à Assembleia para aprovação;

II – aprovar balanço anual antes de encaminhamento à Assembleia Geral;

III – aprovar a transposição de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para rubrica, realizada pelo Diretor de Finanças e Presidente de forma justificada;

IV – aprovar a realização de despesa e operação financeira não prevista no orçamento, nos casos emergenciais;

V – participar das reuniões da Diretoria Executiva, quando convocados, conforme art. 34 deste Estatuto.

VI - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes atrelados à fiscalização contábil, financeira e patrimonial do COSEMS.

De acordo com o Capítulo IV do Regimento Interno do COSEMS-PB, em seu art. 8º “A Secretaria Executiva tem a seguinte organização interna subordinada diretamente ao Secretário Executivo, podendo ser alterada pela Diretoria Executiva,

mediante Deliberação, nos termos do artigo 35, inciso II, do Estatuto Social do COSEMS-PB:

- I – Gabinete;
- II – Assessoria Administrativa;
- III – Assessoria Jurídica;
- IV – Assessoria Técnica;
- V – Assessoria de Comunicação Social e Imprensa;
- VI – Assessoria de Tecnologias de Informação (TI);
- VII – Assessoria Contábil;
- VIII – Apoiadores Regionais.

Sendo assim, a **equipe de trabalho do COSEMS-PB** em 2024, contou com a seguinte composição:

- 01 (uma) Secretária Executiva;
- 01 (uma) Secretária Administrativa;
- 04 (quatro) Assessoras Técnicas;
- 01 (um) Assessor Jurídico;
- 01 (um) Consultor Jurídico;
- 01 (um) Assessor de Comunicação e de Imprensa;
- 01 (uma) empresa de publicidade e propaganda – Top Mídia;
- 01 (uma) empresa de contabilidade – Ascon Assessoria Contábil;
- 01 (um) Suporte de TI,
- 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais.

E manteve o apoio da **Rede Conasems-COSEMS – BP/Conasems**, que conta com 01 (uma) Coordenadora de Apoio e 07 (sete) Apoiadores Regionais, todos custeados pelo Termo de Cooperação.

Assim, considerando o Estatuto do COSEMS-PB, destacamos que no art. 52 “a **Secretaria Executiva** é exercida por um Secretário Executivo, indicado pelo Presidente e aprovado pela Diretoria Executiva, a quem compete, especificamente”:

*I – responder pelas competências de que trata o art. 51 deste Estatuto;*

*II – cumprir as decisões da Diretoria Executiva, especialmente quanto à gestão do patrimônio do COSEMS-PB;*

*III – executar outras tarefas determinadas pela Diretoria Executiva ou por qualquer dos seus membros;*

*IV – coordenar e executar as atividades administrativas, técnicas e científicas do COSEMS-PB sob a supervisão da Diretoria Executiva;*

*V – elaborar as prestações de contas quadrimestrais e anuais e as de cada projeto e programas, junto ao Diretor de Finanças;*

*VI – preparar documentos, contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres;*

*VII – encaminhar, quadrimestralmente e anualmente, ao Diretor de Finanças e à Diretoria Executiva o relatório financeiro, relatório de atividades e de gestão sobre as atividades administrativas, técnicas, científicas e tecnológicas do COSEMS-PB;*

*VIII - delegar competências e institucionalizar seus atos por meio de Resoluções a serem encaminhadas ao Presidente para ciência e aprovação;*

*IX - articular estratégias de relação político-institucional com o CONASEMS, Secretaria de Estado de Saúde da Paraíba – SES/PB, Conselho Estadual de Saúde da Paraíba – CES/PB e outros segmentos afins;*

*X - definir e propor estratégias de relação político-institucional com o Ministério da Saúde, os COSEMS, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, o Conselho Nacional de Saúde – CNS e outros segmentos afins;*

XI - estabelecer e propor estratégias de articulação e atuação dos Grupos de Trabalho – GT e do Apoio Técnico do COSEMS-PB;

XII - propor e participar de reuniões sobre temas referentes aos modelos de gestão do SUS e ao modelo de atenção à saúde;

XIII - promover a identificação de temas e a formulação de programação e de conteúdos para a elaboração de material comunicativo, informativo e formativo, incluindo a realização de cursos, oficinas, seminários e congressos, no tocante ao modelo de gestão do SUS, ao modelo de atenção à saúde e a outros assuntos relacionados e pertinentes.

Ainda, no artigo 53 do Estatuto “O Secretário Executivo participa das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, sem direito a voto”.

Segundo o art. 19 do Regimento Interno, “Cabe à **Assessoria Técnica** do COSEMS-PB”:

I – subsidiar tecnicamente a Entidade nas questões nacionais, estaduais e municipais relativas à saúde coletiva;

II – propor e participar das discussões sobre temas do SUS, contribuindo para o intercâmbio e a divulgação de conhecimentos relacionados;

III – subsidiar tecnicamente a Secretaria Executiva e a Diretoria Executiva do COSEMS-PB na elaboração de sua agenda de ação e no planejamento das atividades decorrentes;

IV – assessorar tecnicamente a Entidade nas reuniões de Diretoria, Oficinas, Espaços de discussão citados no parágrafo primeiro, do artigo 14 deste Regimento, Assembleias, Seminários e Congressos, proporcionando informação e desenvolvimento institucional;

V – executar os processos técnicos da Entidade e prestar assessoramento técnico à Diretoria Executiva do COSEMS-PB, visando assegurar o cumprimento de suas competências estatutárias e a funcionalidade da representação institucional;

VI – apoiar tecnicamente as representações do COSEMS-PB em instâncias decisórias, como as reuniões das Assembleias do COSEMS-PB e da CIB, e em atividades de relação com os Prefeitos e com outros parceiros institucionais;

VII – desenvolver trabalhos técnicos, pesquisas e levantamento de dados relacionados com assuntos legislativos;

VIII – apoiar a operacionalização das decisões das instâncias deliberativas do COSEMS-PB e do SUS;

IX – prover apoio técnico aos gestores municipais do SUS em relação aos temas demandados e definidos como prioritários para a Entidade;

X – propor, implementar no seu campo de atuação e acompanhar planos, programas, projetos e respectivos encaminhamentos, de forma integrada e articulada com parceiros;

XI – participar de projetos cujo objeto seja de interesse para o COSEMS-PB;

XII – colaborar na organização de reuniões, encontros, oficinas, eventos, seminários e congressos promovidos ou apoiados pelo COSEMS-PB;

XIII – apoiar o processo de identificação de temas e de formulação de programação e apontamento de conteúdos para a elaboração de material informativo e formativo, para a realização de processos formativos conectados com os instrumentos de gestão do SUS e para as demais atividades de assessoramento aos gestores municipais de saúde e ao COSEMS-PB no tocante a discussões específicas na área da saúde.

No art. 17, a “**Assessoria Jurídica** deverá ser composta por profissionais de reconhecido e comprovado saber jurídico, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, e tem como competências específicas”:

*I – prestar assessoramento jurídico por meio de estudos, pareceres e notas jurídicas e demais documentos de cunho jurídico porventura necessários, sempre que solicitados pela Assembleia Geral e Órgãos Superiores de Direção e Administração e demais áreas do COSEMS-PB;*

*II – participar e representar institucionalmente o COSEMS-PB, sempre que solicitado, em eventos, reuniões e em grupos técnicos de trabalho, que tenham por objetivo a discussão de assuntos jurídicos de interesse da entidade e de seus associados;*

*III – defender judicial ou extrajudicialmente os interesses do COSEMS-PB, podendo ainda promover ações judiciais coletivas para a defesa de interesses de seus associados, independentemente de autorização específica em Assembleia Geral, bastando a autorização da Diretoria Executiva COSEMS-PB;*

*IV – aferir, sempre que solicitado, a conformidade dos pareceres técnicos em relação ao enquadramento legal e infralegal dos atos jurídicos praticados pelo COSEMS-PB, tais como contratos, convênios e demais instrumentos congêneres, por meio de despachos ou, quando for o caso, da emissão de pareceres jurídicos;*

*V – prestar assessoramento, sempre que demandado, às demais áreas do COSEMS-PB sobre assuntos de natureza jurídica;*

*VI – promover, no que lhe compete, a formulação, o intercâmbio e a divulgação de conhecimentos capazes de contribuir com o fortalecimento da gestão municipal de saúde;*

*VII – elaborar informativo de legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde;*

*VIII – identificar temas e propor conteúdo para compor a seção jurídica do Portal do COSEMS-PB.*

Do mesmo modo, segundo o art. 20 do Regimento, “a **Assessoria de Comunicação Social e Imprensa**, quadro de assessoramento técnico, deverá ser composta por profissionais de reconhecida capacidade técnica e experiência na área, competindo-lhes”:

*I – apoiar o desenvolvimento, propor e implementar a Política de Comunicação Social do COSEMS-PB, com seus valores, princípios e diretrizes;*

*II – desenvolver e propor estratégias de implementação da Política de Comunicação Social do COSEMS-PB, incluindo a identificação e a avaliação de temas e de conteúdos para compor os instrumentos de comunicação e informação da Entidade, em quaisquer mídias;*

*III - propor e implementar plano de relacionamento com a mídia para o desenvolvimento de um canal direto com os principais interlocutores dos veículos, promovendo o relacionamento entre o COSEMS-PB e a imprensa;*

*IV – assessorar a Secretaria Executiva e a Diretoria Executiva na avaliação sistemática e na tomada de decisão nos assuntos relativos à Comunicação Social;*

*V – coordenar e/ou executar os processos de trabalho organizacionais e as atividades inerentes à comunicação institucional do COSEMS-PB, incluindo a cobertura de eventos;*

*VI – apoiar a Secretaria Executiva e implementar os processos e atividades editoriais dos diversos instrumentos de comunicação e informação da Entidade;*

*VII - criar e gerenciar conteúdo para mídias sociais e portal desta instituição, com elaboração de artes, vídeos e cobertura fotojornalística;*

*VIII - divulgar ações, reuniões e projetos, municiando constantemente a mídia com as informações pertinentes sobre o COSEMS-PB;*

*IX - produzir pautas, conteúdo, notas, artigos, press releases e cartas, bem como redigir textos jornalísticos para serem publicados no site e redes sociais da Entidade e*

*enviados aos veículos de comunicação, divulgando os eventos e outros assuntos de interesse do assessorado;*

*X - estimular, apoiar, avaliar, coordenar e acompanhar entrevistas dos Diretores e equipe técnica do COSEMS-PB;*

*XI - Organizar Cerimoniais dos eventos realizados ou em parceria pelo COSEMS.*

No art. 22 “a **Assessoria de Tecnologias de Informação**, quadro de assessoramento técnico, deverá ser composta por profissionais qualificados, com experiência na área, competindo-lhes”:

*I – apoiar o desenvolvimento, propor e implementar a Política de Governança e Segurança da Informação, com seus valores, princípios e diretrizes;*

*II – coordenar e/ou executar os processos de trabalho organizacionais e as atividades inerentes às tecnologias de informação - TI, valendo-se de referências, modelos e padrões em conformidade com a Política de Governança e Segurança da Informação adotada pelo COSEMS-PB;*

*III – demandar, acompanhar e fiscalizar serviços de empresas terceirizadas para a prestação de serviços inerentes às TI, quando necessário;*

*IV – gerir todas as fases do desenvolvimento de sistemas de informação e comunicação – iniciação; planejamento; execução; monitoramento e controle; e encerramento;*

*V – subsidiar o processo de aquisição de ferramentas de suporte e de ativos de infraestrutura de TI;*

*VI – gerir o ciclo de vida das TI de suporte às atividades e processos de trabalho organizacionais, inclusive aquelas fornecidas por terceiros, no que couber, bem como dos ativos de infraestrutura de tecnologia da informação;*

*VII – responder pela integridade, disponibilidade, tempestividade, organização e fluxo de dados que informam os processos organizacionais, bem como pela disponibilidade e organização dos ativos de infraestrutura de tecnologia da informação;*

*VII – gerir o suporte, manutenção ou reparo de estações de trabalho computadorizadas e demais periféricos adjuntos de propriedade do COSEMS-PB, além das estruturas tecnológicas (físicas ou lógicas) que oferecem suporte a estas estações, bem como a instalação, atualização e correção dos softwares;*

*VIII - executar e responder pelo processo de segurança e recuperação da informação no âmbito do COSEMS-PB;*

*IX – apoiar os gestores e equipe técnica do COSEMS-PB no âmbito dos Sistemas de Informação, dando suporte técnico na área de tecnologia da informação.*

No art. 23 “a **Assessoria Contábil**, quadro de assessoramento técnico, deverá ser composta por profissionais qualificados, com experiência na área, competindo-lhes”:

*I – organizar e controlar os trabalhos inerentes à contabilidade do COSEMS-PB;*

*II – planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;*

*III – proceder e/ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas;*

*IV – acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;*

*V – emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário;*

*VI – elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos, econômico, patrimoniais e financeiros;*

*VII – participar, conforme a política interna da Entidade, de projetos, convênios e programas em sua fase de Planejamento;*

*VIII – executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;*

*IX – emitir certidões negativas.*

Por fim, no art. 24 do Regimento Interno do COSEMS-PB, “os **Apoiadores Regionais** são compostos por profissionais qualificados, com experiência na área e competência técnica e/ou científica, que possam contribuir, em especial, para a realização dos objetivos específicos do COSEMS-PB, competindo-lhes”:

*I – atuar como elemento de conexão, qualificação da atenção e aproximação da gestão, ao cotidiano dos gestores municipais de saúde;*

*II – apoiar, em articulação com a Diretoria Executiva e a área técnica do COSEMS-PB a reorganização do processo de trabalho nas regiões de saúde no sentido do olhar ampliado;*

*III – fomentar a sinergia entre as ações e projetos prioritários, com vistas a ativar a negociação para articulação de processos desenvolvidos no território;*

*IV – participar das reuniões da Comissão Intergestora Regional – CIR;*

*V – atuar como interlocutor entre os municípios e o COSEMS-PB;*

*VI – auxiliar e acompanhar de forma regional a adesão e a operacionalização dos municípios quanto aos processos de pactuação;*

*VII – acompanhar reuniões estratégicas do COSEMS-PB tais como reuniões de Diretoria, capacitações e agendas do COSEMS-PB para qualificar o processo de gestão e contribuir com o fortalecimento dos espaços de governança do SUS, Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e da Comissão Intergestores Regional (CIR), quando requisitados;*

*VIII – elaborar relatórios mensais para apreciação da Coordenação da Rede Colaborativa, que serão disponibilizados nos relatórios quadrimestrais e anual do COSEMS-PB;*

*IX – disseminar informações em saúde para todos os gestores dos municípios;*

*X – fortalecer a Gestão Municipal do SUS por meio da Educação Permanente (EP), provocando e promovendo ações de Educação Permanente para ampliar a capacidade as competências técnicas dos gestores;*

*XI - construir plano de trabalho em conjunto com facilitador e coordenadora da Rede Colaborativa, de forma articulada com o planejamento do COSEMS-PB;*

*XII – apoiar a ação de construção qualificada dos instrumentos de planejamento e gestão municipal;*

*XII – mobilizar os gestores e acompanhar as agendas e ações interfederativas, com especial atenção para o processo de regionalização do SUS;*

*XIII- participar dos grupos condutores e de trabalho estaduais e Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, de acordo com indicação e suporte do COSEMS-PB;*

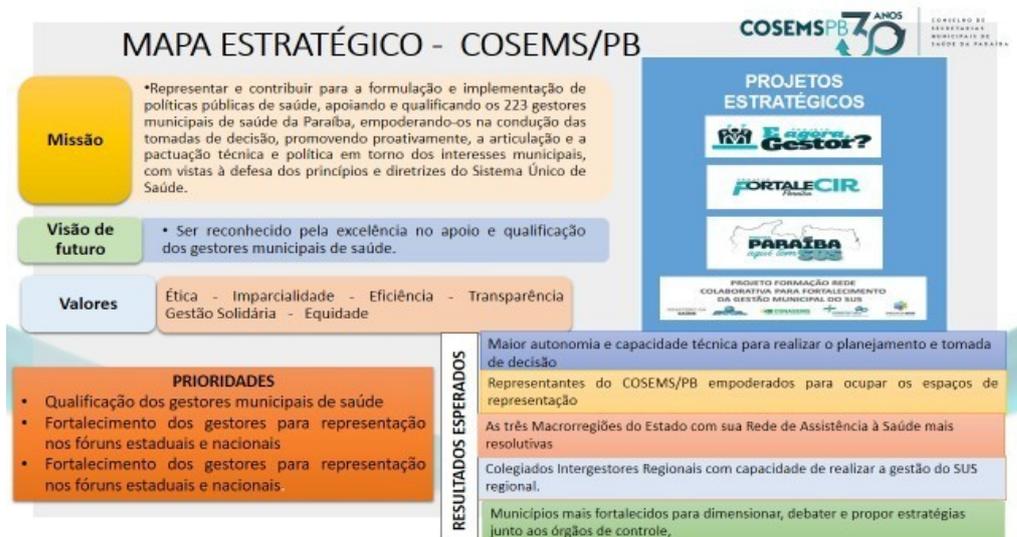
*XIV - participar das oficinas e reuniões previstas no projeto da Rede Colaborativa, presenciais e remotas, nacionais e/ou estaduais;*

*XV - desenvolver capacidade de escuta ampliada para as questões da gestão e apoiar os Secretários Municipais de Saúde na busca de solução conjunta na Região de Saúde para os problemas do cotidiano;*

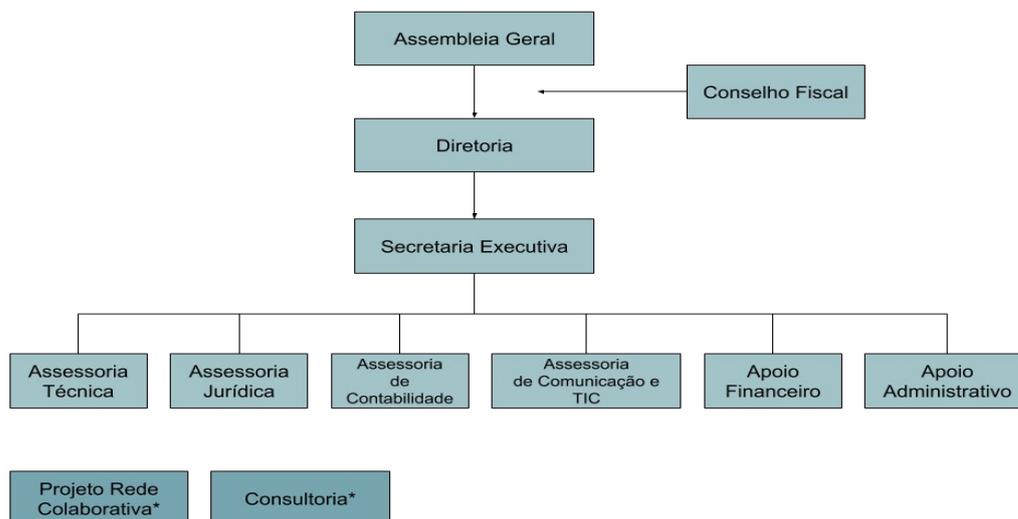
*XVI - reconhecer, na Região de Saúde, experiências de gestão e cooperar com as mesmas no sentido de potencializá-las, embasados pelas ferramentas aprendidas durante o processo de formação;*

*XVII - participar das jornadas temáticas para a problematização da estratégia.*

O COSEMS-PB possui desde fevereiro de 2019, o seu **Mapa Estratégico**, considerando a missão, visão, valores, prioridades, resultados esperados e projetos estratégicos.



Assim, como o seu **Organograma Institucional**.



\* Estruturas de apoio e parceira à gestão do Cosems-PB

### 3. RESULTADOS OBTIDOS

O presente relatório apresenta os resultados obtidos das atividades desenvolvidas pelo COSEMS-PB no ano de 2024, considerando objetivos, estratégias, ações, atores envolvidos, resultados e encaminhamentos. As despesas associadas a essas atividades são apresentadas no Relatório de Execução Financeira constante no item 4 desse relatório.

Esses resultados foram relatados relacionados aos processos de trabalho transversais e área das atividades administrativo-financeiras da Presidente, Diretoria, Secretaria Executiva, Assessorias Técnica, Jurídica, de Comunicação e Imprensa, de TI e Contábil do COSEMS-PB com suas ações desenvolvidas em conformidade com as atividades.

A análise da Assessoria Técnica do COSEMS-PB segue de acordo com os grupos temáticos: Atenção Básica; Gestão de Rede de Atenção; Vigilância em Saúde;

Assistência Farmacêutica e Novas Tecnologias; Governança da Informação; Controle Social; Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e Gestão e Planejamento em Saúde.

### **3.1. Atividades da Presidente, Diretoria e Secretaria Executiva**

Podemos dividir as atividades desenvolvidas pela Presidente, Diretoria e Secretaria Executiva, de acordo com as seguintes ações:

#### **3.1.1. Representação Institucional**

A Presidente do COSEMS-PB cumpriu uma agenda semanal/quinzenal na sede do Conselho, participando de reuniões e/ou eventos presenciais em casos que realmente fosse necessário a sua presença ou ainda, participando de algumas agendas virtuais, estando presente no escritório, junto a equipe do COSEMS, principalmente de forma presencial e/ou participou por meio de ferramentas virtuais como Google Meets, Zoom, outras, assim como pelo Whatsapp, mantendo reuniões periódicas com a equipe técnica e administrativa do COSEMS para despachar demandas técnicas, administrativas e financeiras.

Assim como em reuniões técnicas ou eventos, reuniões da CIB, da Comissão Intergestora Regional (CIR), do Projeto da Rede Colaborativa, nas Assembleias do COSEMS-PB, com a SES-PB, Conasems, Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA), e órgãos de controle como Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), ou ainda, conselhos de classes como Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba (CRM-PB), Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN-PB), Conselho Regional de Odontologia da Paraíba (CRO-PB), dentre outras instituições e órgãos.

Dentre as atribuições exercidas pela Presidente do COSEMS-PB são: representar o Conselho judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, perante outras organizações e instituições de saúde e congêneres; delegar especificamente a outro membro a representação oficial do COSEMS-PB, descentralizando e dando oportunidades a outros membros da Diretoria para participar e acompanhar as reuniões e seus encaminhamentos aos demais membros da Diretoria e equipe técnica do COSEMS-PB; convocar as reuniões da Diretoria Executiva; presidir e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral; coordenar e movimentar as atividades financeiras com poderes para assinaturas de cheques e/ou pagamentos ou transferências eletrônicas, em conjunto com a Diretora de Finanças; articular com instituições, conselhos e autarquias, juntamente com a Vice-Presidente e demais membros da Diretoria do COSEMS-PB.

Além disso, a Presidente Soraya Galdino está na 1ª Vice Presidente Regional Região Nordeste e participou das reuniões presenciais e/ou virtuais de Diretoria do Conasems, assim como das reuniões do Conares, como representante do Grupo de Trabalho (GT) de Regionalização do Conasems, além da Comissão Intergestores Tripartite (CIT). A representação do COSEMS-PB são:

- Conselho Nacional de Representantes Estaduais (CONARES);
- Reunião do Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde (GTVS) do Conasems;
- Reunião do Grupo de Trabalho de Assistência Farmacêutica (GTAF) do Conasems;
- Reunião do Grupo de Trabalho da Rede de Governança da Informação do Conasems;
- Reunião do Grupo de Trabalho da Atenção Especializada do MS/CONASEMS/COSEMS – Tripartite;

- Reunião do Grupo de Trabalho de Saúde Digital do Conasems;
- Reunião do Grupo de Trabalho de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – GTES do Conasems.

Os membros da Diretoria do COSEMS-PB participam e representam institucionalmente a entidade na CIB-PB nas pactuações de normativas e estratégias para ações e operacionalização de recursos orçamentários, dentre outras pautas de saúde de impacto à gestão municipal da Paraíba, além dos eventos e reuniões técnicas, bem como no CES-PB, nos grupos de trabalho (GT), nas comissões técnicas, junto a Assessoria Técnica que orienta e acompanha os gestores, bem como e os encaminhamentos dessas reuniões para pactuações com a Presidente, com a própria Diretoria e/ou Assembleia, dependendo da necessidade que o caso requer. A representação do COSEMS-PB são:

- Projeto “Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde”, como membros do Grupo de Trabalho Estadual (GTE) e acompanhando os Grupos de Trabalho Macrorregionais (GTM), junto a Rede Colaborativa;
- Comissões e Grupos de Trabalho Permanentes da Câmara Técnica da CIB-PB: GT da Atenção e Vigilância em Saúde; GT de Gestão de Sistema de Saúde; GT de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde; GT de Atenção Básica em Saúde e GT de Assistência Farmacêutica;
- Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde (GT RAS-PB);
- Câmara Técnica da CIB;

O COSEMS-PB realizou e/ou participou em 2024 das seguintes reuniões e/ou eventos:

- **04 (quatro) Reuniões do Conselho Nacional de Representantes Estaduais - CONARES** do Conasems presencial;
- **08 (oito) Reuniões como membro da Diretoria Executiva do Conasems**, sendo a maioria presencial e outras virtuais;
- **10 (dez) Reuniões da CIT** de forma presencial;
- **08 (oito) Reuniões de Pós- CIT com Assessoria Técnica e Rede Conasems-COSEMS-PB** de forma virtual;
- **03 (três) Reuniões do Conselho Fiscal do Conasems** virtuais;
- **02 (duas) Reuniões do Conasems com os Presidentes/Assessores dos COSEMS** e/ou outras instituições, principalmente de forma virtual sobre temáticas e pautas:
  - GTVS do Conasems;
  - GTAFF do Conasems;
  - GT da Rede de Governança da Informação/Saúde Digital do Conasems;
  - GT Atenção Especializada do Conasems;
  - Grupo de Referências das Mostras de Trabalhos do Conasems e COSEMS;
  - Oficinas Temática do Projeto ImunizaSUS;
  - GTE do Projeto de Regionalização PROADI;
  - Pontos de Controle COSEMS/Conasems/Atenção Básica;
  - Presidentes de COSEMS;
  - Projeto da Rede Colaborativa com Presidentes e/ou Interlocutores dos COSEMS para monitoramento, acompanhamento das atividades, assim como para redefinição do novo formato e renovação do Termo de Cooperação a ser assinado entre COSEMS e BP para contratação dos Coordenadores e Apoiadores Regionais;

- 02 (dois) Encontros da Rede Colaborativa com Presidentes, Interlocutores, Coordenadores, Facilitadores e Apoiadores Regionais para qualificação técnica e de processo de trabalho;
- **07 (sete) Assembleias Ordinárias do COSEMS-PB**, sendo 09 ordinárias, sendo a maioria presencial e outras virtuais, inclusive descentralizadas nas cidades de Campina Grande - 2ª macro e São João do Rio do Peixe – 3ª macro;
- **03 (três) Reuniões Ordinárias da Diretoria do COSEMS-PB**, sendo 01 de forma presencial e 02 virtuais;
- **03 (três) Reuniões do Conselho Fiscal do COSEMS** virtuais;
- **28 (vinte e oito) Reuniões da CIB-PB**, sendo 07 ordinárias e 21 extraordinárias, sendo a maioria presencial e outras virtuais, inclusive descentralizadas nas cidades de Campina Grande - 2ª macro e São João do Rio do Peixe – 3ª macro , junto a Assembleia do COSEMS-PB;
- **12 (doze) Reuniões da Câmara Técnica (CT) da CIB**, de forma presencial;
- **14 (quatorze) Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde (CES-PB)**, sendo a maioria virtual e outras presenciais;
- **01 (um) Seminário com Diretoria, Equipe e Rede Conasems-COSEMS - V Seminário de Avaliação 2023 e Planejamento da Gestão do COSEMS-PB 2024** de forma presencial;
- **02 (duas) Visita da MRP Auditoria Externa Independente S/A** presencial, sendo 01 (uma) referente a auditoria de 2023 e 01 (uma) referente ao 1º semestre de 2024;
- **01 (um) Seminário – VIII Seminário Gilson Carvalho do COSEMS-PB em Campina Grande-PB com a premiação da Medalha Gilson Carvalho** de forma presencial;

Detalhamos abaixo, os principais eventos com a representação institucional da Presidente, Diretoria e/ou equipe técnica do COSEMS:

- **Reuniões com SES-PB e SEMS-PB para monitoramento do Projeto para aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde**, visando a organização e à governança da RAS no SUS da Paraíba, conforme preconizado na Portaria Nº 1812/2020; reuniões sobre covid, junto a equipe técnica da SES e COSEMS;
- **Reuniões com o MPF, MPPB, TCU, TCE-PB** para tratar de encaminhamentos sobre vacinação, saúde do trabalhador e outros temas relacionados à saúde municipal e estadual na Paraíba;
- **Reuniões do Conselho de Administração (CONSAD) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB Saúde);**
- **Webconferência da Curadoria em Saúde IdeiaSUS Fiocruz;**
- **VIII Seminário Gilson Carvalho em Campina Grande-PB** com tema “DISCUTINDO O ENCERRAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, O PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA E A SAÚDE DIGITAL”, premiação da medalha a Dr. Jhonny Bezerra, superintendente da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, em reconhecimento ao seu trabalho em defesa do sistema público de saúde, além da gerente executiva de Regulação e Avaliação da Assistência da Secretaria de Estado da Saúde, Lidiane Nascimento Cassimiro, que foi homenageada pelo

COSEMS-PB com uma Placa de Menção Honrosa, destacando sua contribuição para a gestão da saúde no estado;

- **Aplicação de diversos levantamentos por meio de formulários eletrônicos**, em parceria com instituições e órgãos de controle, além de buscar informações mais fidedignas da realidade e das necessidades e demandas dos municípios;
- **Participação em GT Permanentes da Câmara Técnica da CIB (CT-CIB); Reuniões da CIB; GT, Grupos Condutores (GC) e da RAS;**
- **Participação no GT Tripartite da Atenção Especializada, assim como para elaboração e pactuação e assinatura em CIB-PB da Nova Programação da Atenção Especializada em Saúde – PAES por Dr. Ari Reis – Secretário de Estado da Saúde e Dra. Soraya Galdino – Presidente do COSEMS-PB;**
- **Participação da Diretoria do COSEMS-PB em reuniões e eventos técnicos com os Presidentes de CIR, SES-PB e órgãos de controle e de fiscalização como MPF, MPPB e TCE**, a fim de debater demandas, necessidades e encaminhamentos dos municípios e/ou regiões de saúde para articular com a SES-PB, MS, Conasems e/ou órgãos de controle e de fiscalização como MPF, MPPB e TCE;
- **Seleção de experiências no Projeto ImunizaSUS**, enviando 14 (quatorze) experiências municipais da Paraíba de Fortalecimento das Ações de Imunização, indicadas por meio da Plataforma ImunizaSUS para um diálogo entre municípios de todo o país, além do Distrito Federal, sobre experiências de ações de imunização ou enfrentamento às baixas coberturas vacinais durante o Congresso do Conasems,
- **Realização da V Mostra ‘Paraíba Aqui tem SUS’**, realizada pelo COSEMS-PB, em parceria com a SES/ESP-PB, SEMS-PB, IdeiaSUS/Fiocruz-RJ e UFPB, premiou 13 (treze) trabalhos apresentados por municípios advindos de várias regiões do estado. A Mostra é parte da etapa estadual de seleção de trabalhos municipais para participar 19ª Mostra ‘Brasil, Aqui tem SUS’, que aconteceu durante o XXXVIII Congresso do Conasems. A Mostra recebeu 180 trabalhos que foram avaliados na etapa virtual e 60 foram selecionados para a etapa presencial. Os 17 trabalhos premiados foram apresentados pelos municípios de Belém do Brejo do Cruz, Campina Grande, Carrapateira, Ingá, Itabaiana, João Pessoa, Nova Palmeira, Pilar e Queimadas.
- **Realização de 02 (duas) Oficinas de Educação Permanente e sobre processo de trabalho para os 07 (sete) apoiadores regionais do projeto Rede Conasems-COSEMS** com a finalidade de dialogar entre si para compartilhamento de saberes entre a assessoria do COSEMS-PB e os membros da Rede Conasems-COSEMS com base nas principais dúvidas e demandas dos secretários municipais de Saúde da Paraíba para buscar soluções e atender as suas necessidades.

### **3.1.2. Processos de Desenvolvimento Institucional**

A Secretaria Executiva do COSEMS-PB, na parte administrativa, as atividades desenvolvidas pela equipe do COSEMS abrangem: recebimento de documentos e/ou e-mails; elaboração de documentos (ofícios, notas técnicas, informativas, esclarecimento, dentre outros); atualização do cadastro dos gestores municipais, Diretoria, Presidentes de CIR, representantes em GT ou comissões e equipe; acompanhamento, divulgação/publicação e atualização, junto a equipe técnica, comunicação e TI; arquivamento de documentos; acompanhamento da agenda da Presidente, Diretoria ou Representante e equipe; Organização de eventos – logística, articulação, preparação e material e manutenção da sede do COSEMS-PB.

A Secretaria Executiva do COSEMS-PB, junto as Assessorias Técnica, Jurídica, Comunicação/Imprensa, TI e Rede Colaborativa destaca o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Trabalho presencial e/ou em teletrabalho;
- Elaboração de artes para parabenizar gestores e profissionais de saúde;
- Monitoramento quadrimestral do Plano Anual de Atividades COSEMS 2024;
- Realização de Reuniões semanais da equipe, comunicação, TI e coordenação da Rede Conasems-COSEMS para monitoramento das demandas E processo e fluxo de trabalho;
- Realização de Reuniões periódicas da equipe e Presidente/Diretoria;
- Realização de Reunião Equipe e Rede Conasems-COSEMS para demandas técnicas e administrativas da instituição;
- Reunião sobre Mostra de Trabalhos do Conasems e COSEMS para o Congresso Nacional;
- Reestruturação do site institucional,
- Atualização das referências temáticas, dos grupos e comissões, membros representantes do COSEMS na CIB e Câmara Técnica da CIB,
- Divulgação da agenda do gestor/diretoria anual e mensal,
- Organização, logística, parcerias, regulamento, divulgação, inscrição, bancas para a V Mostra PB Aqui tem SUS.
- Realização da Oficina de EPS com equipe e Rede Conasems-COSEMS,
- Divulgação e realização do VIII Seminário Gilson Carvalho do COSEMS-PB, com hospedagem e infraestrutura pelo COSEMS e cooperação do Conasems e alimentação pela SES-PB.

Em articulação com a SES, o COSEMS-PB vem trabalhando de forma coletiva em:

- Operacionalização da vacinação covid-19 e outras;
- Elaboração de ofícios/documentos/notas informativas conjuntas;
- Participação no GT Fortalece RAS;
- Organização Mostra Paraíba Aqui tem SUS com UFPB, ESP, IdeiaSUS/Fiocruz-RJ;

Em articulação com a SES e SEMS-PB, o COSEMS-PB vem trabalhando de forma coletiva em acompanhamento do Projeto de Aprimoramento do Planejamento, Gestão e Regionalização da saúde na Paraíba.

As ações desenvolvidas pelo COSEMS-PB, buscando o desenvolvimento institucional em 2024, referem-se a:

- **Realização de reuniões semanais com equipe do COSEMS**, a fim de manter a integração entre a equipe, desenvolvendo um trabalho conjunto com a equipe Administrativa, Técnica, Presidente e Diretoria deste Conselho, acompanhamento e monitoramento de demandas e encaminhamentos de reuniões e/ou eventos, buscando contribuir no fortalecimento da gestão estratégica do COSEMS-PB, especialmente no processo de planejamento e no apoio direto à gestão deste Conselho;
- **Organização do processo, fluxo e rotinas de trabalho** - durante as reuniões de planejamento e avaliação do plano anual de atividades acarretam sempre a necessidade de se rever o processo, fluxo e rotinas de trabalho. Cada área técnica teve a condição de visitar suas competências e atribuições, havendo a necessidade de deslocamento de cada um do seu espaço de atuação para repensar

o todo e assim pensar possíveis adequações individuais e coletivas para melhorar o processo de trabalho da instituição como um todo;

- **Realização de reuniões bimestrais da equipe do COSEMS, coordenação do apoio e/ou apoiadores da Rede Conasems-COSEMS com a Presidente e/ou Diretoria**, a fim de manter o diálogo, dar encaminhamentos às questões técnicas, jurídicas e administrativo-financeiras, além de debater e buscar melhorias para o processo de trabalho, atividades e projetos desenvolvidos pelo COSEMS-PB;
- **Divulgação de eventos, informações em saúde e Boletins Semanais do COSEMS-PB** com informações resumidas destacando as ações da semana, além de que a nossa equipe técnica, de comunicação e de TI mantiveram de forma atualizadas os **grupos de whatsapp, site e redes sociais do COSEMS**;
- **Apoio, qualificação e atualização dos Gestores Municipais**, a assessoria técnica da instituição e os apoiadores da Rede Conasems-COSEMS continuaram dando todo suporte necessário, mesmo que apenas de forma virtual, durante a pandemia, aos gestores municipais de saúde;
- **Manutenção da Parceria firmada entre o Conasems e a Zoom Video Communications Inc.**, e a estratégia de disseminação de licenças na RAS, visando a ampliação do acesso às estratégias de Teleatendimento, por meio da ferramenta Zoom, garantindo a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, além da oportunidade dos COSEMS utilizarem o Zoom para realizar as reuniões técnicas também;
- **Realização do V Seminário de Avaliação 2023 e Planejamento da Gestão do COSEMS-PB 2024**;
- **Manutenção da Contratação da terceira Auditoria Externa, sendo de forma “guarda-chuva” com contrato único entre Conasems e todos os COSEMS para padronização, referente a análise dos documentos da competência 2023 com a Empresa MRP Auditores Independentes de Brasília-DF** para realização do Serviço de Auditoria Externa das demonstrações contábeis de 2023 com objetivo de buscar melhorar a execução e os controles internos, e bem assim o aumento da transparência, um avanço na direção da governança corporativa, na qual teve Parecer com ressalvas simples para ajustes no registro contábil, assim como nos processos de trabalho internos;
- **Suspensão temporária do Projeto E agora Gestor?** De modo que o COSEMS-PB não realizou Oficinas esse ano, devido a outras demandas e agendas de apoio as CIRs. O Projeto E agora Gestor? é um espaço de acolhimento com a finalidade de contribuir para ampliação da compreensão dos novos gestores municipais de saúde do estado da Paraíba sobre a organização e o funcionamento do SUS, com foco no papel da gestão municipal.
- **Implementação do Projeto para o Fortalecimento das CIRs no estado – FortaleCIR** O COSEMS-PB, em parceria com a SES-PB, por meio dos gerentes e técnicos das áreas de planejamento, de regulação e da CIB trabalharam na implementação do Projeto para aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando a organização e à governança da RAS no SUS da Paraíba, conforme preconizado na Portaria Nº 1812/2020 com ações voltadas ao mesmo objeto do FortaleCIR que vem potencializar as discussões que acontecem nas regiões e fortalecer toda a região de saúde. Os produtos esperados desse projeto são: 1 - Revisão e atualização dos 16 Planos Regionais Integrados – PRI; 2 - Elaboração de 03 Planos Regionais Integrados Macrorregionais; 3 - Elaboração do Plano Estadual da Rede de Atenção à Saúde; 4 - Atualização da Programação da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC e 5. Fortalecimento das 16 Comissões Intergestoras Regionais (CIRs) da

Paraíba. Dessa forma, foram realizados webinar e oficinas de planejamento nas regiões de saúde.

- **Adaptação do Bate Papo com os gestores** - o COSEMS-PB adaptou o formato do Bate Papo, devido a outras demandas e agendas de apoio as CIRs e incluiu como ponto de pauta na Assembleia Ordinária. O Bate Papo foi uma estratégia instituída pelo COSEMS-PB para repassar informações e esclarecer dúvidas sobre as principais pautas publicadas pelo Ministério da Saúde sobre Covid-19, dentre outras informações e orientações técnicas e jurídicas.
- **Continuidade do Acordo de Cooperação que tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre a FIOCRUZ e o COSEMS-PB** com vistas ao desenvolvimento de ações estratégicas para o fortalecimento do protagonismo da gestão municipal do SUS, através da Plataforma Colaborativa IdeiaSUS FIOCRUZ, visando a identificação, o registro, o mapeamento, a sistematização, o acompanhamento, a divulgação e a reaplicação de práticas e soluções para o SUS nos diversos territórios do estado, por meio do desenvolvimento e da integração entre redes colaborativas virtuais e locais para gestão do conhecimento em saúde e ambiente, realização de Rodas de Práticas e Curadoria em Saúde, tendo como finalidade o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, conforme atividades descritas no Plano de Trabalho 2022-2024.
- **Apoio descentralizado às Secretarias Municipais de Saúde e às CIRs** da equipe técnica do COSEMS-PB e/ou dos Apoiadores da Rede Conasems-COSEMS dando suporte técnico aos gestores de saúde e sua equipe, abordando temas como os instrumentos de planejamento em saúde, novo modelo de financiamento da Atenção Primária da Saúde;
- **Realização da Reunião de Avaliação e Planejamento do COSEMS**, no final do 3º quadrimestre, com a presidente do COSEMS-PB, a equipe técnica, jurídica e administrativa, além da Coordenação da Rede Conasems-COSEMS para avaliar as ações executadas em 2024. Na ocasião também foram debatidas e elaboradas estratégias para o planejamento das ações do COSEMS em 2025.

O COSEMS-PB realizou **Oficinas de Avaliação da Gestão 2024 e Planejamento e elaboração do Plano Anual de Atividades 2025** com equipe, coordenadora da Rede Conasems-COSEMS, posteriormente com os apoiadores e depois com a Presidente e Diretoria do COSEMS para otimizar as ações, realizadas em janeiro de 2024, com o objetivo de avaliar as ações desenvolvidas em 2024, revisitar sua missão, valores, visão de futuro e sistematizar as prioridades da entidade para o 2025, com a participação da Presidente Soraya Galdino, equipe técnica e coordenação de apoio.

Como produtos dessas oficinas foram trabalhados: apresentação dos resultados do link de avaliação e planejamento do COSEMS aplicado aos gestores, Relatório de Atividades do 3º quadrimestre de 2024, esse Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024 e o Plano Anual de Atividades para 2025, com a inserção de ações e atividades debatidas por cada membro diretor de sua pasta na gestão do COSEMS-PB e ainda, análise de estratégias para Monitoramento e Avaliação dessas atividades. Assim, o COSEMS passou a contar com instrumentos de planejamento, dentro dos moldes dos instrumentos do SUS e consolidou o produto em um Plano de Ação, semelhante aos planos municipais de saúde, que subsidiou a Programação Anual de Atividades da entidade.

Esses resultados foram apresentados, debatidos, aprovados e pactuados no **Seminário de Avaliação e Planejamento do COSEMS**, com a participação da Diretoria e Apoiadores Regionais e serão apresentados aos gestores municipais na Assembleia Ordinária deste Conselho em março de 2025, respectivamente, e posteriormente,

após aprovados serão publicizados no site institucional do COSEMS, assim como encaminhados ao Conasems.

Presente durante as oficinas, a presidente destacou que “O COSEMS-PB vem avançando ano a ano desde 2014, o Conselho se adaptou em suas atividades, projetos e ações, pôde consolidar esses avanços e dessa forma chegou o momento que tanto almejei desde que assumi a presidência do COSEMS fazer essa oficina de planejamento e implantar a lógica dos instrumentos de gestão dentro da nossa instituição mostra a capacidade técnica de nossa equipe e a nossa missão apoiar e qualificar nossos gestores com muito mais empoderamento. O COSEMS sempre fez com seriedade a representação dos gestores e apoio a suas necessidades, precisava agora, de uma forma mais sistematizada, avançar na qualificação destes gestores, a partir desta oficina teremos mais força para seguir neste sentido”.

Durante a avaliação e planejamento do COSEMS-PB foram revisados, registrando em **09 (nove) eixos prioritários**, renomeando-os para dar mais integração ao FortaleCIR, incluindo os eventos e produtos, estabelecendo objetivos, ações, metas, responsáveis, recursos, prazo, indicadores e setores que precisam ser articulados, além disso, foram inclusas 02 colunas para Status da avaliação e monitoramento por cada quadrimestre do Plano.

**EIXO PRIORITÁRIO 1: APOIO A GESTÃO PARA O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**

**EIXO PRIORITÁRIO 2: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) E INTEGRAÇÃO COM A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NA PERSPECTIVA DE REDUZIR O IMPACTO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, QUALIFICANDO O PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO NAS REGIÕES DE SAÚDE.**

**EIXO PRIORITÁRIO 3: FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA (AF) NA PERSPECTIVA DE ORIENTAR A ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM VISTAS À REDUÇÃO DO AGRAVAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE.**

**EIXO PRIORITÁRIO 4: QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA CONTRIBUIR COM O FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO NAS REGIÕES DE SAÚDE.**

**EIXO PRIORITÁRIO 5: IDENTIFICAÇÃO DOS CASOS DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NOS MUNICÍPIOS E O IMPACTO NEGATIVO NO AVANÇO DO PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO.**

**EIXO PRIORITÁRIO 6: FORTALECIMENTO DA GESTÃO E REGIONALIZAÇÃO NAS REGIÕES DE SAÚDE, AMPLIANDO AS AÇÕES DO FORTALECIR.**

**EIXO PRIORITÁRIO 7: SAÚDE DIGITAL – FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE**

**EIXO PRIORITÁRIO 8: FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO COSEMS-PB**

**EIXO 9 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DO COSEMS-PB**

Dessa forma, a equipe técnica, junto com a Presidente, a coordenação, a facilitação e apoiadores regionais do Projeto da Rede Conasems-COSEMS realizam o **monitoramento quadrimestral do Programa Anual de Atividades** que subsidia a elaboração de cada Relatório de Atividades Quadrimestral, com o objetivo de avaliar as ações desenvolvidas e reprogramar essas ações e/ou até alterá-las de acordo com as demandas e necessidades técnicas e administrativas do COSEMS, das CIRs e das SMS, buscando o cumprimento da missão, valores, visão de futuro e sistematizar as prioridades da entidade para o COSEMS-PB.

### **3.1.3. Atividades de Manutenção da Instituição**

Para a manutenção do COSEMS-PB em 2024 foram realizadas as seguintes despesas correntes necessárias à execução das atividades meio e fins da entidade:

- Pagamento da folha de pessoal conforme CLT e respectivos encargos e benefícios, férias, 13º salário;
- Pagamento de prestadores de serviços por meio de Pessoa Jurídica/Física-RPA, MEI, como assessores técnico, comunicação/imprensa, publicidade e propaganda, jurídico, contabilidade, TI, 07 apoiadores regionais, dentre outros;
- Visita da MRP Auditoria externa - 2023;
- Reorganização do monitoramento e registro do ponto por meio da secretaria executiva;
- Divulgação do TR-PJ nº 01/2024 – Processo seletivo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para hospedagem dos gestores municipais de saúde, equipe e colaboradores do COSEMS-PB da Paraíba que irão participar do XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) a ser realizado em Porto Alegre-RS no período de 30 de junho a 03 de julho de 2024.
- Divulgação do Termo de Revogação e Cancelamento do TR-PJ nº 01/2024;
- Divulgação do TR-PJ nº 02/2024 – Processo seletivo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para hospedagem e alimentação dos (as) Secretários(as) Municipais de Saúde da Paraíba, Colaboradores e Apoiadores do COSEMS-PB, além da cessão de espaço para participação/realização do VIII Seminário Gilson Carvalho a ser realizado em João Pessoa ou Campina Grande/PB, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2024;
- Divulgação do Termo de Homologação e assinatura do contrato referente ao TR-PJ nº 02/2024;
- Ata da sessão de abertura e julgamento das propostas
- Contratação do stand compartilhado com o COSEMS-PI para XXXVIII Congresso do Conasems;
- Assinatura do Termo de Adesão Projeto Saúde em Redes Sírio Libanês;
- Assinatura do Termo de Cooperação com BP/Conasems – Projeto Rede Conasems – COSEMS – triênio 2024-2027;
- Assinatura do Termo Aditivo de contrato MRP Auditoria Independente com Conasems e COSEMS;
- Contratação de consultoria jurídica por MEI para 20h semanal;
- Assinatura do Termo de Compromisso entre COSEMS-PB e SES-PB para prestação de serviços de motorista/transporte;
- Processo seletivo e contratação de assessoria técnica por MEI para 40h semanal;

- Articulação e assinatura de Termo de Doação Nº 020/2024 do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região com o COSEMS-PB para doação dos bens de bens de informática de propriedade do doador, considerados genericamente inservível para a Administração:  
05 MONITORES DE VIDEO LCD 20" - MARCA: POSITIVO - MODELO: E 2011P - BN - MATERIAL: ACRÍLICO C/ PLÁSTICO - COR: PRETA  
05 MICROCOMPUTADOR(CPU) TIPO 1, COM GERENCIAMENTO REMOTO. - MARCA: POSITIVO - MODELO: POSITIVO MASTER C820 – MATERIAL: AÇO INOX - COR: PRETA
- Pagamento de despesas como: equipamentos de informática e para webconferência; despesas de copa e material de limpeza e consumo; telefonia; correios; cartório; gasolina; segurança; tributos; taxas; despesas bancárias; passagens; deslocamentos; hospedagem; alimentação; locação de carros, dentre outras.

Ressalta-se que todas essas despesas estão descritas detalhadamente na movimentação financeira no item 4 desse relatório.

### **3.2. Atividades da Assessoria Técnica**

As atividades realizadas pela Assessoria Técnica (Asstec) do COSEMS-PB tem por objetivo, oferecer suporte técnico aos gestores municipais de saúde, por meio da construção e implementação de estratégias que favoreçam a ampliação da compreensão das atribuições gestoras, objetivando a melhor execução das políticas públicas nos territórios. O suporte é oferecido por meio da construção de materiais orientativos (notas técnicas), apresentações das principais temáticas do momento, seminários temáticos, assembleias ordinárias, reuniões de diretoria do COSEMS, e apoio matricial à toda a equipe e diretoria do COSEMS-PB na apropriação acerca das normas diretivas e operacionais do SUS e suas diversas políticas.

A Asstec é membro da Câmara Técnica da CIB-PB, de grupos condutores das Redes de Atenção à Saúde e grupos bipartites, que se fizerem necessários para subsidiar a tomada de decisão dos gestores. Outro papel é de consulta e articulação com Conasems e Ministério da Saúde para esclarecimento de normativas ou pactuação de eventos a serem realizados no Estado da Paraíba.

No ano de 2024, a Asstec avançou na perspectiva de aprimorar suas atividades, refletindo seu processo de trabalho, laborando de forma integrada à Assessoria Jurídica e Secretaria Executiva, intensificando a integração com o Projeto Rede Colaborativa para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS e qualificando ainda mais a representação do COSEMS-PB nos espaços de discussão. A participação da Asstec nos grupos de discussão nacional CONASEMS/COSEMS proporcionou melhoramento das atividades no Estado, troca de experiências e integração com demais COSEMS do País.

As ações desenvolvidas pela Asstec são divididas de acordo com os seguintes grupos temáticos: *Atenção Básica; Gestão de Rede de Atenção; Vigilância em Saúde; Assistência Farmacêutica e Novas Tecnologias; Governança da Informação; Controle Social; Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e Gestão e Planejamento em Saúde.*

### 3.2.1 Atenção Básica

Considerando a importância de fortalecer a Atenção Primária nos municípios, de mostrar aos gestores de saúde sobre a relevância do seu papel no financiamento da Atenção Básica (AB), o COSEMS-PB intensificou junto aos municípios a Publicação da portaria GM/MS nº 3493 de 10 abril de 2024 que trouxe a alterando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017 para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde. Este novo cofinanciamento federal de apoio à manutenção da APS será constituído por Componente fixo para manutenção das equipes; componente de vínculo e acompanhamento territorial; componente de qualidade e componente para implantação e manutenção de programas, serviços, profissionais e outras composições de equipes que atuam na APS e colocando pauta de destaque em Assembleias Ordinárias, discussão nas reuniões de CIR, nas reuniões de Ponto de Controle CONASEMS/COSEMS, nas quais eram apresentados e debatidos os critérios e diretrizes e suas atualizações.

Com base na nova portaria, ainda estamos discutindo junto ao CONASEMS com relação aos indicadores de qualidade, mas sem definições.

O Ministério da Saúde lançou um novo Programa para Retomada de Obras inacabadas – Portaria GM/MS nº 3084 de 2024 – com objetivo fornecer aos entes federativos melhores condições para a conclusão das obras paralisadas ou inacabadas. Agora, por meio da Portaria GM/MS nº 3.084, de 15 de janeiro de 2024, o Ministério da Saúde vai retomar obras ou serviços de engenharia paralisados, inacabados ou irregulares no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB). O COSEMS reforçou junto aos gestores a necessidade deles manifestarem interesse na retomada de suas obras para que não haja pendências com o Ministério da Saúde.

Participação da Assessoria Técnica e apoiadores no Encontro de Construção das Oficinas de qualificação do Pré-natal com o objetivo de qualificar o planejamento e acesso ao serviço, captar gestantes em tempo hábil e observando diversidades socioculturais: desigualdades sociais e impactos no cuidado.

O pré-natal X IST – luta contra a transmissão vertical HIV e sífilis Capacitação dos profissionais médicos e enfermeiros no cuidado odontológico às gestantes.

Relevantes projetos vêm sendo desenvolvido com a articulação do Conselho Municipal de Saúde nas regiões, com o intuito de aprimorar e fortalecer a APS nos municípios paraibanos.

Participação no Projeto os 10 Passos do Cuidado Obstétrico para redução da Morbimortalidade Materna. Participação da Assessoria Técnica no Grupo de Trabalho na retomada do Programa Saúde na Escola, um programa que possui 17 anos de trajetória no país, com isso uma participação atuante no fortalecimento das discussões no contexto atual do programa no estado da Paraíba.

O telenordeste vem fortemente apoiando as equipes e a gestão dos municípios, na oportunidade ao acesso dos usuários, às consultas ao especialista, através das teleconsultas. Nesse sentido o Cosems vem monitorando a adesão das equipes, e incentivando os gestores a apoiar e dar condições aos profissionais em

utilizar essa ferramenta de grande relevância no processo de trabalho, como também, na economicidade e resolutividade das ações.

Na 9ª Região de Saúde temos o Projeto Cuida APS, com a parceria do HAOC, um dos aspectos indispensáveis para o aprimoramento deste serviço diz respeito ao aperfeiçoamento de processos de trabalho na Atenção Primária à Saúde (APS) e ao fortalecimento da aplicação de seus princípios, atributos e papéis na rede de atenção à saúde. No modelo de atenção à saúde que está definido para o país, a APS, além de ser um ponto de atenção, deve cumprir papel estratégico para organização do SUS.

Neste contexto, o projeto Cuida APS oferece estratégias de qualificação e fortalecimento das Equipes de Saúde da APS para o cuidado de pessoas com condições crônicas, apresentando objetivos em consonância às normativas do Ministério da Saúde e foco de execução em unidades federativas municipais.

O Cosems em parceria com o Hospital Sírio-Libanês vem articulando o projeto saúde em rede na 4ª região que tem o objetivo de apoiar e aprimorar o SUS por meio de projetos de capacitação de recursos humanos, pesquisa, avaliação e incorporação de tecnologias, gestão e assistência especializada demandada pelo Ministério da Saúde, assim o Conselho atua no papel de sensibilizar e orientar os gestores para que os seus profissionais realizem o curso, considerando a importância da qualificação para o aprimoramento da rede.

Participação da referência da APS na mobilização junto aos gestores no Censo das UBS no estado – o censo foi uma iniciativa do governo federal com objetivo principal realizar, em todo o Brasil, um diagnóstico abrangente das condições de infraestrutura e da oferta de ações e serviços na Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde (SUS).

O COSEMS junto com a Secretaria de Estado da Saúde usaram estratégias para estimular os gestores e suas equipes para preencher o formulário do CENSO. A Paraíba chegou a 98% das UBS com o CENSO preenchido.

O novo PAC Seleções 2023 trouxe para o estado da Paraíba as seguintes propostas elegíveis para solicitação: 39 Unidades Básicas de Saúde - UBS, 12 Unidades Odontológicas Móveis - UOM, 03 Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, 02 Policlínicas, 03 Maternidades com Centro de Parto Normal - CPN, 02 Centros de Parto Normal - CPN, 01 Centro Especializado em Reabilitação – CER em que o COSEMS fez mobilização junto aos gestores para cadastro dessas propostas em tempo hábil para não haver perda para os municípios,

A assessoria técnica participou dos encontros da Comissão de Coordenação Estadual – CCE e como fato marcante foram a construção do regime interno da Comissão como também a elaboração de um fluxo para resolução de problemas administrativos para orientar os gestores com relação aos profissionais médicos vinculados aos Programas de Provedimento Médicos do Ministério da Saúde.

Articulamos juntos aos gestores a participação nas Oficinas Macrorregionais uma iniciativa tripartite com a contribuição das instituições, tais como: SES, Referências regionais e central do Programa do Ministério da Saúde, como também, a referência do Ministério da Educação - MEC, SEINP e com nesse movimento sanar as dúvidas com relação às normativas do Programa de Provedimento Médico trazendo para perto dos gestores os profissionais e seus tutores e supervisores (UFPB/UFCG) com o objetivo de nivelar a comunicação entre os atores.

Diante desse contexto, vimos apoiando nossos gestores, tendo como objetivo defender os interesses dos 223 municípios nos diversos processos de atuação de Saúde Pública, se constituindo como importante ator político no processo de construção do SUS

### **3.2.2 Atenção Especializada**

Considerando que a Atenção Especializada está intrinsecamente relacionada ao levantamento das necessidades na assistência em saúde de média e alta complexidade; o diagnóstico da situação da rede assistencial de média e alta Complexidade; o fluxo geral de credenciamento/habilitação dos serviços de saúde de média e alta complexidade para prestação de serviços no SUS; o financiamento dos serviços de saúde de média e alta complexidade para prestação de serviços no SUS e a avaliação, controle e auditoria dos serviços do SUS e sistemas de informação do SUS, podemos afirmar a complexidade das discussões e pactuações para o andamento qualificado da assistência à população.

Nesse sentido, a Asstec participa de vários espaços institucionais de discussão, entre eles estão a Grupo Condutor da Programa Mais Acesso a Especialistas, Grupo de Trabalho Estadual de Cuidados Paliativos, Comissão Estadual de Oncologia, Grupo Condutor das Redes de Atenção à Saúde, Grupo Condutor Programação da Assistência de Média e Alta Complexidade, Grupo de Trabalho de Atenção e Vigilância em Saúde e o Grupo de Trabalho da Atenção Especializada do CONASEMS contribuindo para o fomento de estratégias que possam subsidiar decisões dos gestores no avanço da assistência à população.

Em 2024, podemos considerar alguns avanços importantes nessa área temática no estado da Paraíba a exemplo da pactuação bipartite referente a gestão dupla para ampliação da oferta de serviços oncológicos. Outro avanço significativo foi a discussão e pactuação da programação da Assistência Especializada, processo que reorganizou os executores de serviços de saúde no estado e a vinculação com os demais municípios.

Destacamos a parceria com a Gerência de Regulação Estadual na produção de protocolos de acesso e de assistência relacionados a atendimentos ambulatoriais e hospitalares.

### **3.2.3 Gestão de Rede de Atenção à Saúde**

A Rede de Atenção à Saúde (RAS) tem sido amplamente discutida no estado da Paraíba, pois o COSEMS participa ativamente das discussões que envolvem esta pauta. No ano de 2020 foi desenvolvido pelo COSEMS o Projeto FortaleCIR, objetivando fortalecer as regiões de saúde através das Comissões Intergestores Regionais (CIR). A execução trabalha na perspectiva de potencializar as regiões de saúde a fim de que se tornem mais resolutivas. Paralelamente a isso, mesmo em meio a pandemia de COVID-19, demos continuidade a diversas discussões na atenção especializada, a exemplo: glaucoma, programação da assistência, rede materna-infantil, rede de urgência e emergência. A participação do COSEMS nas reuniões de

Câmara Técnica da CIB foi ativa, tendo contribuído no fortalecimento das discussões, bem como nas solicitações feitas naquele espaço de construção de pauta para a CIB.

As RAS permeiam por diversas áreas, tendo havido reuniões para habilitação de novos serviços e qualificação dos já existentes, construção de planos estaduais, discussão sobre a reprogramação da assistência de média e alta complexidade, construção de documentos orientadores, entre outras ações relevantes para a saúde do estado da Paraíba.

Dentre os principais trabalhos desenvolvidos junto a SES-PB, estes tiveram maior destaque: Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência, regulação estadual sobre as cirurgias Eletivas, Câmara Técnica da CIB, onde envolveu diversas discussões em relação a todas as áreas, Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção à Saúde Psicossocial, Grupo Condutor da Rede de Urgência e Emergência, Coordenação Estadual de Saúde da Mulher, Grupo Condutor da Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde, Grupo Condutor de Doenças Crônicas, bem como inúmeras discussões sobre o enfrentamento a pandemia COVID-19 no estado da Paraíba.

### **3.2.4 Vigilância em Saúde**

Na área da vigilância, a equipe de assessoria participa ativamente de atividades junto aos grupos bipartites que orientam as ações da vigilância epidemiológica, a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.

O ano de 2024 foi um ano que deu destaque ao enfrentamento às arboviroses considerando o cenário difícil de aumento de casos. As arboviroses mais comuns em ambientes urbanos são: Dengue, Chikungunya e Zika, transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*. A Febre Amarela ocorre em áreas de mata, e o vírus causador é transmitido por mosquitos silvestres, principalmente *Haemagogus leucocealus*. Somado a essas doenças já disseminadas e conhecidas tivemos como ampliação, a febre de Oropouche, onde sua transmissão é feita principalmente pelo inseto conhecido como *Culicoides paraensis* (maruim). Ao longo do ano foram realizadas agendas nos territórios para discussão, orientação e qualificação das informações acerca desses agravos, bem como capacitações sobre o manejo clínico das arboviroses.

As orientações foram construídas em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, cada documento novo estudado e divulgado aos municípios, através de seus gestores e sua equipe técnica, que recebem todo o suporte do COSEMS-PB para adoção de medidas e tomada de decisões que qualificam o processo de trabalho das vigilâncias.

Ao longo do ano, foram feitos momentos com o gestor via webconferência, assembleias temáticas, Seminário Gilson Carvalho, tudo com foco na orientação e qualificação das ações nos municípios.

O COSEMS participou ativamente de ações no fortalecimento pautado no fomento à operacionalização da vacinação para alcance das metas de coberturas vacinais. Nessa perspectiva o COSEMS continuou participando ativamente das

discussões sobre a vacinação, atuando em diversas frentes, inclusive no fomento à educação em saúde. Por sua vez o COSEMS efetivava seu papel no apoio e qualificação dos gestores municipais de saúde para que pudessem realizar ações de imunização de qualidade e retomar as metas das coberturas vacinais. Todas essas ações tiveram um reflexo positivo nas coberturas vacinais no último quadrimestre de 2024.

### **3.2.5 Assistência Farmacêutica e Novas Tecnologias**

Considerando a Assistência Farmacêutica como estratégia de grande relevância para a assistência à saúde, o Conasems implantou em 2018 o Grupo de Trabalho Técnico da Assistência Farmacêutica – GTTAF. As discussões sobre a assistência farmacêutica acontecem no âmbito bipartite e a partir daí são encaminhadas orientações aos municípios no que concerne a temática. Temos como principais objetivos fortalecer a articulação interfederativa para estruturação da assistência farmacêutica e a compreensão dos gestores municipais sobre essa temática.

A estratégia de discussão adotada por este grupo evidenciou a necessidade de ampliar novas discussões nos territórios, bem como mostrou a importância do cuidado farmacêutico na atenção básica. Foi Discutido com a Secretaria de Estado a realização de oficinas de assistência farmacêutica descentralizada voltada para os gestores, objetivando orientá-los quanto a importância desta temática.

### **3.2.6 Saúde Digital**

O ano foi de evidência para a Saúde Digital principalmente sob a publicação para instituir o Programa Sus Digital a Portaria GM/MS nº 3232 de 1º de março de 2024 que trouxe a promoção digital no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para ampliar o acesso da população às suas ações e serviços, com vistas à integralidade e resolutividade da atenção à saúde.

A Paraíba foi o primeiro estado a aderir ao Programa SUS Digital e os municípios receberam recursos da 1 etapa e a partir dessa adesão os municípios preencheram dois instrumentos: O Índice de Maturidade de Saúde Digital (INMSD) e Diagnóstico Situacional e com isso os estados construirão o Plano de Ação Macrorregional de Saúde Digital após essa etapa receberam a segunda parte dos recursos para custeio de ações de saúde digital, tais como: manutenção de serviço, contratação de serviços de terceiros, organização de reuniões, aquisição de passagens para fins de atividades inerentes à saúde digital, aluguel de computadores e impressoras, internet, diárias, material de consumo, aluguel de salas para equipe de saúde digital, educação permanente, serviço de telefonia, rede elétrica, rede lógica, aluguel de televisor e quaisquer outros equipamentos necessários para funcionamento das ações de saúde digital.

Os valores recebidos pelos municípios foram pactuados em Resolução CIB nº 148/2024 seguindo o critério estabelecido nos valores recebidos na primeira parcela, conforme Portaria GM/MS nº 3233 de 1 de março de 2024.

Com a parceria da Secretaria Estadual de Saúde (SES) e Superintendência

Estadual do Ministério da Saúde (SEMS) formamos um Grupo de Trabalho tripartite para dar apoio às articulações junto aos municípios seguindo a construção do Plano de Ação.

Nosso estado participou de todas as etapas que o Programa trouxe. E para a construção do Plano de Ação foram realizadas reuniões virtuais com os municípios e o GT. A SES está conduzindo o processo de desenvolvimento, organizando agendas envolvendo os gestores e técnicos em atividades presenciais – o CONECT SUS - para que assim os municípios sintam-se atores na construção do plano. Realizamos também o Simpósio de Saúde Digital da Paraíba.

O Plano de ação está sendo desenvolvido com foco nos sete domínios: Gestão e Governança em Saúde Digital; Formação e Desenvolvimento profissional; Sistemas e Plataformas de Interoperabilidade; Infraestrutura; Monitoramento Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas; Infraestrutura e Segurança; e os três eixos do Programa Saúde Digital:

Eixo 1- cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;

Eixo 2 - soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS;

Eixo 3 - interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

A Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) passou aos estados planilhas para preencher com as ações, metas, valores estimados para cobrir os custos que serão necessários para pôr em prática o plano e atender às necessidades dos municípios.

Nesse ano também foi lançado o E-Sus Regulação para os municípios que não têm sistema de regulação do SUS com o intuito também de captação de filas.

O COSEMS atua também no grupo de trabalho do CONASEMS com agendas quinzenais e participação dos membros do COSEMS/PB e pauta principal foi sobre como está a construção do Plano de Ação nos estados, a metodologia, atividades e como estão utilizando os recursos de custeio do Programa Sus Digital.

Outras questões discutidas foram sobre a importância da integração dos sistemas terceirizados com a Rede Nacional de Dados de Saúde (RNDS) e no caso da Paraíba temos 100% integrados ao RNDS pelo PEC Centralizador Estadual.

### **3.2.7 Gestão e Planejamento em Saúde**

O planejamento no Sistema Único de Saúde é uma função gestora que além de requisito legal, é um dos mecanismos relevantes para assegurar a unicidade e os princípios constitucionais do SUS. Expressa as responsabilidades dos gestores de cada esfera de governo em relação à saúde da população do território quanto à integração da organização sistêmica. A tarefa de planejar exige conhecimento técnico que se expressa em instrumentos e ferramentas desenvolvidas em processos de trabalho.

O COSEMS participou de atividades virtuais e presenciais para a construção dos Planos Macrorregionais de Saúde com a análise da suficiência dos serviços nos territórios, levando em consideração as referências, acesso e vazios assistenciais.

E como resultado a aprovação dos Planos Macrorregionais de Saúde, conforme Resolução Clb nº 228 de dezembro de 2024.

Os Instrumentos de Gestão também foram pauta de reuniões entre COSEMS, Rede Colaborativa, SES e SEINP e o monitoramento dos instrumentos de planejamento e orientações aos gestores e técnicos realizados durante todo o ano, por meio de webconferências realizadas em parceria, incluindo também os conselhos municipais de saúde em alguns momentos.

A Asstec junto com os apoiadores do Projeto Rede CONASEMS/COSEMS mobiliza os gestores com relação ao entendimento que o planejamento atua como instrumento de gestão e articulação com a orçamentação; o Plano Municipal de Saúde como integrante do planejamento ascendente no SUS; e a importância do monitoramento e da avaliação dos serviços como ações importantes no planejamento em saúde (Planejamento do SUS na região, Fascículo IV – Curso Ser Gestor SUS – 2025).

Gestor entende o planejamento como instrumento de gestão e articulação com a orçamentação; o Plano Municipal de Saúde como integrante do planejamento ascendente no SUS; e a importância do monitoramento e da avaliação dos serviços como ações importantes no planejamento em saúde.

O planejamento em saúde é uma pauta sempre priorizada pelo COSEMS, observando os princípios do SUS e sua relevância para a qualificação da gestão municipal. Importante o gestor saber que tipo de informações estão sendo registradas nos sistemas e que o contador precisa estar junto aos gestores para atentar-se a decisões específicas no planejamento da execução orçamentária do município.

### **3.2.8 Sistema de Informação**

Com a chegada do consultor em Sistema de Informação foram construídos tutoriais para publicizar com os gestores, documentos orientativos com passo a passo de como acessar os sistemas que os gestores trabalham no dia a dia da sua gestão.

1. Acesso ao CADSus
2. Acesso ao e-gestor
3. Acesso ao SAIPS
4. Acesso ao CNEs
5. Acesso ao SCPA

Ferramentas desenvolvidas para auxiliar também o trabalho dos apoiadores da Estratégias do apoiador – Rede CONASEMS/COSEMS juntos aos gestores no que cerne às orientações técnicas na gestão dentro dos territórios.

### **3.2.9. Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**

Entendendo a Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, como um grande desafio para a saúde, considerando que a formação dos trabalhadores e a gestão dos mesmos, de forma adequada ao sistema contribui para a melhoria da assistência e qualifica a atenção dispensada aos usuários.

Em 2024, dando continuidade às ações da SEGETS/MS nas regiões e estados, as secretárias municipais de Saúde de Várzea e Picuí, respectivamente, Márcia Lima e Janaína Almeida, que fazem parte da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do COSEMS-PB, a secretária executiva do COSEMS-PB, Ana Carolline Carvalho e o apoiador do Rede Colaborativa João Paulo Resende, juntamente com representantes da SES-PB, ESP-PB, CES-PB e SEMS-PB concluíram a formação no Curso de Atualização e Planejamento na área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde promovido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGETS/MS). Os debates aconteciam de forma remota e presencialmente para os nove estados do Nordeste. Além disso, várias atividades e dinâmicas foram inseridas nesse processo de aprendizagem.

Como produto desse Curso da SEGETS/MS, os estados estão desenvolvendo o Plano de Ação de GATES da Paraíba 2024-2026, contemplando ações estaduais e macrorregionais para atender essa temática. Para tanto, foi publicada a Portaria nº 21, de 18 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a formalização das adesões, de estados e do Distrito Federal, para o repasse dos valores referentes à primeira parcela do incentivo de custeio previsto no Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - ValorizaGATES – SUS.

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023 que institui o Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – ValorizaGATES-SUS.

Dessa forma, a Paraíba pactuou a Resolução CIB-PB nº 16 de 20 de fevereiro de 2024 que aprova a proposta de execução de 20% pela SES/ESP-PB do recurso inerente à adesão ao Programa ValorizaGATES-SUS pela Paraíba, totalizando R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados à fase de elaboração do Plano Estadual de Valorização da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, considerando a realização da 4ª Conferência Estadual e 03 (três) Oficinas Macrorregionais de GATES, previstas para abril e maio de 2024.

Em se tratando do trabalho da equipe do COSEMS-PB, realizou 02 Oficinas de Educação Permanente em Saúde (EPS) no Processo de Trabalho em Equipe, qualificação destinada aos profissionais técnicos e administrativos do conselho, assim como a equipe da Rede Colaborativa. O evento aconteceu na modalidade presencial com o objetivo de discutir a educação em saúde, estratégia e metodologia, monitoramento e avaliação no trabalho, além de apoiar tecnicamente o processo de trabalho, abordando temas importantes de Gestão do Trabalho e

Educação na Saúde com metodologias e ferramentas de conteúdos inerentes ao cotidiano da gestão.

A oficina foi bem reflexiva para a nossa mudança de prática pessoal e coletiva no processo de trabalho e envolvimento de todos e fazer a gestão do nosso tempo para valorização da EPS, planejamento, monitoramento e avaliação e assim, melhorar e fortalecer ainda mais a gestão do COSEMS, a fim de cumprir a nossa missão institucional frente a representação e apoio aos secretários municipais de saúde da Paraíba.

Outro projeto do COSEMS de EPS foi a realização da V Mostra Paraíba Aqui tem SUS junto a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), com o apoio da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde na Paraíba (SEMS-PB), Escola de Saúde Pública (ESP-PB), IdeiaSUS/Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz-RJ) e Universidade Federal da Paraíba (UFPB) que realizou em maio de 2024, recebendo 180 trabalhos sobre a gestão municipal, regional e estadual, que foram avaliados pela banca examinadora do evento, sendo 60 trabalhos apresentados na mostra e 13 foram premiados e apresentados na 19ª Mostra Brasil Aqui tem SUS.

O E Agora, Gestor?, projeto este executado pelo COSEMS na perspectiva de qualificar e ampliar a compreensão dos novos gestores de saúde quanto ao seu papel no SUS, abordando conteúdos voltados para o processo de trabalho dos gestores municipais ajudando-os a tomar decisões de forma assertiva e nortear suas atribuições conforme rege as normas do SUS, em 2024, o COSEMS-PB tinha planejado a realização da oficina de forma macrorregional, porém não foi possível, devido a outras demandas e agendas de apoio as CIRs.

O projeto Bate Papo COSEMS, também considerado uma ferramenta de EPS junto aos gestores municipais de saúde realizado de forma mensal, em 2023, o COSEMS-PB adaptou o formato do Bate Papo, devido a outras demandas e agendas de apoio as CIRs e incluiu como ponto de pauta na Assembleia Ordinária, valorizando incluindo também o Momento de Escuta aos Apoiadores, Gestores e Diretores do COSEMS, como forma de manter a aproximação e escuta qualificada sobre as demandas, problemas e necessidades dos municípios, regiões e macrorregiões de saúde da Paraíba e assim, o COSEMS toma conhecimento e dá encaminhamentos necessários a solução dessas demandas, junto ao Ministério da Saúde, Conasems, SES-PB, Órgãos de Controle e Fiscalização, dentre outras instituições.

Embora no 1º quadrimestre de 2024, sabendo que é preponderante para o COSEMS-PB tratar de saúde ao lado dos secretários municipais de Saúde, das autoridades e dos parceiros que compreendem a importância do fortalecimento do Serviço Único de Saúde (SUS) no estado para melhorar a vida da população. O COSEMS-PB inovou com o 'BATE-PAPO COSEMS-PB', realizando um um podcast em 08/02/2024, apresentado magnificamente pela presidente do COSEMS-PB, Soraya Galdino, recebeu a gerente executiva de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), Talita Tavares, e o secretário executivo do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (COSEMS-RN), Sueldo Queiroz, que dialogaram sobre Arbovirose.

O projeto IdeiaSUS/Fiocruz-RJ, junto a equipe da UFPB e do COSEMS-PB em 2024, a secretária executiva do COSEMS-PB, Ana Carolline Carvalho debateu com a equipe do IdeiaSUS Fiocruz e UFPB sobre o monitoramento das experiências municipais e do COSEMS na Curadoria em Saúde, definindo prazos para escrita e finalização do livro a ser produzido pelo COSEMS-PB. Além da articulação do COSEMS-PB com a Escola de Saúde Pública – ESP-PB para fechar termo de cooperação entre essas instituições, a fim de elaborar, editar e publicar o e-book da Curadoria em Saúde, contemplando os artigos e capítulos das 04 (quatro) práticas premiadas na Mostra Paraíba Aqui tem SUS em 2022, os 18 (dezoito) resumos das

experiências premiadas na IV Mostra Paraíba Aqui tem SUS, sendo 17 (dezessete) dos municípios e 01 (uma) do COSEMS-PB, assim como os 16 (dezesseis) resumos das experiências selecionadas para a I Oficina Nacional do ImunizaSUS em 2023 e os 27 (vinte e sete) resumos das experiências premiadas em 2024, sendo 13 (treze) premiados na V Mostra Paraíba Aqui tem SUS, contemplando 12 (doze) dos municípios e 01 (uma) do COSEMS-PB, assim como os 14 (quatorze) resumos das experiências premiadas na I Oficina Estadual do ImunizaSUS.

Além disso, a secretária executiva Ana Caroline participa de reuniões periódicas junto a equipe do IdeiaSUS/Fiocruz-RJ e UFPB, realizando o monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho da Cooperação e da Curadoria em Saúde, junto ao acompanhamento ao desenvolvimento, fortalecimento e sistematização das práticas premiadas na Mostra Paraíba Aqui tem SUS.

Em 2024, tivemos a realização de eventos na Paraíba assim como outros a nível nacional com a participação do COSEMS-PB:

- Caravana do Piso de Enfermagem, que contou com a apresentação da equipe do DEGERTS e da secretária da SGTES-MS, Isabela Cardoso, seguida de um debate enriquecedor entre os presentes na Assembleia do COSEMS. Durante o evento, Fábio Maia, coordenador Geral de Políticas Remuneratórias do Trabalho na Saúde do Ministério da Saúde, destacou a importância dos encontros promovidos pelo COSEMS-PB, ressaltando a troca de experiências e o diálogo entre os gestores de saúde. Ele enfatizou o compromisso do Ministério da Saúde em apoiar a implementação do Piso Nacional da Enfermagem, visando garantir uma assistência financeira complementar para a categoria. Rafael Aires, diretor de Finanças do COSEMS-PB, expressou sua gratidão à presidente, Soraya Galdino. Ele destacou a importância da participação do Ministério da Saúde e da equipe da Caravana do Piso da Enfermagem, que esclareceram dúvidas e proporcionaram segurança jurídica aos gestores.

- Seminário Internacional de Planejamento da Força de Trabalho na Saúde realizado nos dias 4 e 5 de julho, em Brasília/DF com a participação da presidente Soraya Galdino e a secretária executiva do COSEMS-PB, Ana Caroline Carvalho. O evento teve como objetivo fomentar o intercâmbio de conhecimentos e experiências sobre o planejamento da força de trabalho na saúde. O seminário reuniu gestores, profissionais, pesquisadores e representantes de órgãos e instituições nacionais e internacionais, promovendo um ambiente de debate e troca de experiências para enriquecer as práticas e fortalecer as estratégias de planejamento da força de trabalho no SUS.

- Abertura do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, realizada no auditório da Escola de Saúde Pública da Paraíba, em João Pessoa, o COSEMS-PB esteve presente no evento, promovido pelo Ministério da Saúde através da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), em parceria com a Fiocruz Brasília, contou com a participação de Janaína Medeiros, diretora de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do COSEMS-PB e secretária de saúde de Picuí, além da secretária executiva do COSEMS-PB, Ana Caroline Carvalho. Durante a abertura, Janaína Medeiros destacou a relevância do programa e elogiou a iniciativa do Ministério da Saúde. Janaína parabenizou o Ministério da Saúde por esta iniciativa tão necessária, que reforça o papel essencial da educação popular em saúde. A formação de agentes educadoras e educadores populares é uma estratégia fundamental para aproximar ainda mais o SUS da população, promovendo saúde de forma integrada e participativa. Esse programa é um passo importante para fortalecer o diálogo e a parceria com a população, e o COSEMS-PB está comprometido em apoiar e contribuir para o sucesso dessa jornada. O programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde visa capacitar profissionais para atuar como multiplicadores de conhecimento em

suas comunidades, promovendo práticas educativas que envolvam a população na construção de uma saúde mais inclusiva e acessível. A iniciativa reflete o compromisso conjunto do Ministério da Saúde, da Fiocruz Brasília e do COSEMS-PB com o fortalecimento do SUS e a valorização da educação popular como ferramenta de transformação social.

- Em agosto de 2024, foram realizadas Reuniões nas Comissões Intergestores Regionais (CIR) com a participação de representantes da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), secretários executivos e presidentes das CIRs, além da presidente, secretária executiva, assessora técnica e apoiador regional, promovendo um espaço de diálogo e troca de experiências, além de qualificação sobre atualização do Regimento Interno da CIB e CIR. Durante a reunião, os representantes das CIR e das Gerências Regionais de Saúde discutiram as potencialidades e fragilidades das comissões em cada Região de Saúde, abordando temas pertinentes para a otimização das CIRs. Outros assuntos relevantes também foram debatidos, sempre com o objetivo de aprimorar a eficiência e a eficácia das ações de saúde pública na Paraíba, fortalecendo assim a rede de atenção à saúde e garantindo melhor atendimento à população.

- O COSEMS-PB foi representado pela secretária executiva, Ana Carolline Carvalho, como conselheira do CES-PB na Comissão Organizadora da Conferência Macrorregional e Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde Com o tema “Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento – Gente que faz o SUS acontecer na Paraíba”, a conferência reuniu profissionais e gestores da área da saúde para debater questões pertinentes ao setor. Participou das 03 conferências macrorregionais e da conferência estadual.

Para 2025 será realizado o monitoramento das ações do PEGTES, publicar o e-book com os trabalhos premiados, intensificar a divulgação e aumento de trabalhos inscritos e qualificados para as Mostras Paraíba e Brasil Aqui tem SUS, além de buscar apoio e parceria com a ESP/SES-PB para propor e articular a execução de agendas relativas à Gestão da Educação na Saúde e à Gestão do Trabalho na saúde no âmbito do SUS estadual e municipal., identificar e discutir as prioridades centrais para o trabalho e educação na saúde ao nível estadual; debater o planejamento da SEGTES de forma compartilhada, coletiva e ascendente da gestão do trabalho e educação na saúde com objetivo de subsidiar a elaboração dos problemas/necessidades e propostas de ação para o Estado.

### **3.2.10 Financiamento em Saúde**

Com o encerramento da gestão municipal nos territórios, o COSEMS construiu documentos com roteiro de para serem seguidos pelos gestores municipais. Estes instrumentos foram amplamente divulgados e trabalhados com cada região de saúde, a fim de qualificar as ações adotadas no final da gestão de saúde.

A execução financeira relacionada ao financiamento federal possui muitos entraves que dificultam a operacionalização local, pois os gestores ainda têm dificuldade em utilizar os recursos que estão vinculados a diversas normativas legais.

Considerando todo cenário de dificuldades relatado acima, o COSEMS promoveu diversos encontros para discutir financiamento em saúde por meio das programações do conselho, a exemplo: Assembleia COSEMS, Assembleias Temáticas, agendas descentralizadas nas regiões de saúde por intermédio das Comissões

Intergestores Regionais - CIR e Seminário Gilson Carvalho, que no ano de 2024 teve como tema central: O encerramento da gestão municipal de saúde.

### **3.3. Atividades da Assessoria Jurídica/Direito Sanitário**

A Assessoria Jurídica tem como atividades primordiais participar e representar institucionalmente o COSEMS-PB, sempre que solicitado, em eventos, reuniões e em grupos técnicos de trabalho, que tenham por objetivo a discussão de assuntos jurídicos de interesse da entidade e de seus associados; defender judicial ou extrajudicialmente os interesses do COSEMS-PB, podendo ainda promover ações judiciais coletivas para a defesa de interesses de seus associados, independentemente de autorização específica em Assembleia Geral, bastando a autorização do COSEMS-PB; aferir, sempre que solicitado, a conformidade dos pareceres técnicos em relação ao enquadramento legal e infralegal dos atos jurídicos praticados pelo COSEMS-PB, tais como contratos, convênios e demais instrumentos congêneres, por meio de despachos ou, quando for o caso, da emissão de pareceres jurídicos; prestar assessoramento, sempre que demandado, às demais áreas do COSEMS-PB sobre assuntos de natureza jurídica; promover, no que lhe compete, a formulação, o intercâmbio e a divulgação de conhecimentos capazes de contribuir com o fortalecimento da gestão municipal de saúde; e elaborar informativo de legislação aplicável ao SUS.

Durante o ano de 2024, a Assessoria Jurídica do COSEMS – PB buscou aprimorar práticas que já vinham sendo desenvolvidas desde final de 2023, destacase como uma das ações de grande impacto: o início da atualização dos regulamentos do COSEMS – PB, participação ativa nos encaminhamentos junto ao Ministério Público da Paraíba em prol da saúde paraibana, elaboração dos documentos jurídicos para maior adequação das relações internas e externas do COSEMS – PB, continuidade do apoio aos municípios paraibanos por meio de orientações jurídicas, entre outros destaques. Vejamos:

Em janeiro, a Assessoria Jurídica apresentou aos Diretores e equipe COSEMS/PB uma análise do Formulário de Diagnóstico da Judicialização nos Municípios Paraibanos, decorrentes de resultados colhidos no ano de 2022. Como consequência dessa ação, mais para frente, no mês de maio de 2024, a Assessoria Jurídica do COSEMS/PB, em conjunto com a Assessoria Técnica do COSEMS/PB, e a Gerência Normativa da SES/PB se reuniram para discutir ações sobre a Judicialização da Saúde nos municípios paraibanos, em especial, encontrar soluções para a duplicações de cumprimento de decisões judiciais que ocorreram.

Em março de 2024, como um dos pontos principais, foi a elaboração, acompanhamento e participação enquanto membro julgador do processo referente ao Termo de Referência 0012/2024 que visava a escolha e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para hospedagem dos gestores municipais de saúde da Paraíba para o XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) a ser realizado em Porto Alegre – Rio Grande do Sul. Igualmente, a Assessora Jurídica realizou a validação dos Regulamentos referente a V Mostra “Paraíba Aqui Tem SUS” e “I Oficina Estadual do ImunizaSUS” desenvolvido pela Assessoria Técnica e Secretaria Executiva do COSEMS/PB.

No primeiro Quadrimestre de 2024, a Assessoria Jurídica ainda elaborou um novo Regulamento para compras de produtos e serviços ao COSEMS/PB, adequando-o as novas necessidades decorrentes do crescimento do COSEMS/PB, e que se encontra em vias de análise a aprovação pela Diretoria e Presidente do COSEMS/PB.

Ainda, a Assessoria Jurídica esteve presente atuando em processos junto a órgãos de controles e fiscalização como o Tribunal de Contas da União, auxiliando aos gestores municipais em respostas; Ministério Público da Paraíba, elaborando respostas a processos de conhecimentos encaminhados, em especial no tocante a gestão bipartite da oncologia na Paraíba, além de acompanhar a Secretaria Executivas nas atividades feitas pela Auditoria Externa do CONASEMS, tudo para garantir a transparência, integridade e conformidade do COSEMS/PB.

A Assessoria Jurídica ainda representou institucionalmente o COSEMS-PB, em reuniões, videoconferências, eventos e em grupos técnicos de trabalho, que tinham por objetivo a discussão de assuntos jurídicos e demais assuntos de interesse da entidade e de seus associados, cita-se a participação em reunião do Comitê de Gestão Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação de Acesso da Documentação Básica na Paraíba.

Por volta de Julho de 2024, a Assessoria Jurídica, em conjunto com a Presidência e Secretaria Executiva do COSEMS-PB, realizou reformulação nos contratos do COSEMS-PB com seus colaboradores e prestadores de serviços, atualizando-os. Foi no mesmo mês, que o time da Assessoria Jurídica aumentou com a contratação de uma Consultoria Externa Jurídica, que, em conjunto, deu-se continuidade aos trâmites necessários para atualização dos códigos e regulamentos do COSEMS-PB, entre eles, o Regulamento de Compras e Aquisição de Bens e Serviços, Regulamento de Fundo de Caixa, e Regulamento de Passagens e pagamento de Diárias, todos em atualização.

O final do ano de 2024 foi marcado pela continuidade dos trabalhos que já estavam sendo desenvolvidos no decorrer do ano. Setembro foi marcado pelo desenvolvimento junto a Secretaria Executiva do COSEMS – PB, dos atos necessários para encerramento do TR 001/2024 – Hospedagem para participantes no XXXVIII Congresso do CONASEMS, cancelado devido ao Estado de calamidade pública ocorrida no estado do Rio Grande do Sul devido as grandes chuvas. Na mesma época, foi dado início de elaboração, publicação e divulgação do TR 002/2024, dando início aos processos necessários para realizar do VIII Seminário Gilson Carvaalho.

Pontua-se que foi no terceiro quadrimestre de 2024, especialmente em dezembro, que a Assessoria Jurídica concluiu sua participação na Pós – Graduação em Direito Sanitário incentivado pelo CONASEMS e desenvolvida pela Fundação Oswaldo Cruz (FioCruz).

#### **3.4. Atividades do Projeto Rede CONASEMS-COSEMS para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS**

Ao lado de diversas ações que compõem o escopo de atividades do COSEMS-PB são oferecidas atividades e serviços onde um dos mais importantes é a atualização e qualificação dos gestores municipais sobre todos os assuntos que envolvem a gestão de saúde, bem como, o acompanhamento de projetos que agreguem valor e conhecimento para a saúde nos Municípios.

Ao longo do ano de 2024, a equipe técnica e os apoiadores do COSEMS-PB desenvolveram ações envolvendo os 223 municípios paraibanos com foco na qualificação das práticas de gestão dos secretários municipais de saúde, buscando orientar e aperfeiçoar a forma de se fazer gestão municipal, com foco nas ações de planejamento, supervisão, monitoramento e avaliação em saúde, fortalecendo a produção de conhecimento. Isso é oportunizado através das participações nas reuniões de CIR, CIB, Grupo Condutor de Redes, Assembleia Geral do COSEMS, Reuniões de Diretoria, Grupos de Trabalhos Bipartite, além de oficinas e seminários. Tais atividades promovem a qualificação dos gestores municipais de saúde, o

fortalecimento dos gestores para representação nos fóruns estaduais e nacionais e o fortalecimento do SUS nas regiões de saúde da Paraíba.

Uma ação em paralelo realizada, foi o monitoramento do sistema DIGISUS com orientações continuadas sobre o RAG 2023. Orientações aos municípios quanto aos instrumentos de gestão 2023 no sistema DIGISUS, realizando movimentos nos municípios resultando em uma maioria de instrumentos enviados para apreciação do conselho em tempo oportuno. Acompanhamento dos municípios que não conseguiram enviar o RAG 2023, apoiando-os para que avançassem no preenchimento do Sistema.

O alinhamento de ações e partilha de informações, bem como a continuidade do monitoramento do sistema DIGISUS com orientações para a elaboração de instrumentos de gestão que venham a oferecer subsídios para a prestação de contas dos municípios, vem sendo uma atividade prioritária e contínua. O planejamento em saúde é uma pauta sempre priorizada pelo COSEMS, observando os princípios do SUS e sua relevância para a qualificação da gestão municipal.

Ressaltamos constantemente aos gestores que, para a consolidação do SUS é fundamental que o planejamento seja concebido de acordo com as necessidades de saúde do território, de forma participativa, integrada e ascendente, a partir da Análise da Situação de Saúde, conforme estabelece o Artigo 96 da Portaria de Consolidação nº 1/2017.

Ao longo do ano de 2024 deu-se continuidade ao Projeto FortaleCIR onde seu principal objetivo é fortalecer o espaço de governança dos gestores nas regiões de saúde. Nessa execução contínua observamos resultados que destacamos abaixo:

- Sensibilização dos gestores municipais de saúde e demais atores da CIR sobre a importância do processo de governança e regionalização;
- Identificação e categorização das demandas advindas dos gestores municipais, instituídas por meio de resoluções, notas técnicas, ofícios, ou outro meio de formalização do processo;
- Ampliação da participação dos gestores municipais nas agendas das CIRs;
- Implementação das Câmaras Técnicas nas regiões de saúde e com funcionamento efetivo;
- Planejamento Regional Integrado (PRI) ajustado e qualificado;
- Experiências municipais, regionais divulgadas em âmbito regional, estadual e nacional;
- Elaboração e divulgação de boletins informativos regionais.

Durante todo o ano de 2024, a coordenação do apoio desenvolveu estratégias para qualificar os apoiadores para execução de suas atividades junto aos gestores municipais, a exemplo de:

- Oferecer subsídios para o desenvolvimento de competências técnicas dos mesmos;
- Contribuição e acompanhando na elaboração do cronograma de atividades de campo, bem como supervisionando e dando suporte necessário a estas atividades;
- Comunicação constante com o Grupo Executivo do Projeto para atualização de fluxos e tomadas de decisões administrativas e ou pedagógicas relacionadas ao processo de formação;
- Comunicação constante com assessores do Projeto no CONASEMS para esclarecimento de dúvidas, atualizações e encaminhamentos;
- Participação em todas as agendas e eventos do COSEMS, a exemplo do Projeto FortaleCIR, Seminário Gilson Carvalho, Assembleias Ordinárias, reunião de Diretoria COSEMS e reuniões ordinárias da CIB;

- Orientação e apoio às Secretarias Municipais de Saúde e trabalhadores do SUS em formato inovador, com atividades on-line e conteúdos exclusivos;
- Orientação e acompanhamento junto aos apoiadores para o fortalecimento das ações junto aos gestores para o cumprimento das agendas da gestão municipal e interfederativa (Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão);
- Realização de vários momentos com os apoiadores para discussão e alinhamento de normativas publicadas e Notas Técnicas, escuta das problemáticas das regiões e planejamento das ações do apoio;
- Aproximação da Rede Colaborativa com equipe técnica e jurídica do COSEMS para alinhamento de orientações acerca das portarias publicadas;
- Organização do fluxo de informações, facilitando o entendimento das inúmeras normativas publicadas;
- Orientação aos apoiadores quanto ao fortalecimento e qualificação dos registros nos Sistemas de Informação em Saúde, com base nas recomendações do CONASEMS;
- Apoio às experiências exitosas municipais, contempladas pela Curadoria em Saúde, desenvolvida em parceria entre COSEMS e Fiocrus/IdeiaSUS;
- Demais atividades inerentes à coordenação do apoio.

Abaixo, seguem as principais atividades desenvolvidas pelos apoiadores:

- Participação nas reuniões da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
- Apoio e participação nas reuniões das 16 Comissões Intergestores Regionais (CIRs) e Câmaras Técnicas;
- Escuta ampliada para as questões da gestão;
- Apoio aos gestores na busca de solução conjunta na Região de Saúde para os problemas do cotidiano;
- Reconhecimento na região, de experiências de gestão e cooperação com as mesmas no sentido de potencializá-las, embasados pelas ferramentas aprendidas durante o processo de formação;
- Repasse de orientações com objetivo de apropriar os gestores acerca das Portarias, normas, projetos e financiamentos possíveis;
- Comunicação constante com a coordenação do apoio para organização do processo de trabalho, atualização de fluxos e tomadas de decisões administrativas e ou pedagógicas relacionadas ao processo de formação;
- Participação efetiva nas reuniões entre coordenação de apoio e apoiadores para escuta das problemáticas das regiões, troca de experiências e planejamento das ações do apoio;
- Momentos com as equipes técnica e jurídica do COSEMS para discussão de portarias, alinhamento de normativas publicadas, Notas Técnicas, esclarecimento de dúvidas técnicas, atualizações e encaminhamentos;
- Participação em todas as agendas e eventos do COSEMS, a exemplo do Projeto FortaleCIR, Seminário Gilson Carvalho, Assembleias Ordinárias do COSEMS;
- Mobilização, monitoramento e orientação aos gestores para o cumprimento das agendas da gestão municipal e interfederativa (Plano de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, Pactuação Interfederativa);
- Orientações aos gestores quanto ao fortalecimento e qualificação dos registros nos Sistemas de Informação em Saúde, com base nas recomendações do CONASEMS;
- Apoio às experiências exitosas municipais, contempladas pela Curadoria em Saúde, desenvolvida em parceria COSEMS e Fiocrus/IdeiaSUS;
- Aproximação dos apoiadores institucionais e regionais da SES;
- Participação em várias agendas disparadas pela SES;
- Construção dos Boletins Semanais Regionais COSEMS;
- Demais atividades inerentes ao apoio.

Como forma de potencializar o trabalho do apoio, foi utilizada a Educação Permanente, sendo a ferramenta essencial na rotina de trabalho, agindo como transformadora e qualificando o papel do apoio, uma vez em que a mesma, desde a sua base conceitual, está na premissa de promover mudanças institucionais, fortalecendo as ações de equipes, buscando transformar práticas técnicas e sociais, pressupondo sempre maior resolutividade.

Os incentivos aos movimentos de EP são observados nas articulações para que as reuniões de Câmara Técnica e CIR, nas Regiões de Saúde sejam realizadas mensalmente e que tragam discussões pertinentes à gestão e região, além do repasse de informações qualificada através de whatsapp e e-mails com mais frequência no intuito de manter os gestores sempre informados, na realização de oficinas com temáticas específicas, considerando as necessidades locais para a qualificação das ações a serem desenvolvidas nos municípios.

O trabalho da Rede foi de instigar os gestores para a realização de um planejamento local com estratégias viáveis no enfrentamento das fragilidades na região de saúde, desde a organização do processo de trabalho, priorizando a Atenção Primária em Saúde, sua integração com a vigilância em saúde, uma melhor estruturação da Assistência Farmacêutica para evitar desabastecimento de medicamentos básicos, instrumentos de gestão, sistemas de informação em saúde, levando aos gestores a importância do registro correto e a utilização para a tomada de decisão assertiva, entre outras estratégias no intuito de impulsionar a qualificação de ações desenvolvidas pela gestão municipal no fortalecimento das Regiões de Saúde.

A aproximação, o vínculo entre os apoiadores e os gestores é essencial, pois possibilita a oferta de respostas claras, objetivas, de acordo com o perfil de cada gestor e, frente às demandas que cada dia ficam mais ativas, esse forte vínculo favoreceu o alinhamento para o suporte adequado, oportunizando a ampliação da autonomia dos gestores, uma vez que eles são protagonistas do processo de fortalecimento regional, e a tomada de decisão assertiva pelo gestor é condição sinequanon para um SUS efetivo para a população e para que tudo ocorra em perfeita harmonia na assistência à saúde no território.



**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES  
REDE CONASEMS/COSEMS – ESTRATÉGIA DOS  
APOIADORES**

**2023**

## REDE CONASEMS/COSEMS – ESTRATÉGIA DOS APOIADORES PARAÍBA

A Paraíba localiza-se na região Nordeste do Brasil, possui uma população de 3.974.687 habitantes (2022) distribuídos em 223 municípios.

O Projeto Rede Colaborativa iniciou em 2017 que além da parceria do Conselho Nacional de Secretaria Municipais de Saúde – CONASEMS, Ministério da Saúde – MS, hoje, conta também com dois hospitais de excelência, o Hospital Alemão Oswaldo Cruz – HAOC e a Hospital Beneficência Portuguesa – BP. E há pouco mais de um ano ampliou a rede de apoio do COSEMS-PB inserindo a mais uma apoiadora na III macroregião nesse processo de fortalecimento da gestão municipal de saúde, estruturando e sistematizando o trabalho existente. Assim, a nossa Rede Colaborativa de constitui-se por 01 coordenadora, 01 facilitadora e 07 apoiadores, distribuídos da seguinte forma:

<b>Coordenadora:</b> Luciana Torres Figueiredo							
<b>Facilitadora:</b> Anna Katarina Galiza							
<b>Macrorregião</b>	<b>I Macro</b>		<b>II Macro</b>		<b>III Macro</b>		
<b>Apoiadores</b>	Maria Bernadete Freire	Paloma Santos	Rosilda Souza	Pollyana Damaceno	João Paulo Resende	Yanna Medeiros	Christianne Urtig
<b>Regiões de Saúde</b>	1ª e 14ª	2ª e 12ª	4ª e 5ª	3ª, 15ª e 16ª	6ª e 11ª	7ª e 13ª	8ª, 9ª e 10ª
<b>Qd Munic.</b>	25	39	29	41	31	24	34

### 3.6. Atividades da Assessoria de Comunicação, Publicidade e Propaganda

Em 2024, a Assessoria de Comunicação e Imprensa e a Agência Top Mídia foram responsáveis por desenvolver os serviços de gerenciamento de redes sociais, coberturas de atividades e ações (presenciais e remotas) realizadas pelo COSEMS-PB, produção de vídeos, produção de peças publicitárias, além do gerenciamento do web site ([www.cosemspb.org](http://www.cosemspb.org)), SUS nos municípios, o boletim semanal (ênfatisando as principais matérias e notícias da semana), produção de matérias jornalísticas e assessoria de comunicação.

Ao longo do ano, a Assessoria de Comunicação e Imprensa e a Agência Top Mídia realizaram um trabalho efetivo com o objetivo de informar aos secretários municipais de Saúde da Paraíba através de materiais informativos publicados nas redes sociais do COSEMS-PB, realizando também a cobertura das oficinas e dos

eventos em tempo real. Estivemos presentes em eventos regional e nacional fazendo ampla divulgação da participação do COSEMS-PB e dos secretários, como também, enfatizamos as ações dos municípios em nossos canais oficiais: YouTube, Facebook e Instagram. No âmbito digital, realizamos várias de publicações e informativos acerca das campanhas de vacinação e notas com orientação técnica para contribuir com os secretários de Saúde e sua respectiva gestão.

Contudo, em 2024, conseguimos cobrir eventos presenciais, coletar imagens fotográficas, assessorar nas entrevistas, e conseqüentemente, produzir mais materiais audiovisuais. E assim, ampliar o relacionamento do COSEMS-PB com os veículos de comunicação.

Confira as ações a serem desenvolvidas em 2025:

- O SUS QUE ACONTECE NA PB – Dar continuidade as divulgar as experiências exitosas dos municípios na aba;
  - BATE-PAPO COSEMS-PB – Continuação do podcast e/ou live com convidados para tratar de temas que possam contribuir com a atuação dos gestores;
  - BOLETIM SEMANAL EM VÍDEO – Continuação do Boletim Semanal do COSEMS-PB no formato de vídeo para publicar na sexta-feira com até cinco matérias;
- RELAÇÃO COM A IMPRENSA - Por meio da Assessoria de Comunicação e Imprensa manter o bom relacionamento com a imprensa local para divulgação e entrevistas sobre ações e atuação do COSEMS-PB;

Contudo, manteremos as seguintes ações:

- \* DATAS SAZONAIS - Publicar nas redes sociais do COSEMS-PB as datas comemorativas e de importância em nível municipal, estadual e federal e os aniversários de toda equipe e Diretoria do COSEMS-PB;
- \* ASSESSORAMENTO COSEMS-PB - Assessorar o COSEMS-PB permanentemente nas demandas diárias com a alimentação do site institucional, além de assessorar a presidente ou representante em eventos.
- \* COBERTURA DE EVENTOS - Continuar cobrindo através de fotos e vídeo as reuniões da CIB, Assembleia e os eventos de relevância do COSEMS-PB.
- \* REDE SOCIAIS - Criar e gerenciar os conteúdos mantendo as redes sociais do COSEMS-PB atualizadas e em tempo real com conteúdos relacionados à saúde para contribuir com a gestão dos secretários da saúde;
- \* ENVIAR RELATÓRIO - Enviar relatórios quadrimestrais da evolução das redes sociais, seguidores, engajamento e visualizações do site.

### **3.7. Atividades do Suporte de Tecnologia da Informação (TI)**

O Suporte Técnico de Informática (TI) do COSEMS-PB é um serviço que presta assistência intelectual (conhecimentos), tecnológica (manutenção: revisões, regulagens, calibrações, reparos/consertos, atualizações de software etc.) e orientações para manutenção de material (peças de reposição), com o fim de solucionar problemas técnicos, portanto relacionados a produtos tecnológicos tais como computadores e software e ainda, atualização, manutenção e layout do site institucional. De maneira geral, o foco do serviço é ajudar o COSEMS e sua equipe a desenvolver links, formulários e resolver problemas específicos, conforme as demandas da equipe, da Presidente ou Diretoria do conselho, além de corrigir problemas de infraestrutura, como a configuração de servidores e estações de

trabalho, definição de um plano de backup e recuperação de dados, configuração de rede e outros e, atender aos chamados dos usuários.

No primeiro quadrimestre do ano, as atividades foram voltadas para o planejamento, organização e aprimoramento de processos internos e externos. Em janeiro, iniciou-se o levantamento de despesas anuais com TIC, onde foram identificados os custos e datas de vencimento dos serviços contratados, resultando em um e-mail detalhado enviado ao setor financeiro. Paralelamente, foi desenvolvido um modelo de checklist para eventos, com o objetivo de aprimorar os processos de trabalho por meio de um documento de preenchimento compartilhado, que foi disponibilizado para a equipe COSEMS. Outra ação importante foi a confecção da avaliação da gestão 2023 e do planejamento para 2024, que coletou feedback dos gestores de saúde e estabeleceu perspectivas para o ano em curso.

O site institucional recebeu atenção constante, com atualizações regulares de conteúdo, como legislação e informações sobre grupos de trabalho, além da realização de backups semanais para garantir a segurança dos dados. O suporte aos usuários internos também foi uma prioridade, com a equipe prestando esclarecimentos sobre o uso de programas e aplicativos. Em fevereiro, destacou-se a cotação de equipamentos de TIC para suprir as necessidades da equipe, com a cotação apresentada ao setor financeiro.

Além disso, o formulário de solicitação de passagens, diárias e auxílios foi readequado para torná-lo mais amigável, sendo disponibilizado em formato PDF preenchível, com orientações repassadas à equipe. A confecção de listas de assinaturas para reuniões do Conselho Fiscal também foi realizada, garantindo o registro eficiente dos participantes. Em março, o suporte aos eventos nacionais do CONASEMS, como a 19ª Mostra Brasil e a 2ª Oficina Nacional do ImunizaSUS, envolveu a criação de páginas de apoio, configuração de e-mails específicos e hotspots para inscrições e emissão de certificados. A instalação de cinco computadores doados pelo TRT13 ampliou a capacidade de trabalho da equipe, e a infraestrutura lógica foi adaptada para conectar os novos equipamentos à rede local e à internet.

No segundo quadrimestre, as ações focaram na consolidação de processos e no suporte a eventos. Em abril, foram emitidos e enviados certificados para os participantes da V Mostra Paraíba, Aqui tem SUS e da I Oficina Estadual do IdeiaSUS, com os documentos editados e enviados por mala direta via e-mail. Também foi elaborado um formulário para o pacote de hospedagem do XXXVIII Congresso Nacional do CONASEMS, disponibilizado online para coleta de informações dos gestores de saúde. A administração do site e o suporte interno continuaram de forma consistente, com atualizações semanais e orientações à equipe. Em maio e junho, as atividades mantiveram o ritmo, com a confecção de listas de presença para reuniões do Conselho Fiscal, garantindo o registro eficiente dos participantes em reuniões remotas. O site institucional seguiu sendo atualizado regularmente, com a publicação de legislação e informações relevantes, e o suporte interno foi reforçado para garantir que todos os membros da equipe estivessem aptos a operar os sistemas utilizados.

No terceiro quadrimestre, as atividades foram direcionadas para a otimização de processos e o suporte a eventos estratégicos. Em julho, foi elaborado um formulário de registro de deslocamentos para otimizar a prestação de contas, e a limpeza de e-mails institucionais foi realizada, removendo mensagens antigas e ampliando o espaço disponível no Google Workspace.

Em setembro, o formulário de deslocamentos foi aprimorado, automatizando o envio de relatórios pré-preenchidos, o que agilizou o processo para a equipe. Outubro foi marcado pela elaboração de formulários de inscrição para o VIII Seminário Gilson Carvalho, facilitando a participação dos gestores e formulário de votação para a Medalha Gilson Carvalho. Essa atividade dinamizou a escolha do

premiado com a medalha Gilson Carvalho. Em novembro, a preparação da avaliação do VIII Seminário Gilson Carvalho envolveu a criação de um formulário específico para coletar feedback dos participantes. A administração do site e o suporte interno continuaram de forma ininterrupta, com atualizações semanais e orientações à equipe. Em dezembro, a emissão e envio de certificados para os participantes do VIII Seminário Gilson Carvalho foram realizados de forma automatizada, garantindo a entrega dos documentos por e-mail. O site institucional manteve-se atualizado, com publicações regulares de legislação e informações relevantes, e o suporte interno seguiu prestando auxílio aos membros da equipe.

Ao longo do ano, as atividades realizadas demonstraram um compromisso constante com a melhoria dos processos internos, o suporte aos usuários e a manutenção do site institucional, garantindo que todas as demandas fossem atendidas de forma eficiente e organizada. O foco em eventos estratégicos, como os seminários e mostras, também reforçou a importância do COSEMS-PB na promoção de ações relevantes para a saúde pública.

#### 4. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira referente ao ano de 2024 foram realizadas de forma quadrimestral. Nesse relatório, consta a execução financeira anual, por meio de planilhas resumidas e complementares de prestação de contas dos recursos financeiros da contribuição de representação institucional do COSEMS-PB, conforme a Seção XV da Portaria de Consolidação nº 6/2017 que reproduz o conteúdo das Portarias nº 220, de 30 de janeiro de 2007 e nº 2.945/GM de 21 de dezembro de 2012 e considerando os recursos financeiros da assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Secretaria de Saúde do Município ou do Estado que por meio do Estatuto do CONASEMS se refere às contribuições de representação institucional dos municípios junto ao Conasems.

Essas planilhas são analisadas e assinadas pelas Presidente e Diretora Financeira/Tesoureira do COSEMS-PB, apresentadas, analisadas e aprovadas, juntamente com os documentos da prestação de contas de 2024 pelo Conselho Fiscal e, assim relatado o **Parecer Favorável do Conselho Fiscal do COSEMS-PB aprovado na reunião realizada em 25 de fevereiro de 2025**, na qual consta em Ata, com a presença dos membros do Conselho Fiscal, o Contador, Diretoria Financeira, a Secretária Executiva e o Assessor Jurídico do COSEMS-PB (acesso em <https://cosemspb.org/transparencia/>).

Segue anexo I a planilha com demonstrativo da execução financeira do ano de 2024.

Ainda, ressaltamos a Auditoria Externa realizada pela empresa MRP Auditoria Externa Auditores Independentes S/S de forma presencial em 02 momentos em 2024, sendo 01 em abril para análise da documentação contábil e controle interno referente a 2023 e outro em dezembro referente ao 1º semestre de 2024, analisando as demonstrações contábeis, balanço patrimonial e controles internos, conforme a Resolução CFC N. 1.409/2012, referentes ao ano de 2023 e 1º semestre de 2024 do COSEMS-PB, passaram por relevante aprimoramento. Houve um aprimoramento relevante em relação ao último ano mostrando o empenho de todos em seguir o padrão recomendado e já estabelecido dentro da entidade, o que caminha para um parecer da auditoria apenas de recomendações em continuar seguindo as práticas em busca de cada vez mais melhorar e aperfeiçoar a gestão e processos de e assim não sendo necessário apresentação de ressalvas dentro do relatório.

Essa avaliação comprova o compromisso da gestão do Conselho em fazer cumprir a missão, visão e valores do conselho dentro da ética, transparência e compromisso com os recursos públicos. Mais uma vez tivemos este resultado positivo

com parecer favorável a aprovação das contas, demonstrando que trabalhamos de forma correta e transparente.

## 5. CONCLUSÃO

Com esse Relatório Anual de Gestão de 2024 do COSEMS-PB verifica-se a plena execução dos recursos da receita pelo Conasems, fruto das contribuições institucionais, em cumprimento a execução das ações políticas institucionais, atividades e serviços em prol de representar e defender os interesses loco-regionais de saúde das Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, apoiando e qualificando os gestores municipais de saúde da Paraíba, empoderando-os na condução das tomadas de decisão, promovendo proativamente, a articulação e a pactuação técnica e política em torno dos interesses municipais, com vistas à defesa dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, e assim. Fazendo jus a missão desse Conselho.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2025



*SORAYA GALVÃO DE A. LUCENA*  
Presidente do COSEMS/PB

### Elaboração:

Ana Caroline Carvalho – Secretária Executiva  
Amanda Pereira de Albuquerque - Assessoria Técnica  
Ana Maria Fernandes da Silva - Assessoria Técnica  
Anna Katarina L. P. Galiza - Assessoria Técnica e Facilitadora do Projeto Rede Colaborativa  
Cícero Neves – ASCON Assessoria Contábil  
Dáfia Vicente Izidoro – Secretária Administrativa  
Kevin Ferreira Coutinho - Assessoria Jurídica  
Luciana Torres Figueiredo - Assessoria Técnica  
Nadicielle de Alcântara Bonifácio – Assessora de Comunicação e Imprensa  
Sylvio Soares - Suporte de TI  
Top Mídia Comunicação e Publicidade

**ANEXO I - Planilha demonstrativo da execução financeira do ano de 2024 COSEMS-  
PB** – acesso em  
<https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1s9g6HMS3wOPQ97fcfCqbRpxCt7qoWjS>  
7



# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**3º Quadrimestre de 2024**



## Sumário

<b>1. Introdução.....</b>	<b>3</b>
<b>2. Mapa estratégico do COSEMS-PB.....</b>	<b>10</b>
<b>3. Atividades do COSEMS-PB.....</b>	<b>11</b>
<b>3.1. Atividades da Presidência, Diretoria e Secretaria Executiva.....</b>	<b>11</b>
3.1.1. Presidência e Diretoria.....	11
3.1.2. Secretaria Executiva.....	40
<b>3.2. Projetos Estratégicos e Parcerias Institucionais.....</b>	<b>53</b>
3.2.1. E agora, Gestor?.....	54
3.2.2. Mostra Paraíba Aqui tem SUS.....	55
3.2.3. FortaleCIR.....	55
3.2.4. Bate Papo COSEMS.....	57
3.2.5. IdeiaSUS.....	57
3.2.6. Rede Conasems-COSEMS Paraíba.....	58
<b>3.3. Atividades da Assessoria Técnica.....</b>	<b>61</b>
<b>3.4. Atividades da Assessoria Jurídica.....</b>	<b>62</b>
<b>3.5. Atividades do Projeto Rede CONASEMS – COSEMS Paraíba .....</b>	<b>64</b>
<b>3.6. Atividades da Assessoria de Comunicação e da Agência Top Mídia.....</b>	<b>67</b>
<b>3.7. Atividades do Suporte de Tecnologia de Informação (TI).....</b>	<b>74</b>



## 1. Introdução

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS-PB fundado em 03 de junho de 1988 se constitui em importante espaço político no processo de construção do Sistema Único de Saúde (SUS), na medida em que representa e defende interesses loco-regionais de saúde onde ocorrem pactuações e projetos em disputa e, ganha legitimidade como força política capaz de agregação e representação do conjunto de todas as secretarias municipais de saúde nos 223 municípios da Paraíba.

O COSEMS-PB é uma entidade sem fim lucrativo, com objetivo de representar os Secretários Municipais de Saúde do Estado do Paraíba, junto às instâncias institucionais do SUS. É através do COSEMS que o Gestor Municipal garante espaço e poder de decisão perante o Conselho Estadual de Saúde (CES) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Ao lado das ações políticas institucionais, o COSEMS-PB oferece uma série de atividades e serviços dentre os quais o mais importante é atualização constante do Gestor Municipal de Saúde sobre todos os assuntos deliberados pelas instâncias do SUS, bem como, o acompanhamento de projetos que representem recursos financeiros para os Municípios.

Desse modo, o art. 1º do Estatuto do COSEMS-PB, diz que “O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/PB é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa financeira e patrimonial de duração indeterminada, com sede e foro em João Pessoa - PB, regido pelo presente estatuto e normas complementares”. Completando o art. 2º que “O COSEMS-PB tem a finalidade de: lutar pela autonomia dos municípios; congregar os dirigentes dos serviços municipais de saúde, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiências e informações dos seus membros; participar na discussão da política de saúde a nível nacional, estadual e municipal, e, atuar de todas as for-



mas para que a saúde da população dos municípios paraibanos amplie sua qualidade de forma universal, integral e equânime”.

Ainda, no parágrafo único do art. 2º do referido Estatuto,

*“Para a consecução de suas finalidades o COSEMS-PB se propõe a:*

*I – promover encontros, seminários, congressos e outros eventos que possibilitem discussões e trocas de experiências;*

*II – lutar pelo fortalecimento dos Municípios no Sistema de Saúde, defendendo com firmeza os interesses municipais;*

*III – lutar pela saúde dos municípios através de um processo que garanta a transmissão de informações, que possibilite a obtenção de recursos financeiros e técnicos, buscando a ampliação de repasse de recursos para o setor da saúde de forma efetiva, onde os municípios possam executar ações que beneficiem a população buscando a qualidade de vida;*

*IV – participar da construção das políticas de saúde, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos;*

*V – promover a participação da sociedade civil organizada junto ao sistema de saúde, garantindo espaço para troca de experiências acerca do controle social;*

*VI – buscar apoio, cooperação técnica e parcerias, através de convênios ou contratos com entidades e instituições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, objetivando o aperfeiçoamento do sistema da gestão municipal de saúde por meio de intercâmbio de informações.*

De acordo com o art. 11 do Capítulo I do Estatuto, “O COSEMS-PB tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal;

IV – Representações Macrorregionais.

Assim, vale destacar o papel da Diretoria Executiva quando no art. 22 “A Diretoria Executiva é órgão de direção e de administração superior a quem compete à supervisão e a administração do COSEMS-PB, sendo constituída pelos seguintes membros”:



- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Diretoria de Finanças;
- IV - Diretoria de Gestão e Planejamento;
- V - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- VI - Diretoria de Regionalização em Saúde;
- VII - Diretoria de Atenção à Saúde;
- VIII - Diretoria de Vigilância em Saúde.

Dessa forma, a Diretoria Executiva do COSEMS-PB no o artigo 35 “São Atribuições da **Diretoria Executiva**”:

- I – exercer a supervisão das atividades da Secretaria Executiva do COSEMS-PB, nos termos do Estatuto e segundo as diretrizes e os critérios fixados pela Assembleia Geral;*
- II – aprovar, por meio de deliberações, numeradas e datadas, baixar normas e estabelecer procedimentos para o adequado funcionamento do COSEMS-PB, no tocante aos assuntos técnico-científicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços, os quais se consubstanciarão em Regulamentos Internos;*
- III – estimular e auxiliar a formação, organização e a consolidação de entidades de saúde, junto às associações de municípios;*
- IV – acompanhar os eventos de interesse da saúde mobilizando os membros do COSEMS-PB;*
- V – apresentar plano de ação da Diretoria Executiva e do COSEMS-PB à Assembleia Geral;*
- VI – apresentar relatórios anuais da gestão e das movimentações financeiras e patrimoniais aprovados pelo Conselho fiscal;*
- VII – gerir o patrimônio do COSEMS-PB;*
- VIII – deliberar convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do COSEMS-PB;*
- IX – criar assessorias de natureza permanente ou temporária;*
- X – elaborar “Ad Referendum” da Assembleia Geral, as medidas da alçada desta, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa*



*causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, e desde que não haja tempo de reunir a Assembleia Geral, justificando a medida, por escrito, exceto reformar o estatuto ou extinguir o COSEMS-PB;*

*XI – aprovar a admissão e a dispensação do pessoal permanente do COSEMS-PB, bem como a contratação de serviços com profissional autônomo;*

*XII – criar programas e projetos de pesquisa e estudos que não estejam previstos no plano de atividades;*

*XIII – ceder temporariamente ou a substituir bens e direitos;*

*XIV – criar comissões ou comitês temporárias/permanentes que responderão por temas de interesse circunstancial e imediato do COSEMS-PB;*

*XV – estabelecer convênios, contratos e termos de parceria ou instrumentos congêneres com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Entidade;*

*XVI – aprovar as políticas de integridade.*

Considerando a **Deliberação Diretoria Executiva Nacional (DEN) 006/2019** de 30/10/20219 que aprova o Regulamento da Apresentação ao Conasems da prestação de contas dos COSEMS referente aos recursos oriundos da contribuição de representação institucional, revoga a deliberação Conasems 002/20218 e dá outras providências.

Considerando a **Deliberação Diretoria Executiva Nacional 003/2023** que aprova a alteração no Regulamento da Apresentação ao Conasems da prestação de contas dos COSEMS referente aos recursos oriundos da contribuição de representação institucional, aprovado pela DEN 006/2019 e dá outras providências. A referida alteração trata-se da letra “f” do subitem 3.2 para: “Ata da Assembleia Geral que apreciou a prestação de contas anual do COSEMS, devidamente registrada em Cartório, a ser apresentada juntamente com a documentação da prestação de contas do 3º quadrimestre.”

Dessa forma, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e a equipe do COSEMS-PB vem se ajustando para cumprir com as orientações da Deliberação Diretoria Executiva Nacional referente aos recursos oriundos da contribuição de representação institucional, com apresentação, análise e aprovação de documentos de prestação de contas e relatórios de atividades quadrimestrais, relatório de gestão anual, assim como a programação anual de atividades, adequando e atualizado o Estatuto e Regimento Interno do COSEMS-PB em agosto de 2023, assim como ajustes no processo de trabalho e orientações da Auditoria Independente para seguir o item 2.2 da referida Deliberação “Compete aos COSEMS”:

*2.2.1 Obedecer, no tocante ao uso dos recursos públicos de que trata o presente Regulamento, a legislação vigente, às normas estabelecidas em seus respectivos Estatutos, Regimentos e Regulamentos, assim como os regramentos de aplicação contábeis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*

*2.2.2. Disponibilizar ao Conasems Programa Anual de Atividades, até o dia 30 de junho do ano anterior, e Relatório Anual de Gestão e Relatório de Auditoria Independente, até o dia 30 de abril do ano seguinte, relativos a todos os recursos de que trata o presente Regulamento, sem prejuízo da previsão de eventuais outras fontes de receitas.*

*2.2.3 Apresentar ao Conasems a prestação de contas dos recursos recebidos à título de Contribuição de Representação Institucional, apreciados pelos respectivos Conselhos Fiscais observando os termos deste Regulamento Interno.*

*2.2.4 Manter arquivados todos os documentos e registros referentes ao objeto deste Regulamento Interno, por um período de 05 (cinco) anos após a apresentação ao Conasems da prestação de contas devidamente apreciada pelos respectivos Conselhos Fiscais.*

*2.2.5 Dar publicidade, no sítio de internet dos Conselhos, às informações relativas às ações realizadas com os recursos da Contribuição de Representação Institucional dos municípios, consubstanciadas na Programação Anual de Atividades, no Relatório de Atividade Quadrimestral, no Parecer ou Relatório do Conselho Fiscal dos COSEMS sobre prestação de contas quadrimestral, na Ata, registrada em cartório, da Assembleia Geral que apreciou a prestação de contas anual, no Relatório de Auditoria Independente, no Relatório de Gestão e no Relatório Sintético da Movimentação Financeira, em conformidade com a Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação), e do Decreto nº 7.724/2012, que a regulamenta.*



*2.2.6. Manter contrato de serviços de Auditoria Externa Independente para a análise da gestão, neles compreendidos o exame e a emissão de opinião sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis, consoante normas de contabilidade e de auditoria geralmente aceitas, bem como a avaliação da mutação do patrimônio e sobre a pertinência dos procedimentos operacionais e de controles internos, conforme exigências previstas na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.409/2012, com a correspondente emissão de relatórios e pareceres técnicos.*

*2.2.7. Empenhar-se no atendimento às orientações assinaladas nos relatórios e pareceres técnicos emitidos pelos auditores independentes, demonstrando a satisfação a essas recomendações ou as justificando quando não for o caso.*

Dessa forma, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e a equipe do COSEMS-PB vem se ajustando para cumprir com as orientações da Deliberação da Diretoria Executiva Nacional com apresentação, análise e aprovação de documentos de prestação de contas e relatórios de atividades trimestrais e anual, assim como programa anual de atividades, de modo que atualizou o Estatuto e Regimento Interno do COSEMS-PB, assim como ajustes no processo de trabalho para seguir as obrigações do Conasems, assim como os Relatórios de Auditoria Independente.

Assim, o presente relatório apresenta as atividades desenvolvidas pelo COSEMS-PB no **3º quadrimestre de 2024**, compreendendo o período de **setembro a dezembro de 2024**, considerando as atividades, objetivos, atores envolvidos, resultados e encaminhamentos. As despesas associadas a essas atividades são apresentadas no Relatório Financeiro referente ao mesmo período do quadrimestre, por meio de planilhas resumida e complementar de prestação de contas dos recursos financeiros da contribuição de representação institucional do referido quadrimestre de 2024, assinadas pelas Presidente e Diretora Financeira/Tesoureira do COSEMS-PB, assim como o Parecer Favorável do Conselho Fiscal do COSEMS-PB

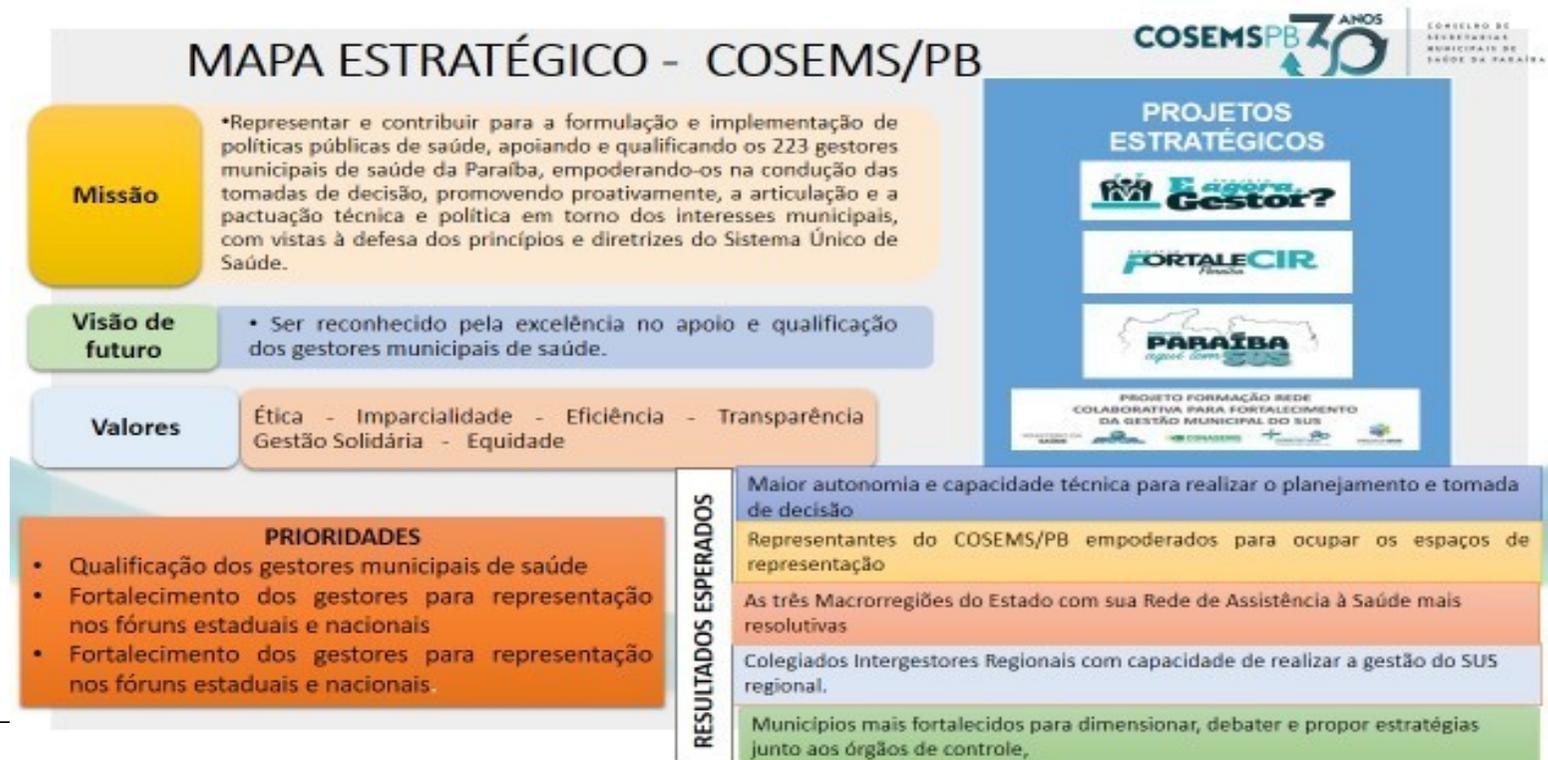


aprovado na reunião realizada remotamente via videoconferência utilizando a ferramenta do Zoom em 25 de fevereiro de 2025, conforme link <https://conasems-br.zoom.us/j/84496934629> ID da reunião: 844 9693 4629 na qual consta em Ata, com a presença virtual dos membros do Conselho Fiscal, o Contador, Diretor Financeiro, Assessor Jurídico e a Secretária Executiva do COSEMS-PB.

## 2. Mapa estratégico do COSEMS-PB

O COSEMS-PB construiu em 2019 como parte da etapa do Planejamento o seu Mapa Estratégico, esta ferramenta possibilitou estabelecer visualmente a missão, a visão de futuro, os valores, as prioridades, os projetos estratégicos e os resultados esperados.

O Mapa possibilitou portanto, nortear um Plano de Ação Institucional factível considerando o contexto atual da Saúde do Estado da Paraíba.





### **3. Atividades do COSEMS-PB**

#### **3.1. Atividades da Presidência, Diretoria e Secretaria Executiva**

##### **3.1.1. Presidência e Diretoria**

A Presidente do COSEMS-PB cumpriu uma agenda semanal/quinzenal na sede do Conselho, participando de reuniões e/ou eventos presenciais em casos que realmente fosse necessário a sua presença ou ainda, participando de algumas agendas virtuais, estando presente no escritório, junto a equipe do COSEMS, principalmente de forma presencial e/ou participou por meio de ferramentas virtuais como Google Meets, Zoom, outras, assim como pelo Whatsapp, mantendo reuniões periódicas com a equipe técnica e administrativa do COSEMS para despachar demandas técnicas, administrativas e financeiras.

Assim como em reuniões técnicas ou eventos, reuniões da CIB, da Comissão Intergestora Regional (CIR), do Projeto da Rede Colaborativa, nas Assembleias do COSEMS-PB, com a SES-PB, Conasems, Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA), e órgãos de controle como Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), ou ainda, conselhos de classes como Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba (CRM-PB), Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN-PB), Conselho Regional de Odontologia da Paraíba (CRO-PB), dentre outras instituições e órgãos.

Dentre as atribuições exercidas pela Presidente do COSEMS-PB são: representar o COSEMS-PB judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, perante outras organizações e instituições de saúde e congêneres; delegar especificamente a outro membro a representação oficial do COSEMS-PB, descentralizando e dando oportunidades a outros membros da Diretoria para participar e acompanhar as reuniões e seus encaminhamentos aos demais membros da Diretoria e equipe técnica do COSEMS-PB; convocar as reuniões da Diretoria Executiva; presidir e coordenar as reuniões



da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral; coordenar e movimentar as atividades financeiras com poderes para assinaturas de cheques e/ou pagamentos ou transferências eletrônicas, em conjunto com a Diretora de Finanças; articular com instituições, conselhos e autarquias, juntamente com a Vice-Presidente e demais membros da Diretoria do COSEMS-PB.

Além disso, a Presidente Soraya Galdino está na Diretoria do Conasems como 1ª Vice Presidente Regional Região Nordeste e participou das reuniões virtuais de Diretoria do Conasems, assim como das reuniões do Conares, como representante do Grupo de Trabalho (GT) de Regionalização do Conasems, além da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e CIB-PB nas pactuações de normativas e estratégias para ações e operacionalização de recursos orçamentários, dentre outras pautas de saúde de impacto à gestão municipal da Paraíba.

Nesse 1º quadrimestre participou de **01 (uma) Reunião do Conselho Nacional de Representantes Estaduais - CONARES do Conasems e participou de 02 (duas) Reuniões como membro da Diretoria Executiva do Conasems**, sendo 01 (uma) ordinária de forma presencial e 01 (uma) extraordinária de forma virtual.

Em 25/09/2024, a Presidente do COSEMS-PB, Sra. Soraya Galdino participou de **Reunião com a Diretoria do Conasems e os Presidentes dos COSEMS** de forma Virtual com a seguinte pauta: setembro de 2024, das 16h00 às 18h00. Pauta: CONASEMS em pauta – Conasems visita Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante em MT; Conjuntura e Informes; Mostra Brasil, Aqui tem SUS; Discussão sobre os Acolhimentos dos Gestores e Congressos dos Cosems para o ano de 2025; Definição de convidados para a 4ª Conferência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; Oficina Nacional do Projeto do ImunizaSUS e Pauta da CIT.

Em 30/10/2024, Sra. Soraya Galdino participou da **Reunião da Diretoria Executiva do Conasems**, em Brasília/DF com a seguinte pauta:



Seminário Ser Gestor – Rede CONASEMS-COSEMS; Programa Mais Saúde com Agente - Quadro "Aconteceu Comigo"; Proposta SAPS – Indicadores APS e Proposta SAES – Oncologia; Apresentação EBSEH; Conjuntura e Informes; Congresso CONASEMS; Acolhimento de novos gestores; Pauta da CIT e Reunião para membros da diretoria e presidente de COSEMS.

No período de 18 e 20 de novembro de 2024, Dra. Soraya, Katiane , Katarina e Ana Maria participaram da **II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, II Seminário do Projeto ImunizaSUS, Oficina ImunizaSUS de planejamento e ação dos Cosems da Região Sul e Sudeste e Reunião do Conselho Nacional de Representantes Estaduais (CONARES), Premiação da II Oficina e Encerramento do Projeto ImunizaSUS** em Brasília

Ainda nesse 3º quadrimestre, junto a equipe, a Presidente/Vice-Presidente participou de algumas Reuniões do Conasems com os COSEMS e/ou outras instituições sobre temáticas e pautas:

- Reunião do Grupo de Trabalho de Vigilância em Saúde (GTVS) do Conasems;
- Reunião do Grupo de Trabalho de Assistência Farmacêutica (GTAF) do Conasems;
- Reunião do Grupo de Trabalho da Rede de Governança da Informação do Conasems;
- Reunião do Grupo de Trabalho da Atenção Especializada do MS/CONASEMS/COSEMS – Tripartite;
- Reunião do Grupo de Trabalho de Saúde Digital do Conasems;
- Reunião do Grupo de Trabalho de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – GTES do Conasems.

Vale destacar que a Presidente e a Assessoria Técnica do COSEMS participaram de **04 (quatro Reuniões da Comissão Intergestores Tripartite (CIT))**, conforme as seguintes pautas:



Em 26/09/2024, 9ª Reunião Ordinária da CIT - Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) – Dados de vacinação na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS); Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Reconhecimento da Anvisa como Autoridade Sanitária de Referência Internacional; Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) – Atualização sobre a Dengue; Discussões e Pactuações - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS) – Minuta de alteração da portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde (SECTICS) – Proposta de pactuação do financiamento da Ferripolimaltose no Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF); Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS) – Minuta de portaria que institui incremento financeiro federal destinado ao desenvolvimento de ações descentralizadas no âmbito da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o ano de 2024; Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) – Minuta de alteração da Portaria GM/MS nº 485 de 14 de abril de 2023 que dispõe sobre a distribuição de vagas, as diretrizes e os critérios para seu dimensionamento e a metodologia de sua priorização em municípios no âmbito dos programas de provimento do Ministério da Saúde e dá outras providências; Secretaria Executiva (SE) – Minuta de Resolução que Altera a Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 março de 2021, para dispor sobre as Macrorregiões Interestaduais de Saúde - MIS no Sistema Único de Saúde (SUS); Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) – A Saúde Indígena: Ações de Saúde para o Povo Yanomami; Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) – Programa Mais Médicos; Secretaria Executiva (SE) – Situação de entrega dos Relatórios de Gestão (2018 a 2023) no Brasil; Conselho Nacional de Saúde (CNS) – 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES; Conselho Nacional de Saúde (CNS) – 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 5ª CNSTT; Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) – Apresentação dos resultados do Workshop realizado para finalização do Plano Nacional para derrotar as meningites até 2030; Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) – Atualização do Programa Nacional de Redução de Filas.



Em 07/10/2024, 10ª Reunião Ordinária da CIT - Apresentações e Discussões: Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) – Atualização sobre a Dengue e Arboviroses; Secretaria Executiva (SE) – Estratégia de Monitoramento de Aquisição e Estoque de Medicamentos, Vacinas e Insumos Estratégicos; Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) – Apresentação da versão 5.3 do e-SUS APS; Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) – Apresentação do Trabalho sobre a Institucionalização da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC) na rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) – Atualização do Programa Nacional de Redução de Filas; Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) – Minuta de portaria de repasse do Incentivo financeiro para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde, com base Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) – Minuta de portaria que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a organização, estrutura que operacionaliza a atenção à saúde das populações ribeirinhas e sobre o incentivo financeiro federal de custeio das equipes de Saúde da Família Ribeirinha, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde; Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) – Pactuação de financiamento dos Antirretrovirais: Darunavir 800mg, Dolutegravir 5mg, Raltegravir 100mg, Fostensavir 600mg, Dolutegravir 50mg + Lamivudina 50mg, no Grupo 1A do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e inclusão na RENAME 2024. Informes: Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) – A Saúde Indígena: Ações de Saúde para o Povo Yanomami; Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) – Programa Mais Médicos; Secretaria Executiva (SE) – Situação de entrega dos Relatórios de Gestão (2018 a 2023) no Brasil; Conselho Nacional de Saúde (CNS) – 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES; Conselho Nacional de Saúde (CNS) – 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 5ª CNSTT

Em 07/11/2024, 11ª Reunião Ordinária da CIT - Apresentações e Discussões: Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) – Atualização sobre a Dengue e Arboviroses; Secretaria Executiva (SE) – Estratégia de Monitoramento de Aquisição e Estoque de Medicamentos, Vacinas e Insumos Estratégicos; Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) – Apresentação da versão 5.3 do e-SUS APS;



Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) – Apresentação do Trabalho sobre a Institucionalização da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC) na rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) – Atualização do Programa Nacional de Redução de Filas. Discussões e Pactuações; Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) – Minuta de portaria de repasse do Incentivo financeiro para promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde, com base Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) – Minuta de portaria que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a organização, estrutura que operacionaliza a atenção à saúde das populações ribeirinhas e sobre o incentivo financeiro federal de custeio das equipes de Saúde da Família Ribeirinha, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde; Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) – Pactuação de financiamento dos Antirretrovirais: Darunavir 800mg, Dolutegravir 5mg, Raltegravir 100mg, Fostemsavir 600mg, Dolutegravir 50mg + Lamivudina 50mg, no Grupo 1A do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) e inclusão na RENAME 2024. Informes: Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) – A Saúde Indígena: Ações de Saúde para o Povo Yanomami; Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) – Programa Mais Médicos; Secretaria Executiva (SE) – Situação de entrega dos Relatórios de Gestão (2018 a 2023) no Brasil. Conselho Nacional de Saúde (CNS) – 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES; Conselho Nacional de Saúde (CNS) – 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 5ª CNSTT.

Em 19/12/2024, 12ª Reunião Ordinária da CIT - Apresentações e Discussões: Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) – Atualização sobre a Dengue e Arboviroses; Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) – Diretrizes para o enfrentamento da Covid-19, Influenza e doenças causadas por outros Vírus Respiratórios de Importância em Saúde Pública; Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) – Componente de Vínculo e Acompanhamento - Painéis APS; Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) – Status de implementação do Programa Mais Acesso à Especialistas; Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) – Apresentação do Painel de



Distribuição de Vacinas do Calendário Nacional. Discussões e Pactuações - Secretaria Executiva (SE) – Calendário de Reuniões Ordinárias CIT 2025; Secretaria Executiva (SE) – Minuta de portaria que dispõe sobre regras procedimentais para o ressarcimento interfederativo relativo a valores financeiros despendidos decorrentes de ordens judiciais referentes a fornecimento de medicamentos; Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) – Minuta de Portaria que institui a Rede de Imunobiológicos para Pessoas com Situações Especiais (RIE); Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (SECTICS) – Altera o Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS no 2, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) – Altera a Portaria de Consolidação GM/no 3 para instituir a Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB) na Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Informes: Secretaria Executiva (SE) – Balanço das atividades da Comissão Intergestores Tripartite 2024; Secretaria Executiva (SE) – Situação de entrega dos Relatórios de Gestão (2018 a 2023) no Brasil; Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) – A Saúde Indígena: Ações de Saúde para o Povo Yanomami e Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) – Programa Mais Médicos.

Com o objetivo de qualificar o processo de trabalho dos COSEMS no repasse de informações e orientações aos gestores sobre as pactuações, informes e encaminhamentos da reunião da CIT, o Conasems, junto a Rede Colaborativa **criou a Agenda "Pós -CIT"**, de forma recorrente, acontecendo nas sextas-feiras posteriores a Reunião da CIT, no horário das 11:00 horas (horário de Brasília) com a participação de Presidentes dos COSEMS, Assessores Técnicos, Coordenadores do Apoio e Apoiadores.

Durante o 3º quadrimestre de 2024, devido ao período eleitoral e considerando a diversidade de agendas e compromissos para os gestores de saúde, o COSEMS-PB convocou e realizou **02 (duas) Assembleias Ordinárias**. Essas assembleias foram realizadas, 01 (uma) de forma presencial, e 01 (uma) virtual, destacando a importância da presença em média 80 (oitenta) gestores municipais de saúde para o fortalecimento da saúde na Paraíba.



A **6ª Assembleia Geral Ordinária** do COSEMS-PB, realizada em 06/10/2024, reuniu secretários municipais de Saúde de diversas cidades do estado. A assembleia foi presidida pela presidente do COSEMS-PB, e secretária de Saúde de Itabaiana, Dra. Soraya Galdino. Um dos pontos destacados foi a garantia de assistência à saúde para pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei, apresentada por Waldelita de Lourdes da Cunha Farias Rodrigues, do Centro de Apoio à Execução Penal (CAEP) da Defensoria Pública da Paraíba. Na área de Vigilância em Saúde, o diretor da Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA), Dr. Geraldo Moreira de Menezes, apresentou o Plano Estadual de Educação em Saúde voltado às Vigilâncias Sanitárias Municipais. Lidiane Nascimento Cassimiro, da Gerência Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência (GERAV/SES-PB), abordou o fluxo do ambulatório estadual pré-dialítico. Na Atenção Primária à Saúde, Kamilla Capristano, técnica da Gerência Executiva de Atenção da Saúde (GEAS/SES-PB), fez uma explanação sobre o monitoramento do Programa Nacional de suplementação dos micronutrientes na Paraíba.

A presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, avaliou a relevância da assembleia para o fortalecimento da saúde pública no estado: a 6ª Assembleia Geral Ordinária do COSEMS-PB é um espaço importante para que os secretários municipais de Saúde troquem experiências e discutam soluções para os desafios enfrentados em seus municípios. Discutir temas como a assistência a pessoas com transtornos mentais, a qualificação das Vigilâncias Sanitárias e a promoção de uma Atenção Primária mais eficaz são fundamentais para assegurar que o Sistema Único de Saúde continue sendo um instrumento de equidade e de cuidado para todos os paraibanos. Após o término da assembleia, teve início a reunião da Comissão Intergestores Bilateral da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (CIB-PB) com a presença do secretário de estado da Saúde da Paraíba, Dr. Ari Reis e a bancada do COSEMS-PB.

A **7ª Assembleia Geral Ordinária** de 2024 foi realizada em 26/11/2024 no formato remoto. O encontro contou com a presença da presidente



do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, de vários secretários municipais de Saúde, do corpo técnico do COSEMS-PB e dos apoiadores do Projeto CONASEMS/COSEMS-PB. Entre os temas debatidos, destacou-se a aprovação do parecer do Conselho Fiscal referente à prestação de contas e ao relatório de atividades do 2º quadrimestre de 2024, além de orientações fundamentais para o encerramento da Gestão Municipal em Saúde. Durante a reunião, os participantes reforçaram a importância da transparência na gestão e a necessidade de alinhamento para o fechamento do ciclo municipal, visando garantir a continuidade das ações e serviços de saúde. A assembleia representou um espaço de diálogo e planejamento estratégico entre os gestores municipais, fortalecendo a parceria entre o COSEMS-PB e os municípios. A presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, destacou a relevância do encontro e agradeceu a participação de todos os presentes. “Esse espaço de discussão é essencial para aprimorarmos nossas práticas e garantirmos uma transição responsável e transparente para as novas gestões. Agradeço a cada um que esteve conosco, reforçando o compromisso com o SUS e com a saúde dos paraibanos.” Na sequência, foi realizada a reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), conduzida pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB).

Nesse quadrimestre foram realizadas **22 (vinte e duas) Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-PB)**, sendo 04 (quatro) Reuniões Ordinárias (02 virtuais e 02 presenciais) e 18 Reuniões Extraordinárias. As reuniões presenciais foram realizadas logo após a Assembleia do COSEMS-PB para otimizar o tempo e logística, principalmente dos gestores que precisam se deslocar aos seus municípios. Nas reuniões da CIB foram destaques, deliberadas e aprovadas importantes pautas voltadas para aprovação.

Na **6ª Reunião Ordinária da CIB** realizada em 05/09/2024, no formato virtual, foram apresentados e pactuados os seguintes itens de pauta: proposta de recurso de programa, cadastrada no sistema do FNS; atualização do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite e Comissões



Intergestores Regionais da Paraíba; incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas; a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III; implantação do Centro de Especialidade Odontológica - CEO Tipo 1; solicitação do incentivo financeiro federal para custeio de 01 Veículo de Transporte Adaptado; solicitação da inclusão de incentivo de custeio adicional de 20% aos Centros Especializados em Reabilitação com Modalidade Intelectual que ofertam cuidado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA; incentivo Financeiro às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle do Vírus da Imunodeficiência Humana e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/Aids), da Tuberculose, das Hepatites Virais e das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo de Vigilância em Saúde; Retificação da resolução CIB - PB 54, de 06 de maio de 2019, para inclusão das Hepatites Virais como um dos objetos do COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV e SIFILIS; Projeto de Implantação de o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), com Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD2) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP1); critérios para o Curso Saúde e Bem Viver, Cuidado Integral à Saúde Mental e Alteração no Plano de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde na Paraíba 2024/2025.

Na **7ª Reunião Ordinária da CIB** realizada em 16/09/2024, no formato virtual, foram apresentados e pactuados a seguinte pauta: aprovação do Plano de Ação Regional da 16a Região de Saúde do Programa Mais Acesso a Especialistas da Paraíba, pautado por SES-PB e COSEMS-PB.

Na **8ª Reunião Ordinária da CIB** realizada em 09/10/2024, no formato presencial na FUNAD em João Pessoa-PB, foram apresentados e pactuados os seguintes itens de pauta: retificação do Impacto Financeiro da habilitação do Hospital de Ensino e Laboratório de Pesquisa – HELP, Fundação Pedro Américo, CNES 0745804, localizado no município de Campina Grande/PB, como Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular. Declaração CIB-PB Ad Referendum No 33, de 20 de setembro de 2024; implantação da Linha de Cuidado para Doença Renal Crônica



em Adultos nos serviços estaduais da Paraíba; ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na 16ª Região de Saúde, com a implantação de uma Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre – USB; da transferência do valor de R\$ 927.141,00 (novecentos e vinte e sete mil e cento e quarenta e um reais), referente ao PV-Visa 2024, conforme Ofício Circular no 16/2024/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA, ao Fundo Estadual de Saúde do Estado da Paraíba – FESEP, para execução das ações descritas no Plano de Trabalho para capacitação dos municípios selecionados das 3 macrorregiões de saúde na área de Vigilância Sanitária.

Na **9ª Reunião Ordinária da CIB** realizada em 12/12/2024, no formato presencial no Hotel Garden em Campina Grande-PB, durante o VIII Seminário Gilson Carvalho foram apresentados e pactuados os seguintes itens de pauta: aprovação a Programação da Atenção Especializada em Saúde - PAES, de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar em âmbito estadual; aprovação três Planos Macrorregionais de Saúde do Planejamento Regional Integrado – PRI, do estado da Paraíba e remanejamento de recursos MAC, referente a 1ª parcela de 2025, Número de Protocolo/SISMAC 225349412412, com atualizações das pactuações em CIB.

Em 17/12/2024 foram realizadas **18 (dezoito) Reuniões Extraordinárias da CIB**, no formato virtual, e foram apresentados e pactuados os seguintes itens de pauta: Pactuação das unidades de saúde que servirão como referência para atendimento da intoxicação aguda por cianeto para posterior distribuição do cloridrato de Hidroxocobalamina 5g (Hospital de Trauma e Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes – Campina Grande (2ª Macro), Hospital Universitário Lauro Wanderley – João Pessoa/PB (1ª Macro) e Hospital Janduhy Carneiro – Patos/PB (3ª Macro) devido a interface e parceria realizada pelos Centros de Toxicologia); aprovação da implantação de 04 (quatro) leitos de sala vermelha no Hospital Padre Zé; ampliação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 na 4ª, 10ª, 16ª Regiões de Saúde e/ou municípios com a implantação de uma Unidade de



Suporte Avançado de Vida Terrestre – USA; implantação da Equipe Multiprofissional de Apoio para Reabilitação – EMAP-R; habilitação da Unidade de Acolhimento Adulto Estadual, situado no município de João Pessoa, com abrangência para todos os municípios da Paraíba; habilitação de 05 leitos em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal tipo II da Maternidade Peregrino Filho; aprovação do plano estadual para eliminação da transmissão vertical da doença de Chagas, hepatite, HIV e Sífilis e proposta de mudança de Gestão do Banco de Leite Humano “Merijane Claudino da Silva”, CNES no 6550444, localizado no município de Guarabira/PB, de gestão municipal para gestão estadual.

Durante o 3º quadrimestre, o COSEMS-PB participou de **05 (cinco) Reuniões do Conselho Estadual de Saúde (CES-PB)**, sendo 04 (quatro) ordinárias no formato virtual e 01 (uma) extraordinária presencial, tendo Janaína Medeiros como diretora do COSEMS e Ana Caroline Carvalho, secretária executiva como representantes do COSEMS. Destacam-se os seguintes pontos de pauta de pactuação e informes: Apreciação e aprovação das Atas; Momento da Secretaria Estadual de Saúde; Assuntos Administrativos; Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação Permanente; Fórum dos Conselhos do Nordeste em Patos; Andamento da comissão TCU-CNS-CES/PB; Medicamentos CEDMEX; Programação Anual de Saúde – PAS; Relatório Anual de Gestão – RAG 2023; 5ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 5ª CESTT; Saúde Bucal; Comissão Intersetorial do Trabalho; Mesa de Negociação; Comitê de Equidade; Plano Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Paraíba - PEGTES/PB período 2024-2027, dentre outros informes.

No 3º quadrimestre não foi realizada **Reunião Ordinária da Diretoria do COSEMS-PB**, devido a agenda do COSEMS frente às demandas da nova PAES e outros eventos/reuniões técnicas e, ainda os compromissos assumidos pelos gestores municipais durante o período eleitoral, além do trabalho de apoio técnico do COSEMS ao encerramento da gestão municipal.



Ainda, nesse quadrimestre, o COSEMS-PB realizou **01 (uma) Reunião do Conselho Fiscal** em 24/10/2024, na sua 3ª reunião do ano, no formato virtual. O encontro teve como objetivo principal apresentar, debater e aprovar a prestação de contas e o relatório de atividades do 2º quadrimestre de 2024, com a participação dos membros do Conselho Fiscal do contador Cícero Neves, do assessor jurídico do COSEMS, Kevin Coutinho e da secretária executiva, Ana Carolline Carvalho

A Presidente Soraya Galdino e a Vice-Presidente Katiane Queiroga, representando o COSEMS-PB, assim como os municípios da Paraíba, participam de reuniões e pactuações como membros do **Conselho de Administração da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (CONSAD/PB Saúde)**. A PB Saúde, instituída pelo Governo do Estado da Paraíba, é uma fundação pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública e beneficência social, sujeita ao regime próprio das entidades privadas sem fins lucrativos quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais, regida pela Lei Complementar nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, do Estado da Paraíba.

A fundação dispõe de uma estrutura de Governança Corporativa que abrange um Conselho de Administração composto por Secretários de Estado e representantes da sociedade civil, um Conselho Fiscal formado por servidores públicos e representantes da sociedade civil e por sua Direção Superior (1 Superintendência e 2 Diretorias) que é responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional da entidade. Assumindo um compromisso social com a execução de uma gestão em saúde alinhada com as melhores práticas, zelando sempre, pela transparência de seus atos, pela eficiência e a efetividade de suas decisões e pelo alcance de resultados em saúde que possam contribuir de forma relevante para a saúde e melhoria das condições de vida da população paraibana. A PB Saúde tem o compromisso de manter e aprimorar, em conjunto com a SES, as



ofertas de cuidados em saúde, a capacidade instalada de leitos, bem como, zelar pelo patrimônio, parque tecnológico e ativos outros operacionais para continuar oferecendo em tempo oportuno os serviços assistenciais necessários ao bem estar das paraibanas e paraibanos. Nesse sentido, a Fundação fará gestão, dos serviços estaduais de saúde, lançando mão das melhores práticas de gerenciamento com o objetivo de atingir melhores resultados em saúde, com qualidade e segurança.

Em 03/09/2024, a presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, participou da **11ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Fundação PB Saúde**. O encontro ocorreu na sede da PB Saúde, em João Pessoa, onde o COSEMS-PB exerce papel importante como membro do Conselho. Durante a reunião, diversos temas foram abordados para deliberação dos membros do Conselho de Administração, incluindo a solicitação para autorização da abertura de cadastro de pessoa jurídica de filiais da Fundação PB Saúde, a atualização do Quadro de Empregos da Fundação, e a revisão das Portarias nº 001/2021 e nº 001/2022. A pauta incluiu ainda a discussão de assuntos gerais, reforçando o compromisso do conselho com a gestão transparente e eficiente dos serviços de saúde prestados pela fundação. Dra. Soraya Galdino destacou a relevância da reunião e o comprometimento dos membros do Conselho de Administração em buscar soluções para aprimorar a gestão da saúde pública na Paraíba. Foi uma reunião produtiva e marcada por debates fundamentais para o fortalecimento da Fundação PB Saúde. Discutimos temas cruciais que impactam diretamente na estrutura e na eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população paraibana. Nosso papel enquanto membros do conselho é zelar pela excelência na gestão e garantir que cada deliberação contribua para a melhoria contínua do SUS em nosso estado, avaliou Dra. Soraya Galdino. A participação do COSEMS-PB no Conselho de Administração da PB Saúde reforça a importância da articulação entre os gestores municipais de saúde e as entidades estaduais, fortalecendo as ações que buscam ampliar o acesso e a qualidade dos serviços oferecidos à população paraibana.



Em 06/12/2024, a presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB), Dra. Soraya Galdino, participou da **reunião extraordinária do CONSAD/PB Saúde**, realizada na sede da PB Saúde, em João Pessoa. O evento marcou a posse de Dr. Jhony Bezerra como superintendente da PB Saúde. Na oportunidade, Dra. Soraya Galdino destacou o reconhecimento pelo trabalho de Dr. Jhony Bezerra, enfatizando sua dedicação e competência quando era secretário de Saúde da Paraíba. “Dr. Jhony é um profissional brilhante, cuja trajetória é marcada pela dedicação e compromisso com a saúde dos paraibanos. Tenho plena confiança de que ele desempenhará um trabalho extraordinário na PB Saúde”, afirmou a presidente do COSEMS-PB. Aproveitando o momento de congratulações, Dra. Soraya Galdino revelou que Dr. Jhony será homenageado com a Medalha Gilson Carvalho, a maior honraria concedida pelo COSEMS-PB, durante o VIII Seminário Gilson Carvalho. O comunicado emocionou o novo superintendente, que agradeceu o reconhecimento dos secretários municipais de Saúde. Ela finalizou, parabenizando-o e reiterou a parceria do COSEMS-PB com a PB Saúde.

A Diretoria do COSEMS- PB participou de diversas reuniões e eventos técnicos, representando o Conselho, assim como de webs reuniões, junto a equipe da SES-PB, discutindo demandas essenciais para saúde dos municípios, de forma presencial, para tratar de temáticas variadas relacionadas a saúde dos municípios, apresentadas pela presidente, diretores e a equipe do Conselho. Na ocasião, foram discutidas temáticas como regulação, acesso a rede de cardiologia, fluxo de atendimento as gestantes de alto risco, cirurgias eletivas, acesso ao serviço de oncologia, entre outros.

A Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), em Patos, sediou a **Oficina de Alinhamento para a construção do Plano de Ação de Transformação do SUS Digital**. O evento foi realizado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB) em parceria com o Conselho de



Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB). A abertura foi conduzida pela equipe técnica da SES-PB e contou com a participação de Eliane Lopes, diretora do COSEMS-PB e secretária de saúde de Aguiar, que ressaltou a importância do momento: O COSEMS-PB agradece e dá boas-vindas aos presentes nesse avanço na transformação digital na Paraíba. A oficina reuniu gestores da 3ª Macro, apoiadores do COSEMS-PB da 3ª Macro e profissionais de TI dos municípios, que se engajaram na construção conjunta do Plano de Ação do SUS Digital. Eliane Lopes destacou enfatizou o papel importante da contribuição dos municípios para o sucesso do programa. O apoio de todos é essencial para a construção do Plano de Ação do programa de saúde digital, que só será possível com a colaboração ativa dos municípios. A Paraíba se destaca no cenário nacional por ser o primeiro estado a aderir ao programa SUS Digital e um dos primeiros a enviar o Índice Nacional de Maturidade de Saúde Digital ao Ministério da Saúde. Esse pioneirismo reforça o compromisso do COSEMS-PB, SES-PB e dos municípios com a inovação e a modernização dos serviços de saúde, garantindo mais eficiência e qualidade no atendimento à população.

Em 03/09/2024, a **Oficina de Alinhamento para a construção do Plano de Ação de Transformação do SUS Digital** foi realizado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB) em parceria com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB). A abertura foi conduzida pela equipe técnica da SES-PB e contou com a participação de Geveralda Farias, diretora de Finanças do COSEMS-PB e secretária de saúde de Duas Estradas. A oficina reuniu gestores da 1ª Macro, assessoria técnica do COSEMS-PB, apoiadores do Projeto CONASEMS COSEMS-PB da 1ª Macro e profissionais de TI dos municípios, que se engajaram na construção conjunta do Plano de Ação do SUS Digital. Geveralda Farias destacou o papel relevante da contribuição dos municípios para o êxito do programa. O apoio e colaboração ativa dos municípios é primordial para a construção do Plano de Ação do programa de Saúde Digital. A Paraíba se destaca no cenário nacional como o primeiro estado a aderir ao programa SUS Digital e



está entre os pioneiros na submissão do Índice Nacional de Maturidade de Saúde Digital ao Ministério da Saúde. Esse avanço demonstra o compromisso do COSEMS-PB, da SES-PB e dos municípios paraibanos com a inovação e a modernização dos serviços de saúde, buscando sempre oferecer um atendimento mais eficiente e de alta qualidade à população.

O COSEMS-PB esteve presente no evento sobre o **Manejo Clínico da Tuberculose em Adultos**, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, por meio da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, em parceria com o Ministério da Saúde. A capacitação aconteceu nos dias 04 e 05 de setembro de 2024, em João Pessoa, reunindo profissionais de saúde, gestores e especialistas na área, com o objetivo de fortalecer as ações de combate à tuberculose no estado. Na mesa de abertura, a diretora de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do COSEMS-PB e secretária de saúde de Picuí, Janaína Medeiros, representou o COSEMS-PB, reafirmando o compromisso da entidade em colaborar com iniciativas que visam à melhoria da saúde da população. Janaina Medeiros ressaltou a importância do evento para a Atenção Primária à Saúde, considerando que a tuberculose é um desafio constante nos municípios e enfatizou a necessidade de que os profissionais de saúde estejam sempre aprimorando seus conhecimentos para lidar com a doença. O encontro foi importante para mostrar a atual situação da Tuberculose na Paraíba e enfatizar a importância de ações que priorize o diagnóstico e tratamento oportuno.

Em 06/09/2024, o COSEMS-PB marcou presença na **Mesa Redonda “30 anos da Atenção Primária em Saúde no Brasil: um momento de reconstrução”**, com a participação do diretor de Finanças e secretário de Saúde de Mamanguape, Rafael Aires. Realizado na UFPB, em João Pessoa, o evento foi organizado pelo Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (PPGSF) da RENASF e reuniu profissionais pioneiros, docentes, gestores, conselheiros e apoiadores da APS para discutir a reconstrução das políticas públicas voltadas para a Atenção Primária no país. O foco principal do



encontro foi o modelo de atenção da Estratégia de Saúde da Família, abordando desafios e oportunidades para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população. A troca de experiências reforçou a importância de uma atenção primária robusta e integrada, capaz de responder às demandas de saúde dos brasileiros. Rafael Aires enfatizou a trajetória da Atenção Primária em Saúde no país: A trajetória da Atenção Primária em Saúde no Brasil tem sido marcada por muitos desafios e conquistas. No nosso município, vimos uma grande evolução, com melhorias nos serviços e no acesso da população. Olhando para o futuro, temos a expectativa de fortalecer ainda mais a APS, com foco na qualidade e na resolutividade, sempre colocando as pessoas no centro do cuidado.

A diretora de Vigilância em Saúde do COSEMS-PB e secretária de Saúde de Bernardino Batista, Ruth Rany Pereira Viana, representou o Conselho de Secretárias Municipais de Saúde da Paraíba durante o **Encontro Estadual do Programa Mais Médicos para o Brasil**, realizado na Universidade Federal de Campina Grande – Campus Cajazeiras, em Cajazeiras, em 10/09/2024. O evento, organizado pela Comissão Coordenadora Estadual do Programa Mais Médicos para o Brasil da Paraíba (CCE-PB), teve como objetivo promover o alinhamento das normativas do programa, além de favorecer a integração entre gestores e médicos, destacando-se como uma oportunidade para o fortalecimento da atenção básica na Paraíba. Durante o encontro, Ruth Rany destacou a importância do Programa Mais Médicos para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e sua relevância para os municípios mais distantes. O Programa Mais Médicos é fundamental para o SUS, pois leva atendimento médico de qualidade para territórios que enfrentam desafios no acesso à saúde. A presença desses profissionais faz toda a diferença, especialmente para as populações mais distantes e vulneráveis, garantindo assistência contínua e humanizada.

A secretária municipal de Saúde de Boa Vista e membro do Conselho Fiscal do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba



(COSEMS-PB), Luísa Porto, marcou presença no **Encontro Estadual do Programa Mais Médicos**, realizado Em 12/09/2024, em Campina Grande. Representando o COSEMS-PB, Luísa Porto compôs a mesa de abertura do evento, que reuniu profissionais de saúde para discutir o panorama e os desafios do programa no estado. Durante o encontro, foram abordados temas relevantes para o fortalecimento do Programa Mais Médicos na Paraíba, incluindo as competências, direitos e deveres dos gestores e dos médicos participantes. O evento contou com a participação de representantes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e da Universidade Federal de Campina Grande. Luísa Porto destacou a importância do Mais Médicos para a Paraíba, enfatizando o papel do programa na ampliação do acesso à saúde nos municípios. O Programa Mais Médicos é uma peça chave para garantir que a população tenha acesso a um atendimento médico de qualidade. Ele não só supre a carência de profissionais de saúde em nossas cidades, mas também promove um cuidado humanizado e próximo das pessoas. O fortalecimento do programa é essencial para avançarmos na construção de um SUS mais inclusivo e eficiente.

Em 12/09/2024, a presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, recebeu o diretor geral da Agevisa, Dr. Geraldo Moreira, e sua equipe, na sede do COSEMS-PB, em João Pessoa. A reunião teve como objetivo tratar de pautas importantes relacionadas à Vigilância Sanitária, reforçando o compromisso com a saúde pública e a segurança sanitária da Paraíba.

Em 13/09/2024, a secretária de Saúde de Guarabira e representante da I Macro – João Pessoa, Harlanne Herculano, participou do **Encontro Estadual do Programa Mais Médicos**, realizado em João Pessoa. Representando o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB), Harlanne esteve na mesa de abertura do evento, que reuniu profissionais de saúde para discutir o alinhamento sobre as normativas do programa, integração entre gestores e médicos, além da realização do Encontro Coletivo de Supervisão. Fazendo uma retrospectiva da Atenção



Primária à Saúde antes e após a implementação do Programa Mais Médicos, é evidente que os avanços foram significativos para a Atenção Primária no Brasil. Antes do programa, muitas localidades sofriam com a escassez de profissionais, o que limitava o acesso aos cuidados básicos e preventivos. Com a chegada do Mais Médicos, conseguimos ampliar a cobertura e levar atendimento a regiões de difícil acesso. O programa trouxe mais do que médicos; ele trouxe esperança e dignidade a milhares de brasileiros. Durante o encontro, foram abordados temas para o fortalecimento do Programa Mais Médicos na Paraíba, destacando as competências, direitos e deveres dos gestores e médicos participantes. O evento reforçou a importância da colaboração entre diferentes esferas governamentais e profissionais de saúde para aprimorar o acesso e a qualidade dos serviços oferecidos à população. Representantes do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, secretários de saúde, médicos e as assessoras técnicas do COSEMS-PB, Amanda Freire e Luciana Torres estiveram presentes.

A presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, e assessoras técnicas, em 13/09/2024, receberam Lidiane Nascimento, gerente executiva de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), e Vanessa Monteiro, gerente operacional de Regulação, na sede do conselho em João Pessoa para uma **reunião técnica sobre os avanços da Gerência Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência (GERAV)**. Lidiane destacou o fortalecimento da GERAV, com foco na criação de uma Central de Regulação Unificada, para garantir acesso rápido e igualitário aos serviços de saúde. Também foram discutidas habilitações de serviços, melhorias no processamento de informações, ampliação de serviços, assessoria de especialistas, protocolos assistenciais e o avanço da telemedicina. Outras pautas incluíram o acesso ao Hospital Metropolitano com fila única, cronograma do “Paraíba contra o Câncer”, fluxos do ambulatório pré-dialítico, regulação da nefrologia, relatórios de cirurgias eletivas conforme a Portaria 90/23, e fluxos de oftalmologia, como glaucoma e vitrectomia. Dra. Soraya Galdino parabenizou Lidiane e sua equipe pelas ações efetivas e



resolutivas na regulação, reforçando a importância dessas iniciativas para o avanço da saúde pública na Paraíba. A colaboração entre COSEMS-PB e SES-PB é essencial para aprimorar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde no estado.

A secretária de Saúde de Picuí e diretora de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB), Janaína Medeiros, participou da Mesa de Abertura da **Oficina Regional de atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Adultos com HIV**. O evento, organizado pela Gerência Operacional de Condições Crônicas e IST da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), em parceria com o Ministério da Saúde, acontece nos dias 17 e 18 de setembro no Littoral Hotel, em João Pessoa. O objetivo da oficina foi atualizar os profissionais de saúde quanto às novas diretrizes e protocolos no tratamento do HIV em adultos, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados à população. A participação do COSEMS-PB no evento reforça o compromisso da instituição com o aprimoramento constante das ações de saúde pública no estado da Paraíba. Para Janaína Medeiros, a oficina é uma oportunidade de fortalecer a rede de atenção ao HIV. Este evento é fundamental para que possamos atualizar nossos conhecimentos e oferecer um cuidado ainda mais qualificado e humanizado aos pacientes que convivem com o HIV. A parceria entre os gestores de saúde e o Ministério é essencial para garantir que os avanços cheguem a todos os municípios paraibanos, afirmou.

A **XXVI Jornada Nacional de Imunizações promovida pela Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIIm)**, realizada no Recife Expo Center, em Recife, no período de 18 a 20/09/2024 com o tema **“Vacinação: uma história de todos”**, o evento reuniu profissionais da saúde de todo o país para discutir avanços, desafios e estratégias em imunização. A Paraíba está sendo representada pela presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB), Dra. Soraya Galdino, e alguns diretores da entidade. Entre os representantes do COSEMS-PB, participam os



diretores, Ronaldo Duarte, secretário de Saúde de São João do Rio do Peixe; Ruth Rany Viana, de Bernardino Batista; e Harvey Carvalho, de Alhandra, além das assessoras técnicas Katarina Galiza e Amanda Freire. O evento teve uma programação rica, com palestras, mesas-redondas e apresentações de estudos sobre a importância das vacinas no controle de doenças e promoção da saúde pública. A presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, avaliou o primeiro dia do evento como positivo: A jornada trouxe debates fundamentais sobre o papel crucial da vacinação para a saúde coletiva. O primeiro dia foi marcado por trocas de experiências e pelo alinhamento das estratégias de imunização para enfrentar os desafios atuais, como o aumento da cobertura vacinal. É uma oportunidade valiosa para reforçarmos a importância da vacinação como direito de todos e dever do Estado, especialmente num momento em que precisamos continuar avançando no fortalecimento do SUS.

O COSEMS-PB marcou presença na abertura da **Oficina de Capacitação para Vigilância do Câncer Relacionado ao Trabalho**, realizada nos dias 18 e 19 de setembro, em João Pessoa. A secretária de Saúde de Picuí e diretora de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, Janaína Medeiros, representou o COSEMS-PB durante o evento, que foi promovido pela Direção do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador da Paraíba (CEREST-PB) e a Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB), em parceria com o Instituto Nacional do Câncer (INCA-RJ). O evento teve como principal objetivo capacitar os profissionais de saúde da Paraíba sobre a vigilância do câncer relacionado ao trabalho. A oficina abordou a importância do reconhecimento, investigação e notificação dos casos, propondo estratégias para enfrentar a subnotificação, um dos grandes desafios no tratamento da doença. Em sua fala, Janaína Medeiros ressaltou a importância da prevenção e do cuidado precoce no enfrentamento do câncer. Ela destacou que a vigilância contínua e as ações de prevenção são essenciais para que os trabalhadores e a população não sejam impactados de forma prematura pela doença, reforçando o compromisso do COSEMS-PB com a saúde dos trabalhadores.



Em 19/09/2024, o **Sistema Único de Saúde (SUS)** completou **34 anos de existência**, marcando sua trajetória como uma das maiores conquistas do povo brasileiro em prol da saúde pública. A presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB), Dra. Soraya Galdino, expressou seu orgulho em fazer parte desta história, reforçando a importância do SUS na vida de milhões de brasileiros, especialmente daqueles que mais dependem do sistema para garantir seu acesso à saúde. Em sua mensagem na rede social, a presidente destacou que, mesmo diante dos inúmeros desafios enfrentados ao longo dessas três décadas, o SUS tem funcionado como um verdadeiro pilar de transformação e salvação de vidas. É um privilégio defender um sistema que assegura a qualidade e o acesso à saúde de forma universal e gratuita. Acreditamos firmemente que a saúde é um direito de todos, e esse ideal nos enche de responsabilidade e orgulho, ressaltou. Ao celebrar este aniversário, Dra. Soraya reforçou a importância de continuar na luta pela defesa do SUS, unindo esforços com gestores, profissionais de saúde e a sociedade em geral. “Levantamos essa bandeira porque acreditamos no SUS como um motivo de esperança e vida para milhares de pessoas. Ele é um orgulho para nosso Brasil, sendo o maior sistema de saúde do mundo. VIVA O SUS!”, concluiu a presidente do COSEMS-PB.

A vice-presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB), Dra. Katiane Queiroga, participou, em 21/10/2024, do evento **“Resiliência & Superação” – O Impacto do Diagnóstico de Câncer de Mama nas Profissionais do Direito, promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraíba (OAB-PB)**. A solenidade, realizada no auditório da OAB-PB, em João Pessoa, destacou a importância do Outubro Rosa e trouxe uma reflexão sobre os desafios e a força das mulheres que enfrentam o diagnóstico de câncer de mama, especialmente aquelas que atuam no campo jurídico. O evento, organizado pelas Comissões de Direito Médico, da Mulher Advogada e de Combate à Violência e Impunidade Contra a Mulher, reuniu advogadas, profissionais da saúde e membros da sociedade para discutir a prevenção e os impactos



do câncer de mama. Dra. Katiane Queiroga prestigiou o encontro, reforçando o papel do COSEMS-PB no apoio a ações de conscientização e prevenção. A campanha Outubro Rosa se torna essencial para alertar sobre a importância do diagnóstico precoce, que é fundamental para aumentar as chances de cura e reduzir os impactos físicos e emocionais do tratamento. Katiane, em sua fala, destacou: “A campanha Outubro Rosa é essencial para despertar a consciência sobre o câncer de mama e incentivar o autocuidado. No COSEMS-PB, apoiamos e incentivamos as mulheres a se cuidarem, realizarem o autoexame e buscarem atendimento regular para a prevenção. A saúde é um direito de todas, e essas ações preventivas podem salvar vidas. Nos unimos a esta causa e nos comprometemos a seguir promovendo iniciativas que levem esse importante alerta a cada vez mais pessoas.”

Em 24/10/2024, o diretor de Vigilância em Saúde do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB) e secretário de Saúde de Alhandra, Harvey Carvalho, representou o conselho na **abertura da Campanha Setembro Verde**, realizada nesta terça-feira (24). O evento, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), contou com a participação do secretário de estado da Saúde da Paraíba, Dr. Ari Reis e de profissionais da saúde, reforçando a importância da doação de órgãos no estado. A campanha tem como objetivo sensibilizar a população sobre a doação de órgãos e incentivar mais pessoas a se tornarem doadoras. Durante a solenidade, foi apresentado o Programa Laços de Vida, uma iniciativa inovadora que visa oferecer apoio psicológico e emocional às famílias dos doadores, proporcionando acolhimento em um momento de dor e promovendo a continuidade da vida através da doação. Harvey Carvalho elogiou a iniciativa e disse que a campanha Setembro Verde é uma ação de grande relevância para nossa sociedade. O COSEMS-PB reafirma seu compromisso em apoiar todas as iniciativas que busquem fortalecer a rede de doação de órgãos na Paraíba, reconhecendo a importância de salvar vidas e oferecer apoio aos familiares em momentos tão delicados.



Em 06/11/2024, Dra. Soraya Galdino, participou de uma **reunião estratégica com secretários municipais de Saúde e a Gerência Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência (GERAV)** da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), em João Pessoa. O encontro objetivou alinhar a execução dos procedimentos das OCIs. Na reunião, Lidiane Cassimiro, gerente executiva da GERAV, apresentou, aos secretários que colocaram seus municípios como unidades executantes, as ações previstas nos planos de ação regional. Dra. Soraya Galdino, na oportunidade, reforçou o papel importante do COSEMS-PB na qualidade da saúde pública integrada no estado: O COSEMS-PB se coloca como parceiro dos municípios para o atendimento de saúde de maneira equitativa e eficiente. Precisamos olhar com sensibilidade para nossos pacientes e garantir que o SUS continue a ser um sistema acessível, acolhedor e resolutivo para todos na Paraíba.

A presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB), Dra. Soraya Galdino, ao lado da vice-presidente Dra. Katiane Queiroga, participou do evento **“Novos Gestores Paraíba 2025-2028”, promovido pela Federação das Associações dos Municípios da Paraíba (FAMUP)** em 12/11/2024, o evento reuniu prefeitos eleitos para orientá-los sobre a gestão pública e a transição de governo. Durante a programação, Dra. Soraya Galdino conduziu uma mesa temática focada nas atribuições dos secretários municipais de saúde. O COSEMS-PB agradeceu à FAMUP pela oportunidade. Nos sentimos honrados em fazer parte desse momento, contribuindo para o fortalecimento da gestão da saúde pública nos municípios. Em sua apresentação, Dra. Soraya Galdino abordou pontos essenciais da gestão em saúde pública nos municípios, destacando o papel fundamental do secretário municipal de saúde e a necessidade de utilizar os recursos públicos de forma eficiente e transparente. Entre os temas apresentados, estavam a gestão do fundo municipal de saúde, a importância do planejamento, a responsabilidade fiscal, a vigilância em saúde, a participação ativa do Conselho Municipal de Saúde, além do acesso à vacinação e o adequado acompanhamento de gestantes e



pacientes crônicos. Esses são pilares fundamentais para que a saúde pública seja fortalecida e a população receba o cuidado de que necessita. Outro ponto de destaque foi o financiamento da saúde. Dra. Soraya explicou que o sistema é tripartite, exigindo que os municípios apliquem no mínimo 15% dos recursos próprios em serviços de saúde. Além disso, os repasses do Ministério da Saúde devem ser direcionados exclusivamente às ações de saúde pública, sob risco de sanções em caso de uso inadequado. “Estamos aqui para que os gestores entendam que a responsabilidade na aplicação dos recursos é essencial para evitar irregularidades e garantir que o investimento na saúde chegue efetivamente à população”, reforçou a presidente do COSEMS-PB.

Dra. Soraya Galdino também enfatizou a importância das capacitações oferecidas pelo COSEMS-PB, por meio das Assembleias Ordinárias, as reuniões da Comissão Intergestores Bipartite e das Comissões Intergestores Regionais, que promovem o compartilhamento de experiências e qualificam os gestores para uma tomada de decisão mais precisa e eficaz. “Nosso objetivo é apoiar quem está chegando à vida pública, orientando sobre legislações e ações que fomentem a regionalização nos territórios municipais.

A secretária de Saúde de Guarabira e representante da 1ª Macrorregional João Pessoa, Harlanne Herculano Marinho, participou 12/11/2024 de uma **audiência na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região (PRT13)**, em João Pessoa. Representando o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB), Harlanne Herculano discutiu a saúde do trabalhador, **com ênfase nos ‘municípios silenciosos’ da 1ª Macrorregião de Saúde, onde os desafios enfrentados no cuidado com a saúde do trabalhador exigem atenção urgente**. “É uma honra representar a Dra. Soraya Galdino, presidente do COSEMS-PB, nesta audiência pública sobre a saúde do trabalhador, especialmente para abordar os desafios dos ‘municípios silenciosos’ da 1ª macro, onde muitos trabalhadores enfrentam condições adversas sem o devido acesso à saúde. O COSEMS-PB está



comprometido em fortalecer políticas públicas que garantam uma saúde digna e completa a todos os trabalhadores, independentemente de sua área de atuação,” declarou Harlanne Herculano. O COSEMS-PB reforça seu compromisso em fortalecer políticas públicas que assegurem uma saúde digna e completa a todos os trabalhadores, independentemente de sua área de atuação. A instituição atua ao lado dos municípios para construir uma rede de proteção que garanta os direitos à saúde do trabalhador, promovendo planejamento, ações preventivas e suporte adequado para responder às demandas locais.

O COSEMS-PB marcou presença no **Seminário de Conscientização sobre a Prematuridade e Cuidados com o Recém-Nascido Prematuro**, realizado em 18/11/2024, no auditório do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), em João Pessoa. O evento foi promovido pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba como parte das ações do “Novembro Roxo”, mês dedicado à conscientização sobre a prematuridade. Representando o COSEMS-PB, o secretário de Saúde de Itapororoca e representante de macrorregional – 1ª Macro João Pessoa, Ronaldo Mascena de Oliveira, integrou a mesa de abertura. O seminário teve como objetivo discutir os desafios da prematuridade, abordando os cuidados essenciais e estratégias para garantir o desenvolvimento saudável dos recém-nascidos prematuros. Contou com a presença de gestores e profissionais da rede materno-infantil de diversas regiões do estado, promovendo trocas de experiências e o fortalecimento das ações integradas em prol da saúde neonatal. Durante o evento, foram apresentados avanços no manejo clínico e exemplos de boas práticas nos cuidados com prematuros, como o Método Canguru. Para Ronaldo Mascena, o evento reflete a importância da união de esforços em prol da saúde neonatal. A prematuridade é uma causa que exige atenção e dedicação de todos os gestores e profissionais de saúde. Este seminário reforça nosso compromisso com o fortalecimento da rede materno-infantil e com os cuidados essenciais para garantir o desenvolvimento das nossas crianças. O COSEMS-PB



abraça essa pauta, pois entendemos que investir na saúde dos recém-nascidos prematuros é investir no futuro de toda a sociedade.

A Paraíba alcançou um marco histórico na edição 2021-2024 do **Selo UNICEF**, com a certificação de 88 municípios que demonstraram avanços significativos nas áreas de saúde, educação e proteção contra violências. Em 21/11/2024, no Teatro Paulo Pontes, em João Pessoa, aconteceu a cerimônia de certificação e entrega dos troféus, reunindo prefeitos, autoridades e representantes de diversas instituições. Durante os últimos quatro anos, os municípios paraibanos trabalharam de forma integrada para melhorar as condições de vida de crianças e adolescentes, em uma ação promovida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com o Governo da Paraíba e a Associação de Defesa da Educação, Saúde e Assistência Social (Asserte). Desde a criação do Selo UNICEF, esta é a maior conquista do estado, com um aumento expressivo de 166% no número de municípios certificados em comparação à edição anterior, que contemplou 33 localidades. A certificação reflete o esforço e compromisso dos gestores públicos em fortalecer políticas voltadas para a infância e adolescência, promovendo impacto direto na qualidade de vida das comunidades. O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB) marcou presença no evento, sendo representado pelo diretor de Vigilância em Saúde e secretário de Saúde de Alhandra, Harvey Carvalho, que destacou o trabalho conjunto das equipes municipais para alcançar esse resultado.

Em 22/11/2024, o COSEMS-PB esteve presente na **audiência promovida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) com os municípios classificados como silenciosos no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), vinculados à 3ª macrorregião de saúde**. O evento aconteceu no auditório da 6ª Gerência Regional de Saúde, em Patos-PB, como parte das ações designadas nos autos do procedimento em questão. Representando o COSEMS-PB, a secretária de Saúde de Bernardino Batista e diretora de Vigilância em Saúde, Ruth Rany Pereira Viana, integrou a



mesa de abertura. A audiência teve como objetivo discutir os desafios para a efetivação das notificações no território, reunindo gestores municipais, gerentes regionais, apoiadores, profissionais do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) e técnicos de vigilância em saúde. O encontro foi marcado pela troca de experiências e pelo fortalecimento das ações integradas em prol da saúde do trabalhador. Para Ruth Rany Pereira, o evento destacou a importância da união de esforços para garantir a saúde do trabalhador. Ela parabenizou a iniciativa do Ministério Público do Trabalho e do CEREST e enfatizou a relevância da comunicação entre os núcleos de saúde do trabalhador nos municípios e os gestores, visando à efetivação das notificações de acidentes de trabalho. Durante sua fala, também compartilhou estratégias adotadas pela Vigilância em Saúde no município de Bernardino Batista, voltadas para a prevenção e proteção contra acidentes de trabalho. A audiência reforça nosso compromisso com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde do trabalhador. O COSEMS-PB abraça essa pauta com determinação.

O COSEMS-PB marcou presença na **Oficina sobre a Política Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei (PNAISARI)**, promovida 05/12/2024 pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB), no auditório da PBTUR, em João Pessoa. O evento teve como objetivo formar o grupo de trabalho intersetorial previsto pela Portaria nº 1.082/2014, que redefine as diretrizes para a atenção integral à saúde de adolescentes em regime de privação de liberdade, incluindo medidas socioeducativas em meio aberto e fechado, reforçando o compromisso com essa política essencial. A presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, participou da mesa de abertura e enfatizou a relevância da discussão. “Esses adolescentes, mesmo privado de liberdade, têm direito à saúde e precisam de assistência integral, incluindo acompanhamento psicológico. Fico feliz em ver essa pauta sendo retomada, pois esteve esquecida pelo Ministério da Saúde nos últimos anos. O COSEMS-PB, enquanto representante dos municípios paraibanos, reforça seu compromisso em trabalhar pela garantia dos direitos dessa população vulnerável”, destacou.



### **3.1.2. Secretaria Executiva**

Dentre as competências e atribuições da Secretaria Executiva constam o desenvolvimento de atividades para coordenar os processos técnicos e administrativos; elaborar o Plano Anual do COSEMS-PB de acordo com as diretrizes emanadas da Diretoria Executiva; subsidiar o Presidente nas questões operacionais e administrativas do COSEMS-PB; acompanhar a Diretoria Executiva em reuniões técnicas, políticas, administrativas e, em particular, a Assembleia Geral do COSEMS-PB; apoiar a subsidiar, com documentações pertinentes, as reuniões da Diretoria Executiva e a Assembleia Geral; definir estratégias e apoiar a implementação das competências dos membros da Diretoria do Colegiado; coordenar a distribuição de responsabilidade aos funcionários do COSEMS-PB; acompanhar o Balanço Financeiro da entidade; cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral do COSEMS-PB.

Dentre outras atividades como execução, acompanhamento, monitoramento do gerenciamento técnico, administrativo, financeiro e de pessoal do COSEMS, em conformidade com o plano de atividades e as decisões da Diretoria; apoiar e secretariar os trabalhos da Assembleia Geral, da Diretoria, do individual do Presidente e de cada um dos seus membros; operacionalizar as decisões da Diretoria e Administração do COSEMS-PB e, quando necessário, representá-los; manter informados os gestores municipais de saúde e as entidades representativas da gestão municipal do SUS, atendendo e apoiando as demandas originárias dessas instâncias; manter informados os gestores municipais de saúde e as entidades representativas da gestão municipal do SUS, atendendo e apoiando as demandas originárias dessas instâncias; executar as atividades necessárias à realização das ações, atividades, os programas e projetos e eventos do COSEMS; manter em dia a escrituração contábil e prestação de contas, juntamente com o Presidente, Diretor Financeiro e Contador do COSEMS; representação técnica do COSEMS e/ou participação em reuniões e eventos.



### **a) Administrativo**

Na parte administrativa, as atividades desenvolvidas pela equipe do COSEMS abrangem: recebimento de documentos e/ou e-mails; elaboração de documentos (ofícios, notas técnicas, informativas, esclarecimento, dentre outros); atualização do cadastro dos gestores municipais, Diretoria, Presidentes de CIR, representantes em GT ou comissões e equipe; acompanhamento, divulgação/publicação e atualização, junto a equipe técnica, comunicação e TI; arquivamento de documentos; acompanhamento da agenda da Presidente, Diretoria ou Representante e equipe; Organização de eventos – logística, articulação, preparação e material e manutenção da sede do COSEMS-PB.

A equipe do COSEMS trabalhou de forma presencial no escritório, nos dias segundas, terças, quartas e quintas e sextas-feiras de forma on line, conforme a Nota Informativa de Trabalho referente ao retorno das atividades presenciais no COSEMS-PB, seguindo todas as medidas de segurança a seus trabalhadores, acompanhando e atendendo as demandas das SMS, divulgando em nosso site institucional e redes sociais, assim como postando nos grupos de Whatsapp dos gestores e em parceria com os Apoiadores da Rede Colaborativa, além de encaminhamentos por e-mails. E assim, a equipe do COSEMS se reunia semanalmente para debater temas como demandas dos gestores, elaboração de notas técnicas, planejamento das ações, estratégias e projetos e para a manutenção da qualificação e do apoio em geral no atendimento aos gestores municipais, além de participar de reuniões junto a Presidente e Rede Colaborativa do COSEMS para dar mais celeridade e encaminhamentos às demandas da Presidência e da Diretoria, assim como as de cunho administrativas, financeiras e técnicas do Conselho. E assim, as estratégias de trabalho remoto foram mantidas para realização das reuniões de equipe, técnicas, Assembleias, Oficinas, desenvolvimento dos projetos estratégicos do COSEMS-PB, dentre outros, por webconferências e presenciais.



Na parte de divulgação de eventos, informações em saúde e **Boletins do COSEMS-PB semanais/quinzenais** com informações resumidas destacando as ações da semana, além de que a nossa equipe técnica, de comunicação e de TI mantiveram de forma atualizadas os grupos de whatsapp, site e redes sociais do COSEMS.

Nesse quadrimestre, a Secretaria Executiva do COSEMS-PB, junto a Assessoria Técnica e Jurídica destaca o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Trabalho presencial e/ou em teletrabalho;
- Elaboração de artes para parabenizar gestores e profissionais de saúde;
- Monitoramento quadrimestral do Plano Anual de Atividades COSEMS 2024;
- Realização de Reuniões semanais da equipe, comunicação, TI e coordenação e facilitação da Rede Colaborativa para monitoramento das demandas, processo e fluxo de trabalho;
- Realização de Reuniões periódicas da equipe e Presidente/Diretoria;
- Realização de Reunião Equipe e Rede Colaborativa para demandas técnicas e administrativas da instituição;
- Oficina de Educação Permanente em Saúde (EPS) com equipe e Rede Colaborativa;

Nesse 3º quadrimestre, o COSEMS realizou as seguintes ações:

- atualização das referências temáticas, dos grupos e comissões, membros representantes do COSEMS na CIB e Câmara Técnica da CIB,



- monitoramento e registro do ponto por meio do auxiliar administrativo;
- divulgação da agenda do gestor/diretoria mensal;
- demais atribuições de acordo com o estatuto e regimento do COSEMS-PB.

#### **b) Financeiro, Contábil e Jurídico**

Em 24 de outubro de 2024, ocorreu a **3ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal** do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB), realizada remotamente. O encontro teve como objetivo principal apresentar, debater e aprovar a prestação de contas e o relatório de atividades do 2º quadrimestre de 2024, com a participação dos membros do Conselho Fiscal e da secretária executiva, Ana Carolline Carvalho. Durante a reunião, Gerssihane Linhares destacou a transparência nas contas apresentadas, afirmando: “Como sempre, o COSEMS-PB apresentou as despesas do segundo quadrimestre de 2024, com muita transparência e clareza, através do contador. É com muita tranquilidade que nós, que fazemos o Conselho Fiscal, aprovamos essas despesas. E parabeno toda a equipe COSEMS-PB, na pessoa da presidente Dra. Soraya Galdino.”.

A aprovação das contas reforça o compromisso do COSEMS-PB com a responsabilidade fiscal e a boa gestão financeira, garantindo a continuidade dos trabalhos em prol da saúde pública na Paraíba. Os relatórios abordaram as demonstrações contábeis e apresentaram as recomendações para o aprimoramento dos controles internos do COSEMS-PB. E é com satisfação que o Conselho informa que tais prestações de contas foram aprovadas por unanimidade e sem ressalvas, evidenciando a transparência e a eficiência na gestão financeira.

A aprovação demonstra o compromisso do COSEMS-PB com a responsabilidade fiscal e a prestação de contas aos seus membros e à sociedade em



geral. A transparência nas ações e na gestão dos recursos é um valor essencial para o conselho, que segue empenhado em garantir a excelência na administração dos recursos destinados à saúde pública na Paraíba.

E assim, todos os documentos de prestação de contas, extratos da conta e de aplicação, relatório de atividades do quadrimestre foram encaminhados para análise do Conselho Fiscal do Conasems que retornará com apreciação, recomendações e os mesmos foram publicados no site institucional do COSEMS-PB como forma de dar transparência a prestação de contas. Acesso em: <https://cosemspb.org/transparencia/#financeiro>

Ainda em relação a parte financeira, o COSEMS-PB vem realizando a aplicação no banco Santander na contamax empresarial e no CDB/RDB.

Nesse 3º quadrimestre, o COSEMS realizou as seguintes ações:

- pactuação com a SES-PB para disponibilizar serviço de alimentação aos participantes do VIII Seminário Gilson Carvalho;
- assinatura do Termo de Cooperação com Conasems para apoio financeiro a organização e hospedagem dos gestores, convidados/palestrantes e equipe do COSEMS para o VIII Seminário Gilson Carvalho;
- publicação de Termos de Referência TR-PJ nº 002/2024 – Processo seletivo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para hospedagem dos gestores municipais de saúde da Paraíba e equipe do COSEMS-PB que irão participar do VIII Seminário Gilson Carvalho 2024;
- pactuação e análise do Termo de Cooperação com a Escola de Saúde Pública – ESP/SES/PB para elaboração do e-book com divulgação de experiências municipais das Mostras Paraíba Aqui tem SUS.



### **c) Apoio e Articulação Técnico-Política**

O COSEMS-PB como um importante espaço político no processo de construção do SUS, na medida em que representa e defende interesses locais regionais de saúde onde ocorrem pactuações e projetos em disputa e, ganha legitimidade como força política capaz de agregação e representação do conjunto de todas as secretarias municipais de saúde nos 223 municípios da Paraíba.

O COSEMS-PB esteve presente na **abertura do programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde**, realizada no auditório da Escola de Saúde Pública da Paraíba, em João Pessoa. O evento, promovido pelo Ministério da Saúde através da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), em parceria com a Fiocruz Brasília, contou com a participação de Janaína Medeiros, diretora de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do COSEMS-PB e secretária de saúde de Picuí, além da secretária executiva do COSEMS-PB, Ana Caroline Carvalho. Durante a abertura, Janaína Medeiros destacou a relevância do programa e elogiou a iniciativa do Ministério da Saúde. Janaína parabenizou o Ministério da Saúde por esta iniciativa tão necessária, que reforça o papel essencial da educação popular em saúde. A formação de agentes educadoras e educadores populares é uma estratégia fundamental para aproximar ainda mais o SUS da população, promovendo saúde de forma integrada e participativa. Esse programa é um passo importante para fortalecer o diálogo e a parceria com a população, e o COSEMS-PB está comprometido em apoiar e contribuir para o sucesso dessa jornada. O programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde visa capacitar profissionais para atuar como multiplicadores de conhecimento em suas comunidades, promovendo práticas educativas que envolvam a população na construção de uma saúde mais inclusiva e acessível. A iniciativa reflete o compromisso conjunto do Ministério da Saúde, da Fiocruz Brasília e do COSEMS-PB com o fortalecimento do SUS e a valorização da educação popular como ferramenta de transformação social.



No dia 27/08/2024, no auditório do Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, em Campina Grande, sediou a **Oficina de Alinhamento para a construção do Plano de Ação de Transformação do SUS Digital**. O evento foi realizado pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB) em parceria com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB). A abertura foi conduzida pela equipe técnica da SES-PB e contou com a participação da assessora técnica do COSEMS-PB, Luciana Torres. A oficina reuniu gestores da 2ª Macro, apoiadores do COSEMS-PB da 2ª Macro e profissionais de TI dos municípios, que se engajaram na construção conjunta do Plano de Ação do SUS Digital. O COSEMS-PB agradece e dá as boas-vindas a todos os presentes neste importante momento de avanço na transformação digital da saúde na Paraíba. Entendemos que se ausentar de seus territórios não é fácil, mas o apoio de cada um de vocês é fundamental para a construção do Plano de Ação do Programa de Saúde Digital, que só será possível com a colaboração dos municípios. Nosso estado é um destaque no cenário nacional, sendo o primeiro a aderir ao SUS Digital e um dos primeiros a enviar o Índice Nacional de Maturidade de Saúde Digital ao Ministério da Saúde. Reforçamos a importância da participação e contribuição de todos para continuarmos avançando juntos. O estado da Paraíba se destaca nacionalmente por ser o primeiro estado brasileiro a aderir ao programa SUS Digital e um dos primeiros a enviar o Índice Nacional de Maturidade de Saúde Digital ao Ministério da Saúde. Esse pioneirismo demonstra o compromisso do COSEMS-PB, SES-PB e dos municípios com a inovação e a modernização dos serviços de saúde, garantindo mais eficiência e qualidade no atendimento à população paraibana.

**Os municípios de Campina Grande, Solânea e Taperoá brilharam na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, realizada em 18/11/2024, em Brasília e foram premiados pelo CONASEMS como melhores experiências da Paraíba.** As iniciativas destacadas reforçam o compromisso com a ampliação da cobertura vacinal e a inovação em estratégias de imunização nos territórios. As experiências vencedoras foram: “Descentralização das



Salas de Vacinação: Um Passo para Qualificação e Ampliação do Acesso à Imunização”, de autoria de Adjane Karla Cândido de Araújo (Solânea); “Programa Vacina Móvel: Aumento das Coberturas Vacinais dos Imunizantes de Rotina em Crianças de 0 a 1 Ano no Município de Taperoá-PB”, por Fernanda Albyege Alves de Andrade Valentim (Taperoá); e “A Implantação de um Ponto de Vacinação em um Terminal de Integração: Contribuindo para a Imunização de Adultos e Idosos”, por Samira Emanuele de Azevedo Luna (Campina Grande). A premiação foi realizada em uma cerimônia emocionante que contou com a presença da presidente do COSEMS-PB e vice-presidente do CONASEMS na Região Nordeste, Dra. Soraya Galdino, da vice-presidente do COSEMS-PB, Dra. Katiane Queiroga e as Assessoras Técnicas, Ana Maria Fernandes e Anna Katarina Galiza. As experiências premiadas, que serão detalhadas em uma edição especial da Oficina, simbolizam o encerramento do Projeto ImunizaSUS, um marco nacional na luta pela ampliação da cobertura vacinal e no enfrentamento da hesitação vacinal. “Essas iniciativas mostram a força dos municípios na construção de estratégias eficazes de saúde pública e no compromisso com a vacinação”, destacou Dra. Soraya Galdino.

A presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, enalteceu o trabalho desenvolvido pelos municípios e reforçou o papel do Conselho no incentivo aos gestores locais para inscrever suas experiências. “Parabenizamos esses municípios e seus secretários de Saúde por estas experiências exitosas. O COSEMS-PB seguirá incentivando e apoiando os gestores em suas iniciativas. Nossa prioridade será sempre a saúde pública dos municípios e contribuiremos para que a população tenha acesso a serviços de qualidade. O planejamento é um excelente exemplo de estratégia que acarreta em êxito nas ações de saúde, a exemplo do alcance de bons índices na cobertura vacinal,” afirmou.

Nos dias 15 e 16 de outubro, aconteceu, em João Pessoa, o **Encontro do Projeto Articulação das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT)**, realizado no Fórum do Trabalho Maximiano Figueiredo, em João Pessoa. O evento reuniu gestores,



trabalhadores e representantes de diversas áreas da saúde, com o objetivo de fortalecer as ações de saúde voltadas para a classe trabalhadora. A oficina é uma fase preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB) esteve presente, representado pela secretária executiva Ana Caroline Carvalho. O Projeto tem como foco a inserção e o fortalecimento da temática da Saúde do Trabalhador nos Conselhos de Saúde, ampliando o número de CISTT em todo o estado. Além disso, visa reestruturar e fortalecer as comissões já existentes nos territórios, garantindo maior atuação e efetividade na implementação de ações de vigilância em saúde. Durante o encontro, também foi discutida a aplicação das diretrizes da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) e da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT). A secretária executiva do COSEMS-PB, Ana Caroline Carvalho, destacou a relevância do encontro para a saúde pública. “A participação do COSEMS-PB neste evento é fundamental para fortalecer as CISTT em nosso estado e garantir que a saúde do trabalhador seja tratada como prioridade nos municípios. Esse diálogo nos permite avançar na implementação das políticas nacionais, assegurando melhores condições de trabalho e saúde para todos os paraibanos.”

Em 27/11/2024, a presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, participou de reunião realizada na Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, em João Pessoa. O encontro teve como foco a **discussão da Nota Técnica nº 399/2024-CGCAN/SAES/MS, que apresenta recomendações aos serviços oncológicos oferecidos pelo estado e municípios, além de destacar a importância da criação do Comitê Gestor Multidisciplinar da Oncologia**. Outros temas relevantes para o aprimoramento da assistência oncológica também foram debatidos. “A Nota Técnica nº 399/2024 reforça pontos que já vêm sendo debatidos por nós. Nossa luta é para garantir que o paciente oncológico tenha acesso aos serviços de forma rápida. Não podemos aceitar que alguém espere quatro, cinco ou seis meses para ser atendido. O paciente oncológico deve ser atendido em sua totalidade! Ele



deve ter uma assistência digna no tratamento do câncer.”, defendeu Dra. Soraya Galdino, presidente do COSEMS-PB. A reunião contou com representantes de importantes instituições de saúde, como a Fundação Napoleão Laureano, o Hospital Escola da FAP, o Hospital São Vicente de Paulo e outros.

Em 29/11/2024, a presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB), Dra. Soraya Galdino, participou da **Mostra Vacina Mais Paraíba**, promovida pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB) para celebrar os dois anos do programa ‘Vacina Mais Paraíba’. A solenidade de abertura contou com a presença do secretário de Estado da Saúde, Dr. Arimatheus Reis, do secretário executivo de Gestão Pedagógica da Secretaria de Educação da Paraíba, Dr. Edilson Amorim, da representante do Ministério da Saúde, Dra. Carla Conceição Ferraz, do deputado estadual Chió, e da própria Dra. Soraya Galdino, que destacou a importância do dia especial pelos dois anos do programa e o reconhecimento dos bons resultados na vacinação no estado. Durante sua fala na abertura, a presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, destacou o trabalho integrado entre estado, municípios e COSEMS-PB para o sucesso da vacinação do estado. “A Paraíba tem se destacado nacionalmente, ocupando os primeiros lugares em vacinação, o que nos enche de orgulho e satisfação. Fico muito feliz de ver os resultados expressivos na cobertura vacinal, garantindo à Paraíba um cenário de referência no país.”, afirmou a presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino.

A **Revista Vacina Mais Paraíba destaca em suas páginas a expressiva contribuição do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB) para o fortalecimento da cobertura vacinal no estado**. Com um conteúdo voltado para enaltecer ações exitosas, a publicação dedica espaço ao papel do COSEMS-PB na articulação entre municípios, evidenciando o suporte técnico e estratégico que o Conselho proporciona aos gestores municipais. Entre as iniciativas ressaltadas, estão a criação de rankings de metas vacinais, orientações regionais e mostras de boas



práticas, refletindo um trabalho comprometido com a saúde e com o alcance de bons resultados. A presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, reforçou a importância do reconhecimento, afirmando que ele simboliza o esforço conjunto entre o Conselho, a Secretaria de Estado da Saúde e os municípios. “É gratificante ver nosso trabalho destacado na Vacina Mais Paraíba. Isso reflete a dedicação dos gestores em promover a imunização e consolidar o SUS como um sistema forte e eficiente no estado. Quero também expressar minha gratidão pela colaboração fundamental de toda a equipe COSEMS-PB e dos apoiadores do Projeto Rede CONASEMS/COSEMS-PB. Muito obrigada! A revista evidencia como as ações coordenadas pelo COSEMS-PB têm contribuído para colocar a Paraíba entre os estados com melhores índices de vacinação do país, um motivo de orgulho para toda a equipe envolvida.

Em articulação com a SES, o COSEMS-PB vem trabalhando de forma coletiva em:

- Projeto “Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde”, como membros do Grupo de Trabalho Estadual (GTE) e acompanhando os Grupos de Trabalho Macrorregionais (GTM), junto a Rede Colaborativa;
- Comissões e Grupos de Trabalho Permanentes da Câmara Técnica da CIB-PB: GT da Atenção e Vigilância em Saúde; GT de Gestão de Sistema de Saúde; GT de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde; GT de Atenção Básica em Saúde e GT de Assistência Farmacêutica;
- Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde (GT RAS-PB);
- Câmara Técnica da CIB;
- Monitoramento permanente do calendário/esquema vacinal dos 223 municípios;
- Elaboração de ofícios e notas informativas conjuntas;



- Encaminhamentos sobre a programação e organização do VIII Seminário Gilson Carvalho;

Em articulação com a SES e SEMS-PB, o COSEMS-PB vem trabalhando de forma coletiva em acompanhamento do Projeto de Aprimoramento do Planejamento, Gestão e Regionalização da saúde na Paraíba.

O **VIII Seminário Gilson Carvalho**, realizado em Campina Grande nos dias 11 e 12 de dezembro, reuniu gestores, técnicos e profissionais de saúde para debater os desafios e perspectivas do encerramento da gestão municipal de saúde, o Programa Mais Acesso a Especialistas e a Saúde Digital. Com diversas mesas temáticas, o evento foi marcado por discussões que reforçaram a importância da inovação, eficiência e planejamento na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente em um cenário de transição de governos.

A cerimônia de abertura, no dia 11, contou com a presença de autoridades como o secretário de Estado da Saúde da Paraíba, Dr. Arimatheus Reis, o superintendente da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, Dr. Jhonny Bezerra, o presidente do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Hisham Mohamad Hamida, o secretário executivo do CONASEMS, Mauro Junqueira, e a presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB), Dra. Soraya Galdino. Durante a solenidade, foi realizada a entrega da Medalha Gilson Carvalho, uma honraria que celebra personalidades dedicadas ao fortalecimento e consolidação do SUS.

Em 2024, o homenageado foi o Dr. Jhonny Bezerra, superintendente da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, em reconhecimento ao seu trabalho em defesa do sistema público de saúde. A medalha foi entregue pelo secretário de Estado da Saúde, Dr. Arimatheus Reis, em um momento de grande emoção que destacou o legado e o compromisso com a saúde pública na Paraíba. Além disso, a gerente executiva de Regulação e



Avaliação da Assistência da Secretaria de Estado da Saúde, Lidiane Nascimento Cassimiro, foi homenageada pelo COSEMS-PB com uma Placa de Menção Honrosa, destacando sua contribuição para a gestão da saúde no estado.

O seminário foi encerrado no dia 12 de dezembro, após dois dias de discussões e trocas de experiências sobre temas fundamentais para o fortalecimento do SUS. “Encerramos o VIII Seminário Gilson Carvalho com a sensação de dever cumprido e com a certeza de que o evento foi um marco para a gestão da saúde pública na Paraíba. Tivemos a oportunidade de discutir temas, como o encerramento da gestão municipal, o Programa Mais Acesso a Especialistas e a Saúde Digital, sempre com foco no fortalecimento do SUS e no aprimoramento dos serviços prestados à população. A troca de experiências entre secretários municipais, técnicos e especialistas foi extremamente rica e reforçou o quanto é importante caminharmos juntos, com compromisso e união, em defesa da saúde pública de qualidade. Quero agradecer a todos os participantes, palestrantes e parceiros que contribuíram para o sucesso deste evento. Mais uma vez, mostramos que a Paraíba está à frente na construção de uma gestão eficiente e humanizada”, afirmou Dra. Soraya Galdino, presidente do COSEMS-PB.

A Comissão Intergestores Bipartite da Paraíba (CIB-PB) aprovou a **Programação da Atenção Especializada em Saúde (Paes)**, em 12/12/2024, em sua **9ª reunião extraordinária da CIB** que aconteceu dentro da programação do VIII Seminário Gilson Carvalho e marcou o encerramento do evento, reunindo gestores, gerentes e técnicos em saúde de todo o estado. A pactuação, que tem como objetivo o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) da Paraíba, foi assinada pelo secretário de Estado da Saúde, Ari Reis, e a presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (Cosems-PB), Soraya Galdino, durante a 9ª reunião ordinária da CIB, realizada no Centro de Convenções do Garden Hotel, em Campina Grande. De acordo com o secretário Ari Reis, a aprovação da Paes é um marco histórico e representa a união de esforços. “É mais um compromisso



da gestão pública, que vem para fortalecer e ampliar a regionalização e interiorização da assistência em saúde no âmbito da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em todo o estado”, destacou.

Na prática, a nova Paes busca otimizar os recursos financeiros e físicos para que a população tenha acesso aos serviços de saúde, independentemente da disponibilidade no município de residência, facilitando uma assistência ágil e qualificada em municípios que são referência. Dessa forma, para que o usuário tenha o acesso garantido, os municípios encaminham e realocam quantitativos do orçamento interno para o local onde há oferta especializada de procedimentos. A presidente do COSEMS, Soraya Galdino, ressaltou que a nova pactuação é uma pauta que vem sendo reivindicada e construída há 14 anos, e que só agora, com o esforço conjunto da Secretaria de Estado da Saúde e dos municípios, será efetivada na prática. “É mais um avanço imenso para a Paraíba. Um dos primeiros estados a estar pactuando e aprovando a Programação da Atenção Especializada em Saúde. Tecemos todo esse trabalho junto e dá muito orgulho ver esse trabalho árduo, que levou anos, sair do papel para melhorar a saúde e a vida dos paraibanos”, disse. Ainda foram aprovadas outras pautas na reunião da CIB, como os Planos Macrorregionais de Saúde, que vão ampliar a oferta e os serviços em saúde nas três Macrorregiões, com foco no aprimoramento da gestão, na organização dos pontos de atenção e na integralidade do cuidado.

### **3.2. Projetos Estratégicos e Parcerias Institucionais**

O COSEMS-PB trabalha com as seguintes prioridades: qualificação dos gestores municipais de saúde; fortalecimento dos gestores para representação nos fóruns estaduais e nacionais e fortalecimento do SUS nas regiões de saúde da Paraíba.

De acordo com a missão do COSEMS-PB, buscam-se alcançar os resultados: gestores da Paraíba empoderados, com maior autonomia e



capacidade técnica para realizar o planejamento e tomada de decisão na organização de sua rede de saúde; Colegiados Intergestores Regionais com capacidade de realizar a gestão do SUS regional, com câmaras Técnicas implantadas; funcionando em espaços adequados, onde os gestores se sintam aptos a negociar e pactuar as prioridades municipais e regionais de forma respeitosa e solidária; representantes do COSEMS-PB empoderados para ocupar os espaços de representação dos gestores municipais (CIR, CIB, Conasems, Grupos condutores, CES, grupos de trabalho estaduais e nacionais); as 03 (três) Macrorregiões do Estado com sua Rede de Assistência à Saúde mais resolutivas por meio de um pacto de apoio técnico e financeiro firmado entre COSEMS, SES e MS para o fortalecimento da atenção básica integrada à vigilância em saúde e assistência farmacêutica e municípios mais fortalecidos para dimensionar, debater e propor estratégias junto aos órgãos de controle, com vistas a diminuir o impacto da Judicialização na saúde.

Pensando em fazer cumprir e alcançar essas prioridades e resultados, o COSEMS-PB instituiu alguns Projetos Estratégicos e Parcerias Institucionais para desenvolver a nossa missão de representar e contribuir para a formulação e implementação de políticas públicas de saúde, apoiando e qualificando os 223 gestores municipais de saúde da Paraíba, empoderando-os na condução das tomadas de decisão, promovendo proativamente, a articulação e a pactuação técnica e política em torno dos interesses municipais, com vistas à defesa dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

### **3.2.1. E agora, Gestor?**

As oficinas do Projeto E Agora, Gestor?, projeto este executado pelo COSEMS na perspectiva de qualificar e ampliar a compreensão dos novos



gestores de saúde quanto ao seu papel no SUS, abordando conteúdos voltados para o processo de trabalho dos gestores municipais ajudando-os a tomar decisões de forma assertiva e nortear suas atribuições conforme rege as normas do SUS.

Nesse 3º semestre de 2024, o COSEMS-PB tinha planejado a realização da oficina de forma macrorregional, porém não foi possível, devido a outras demandas e agendas de apoio as CIRs.

### **3.2.2. Mostra Paraíba Aqui tem SUS**

No 3º quadrimestre de 2024 não foram realizadas atividades de encaminhamentos sobre a Mostra “Paraíba, aqui tem SUS”.

### **3.2.3. FortaleCIR**

Para dar apoio à Comissão Intergestores Regional - CIR, o COSEMS-PB participou de reunião das CIRS, junto a técnicos da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba (SES-PB) para apoiar e debater temas importantes na gestão e regionalização em saúde.

Durante o 3º quadrimestre de 2024, a equipe técnica, junto a Presidente, Diretoria e Rede Colaborativa executaram ações do Projeto, por meio de debates e encaminhamentos de demandas sobre regionalização e regulação estadual junto a SES-PB, levando a pactuações em reuniões de CIB, de Diretoria do COSEMS e Assembleia do COSEMS. E nas CIRs foram pautados pelos Apoiadores Regionais pauta fixa FortaleCIR como espaço de informes, orientações técnicas junto a Assessoria do COSEMS nas reuniões e momento de escuta junto aos gestores.

O COSEMS-PB, em parceria com a SES-PB, por meio dos gerentes e técnicos das áreas de planejamento, de regulação e da CIB trabalharam na



implementação do Projeto **“Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde”**, como **membros do Grupo de Trabalho Estadual (GTE) e acompanhando os Grupos de Trabalho Macrorregionais (GTM)**, junto a Rede Colaborativa, conforme preconizado na Portaria Nº 1812/2020 com ações voltadas ao mesmo objeto do FortaleCIR que vem potencializar as discussões que acontecem nas regiões e fortalecer toda a região de saúde. Os produtos esperados desse projeto são: 1 - Revisão e atualização dos 16 Planos Regionais Integrados – PRI; 2 - Elaboração de 03 Planos Regionais Integrados Macrorregionais; 3 - Elaboração do Plano Estadual da Rede de Atenção à Saúde; 4 - Atualização da Programação da Assistência de Média e Alta Complexidade – MAC e 5. Fortalecimento das 16 Comissões Intergestoras Regionais (CIRs) da Paraíba. Dessa forma, foram realizados webinar e oficinas de planejamento nas regiões de saúde.

Participação no Projeto **“Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde”**, como membros do Grupo de Trabalho Estadual (GTE) e acompanhando os Grupos de Trabalho Macrorregionais (GTM), junto a Rede Colaborativa;

A Presidente do COSEMS-PB e Diretora de Regionalização do CONASEMS, Soraya Galdino disse que o planejamento da regionalização sempre foi uma luta do COSEMS-PB como o melhor caminho para o avanço assistencial da saúde. "Através da regionalização e do planejamento é que estamos enfrentando de forma resolutiva a pandemia. Além das macros fortalecidas, precisamos das regiões com fortalecidas através de todo o serviço compartilhado e solidário. O gestor que ainda quer tudo em seu município está indo na contramão". E completa: "Por que não repartir os serviços? É neste sentido que precisamos pensar num planejamento regional integrado na identificação das necessidades que precisam serem supridas, só assim vamos dar assistência a saúde de qualidade e de forma equanime. É preciso também uma regulação única para obter o êxito na rede de atenção de assistência à saúde. Somos mais fortes e unidos e foi pensando assim que o COSEMS propôs lá atrás o Fortalecir com objetivo de estar mais próximos



às CIRs para atender às suas necessidades municipais regionais, fortalecendo cada vez mais as regiões de saúde da Paraíba, junto a SES-PB.

Diante disso, o COSEMS-PB enaltece que vem cumprindo sua missão de apoio, representação, articulação e a pactuação técnica e política em torno dos interesses municipais, com vistas à defesa dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde na Paraíba.

#### **3.2.4. Bate Papo COSEMS**

O COSEMS-PB adaptou o formato do Bate Papo, devido a outras demandas e agendas de apoio as CIRs e incluiu como ponto de pauta na Assembleia Ordinária e nas Reuniões de Diretoria, conforme já descrito.

#### **3.2.5. IdeiaSUS**

No 3º quadrimestre de 2024, a secretária executiva do COSEMS-PB, Ana Caroline Carvalho debateu com a equipe do IdeiaSUS Fiocruz, UFPB e ESP/SES-PB sobre a articulação e a elaboração do Termo de Cooperação da ESP/SES-PB com o COSEMS-PB.

O Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer parceria entre os partícipes em epígrafe sem transferência de recursos, por meio de normas de cooperação de atividades de elaboração, editoração e publicação de Ebook com os trabalhos premiados nas Mostras Paraíba Aqui Tem SUS – edições 2022, 2023 e 2024. O acordo de cooperação de atividades estabelece que Escola de Saúde Pública do Estado da Paraíba (ESP/PB) através do Núcleo de Investigação Científica (NIC) cumprirá atividades de elaboração, revisão científica, diagramação do Ebook contendo trabalhos premiados nas Mostras Paraíba Aqui Tem SUS – edições 2022, 2023 e 2024 com a participação do COSEMS, UFPB e IdeiaSUS/Fiocruz-RJ como



autores do Ebook.

O referido Ebook contará com capítulos, artigos e resumos dos trabalhos das experiências municipais e do COSEMS na Curadoria em Saúde, contemplando os artigos e capítulos das 04 (quatro) práticas premiadas na Mostra Paraíba Aqui tem SUS em 2022, os 18 (dezoito) resumos das experiências premiadas na IV Mostra Paraíba Aqui tem SUS, sendo 17 (dezesete) dos municípios e 01 (uma) do COSEMS-PB e os 27 (vinte e sete) resumos das experiências premiadas em 2024, sendo 13 (treze) premiados na V Mostra Paraíba Aqui tem SUS, contemplando 12 (doze) dos municípios e 01 (uma) do COSEMS-PB.

Além disso, a secretária executiva Ana Caroline participa de reuniões periódicas junto a equipe do IdeiaSUS/Fiocruz-RJ e UFPB, realizando o monitoramento e avaliação do Plano de Trabalho da Cooperação e da Curadoria em Saúde, junto ao acompanhamento ao desenvolvimento, fortalecimento e sistematização das práticas premiadas na Mostra Paraíba Aqui tem SUS.

### **3.2.6. Rede Conasems-COSEMS-PB**

A Rede Conasems-Cosems é uma parceria entre o Ministério da Saúde (MS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e a Beneficência Portuguesa de São Paulo (BP). O objetivo é fortalecer a atuação da Rede e aprimorar os processos de trabalho.

Além da atuação dos estados e da união no apoio técnico e financeiro à implementação das políticas com estratégias de cooperação interfederativa, a construção de espaços de diálogo e aprendizado entre Secretarias Municipais de Saúde se faz necessária para fortalecer a ação dos gestores municipais. É fundamental envolver diferentes atores, como gestores, técnicos ou membros da Rede Colaborativa - fortalecimento da



gestão municipal do sistema único de saúde, na composição de um grupo com diferentes representantes das esferas de gestão do SUS capaz de priorizar e organizar essas ações e projetos, de maneira que os recursos disponíveis, sejam eles financeiros, temporais ou humanos, sejam aproveitados de maneira integrada e não sobreposta.

Buscando atender a essas demandas, os COSEMS afirmam que estratégias como a do Apoio institucional têm se mostrado bastante potentes para contribuir na ampliação do conjunto de ferramentas disponíveis aos gestores no exercício de suas funções, possibilitar a troca de experiências entre os municípios, ampliar o acesso às informações para organização do sistema no âmbito local e regional, colaborar com o fortalecimento do papel representativo e associativo do gestor municipal e, conseqüentemente, fortalecer as instâncias de pactuação do SUS. O projeto Rede Colaborativa busca atuar na ampliação da capacidade dos gestores para a execução de suas atribuições e no fortalecimento das instâncias de pactuação.

A Rede Conasems – COSEMS é composta por profissionais tecnicamente qualificados para prestar suporte aos gestores públicos de saúde, em parceria com o Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e Conselhos de Secretários Municipais de Saúde (Cosems), atuando junto às administrações municipais no processo de construção e uso de instrumentos de gestão, como os Planos Municipais de Saúde, Programações Anuais de Saúde e Relatório Anual de Gestão. Além disso, essa rede atua na oferta de informações técnicas e no monitoramento de indicadores de estratégicos para a boa gestão municipal da saúde.

Na Paraíba, a Rede Conasems – COSEMS é composta por 01 (uma) Coordenadora e 07 (sete) Apoiadores Regionais distribuídos em 16 (dezesesseis) regiões de saúde e 03 (três) macrorregiões de saúde.



Em 12/09/2024, aconteceu o **Seminário de Abertura do Projeto Cuida APS**, em São Paulo, reunindo profissionais de saúde para discutir a articulação territorial e a Pesquisa Cuida APS. O projeto será implementado na 3ª Macro nos municípios que compreendem a 9ª Região de Saúde na Paraíba, visando fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) através de estratégias de cuidado integradas e territorializadas. Durante o evento, uma mesa redonda promoveu discussões sobre os desafios e as oportunidades de articulação territorial na APS. A assessora técnica do COSEMS-PB, Amanda Freire, e a apoiadora do Projeto Rede CONASEMS/COSEMS-PB, Christianne Rocha, marcaram presença no seminário. A participação delas reforça o compromisso do COSEMS-PB em integrar experiências e contribuir para o fortalecimento das políticas de saúde em âmbito nacional, especialmente no contexto da APS. O evento destacou a importância da pesquisa Cuida APS como ferramenta para orientar as práticas de cuidado e promover uma gestão mais eficiente e humanizada nos municípios.

Nos dias 30 e 31 de outubro, Brasília recebeu o **Seminário Ser Gestor SUS 2025**, que reuniu apoiadores de todo o país, incluindo representantes do Rede CONASEMS/COSEMS-PB, junto a presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino. O evento buscou fortalecer as capacidades e o conhecimento dos apoiadores, promovendo a troca de experiências e qualificando as estratégias e políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS). Para a Paraíba, essa participação representou uma oportunidade de aprimorar a atuação dos apoiadores junto aos gestores em consonância com as demandas e desafios dos municípios. A delegação paraibana, composta por apoiadores, a coordenadora e assessora técnica do COSEMS-PB, Katarina Galiza, tem o compromisso de adquirir e compartilhar novas abordagens e práticas, visando um atendimento ainda mais eficiente e humanizado nas unidades de saúde municipais.



A presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, destaca a importância do evento para o fortalecimento do SUS na Paraíba. “A participação no Seminário Ser Gestor SUS 2025 é essencial para que possamos agregar conhecimentos e soluções, que serão multiplicados em nossos municípios. Esse encontro reforça o nosso compromisso com a melhoria contínua dos serviços de saúde, capacitando nossa equipe e fortalecendo o SUS como um sistema público, universal e integral. Estamos aqui para ampliar nossas visões e contribuir com a saúde pública da Paraíba”, pontuou.

### **3.3. Atividades da Assessoria Técnica**

A equipe da Assessoria Técnica (Asstec) do COSEMS-PB apoia tecnicamente os gestores municipais de saúde, por meio da elaboração/realização de notas técnicas, apresentações, seminários e 2ª opinião formativa, presencial ou de forma remota via e-mail, e apoio matricial a toda a equipe e Diretoria do COSEMS-PB na apropriação acerca das normas diretivas e operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas diversas políticas.

Esta Assessoria participa como membro da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), dos grupos condutores das Redes de Atenção à Saúde e demais grupos bipartites, que se fizerem necessários para subsidiar a tomada de decisão dos gestores municipais. Atua também na articulação com Conasems e Ministério da Saúde (MS) para esclarecimentos, atualização de normativas ou pactuações, bem como de eventos a serem realizados no Estado da Paraíba.

Nesse 3º quadrimestre de 2024, a Asstec continua avançando no seu trabalho articulando com a **Rede CONASEMS/COSEMS** e qualificando ainda mais a representação do COSEMS-PB nos espaços técnicos os quais participa.

Na planilha estão atividades desenvolvidas pela Asstec no 3º quadrimestre de 2024 e os eventos que a mesma esteve presente ou pode



acessar o link <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1BrvpizXmY9tqLas-wgZe1yZOukD5Lw1G/edit?gid=485076776#gid=485076776>

### **3.4. Atividades da Assessoria Jurídica**

A Assessoria Jurídica tem como atividades primordiais participar e representar institucionalmente o COSEMS-PB, sempre que solicitado, em eventos, reuniões e em grupos técnicos de trabalho, que tenham por objetivo a discussão de assuntos jurídicos de interesse da entidade e de seus associados; defender judicial ou extrajudicialmente os interesses do COSEMS-PB, podendo ainda promover ações judiciais coletivas para a defesa de interesses de seus associados, independentemente de autorização específica em Assembleia Geral, bastando a autorização do COSEMS-PB; aferir, sempre que solicitado, a conformidade dos pareceres técnicos em relação ao enquadramento legal e infralegal dos atos jurídicos praticados pelo COSEMS-PB, tais como contratos, convênios e demais instrumentos congêneres, por meio de despachos ou, quando for o caso, da emissão de pareceres jurídicos; prestar assessoramento, sempre que demandado, às demais áreas do COSEMS-PB sobre assuntos de natureza jurídica; promover, no que lhe compete, a formulação, o intercâmbio e a divulgação de conhecimentos capazes de contribuir com o fortalecimento da gestão municipal de saúde; e elaborar informativo de legislação aplicável ao SUS.

#### **Atuação da Assessoria Jurídica durante o Quadrimestre de Setembro a Dezembro de 2024.**

O final do ano de 2024 foi marcado pela continuidade dos trabalhos que já estavam sendo desenvolvidos no decorrer do ano. Setembro foi marcado pelo desenvolvimento junto a Secretaria Executiva do COSEMS – PB, dos atos necessários para encerramento do TR 001/2024 –



Hospedagem para participação no XXXVIII Congresso do CONASEMS, cancelado devido ao Estado de calamidade pública ocorrida no estado do Rio Grande do Sul devido as grandes chuvas.

Ainda, na mesma época, foi dado início de elaboração, publicação e divulgação do TR 002/2024, dando início aos processos necessários para realizar do VIII Seminário Gilson Carvalho. Além disso, o mês de setembro foi marcado pela continuidade dos trabalhos de orientações jurídicas aos municípios, a citar, o município de Caturité, Prata e auxílio a assessoria Técnica do COSEMS/PB, no cuidado e elaboração de resposta ao Ministério Público Estadual, em demandas de interesse da saúde paraibana.

Por volta de Outubro e novembro de 2024, destaca-se a continuidade do trabalho junto com a Consultora Jurídica, Carol Gama, para desenvolvimento e atualização dos regulamentos do COSEMS/PB bem como a participação nas organizações para o VIII Seminário Gilson Carvalho, especificamente nos aspectos jurídicos de contratações.

Além disso, em novembro especificamente, destaca-se a elaboração de documentos jurídicos para maior resguardo das operações do COSEMS/PB, entre eles, contratos, aditivos, informativos sobre a relação com MEIs entre outros. Dezembro destaca-se a participação e realização junto a equipe COSEMS, do VIII Seminário Gilson Carvalho.

Pontua-se que no terceiro quadrimestre de 2024, a Assessoria Jurídica concluiu sua participação na Pós – Graduação em Direito Sanitário incentivado pelo CONASEMS e desenvolvida pela Fundação Oswaldo Cruz (FioCruz).

Por fim, a Assessoria Jurídica esteve constantemente presente no saneamento de dúvidas jurídicas de procedimentos internos do próprio COSEMS/PB, bem como, no acompanhamento de prazos judiciais e extrajudiciais em prol dos interesses do COSEMS/PB, promovendo cumprimento



dos mesmos de modo tempestivos.

### 3.5. Atividades da Rede Conasems - COSEMS Paraíba

O trabalho do Rede colaborativa visa ampliar a capacidade técnica dos gestores municipais de saúde, tornando-os protagonistas do processo de fortalecimento das regiões de saúde, mediante a utilização da Educação Permanente, organizando processos de trabalhos e viabilizando a troca de experiências e compartilhamento de informações de qualidade e em tempo oportuno.

Este relatório descreve as atividades desenvolvidas pela coordenação do apoio, facilitadora e apoiadores do Rede Colaborativa, no período de setembro a dezembro de 2024.

Na Paraíba, o Rede Colaborativa constitui-se por 01 coordenadora, Anna Katarina Galiza e 07 apoiadores, sendo contratados pelo COSEMS-PB, por meio de um Termo de Cooperação com a BP, distribuídos da seguinte forma:

Coordenadora: Anna Katarina Galiza							
Macrorregião	I Macro		II Macro		III Macro		
Apoiadores	Maria Bernadete Freire	Paloma Santos	Rosilda Souza	Pollyana Damaceno	João Paulo Resende	Yanna Medeiros	Christianne Urtiga
Regiões de	1ª e 14ª	2ª e 12ª	4ª e 5ª	3ª, 15ª e 16ª	6ª e 11ª	7ª e 13ª	8ª, 9ª e 10ª



Saúde							
Qd Munic.	25	39	29	41	31	24	34

O presente relatório apresenta as atividades desenvolvidas pela coordenação do REDE CONASEMS/COSEMS PARAÍBA referente ao 3º quadrimestre de 2024. Seguem algumas ações desenvolvidas pela rede de apoiadores ao longo do último quadrimestre:

1. Acompanhamento das discussões que acontecem nas regiões de saúde objetivando atender às necessidades dos apoiadores junto aos gestores, orientando o apoio a realizar uma escuta qualificada e individual;
2. Participação nas agendas virtuais quinzenais do grupo nacional da CONASEMS/COSEMS, para alinhar as ações com a coordenação e apoiadores do Projeto;
3. Mediação de conflitos, orientação sobre processo de trabalho, orientação sobre condução das pautas nos eventos de participação obrigatória, orientações técnicas;
4. Acompanhamento, leitura e devolutiva nos relatórios descritivos das atividades mensais do apoio como também das agendas dos gestores que através da mobilização e incentivo dos apoiadores participam dos espaços de governança no SUS;
5. Participação dos apoiadores no fomento a implementação da missão do COSEMS-PB de fortalecimento e integração entre equipe Cosems e Rede CONASEMS/COSEMS nas discussões junto aos gestores nas Assembleias Ordinárias, Reuniões de Diretoria, Reuniões de CIB.
6. Participação assídua nas reuniões da Rede CONASEMS/COSEMS;
7. Acompanhamento e elaboração das entregas mensais a BP: Relatório EAC\_PB (planilha online), Relatório Consolidado mensal do apoio (Template);



8. Monitoramento e alinhamento dos informes das CIRs junto ao apoio;
9. Acompanhamento da participação do apoio nas agendas de Conexão Fortalecedora de Imunização;
10. Acompanhamento da participação do apoio nas agendas de fluxo de regulação de protocolos de acesso;
11. Acompanhamento da pesquisa sobre o censo das Unidades Básicas de Saúde;
12. Acompanhamento das orientações quanto ao preenchimento das informações da Complementação Piso da Enfermagem no Investsus;
13. Acompanhamento das orientações quanto ao Monitoramento dos Instrumentos de Gestão – 1º RQDA 2024, prazo até maio/2024 e 2º RDQA, prazo até setembro/2024, devendo ser apresentado em Audiência Pública;
14. Monitoramento das demandas dos gestores aos apoiadores que requerem análise da assessoria;
15. Realização de reuniões quinzenais com o apoio ou conforme necessidade;
16. Monitoramento de todos os formulários em andamento que foram solicitados apoio ao COSEMS;
17. Acompanhamento das pautas CIT e pós-CIT com o apoio como também assessoria técnica;
18. Acompanhamento das pautas em discussão no COSEMS e SES junto a assessoria técnica;

A Rede CONASEMS/COSEMS vem contribuindo significativamente com a missão do COSEMS, sobretudo na execução do seu Planejamento Anual pensado e construído com base nas necessidades dos gestores e dos territórios, possibilitando assim, atender os gestores em tempo oportuno e ajudando-os a executar as suas funções de forma técnica e assertiva. Observa-se que durante o quadrimestre, o projeto CONASEMS/COSEMS



atendeu às expectativas, uma vez que é uma rede pro-ativa e cooperativa, não medindo esforços para fazer o melhor, tornando o trabalho do apoio cada vez mais sólido e qualificado.

Essas atividades desenvolvidas pela Rede no 2º quadrimestre de 2024 e os eventos que a mesma esteve presente ou pode acessar o link <https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1m51Ya2cf61XGMowpt95nogcF1zsqZo4->

### **3.6. Atividades da Assessoria de Comunicação e da Agência Top Mídia**

Para o 3º quadrimestre de 2024, correspondente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, a Assessoria de Comunicação conjuntamente com a Agência Top Mídia foram responsáveis pelo gerenciamento das redes sociais, compilação dos conteúdos de saúde, atualização do site [www.cosemspb.org](http://www.cosemspb.org) e assessoramento de comunicação e imprensa ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB).

A Top Mídia tem a atribuição de produzir os conteúdos solicitados (cards informativos, boletim semanal e vídeos) e a cobertura dos eventos e das ações presenciais. As postagens em geral nas redes sociais (Facebook, Instagram e Twitter), SUS nos municípios, a apuração das informações para escrita de matérias jornalísticas e publicações no site é de competência da Assessoria de Imprensa que atua paralelamente com a agência acima mencionada.

Em setembro foram realizadas 49 publicações no perfil do Instagram e reproduzidas na página do COSEMS-PB no Facebook, dentre as quais:

- Fotos da abertura da Campanha Setembro Verde, em João Pessoa;
- Publicação referente aos 34 anos do Sistema Único da Saúde;



- Fotos da participação da presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, na XXVI Jornada Nacional de Imunizações, em Recife-PE;
- Fotos da participação da presidente do COSEMS-PB Soraya Galdino na abertura da Oficina de Capacitação para Vigilância do Câncer

Relacionado ao Trabalho, em João Pessoa;

- Fotos da reunião da presidente do COSEMS-PB com a direção da Agevisa;
- Registros fotográficos da participação da Diretoria do COSEMS-PB na abertura da Oficina Regional de Atualização do Protocolo Clínico e

Diretrizes Terapêuticas para Adultos com HIV;

- Fotos da participação da Diretoria do COSEMS-PB no Encontro Estadual do Programa Mais Médicos, em João Pessoa;
- Fotos da reunião da equipe do COSEMS-PB com a gerente de Regulação da SES-PB, Lidiane Nascimento, em João Pessoa;
- Fotos da participação do COSEMS-PB no Seminário da Abertura do Projeto Cuida APS, em São Paulo-SP;
- Fotos da participação da diretoria do COSEMS-PB no Encontro Estadual do Programa Mais Médicos, em Campina Grande;
- Fotos das diversas reuniões que a presidente do COSEMS-PB Soraya Galdino com a equipe do COSEMS-PB;
- Fotos da participação da Diretoria do COSEMS-PB na mesa redonda “30 anos da Atenção Primária em Saúde no Brasil”, em João Pessoa;
- Fotos da participação da diretoria do COSEMS-PB no evento sobre Manejo Clínico da Tuberculose em Adultos, em João Pessoa;
- Fotos da abertura da abertura do programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, em João Pessoa, em

que a diretoria do COSEMS-PB esteve presente;

- Registros fotográficos da equipe técnica do COSEMS-PB participando da Oficina de Alinhamento para a construção de Plano de Ação de



Transformação do SUS Digital;

- Fotos da presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, na 11ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, em João Pessoa;

- Fotos da Oficina de Alinhamento para a construção do Plano de Ação de Transformação do SUS Digital;
- Publicações dos aniversariantes do mês.
- Publicações de cards com datas sazonais referentes ao mês de setembro;
- Publicação do Boletim Semanal com os destaques de matérias publicadas do site do COSEMS-PB.

Em outubro foram feitas 58 publicações no Instagram e reproduzidas na página do COSEMS-PB no Facebook, tais quais:

- Peças de aniversariantes do mês de outubro;
- Publicação do Boletim Semanal com os destaques de matérias no site do COSEMS-PB;
- 25 peças de entre datas sazonais relacionadas à saúde;
- Cinco carrosséis sobre conteúdos voltados para saúde;
- Publicações para divulgação do VIII Seminário Gilson Carvalho promovido pelo COSEMS-PB;
- Publicações da 6ª Assembleia Ordinária do COSEMS-PB, em João Pessoa;
- Fotos da participação do COSEMS-PB durante do encontro do Projeto Articulação das Comissões Intersectoriais de Saúde do Trabalhador e



da Trabalhadora, em João Pessoa;

- Publicação das reuniões da CIR;
- Foto da participação da presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, e dos apoiadores do Rede CONASEMS/COSEMS-PB, no Seminário

Ser Gestor SUS 2025, em Brasília;

- Registros fotográficos da reunião de Diretoria do CONASEMS em que a presidente do COSEMS-PB participara, em DF;
- Fotos da reunião da vice-presidente do COSEMS-PB, Katiane Queiroga, no evento “Resiliências e Superação” – O Impacto do Diagnóstico de

Câncer de Mama nas Profissionais do Direito;

- Publicações do Boletim Semanal do COSEMS-PB.

Em novembro foram realizadas 52 publicações no Instagram e reproduzidas na página do COSEMS/PB no Facebook, que são:

- Peças de aniversariantes do mês de novembro;
- Peças de datas sazonais do referente mês;
- Peças informativas relacionadas ao tema Saúde do Homem em alusão ao “Novembro Azul”;
- Cards para divulgação do VIII Seminário Gilson Carvalho promovido pelo COSEMS-PB;
- Fotos da participação da presidente do COSEMS-PB, Dra., Soraya Galdino, na reunião estratégica com secretários municipais de Saúde e a

Gerência Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência da SES-PB, em João Pessoa;



- Fotos da reunião da presidência do COSEMS-PB e equipe com Gerência Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência da SES-PB, em João Pessoa;
- Foto da presença da diretoria do COSEMS-PB na audiência da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, em João Pessoa;
- Registros da Reunião Ordinária da CIR - 14ª Região de Saúde, em Mamanguape;
- Foto a presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino no evento “Novos Gestores da Paraíba 2025-2028”, promovido pela FAMUP;
- Publicações referente a premiação dos municípios da Paraíba premiados da 19ª Mostra Brasil, aqui tem SUS;
- Registros fotográficos das reuniões da CIR;
- Publicações da participação da Caravana da Paraíba na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS e Seminário, em Brasília;
- Fotos da participação da presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino na reunião do CONARES, em DF;
- Registro da cerimônia do Selo UNICEF edição 2021-2024 em que a diretoria do COSEMS-PB esteve presente;
- Publicações referente a premiação dos municípios da Paraíba premiados na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, em DF;
- Fotos da audiência do MPT com a participação da diretoria do COSEMS-PB;
- Fotos da participação da presidente do COSEMS-PB Soraya Galdino na reunião com a SES-PB sobre a Nota Técnica nº 399/2024-CGCAN/SAES/MS;
- Fotos da reunião da presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino, com a deputada estadual Dra. Paula e a Secretária Municipal de Saúde de Cajazeiras;



- Registros da presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino na abertura da I Mostra Vacina Mais Paraíba, em João Pessoa;
- Publicação sobre a Revista Vacina Mais Paraíba que destaca a contribuição do COSEMS-PB no fortalecimento da cobertura vacinal no estado;
- Publicações do Boletim Semanal do COSEMS-PB.

Em dezembro foram 32 publicações feitas no Instagram e reproduzidas na página do COSEMS/PB no Facebook, tais quais:

- Peças de aniversariantes do mês de dezembro;
- Publicação de dez peças de datas sazonais;
- Publicação de conteúdos relacionados à saúde;
- Publicação com mensagem de Natal e de Ano Novo do COSEMS-PB;
- Vídeo institucional da presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino com mensagem de Natal e Ano Novo aos secretários municipais de Saúde da Paraíba;
- Peças para divulgação do VIII Seminário Gilson Carvalho promovido pelo COSEMS-PB, em Campina Grande;
- Três publicações referente ao VIII Seminário Gilson Carvalho promovido pelo COSEMS-PB, em Campina Grande;
- Vídeo da presidente do COSEMS-PB, Dra. Soraya Galdino sobre o VIII Seminário Gilson Carvalho promovido pelo COSEMS-PB;
- Fotos da reunião ordinária da CIR – 14ª Região de Saúde;



- Fotos da reunião extraordinária do Conselho Administrativo da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde em que a presidente do COSEMS-PB esteve presente;
- Registro da participação da presidente do COSEMS-PB Soraya Galdino na cerimônia de abertura da “Oficina sobre a Política Integral à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei”, em João Pessoa;
- Publicação com mensagem de aniversário ao secretário de Estado da Saúde da Paraíba, Dr. Arimatheus Reis;
- Foto da Reunião Ordinária da CIR – 2ª Região de Saúde.

Contudo, no 3º quadrimestre de 2024, que compreende os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, totalizam-se 191 publicações no feed e storys no perfil (Instagram e Facebook) do COSEMS/PB e os principais eventos repercutidos através de matérias jornalísticas publicadas no site [www.cosemspb.org](http://www.cosemspb.org).

No que consiste o cenário geral do perfil @cosems.pb, atualmente, temos 3.810 seguidores, obtendo um aumento de 349 seguidores comparando com o 2º quadrimestre do ano de 2024. Conforme dados do painel profissional, são 46,6 mil visualizações e 824 mil interações nos últimos 30 dias. Foram compartilhados 58 conteúdos. O público predominante é do sexo feminino, com a faixa etária de idade de 35 a 44 anos com 68,3% e do sexo masculino com 31,7%.

As cidades de João Pessoa com 20,4%, Itabaiana 8,4%, Campina Grande 8,2% e Bayeux 8,1% são as que mais acessam o perfil oficial do COSEMS-PB. Por fim, também foram registradas 616 visitas ao perfil do COSEMS-PB no Instagram nos último trinta dias.



### **3.7. Atividades do Suporte de Tecnologia de Informação (TI)**

O Suporte técnico de informática do COSEMS-PB é um serviço que presta assistência intelectual (conhecimentos), tecnológica (manutenção: revisões, regulagens, calibrações, reparos/consertos, atualizações de software etc.) e orientações para manutenção de material (peças de reposição), com o fim de solucionar problemas técnicos, portanto relacionados a produtos tecnológicos tais como computadores e software e ainda, atualização, manutenção e layout do site institucional.

De maneira geral, o foco do serviço é ajudar o COSEMS e sua equipe a desenvolver links, formulários e resolver problemas específicos, conforme as demandas da equipe, Presidente ou Diretoria do conselho, além de corrigir problemas de infraestrutura, como a configuração de servidores e estações de trabalho, definição de um plano de backup e recuperação de dados, configuração de rede e outros e, atender aos chamados dos usuários. Compete a área de suporte de TI prestar o suporte tecnológico à equipe administrativo do COSEMS-PB, manter o site da instituição na Internet e prestar suporte técnicos em equipamentos próprios.

No 3º quadrimestre de 2024 o suporte de TI desenvolveu as seguintes atividades e pode acessar o link [https://docs.google.com/spreadsheets/d/1cJCpoV5dl3ojhtp2kqQxrqjX\\_uG\\_WtKh/edit?gid=1846536701#gid=1846536701](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1cJCpoV5dl3ojhtp2kqQxrqjX_uG_WtKh/edit?gid=1846536701#gid=1846536701)



É este o Relatório de Atividades do 3º quadrimestre de 2024 do COSEMS-PB, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2024 que encontra-se disponível em [https://docs.google.com/document/d/1sMPzLozh9f84-HpuDFXDX61NCu97a\\_TV/edit](https://docs.google.com/document/d/1sMPzLozh9f84-HpuDFXDX61NCu97a_TV/edit)

Para acessar todos esses materiais informativos, segue link do nosso site <https://cosemspb.org/transparencia/#administrativo>

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2025.

  
**SORAYA GALDINO DE A. LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB

## ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO COSEMS-PB PARA O BIÊNIO DOIS MIL E VINTE E TRÊS/ DOIS MIL E VINTE E CINCO

Às 11:00 horas do dia 11 de agosto de 2023, foi realizada de forma presencial, a Assembleia Geral Ordinária para eleição do COSEMS-PB, biênio dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e cinco e contou com a presença dos secretários municipais de saúde que firmaram a lista de presença gerada durante a reunião, a qual é parte integrante da presente ata. A Sra. **Soraya Galdino de Araújo Lucena**, Secretária de Saúde do Município de Itabaiana e Presidente do COSEMS-PB em exercício, abriu oficialmente a Assembleia, desejando as boas vindas e agradecendo a presença de todos. Em seguida, passou a palavra a **Comissão Eleitoral**, legalmente nomeada através de Edital publicado em 11 de julho de 2023, composta pelos seguintes secretários municipais de saúde: Arlindo Salvador de Siqueira – Secretário Municipal de Saúde de Algodão de Jandaíra-PB - Presidente da Comissão Eleitoral; Ambrozina Barreto de Lira – Secretária Municipal de Saúde de Barra de Santana-PB - Relatora da Comissão Eleitoral e Maria José da Silva – Secretária Municipal de Saúde de Caturité-PB - Membro da Comissão Eleitoral, no qual o Presidente Sr. **Arlindo Salvador de Siqueira** que leu o Regulamento das Eleições do COSEMS-PB 2023 e apontou que conforme comunicado publicado em 09/08/2023, houve a inscrição de uma única chapa, lendo a composição dos membros da Chapa **COSEMS-PB – Unidos por um SUS para todos**, considerando os seguintes gestores **PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA** - Presidente: Soraya Galdino de Araújo Lucena - SMS Itabaiana; 1º Vice-Presidente: Katiane Pires Queiroga Gomes de Sousa - SMS Pocinhos; 2º Vice-Presidente: Davi Nunes da Paz - SMS Quixaba; **DIRETORIA DE FINANÇAS** - Titular: Rafael Aires Tenorio - SMS Mamanguape; Suplente: Geveralda Farias de Lima - SMS Duas Estradas; **DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** - Titular: Ana Paula Barbosa Oliveira Morato - SMS Monteiro; Suplente: Fernanda Isabel Leal Moraes Duarte - SMS Umbuzeiro; **DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE** - Titular: Márcia Lúcia de Souza Lima - SMS Várzea; Suplente: Janaína de Medeiros Lima Alneida - SMS Picuí; **DIRETORIA DE REGIONALIZAÇÃO EM SAÚDE** - Titular: Adriana Selis de Sousa - SMS Cuité; Suplente: Rayanne Pereira Bandeira - SMS Pombal; **DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE** - Titular: Tiago Ferreira dos Santos - SMS Bom Sucesso; Suplente: José Ruclenato Gomes da Silva - SMS Piancó; **DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** - Titular: Neuma Cavalcanti de Figueiredo - SMS São José de Piranhas; Suplente: Harvey Jefferson de Carvalho Ferreira - SMS de Alhandra; **REPRESENTANTES DE MACROREGIONAL - 1ª MACRO – JOÃO PESSOA** - Titular: Harlanne Herculano Marinho - SMS Guarabira; Suplente: Ronaldo Mascena de Oliveira - SMS Itapororoca; **2ª MACRO – CAMPINA GRANDE** - Titular: Gilney Silva Porto - SMS de Campina Grande; Suplente: Erasmo de Souza - SMS Montadas; **3ª MACRO – PATOS** - Titular: Eliana Lopes Leite - SMS Aguiar; Suplente: Carmem Suzana Rocha - SMS São José da Lagoa Tapada; **CONSELHO FISCAL - 1º MEMBRO** - Titular: Gerssihane Fernandes Linhares - SMS de Condado; Suplente: Luísa Pereira Porto - SMS de Boa Vista; **2º MEMBRO** - Titular: Maria da Fátima de Almeida A. Nóbrega - SMS São Bento; Suplente: Francisca de Lucena Henriques - SMS Princesa Isabel e **3º MEMBRO** - Titular: Vanuza Maria de Oliveira Carvalho - SMS Assunção e Suplente: Ronaldo Duarte - SMS São João do Rio do Peixe. Após a leitura de todos os nomes e cargos, o Presidente da Comissão Eleitoral, o Sr. **Arlindo Salvador de Siqueira** declarou que todos os membros da referida chapa estão aptos a concorrer aos cargos indicados, motivo pelo qual seu registro foi deferido. Em seguida, apontou que inexistindo inscrições de outras chapas e conforme o Regulamento das eleições o qual preceitua que, “No caso de consenso sobre chapa única de acordo com a vontade da Assembleia, a eleição será processada por aclamação dos presentes”, a Comissão Eleitoral informou que a eleição será processada por aclamação dos presentes, submeteu os nomes constantes na

*Almeida*

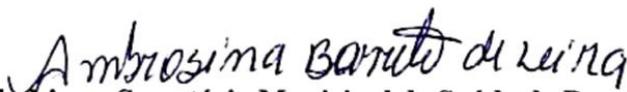


chapa COSEMS-PB – Unidos por um SUS para todos à Assembleia, colocando a palavra franca para que os presentes se manifestem quanto a impedimentos ou impugnações dos nomes apresentados, inexistindo qualquer impugnação ou impedimento, o Sr. **Arlindo Salvador de Siqueira**, Presidente da Comissão Eleitoral solicitou que a Assembleia se manifestasse para a votação. Tendo todos os nomes sido aclamados por unanimidade. Ato contínuo a Comissão Eleitoral declarou os membros da chapa **COSEMS-PB – Unidos por um SUS para todos**, por unanimidade, aclamados e eleitos e deu posse imediata a nova diretoria. Dada a palavra a presidente eleita. Sra. **Soraya Galdino de Araújo Lucena**, esta agradeceu o voto de confiança dos Secretários Municipais de Saúde que se fizeram presentes e se comprometeu a continuar lutando pelo fortalecimento e qualificação do COSEMS-PB, sempre primando pela democracia, igualdade e trabalho. Nada mais havendo a tratar, a Presidente eleita declarou o encerramento da Assembleia, bem como a lavratura da presente ata, que assinada pela Sra. **Ambrozina Barreto de Lira** – Secretária Municipal de Saúde de Barra de Santana-PB e Relatora da Comissão Eleitoral, bem como pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pela Presidente do COSEMS-PB. Campina Grande, 11 de agosto de 2023.



**Arlindo Salvador de Siqueira** – Secretário Municipal de Saúde de Algodão de Jandaíra-PB

**Presidente da Comissão Eleitoral**



**Ambrozina Barreto de Lira** – Secretária Municipal de Saúde de Barra de Santana-PB

**Relatora da Comissão Eleitoral**



**Maria José da Silva** – Secretária Municipal de Saúde de Caturité-PB

**Membro da Comissão Eleitoral**



**TOSCANO DE BRITO**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 31 - CEP 58010-660  
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB  
toscanodebrito.com.br

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA**  
-AVERBAÇÃO-

Documento protocolado sob nº 823783 e registrado no Livro A 1178 sob nº 823783 e folha 034 e arquivado neste Serviço. Este documento é uma averbação ao Reg. 479328 Liv. A-0293 Fol. 037 Certificado e dou. f.ª. João Pessoa - PB. 04/09/2023 08:54:54

**SELO DIGITAL: AOR54308-UJHS**

Confira a autenticidade em <https://selo.digitall.tjpb.jus.br>  
BNOLRS 1107,81 FAREJRS 118,13 EFDNR 237,58  
ISSIRS 1109,38

**LEONARDO CARVALHO SOARES** - ESCRIVENTE



**RESOLUÇÃO CONASEMS 004/2018****HOMOLOGA E SUBMETE À APROVAÇÃO DO CONARES O REGULAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS COSEMS AO CONASEMS REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA CONTRIBUIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

Considerando que a atuação do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS tem caráter de nítida utilidade pública e social, tendo sido reconhecida, inclusive, pela Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 14 de setembro de 1990;

Considerando que, conforme previsto na mesma Lei, os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde nos Estados - COSEMS são reconhecidos como entidades que representam os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, desde que vinculados institucionalmente ao CONASEMS, na forma que dispuserem seus estatutos;

Considerando que o CONASEMS recebe recursos do Orçamento Geral da União por meio do Fundo Nacional de Saúde, conforme portarias do Ministério da Saúde que regulamentam os repasses à Entidade;

Considerando que o § 4º do artigo 52 do Estatuto do CONASEMS prevê que parte da receita arrecadada com a Contribuição de Representação Institucional das Secretarias Municipais de Saúde será repassada aos COSEMS conforme periodicidade e percentual fixados pelo Conselho Nacional de Representantes Estaduais - CONARES, órgão de direção subordinada e de administração superior do CONASEMS;

Considerando que a Contribuição de Representação Institucional das Secretarias Municipais de Saúde constitui fonte de receita do CONASEMS e dos COSEMS;

Considerando a autonomia dos COSEMS na utilização dos recursos recebidos de acordo com respectivo Programa Anual de Atividades;

Considerando que os Diretores do CONASEMS, como também o seu corpo técnico e funcional, devem agir respeitando os princípios que regem a Administração Pública estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que a orientação dos membros do Conselho Fiscal do CONASEMS, aprovada pelo CONARES em plenária realizada em 09 de dezembro de 2015, dispõe sobre a necessidade de prestação de contas ao CONASEMS dos valores recebidos pelos COSEMS a título de Contribuição de Representação Institucional;

Considerando a realização de duas Oficinas com a participação de representantes do CONASEMS e dos COSEMS, sendo a primeira, realizada nos dias 18 e 19 de janeiro de 2016, para elaboração de instrumento de Prestação de Contas com o estabelecimento de normas e regras específicas, resultando na Deliberação CONASEMS 001/2016, de 20 de janeiro de 2016; e a segunda, ocorrida em 18 de abril de 2018, para alinhamento conceitual e operacional do processo de Prestação de Contas dos recursos repassados aos COSEMS;

Considerando que, a partir da Oficina do dia 18 de abril de 2018, foi elaborada, em conjunto pelo Diretor Financeiro/Conselho Fiscal e por representantes dos COSEMS e da Secretaria Executiva do CONASEMS, proposta de revisão da Deliberação 001/2016, a ser reeditada sob a forma de Regulamento, conforme preconiza o Estatuto e o Regimento Interno da Entidade;

Considerando que, segundo o previsto no Inciso II do art. 21 do Estatuto do CONASEMS, compete à Diretoria Executiva do Conselho “...aprovar, por meio de Deliberações – DEN, numeradas e datadas, normas e procedimentos para o adequado funcionamento do CONASEMS, no tocante aos assuntos técnico-científicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de serviços, os quais se consubstanciarão em Regulamentos Internos...”; e

Considerando que o CONARES, assim como a Diretoria Executiva do CONASEMS, se constitui em órgão de direção subordinada e de administração superior da Entidade, sendo constituído por três representantes de cada Estado da Federação e pela própria Diretoria Executiva, nos moldes do art. 15 do Estatuto do Conselho.

O Presidente do CONASEMS, no uso de suas competências que lhe confere o art. 23 do Estatuto da Entidade e em consonância com o disposto no inciso II do art. 21 da mesma norma, **RESOLVE HOMOLOGAR** e **SUBMETER À APROVAÇÃO** do CONARES, o Regulamento que institui normas gerais para Prestação de Contas dos COSEMS ao CONASEMS dos recursos oriundos da Contribuição de Representação Institucional, dentre outras providências, conforme anexo.

Brasília/DF, 07 de maio de 2018.

**MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA**  
PRESIDENTE DO CONASEMS

**DELIBERAÇÃO CONARES 002/2018**

**APROVA O REGULAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS COSEMS AO CONASEMS REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA CONTRIBUIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, REVOGA A DELIBERAÇÃO CONASEMS 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Conselho Nacional de Representantes Estaduais – CONARES, órgão de direção subordinada e de administração superior do CONASEMS, constituído por três representantes de cada Estado da Federação e pela Diretoria Executiva Nacional, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no inciso II do art. 21 do Estatuto da Entidade, considerando a Resolução CONASEMS nº 004/2018, de 07 de maio de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º **APROVAR**, nos termos do Anexo I, o Regulamento que institui normas gerais para Prestação de Contas dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde nos Estados - COSEMS ao CONASEMS referente aos recursos oriundos da Contribuição de Representação Institucional.

Art. 2º **REVOGAR** a Deliberação CONASEMS 001/2016, de 20.01.2016.

Art. 3º Esta Deliberação e o Regulamento aprovado entram em vigor na data de sua assinatura.

Niterói/RJ, 08 de maio de 2018.

**MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA**  
**REPRESENTANTE DO CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTES ESTADUAIS**

## REGULAMENTO INTERNO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS COSEMS AO CONASEMS REFERENTE AOS RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

### 1 *Das Disposições Preliminares*

1.1 Este Regulamento Interno dispõe sobre os procedimentos e competências inerentes ao processo de prestação de contas, dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde nos Estados – COSEMS ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, dos recursos oriundos da Contribuição de Representação Institucional das Secretarias Municipais de Saúde.

1.2 Para efeitos deste Regulamento, conceitua-se:

1.2.1 **Contribuição de Representação Institucional** - conjunto de recursos destinados a auxiliar na manutenção das ações do CONASEMS e dos COSEMS, arrecadados por meio de boletos bancários emitidos pelo CONASEMS e pela transmissão de crédito facultada pela celebração de instrumento público ou particular, revestido das solenidades do § 1º do art. 654 do Código Civil, subscrito pelo Secretário de Saúde ou detentor de cargo equivalente, oriundos dos respectivos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, conforme regulamentação dada pela Portaria GM/MS nº 220, de 30 de janeiro de 2007.

1.2.2 **Programa Anual de Atividades** – resultado do processo de planejamento dos Conselhos, configurando-se em iniciativas, projetos e ações, com suas respectivas previsões orçamentárias, estabelecidos com base nas finalidades e objetivos estatutários das Entidades, objetivando manter a excelência na execução das atividades a que se propõem.

1.2.3 **Relatório de Atividades** – instrumento elaborado quadrimestralmente com a finalidade de apresentar as ações empreendidas e os resultados alcançados, em contraponto ao planejado para o período.

1.2.4 **Prestação de Contas** - ato pelo qual são apresentados, por quem de direito, os relatórios de atividades e da respectiva movimentação financeira, em relação à Contribuição de Representação Institucional e ou a quaisquer outros recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2.5 **Relatório Anual de Gestão** – instrumento elaborado anualmente, de ampla divulgação, que permite a apresentação das características organizacionais que conformam as Entidades, ressaltando as principais ações empreendidas e os resultados alcançados com a implementação do planejamento e a execução do Programa Anual de Atividades e orientando eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários à gestão em busca do fortalecimento de sua atuação em prol do Sistema Único de Saúde - SUS.

**2 Das Competências****2.1 Compete ao CONASEMS:**

2.1.1 Repassar aos COSEMS parte da receita procedente da Contribuição de Representação Institucional, conforme percentual e periodicidade fixados pelo Conselho Nacional de Representantes Estaduais do CONASEMS - CONARES;

2.1.2 Zelar pelo correto uso dos recursos obedecendo à legislação vigente, às normas estabelecidas pelo Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos da Entidade, assim como aos regramentos de aplicação contábeis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2.1.3 Proceder à prestação de contas ao Conselho Fiscal do CONASEMS dos recursos oriundos do FNS, no tocante às prestações de contas apresentadas pelos COSEMS;

2.1.4 Manter arquivados todos os documentos e registros de que trata o subitem 2.1.3 anterior, por um período de 05 (cinco) anos após o cumprimento das respectivas etapas de apresentação e aprovação da prestação de contas pelo Conselho Fiscal;

2.1.5 Prestar cooperação técnica aos COSEMS por meio de processos de capacitação e apoio, com vistas à implementação do que dispõe o presente Regulamento Interno; e

2.1.6 Dar publicidade a todas as informações relativas às ações realizadas com os recursos da Contribuição de Representação Institucional dos municípios pelos COSEMS, em obediência à Lei nº 12.527/ 2011 conhecida como “Lei de Acesso à Informação – LAI”, e do Decreto nº 7.724/2012, que a regulamenta.

**2.2 Compete aos COSEMS:**

2.2.1 Elaborar Programa Anual de Atividades, até o dia 30 de junho do ano anterior, e Relatório Anual de Gestão, até o dia 31 de março do ano seguinte, relativos a todos os recursos oriundos do FNS, sem prejuízo da previsão de eventuais outras fontes de receitas;

2.2.2 Prestar contas ao CONASEMS dos recursos recebidos à título de Contribuição de Representação Institucional, observando os termos deste Regulamento Interno;

2.2.3 Zelar pelo correto uso dos recursos obedecendo à legislação vigente, às normas estabelecidas em seus respectivos Estatutos, Regimentos e Regulamentos, assim como aos regramentos de aplicação contábeis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2.2.4 Manter arquivados todos os documentos e registros referentes ao objeto deste Regulamento Interno, por um período de 05 (cinco) anos após o cumprimento das etapas de apresentação e aprovação da prestação de contas pelo CONASEMS; e

2.2.5 Dar publicidade, no sítio de internet dos conselhos, a todas as informações relativas às ações realizadas com os recursos da Contribuição de Representação Institucional dos municípios, em obediência à Lei nº 12.527/ 2011 e ao Decreto nº 7.724/2012, que a regulamenta.

### 3 *Da Prestação de Contas dos COSEMS ao CONASEMS*

3.1 A prestação de contas estabelecida no subitem 2.2.2 deste Regulamento deverá ser realizada em até 2 (dois) meses após o término de cada quadrimestre, observando os prazos constantes na tabela a seguir:

QUADRIMESTRE	MESES CORRESPONDENTES	PRAZO PARA ENVIO
1º	Janeiro / Fevereiro / Março / Abril	30 de junho
2º	Maio / Junho / Julho / Agosto	31 de outubro
3º	Setembro / Outubro / Novembro / Dezembro	28 de fevereiro

3.2 A prestação de contas a ser apresentada pelos COSEMS deverá conter os seguintes documentos, para fins de cumprimento do previsto no subitem 2.2.2 deste Regulamento:

3.2.1 Relatório de Atividades;

3.2.2 Relatório da movimentação financeira referente aos recursos da Contribuição de Representação Institucional, constituindo-se do preenchimento do **Anexo I** do presente Regulamento, a ser enviado pelo CONASEMS aos COSEMS em forma de planilha do Excel;

3.2.3 Extrato (s) bancário (s), referentes a cada mês do quadrimestre, da conta em que os recursos de que trata o subitem 3.2.2 anterior foram creditados, recomendando-se, para a execução desses recursos, a utilização de uma conta específica; e

3.2.4 Parecer ou relatório de aprovação das contas assinado pelos membros do Conselho Fiscal do respectivo COSEMS.

3.3 O Relatório de Atividades de que trata o subitem 3.2.1 anterior será obrigatório a partir da prestação de contas relativa ao segundo quadrimestre de 2018.

3.4 Os COSEMS deverão apresentar planilha complementar que contemple de forma analítica o detalhamento das despesas do período.

3.5 O **Anexo II** contempla o Manual de Preenchimento do Anexo I deste Regulamento.

### 4 *Do Descumprimento das Obrigações pelo COSEMS*

4.1 No caso do COSEMS descumprir as obrigações constantes do item 3 anterior, serão adotadas pelo CONASEMS as seguintes providências:

4.1.1 Deixar de apresentar a prestação de contas de 01 (um) quadrimestre: notificação emitida pelo Presidente do CONASEMS por falta do envio da prestação de contas objeto deste Regulamento; e

4.1.2 Deixar de apresentar a prestação de contas de 02 (dois) quadrimestres consecutivos: suspensão dos repasses da Contribuição de Representação Institucional pelo CONASEMS até a regularização da pendência.

4.2 No caso do COSEMS não dar publicidade a todas as informações relativas às ações realizadas com os recursos da Contribuição de Representação Institucional dos municípios, conforme previsto no subitem 2.2.5 deste Regulamento, serão adotadas pelo CONASEMS as seguintes providências:

4.2.1 Descumprir até o final de 01 (um) quadrimestre: notificação emitida pelo Presidente do CONASEMS por falta de disponibilização; e

4.2.2 Descumprir até o final de 02 (dois) quadrimestres consecutivos: suspensão dos repasses da Contribuição de Representação Institucional pelo CONASEMS até a regularização da pendência.

4.3 Os repasses suspensos nos termos dos subitens 4.1.2 e 4.2.2 anteriores serão restabelecidos imediatamente após a regularização da (s) pendência (s).

## **5 Das Disposições Finais**

5.1 Recomenda-se a contratação, individualmente ou em conjunto com outros COSEMS, de serviços técnicos profissionais de Auditoria Externa para a análise da gestão anual, neles compreendidos o exame das Demonstrações Financeiras e Contábeis, consoante normas de auditoria geralmente aceitas, emitindo relatórios e pareceres técnicos, bem como a pertinência dos procedimentos operacionais, dos controles internos e da mutação do patrimônio, conforme exigências previstas na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.409/12.

5.2 Eventuais alterações e atualizações no presente Regulamento Interno deverão ser previamente submetidas à aprovação da Diretoria Executiva do CONASEMS, nos termos do previsto no inciso II do art. 21 do Estatuto da Entidade.

**REG.FIN.01.01**  
**Vig. Maio de 2018**

**REGULAMENTO INTERNO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS COSEMS AO CONASEMS  
REFERENTE AOS RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

COSEMS _____					
Prestação de Contas dos Recursos Financeiros da Contribuição de Representação Institucional					
Tipos de Receitas	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	TOTAL
Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições/Portaria 220					0,00
Receitas de Contribuições/Boletos					0,00
Receitas Financeiras (Rendimentos)					0,00
Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado					0,00
Diversas (Especificar)					0,00
<b>Total das Receitas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Tipos de Despesas	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	TOTAL
<b>Despesas Correntes:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas					0,00
Encargos Sociais					0,00
Diárias e Ajuda de Custos					0,00
Impostos/Taxas					0,00
Tarifas Bancárias					0,00
Materiais de Consumo (Expedientes)					0,00
Combustíveis e Lubrificantes					0,00
Passagens e Locomoção					0,00
Serviços de Terceiros Pessoa Física					0,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					0,00
Outros (especificar)					0,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos					0,00
Móveis e Equipamentos					0,00
Veículos					0,00
Outros (especificar)					0,00
<b>Total de Despesas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Saldo do Mês	-	-	-	-	
Saldo do Período Anterior					
Saldo Final	-	-	-	-	-

Carimbo e Assinatura do Presidente do  
COSEMS

Carimbo e Assinatura do Diretor Financeiro  
do COSEMS

**REGULAMENTO INTERNO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS COSEMS AO CONASEMS  
REFERENTE AOS RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

**ANEXO II**

**MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO I**

**SUMÁRIO**

- 1 Introdução
- 2 Incluir Tipos de Receitas
  - 2.1 Receitas Correntes
    - 2.1.1 Receitas de Contribuições/Portaria 220
    - 2.1.2 Receitas de Contribuições/Boletos
    - 2.1.3 Receitas Financeiras (rendimentos)
  - 2.2 Receitas de Capital
    - 2.2.1 Imobilizado
    - 2.2.2 Diversas (especificar)
- 3 Incluir Tipos de Despesas
  - 3.1 Despesas Correntes
    - 3.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas
    - 3.1.2 Encargos Sociais
    - 3.1.3 Diárias e Ajuda de Custos
    - 3.1.4 Impostos/Taxas
    - 3.1.5 Tarifas Bancárias
    - 3.1.6 Combustíveis e Lubrificantes
    - 3.1.7 Passagens e Locomoção
    - 3.1.8 Serviços de Terceiros Pessoa Física
    - 3.1.9 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
    - 3.1.10 Outros (especificar)
  - 3.2 Despesas de Capital
    - 3.2.1 Investimentos
    - 3.2.2 Móveis e Equipamentos
    - 3.2.3 Veículos
    - 3.2.4 Outros (especificar)
- 4 Conclusão

## 1 INTRODUÇÃO

O presente Manual tem por finalidade orientar os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde nos Estados – COSEMS, no preenchimento do Anexo I do Regulamento Interno da Prestação de Contas dos COSEMS ao CONASEMS referente aos recursos da Contribuição de Representação Institucional.

O Anexo I é uma planilha em Excel onde serão informados os valores recebidos e despendidos no quadrimestre, sendo que essas informações serão demonstradas mês a mês e ao final do referido quadrimestre será apurado o saldo do período.

## 2 INCLUIR TIPOS DE RECEITAS

Visando demonstrar melhor a origem dos recursos transferidos, as receitas serão classificadas em dois tipos: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

### 2.1 RECEITAS CORRENTES

Em receitas correntes deverão ser informados os valores transferidos pelo CONASEMS, para cada mês pertencente ao quadrimestre a ser analisado, sendo composto por: **Receitas de Contribuições** referentes à **Portaria 220**, **Receitas de Contribuições via Boletos e Receitas Financeiras (rendimentos)**. Os COSEMS que não têm repasses referentes às arrecadações das contribuições via boleto, deverão informar o valor “zero” no mês correspondente.

Já as **receitas financeiras** serão compostas pelos rendimentos financeiros decorrentes das aplicações bancárias realizadas referentes aos recursos transferidos pelo CONASEMS a título de contribuição aos COSEMS.

### 2.2 RECEITAS DE CAPITAL

As receitas de capital serão compostas por recursos provenientes da venda de imobilizados adquiridos com as receitas correntes oriundas das contribuições transferidas pelo CONASEMS. Essas receitas estão divididas em **Imobilizado e Diversas**

**(especificar)**, essas últimas com intuito de atender necessidades pontuais. Caso não ocorram essas receitas no período, o valor a ser informado será “zero”.

Entende-se por imobilizado os investimentos de recursos em bens e direitos de natureza permanente que serão utilizados para a manutenção das atividades normais dos COSEMS, servindo a sua estrutura. Ex. Máquinas, Imóveis, Móveis e Utensílios, Veículos, acervo bibliotecário, equipamentos de informática, sistemas de informática etc. **ATENÇÃO:** Observar as normas brasileiras de Contabilidade

Em receitas diversas serão lançadas OUTRAS receitas de capital não classificáveis em Imobilizado.

### **3 INCLUIR TIPOS DE DESPESAS**

Com a finalidade de garantir transparência e padronização, acompanhando a metodologia das RECEITAS, as DESPESAS serão classificadas em dois tipos: Despesas Correntes e Despesas de Capital.

#### **3.1 DESPESAS CORRENTES**

Despesas Correntes são despesas de custeio destinadas à manutenção das atividades do COSEMS e serão subdividas para preenchimento na planilha (Anexo I) conforme classificação a seguir:

- a. **Vencimentos e Vantagens fixas:** Nesse campo deverá ser informado o custo que o COSEMS tem com os seus funcionários/colaboradores contratados no regime celetista, informando apenas o valor líquido, bem como os benefícios recebidos, tais como; alimentação, transporte etc. **ATENÇÃO:** Os impostos e encargos sociais serão informados nos campos específicos
- b. **Encargos Sociais:** Nessa linha serão informados todos os encargos sociais pagos no período, sejam os decorrentes sobre a folha de funcionários, serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas, quando houver tais encargos, como INSS, FGTS etc.

- c. **Diárias e Ajuda de Custos:** Nesse campo serão apresentados os valores das diárias pagas no período aos membros da Diretoria, funcionários, colaboradores, convidados etc.
- d. **Impostos e Taxas:** Nessa linha serão informados todos os impostos e taxas pagos no período, seja os decorrentes da folha de funcionários ou os serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas, quando houver tais encargos, como IRRF, IPVA etc.
- e. **Tarifas Bancárias:** Todas as tarifas cobradas pela instituição bancária no período deverão ser informadas nesse campo, tais como: taxa de manutenção, despesas com DOC etc.
- f. **Material de Consumo:** Todas as despesas consideradas pelo COSEMS como de consumo ou manutenção deverão ser lançadas nesse campo, tais como: material de escritório, material de limpeza, aluguel etc.
- g. **Combustíveis e Lubrificantes:** Aqueles COSEMS que possuem veículos deverão informar nesse campo os gastos do período com esse tipo de despesas.
- h. **Passagens e Locomoção:** Nesse campo serão informados os valores gastos com passagens aéreas e terrestres.
- i. **Serviço de Terceiros Pessoa Física:** Todo serviço que o COSEMS pagar para pessoa física, exceto folha de funcionários, deverá ser lançado nessa linha. **ATENÇÃO:** O valor registrado será o líquido, já que os impostos e encargos sociais já serão informados nos campos específicos
- j. **Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica:** Todo serviço que o COSEMS pagar para pessoa jurídica de qualquer natureza, deverá ser lançado nessa linha. **ATENÇÃO:** Caso seja feita alguma retenção sobre a Nota Fiscal, o valor que será informado será o líquido. Impostos e encargos sociais retidos serão informados nos campos específicos, quando houver tais retenções. Ex.: Assinaturas de jornais e periódicos, energia elétrica, telefone, água e esgoto, serviços de comunicação, fretes, alugueis etc. Para tanto, seguir Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em vigência

k. **Outros (especificar):** A classificação em outros será feita quando a despesa não se encaixar em nenhuma das anteriores; nesse caso, far-se-á necessário especificar a despesa.

### 3.2 DESPESAS DE CAPITAL

Despesas de Capital são aquelas despesas que contribuem **diretamente** para a formação ou aquisição de um bem permanente (Imobilizado) para os COSEMS.

Essa categoria de despesa está subdividida em: **Investimentos, Móveis e Equipamentos, Veículos e Outros (especificar)**. Como as ocorrências desses tipos de despesas são menores, as mesmas serão lançadas obedecendo à ocorrência do fato e os princípios contábeis. **ATENÇÃO:** Observar as normas brasileiras de Contabilidade

A classificação da despesa em “Outros” será feita quando a despesa não se encaixar em nenhuma das anteriores e nesse caso faz-se necessário especificar.

## 4 CONCLUSÃO

O Anexo I foi feito em uma planilha de Excel justamente para facilitar a apuração do saldo final. Observe-se que, tanto na parte das Receitas como na parte das Despesas, existe o campo para o somatório do valor arrecadado e dos valores despendidos no mês, além do consolidado do período.

Dessa forma, basta apenas apresentar os valores de cada um dos segmentos, seja receita ou despesa, verificar se o somatório foi feito corretamente (ver fórmula), que, conseqüentemente, será apresentado o saldo das receitas e das despesas, consolidando com o saldo final.

Vale ressaltar que, no primeiro relatório, a linha “**Saldo do Período Anterior**”, deverá ser preenchida com o valor existente em conta corrente/aplicação apurado no dia 31 de dezembro do ano anterior e, a partir dos próximos quadrimestres, essa linha será sempre preenchida pelo saldo apurado no quadrimestre anterior.

Ressalte-se que, os recursos objeto de análise serão apenas os recursos repassados pelo CONASEMS ao COSEMS, seja pela arrecadação via Portaria GM/MS nº 220 ou pelas cobranças via boleto. Os demais recursos recebidos pelo COSEMS não deverão ser incluídos na planilha de prestação de contas de que trata o presente Regulamento.

Restando dúvidas, o CONASEMS se coloca à disposição para esclarecimentos e auxílio no preenchimento do Anexo I, objeto deste Manual, com vistas à implementação do Regulamento Interno da Prestação de Contas dos COSEMS ao CONASEMS referente aos recursos da Contribuição de Representação Institucional.

## DELIBERAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL 003/2023

**APROVA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO INTERNO DA APRESENTAÇÃO AO CONASEMS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS COSEMS REFERENTE AOS RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA NACIONAL (DEN) 006, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Diretoria Executiva Nacional, órgão de administração superior do CONASEMS, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no inciso II do art. 31 do Estatuto da Entidade, **RESOLVE**:

Art. 1º **APROVAR** a seguinte alteração no Regulamento Interno que rege a apresentação ao CONASEMS da Prestação de Contas dos COSEMS referente aos Recursos da Contribuição de Representação Institucional, aprovado pela DEN 006, de 30 de outubro de 2019:

A **letra “f”** do **subitem 3.2** passa de:

*“f) Ata da Assembleia Geral que apreciou a prestação de contas anual do COSEMS, devidamente registrada em Cartório, a ser apresentada na prestação de contas do quadrimestre posterior ao da realização da referida Assembleia.”*

**Para:**

*“f) Ata da Assembleia Geral que apreciou a prestação de contas anual do COSEMS, devidamente registrada em Cartório, a ser apresentada juntamente com a documentação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre.”*

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Portal do CONASEMS.

Brasília/DF, 29 de março de 2023.



**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
PRESIDENTE DO CONASEMS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DA PARAIBA**  
**CNPJ: 41.221.128/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:34 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **1231.18F4.0F22.CB00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.221.128/0001-62  
**Razão Social:** CONSELHO PARAIBANO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE  
**Endereço:** AV PEDRO II 1826 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/02/2025 a 14/03/2025

**Certificação Número:** 2025021319020348076065

Informação obtida em 18/02/2025 09:23:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **AF20.DBB3.1906.EF89**

Emitida no dia 18/02/2025 às 09:27:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **41.221.128/0001-62**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 18/02/2025

Hora: 09:31

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/028540

Nº de Controle de Autenticação

626.511.641.553

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 41221128000162	Nome do Contribuinte CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DA PARAIBA				
Endereço AV OLINDA	Número 501	Apto/Sala 01	Bloco	Complemento SALA 01	
Bairro TAMBAÚ	CEP 58039120	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 299657-0

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 18/02/2025 09:31:50



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DA PARAIBA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.221.128/0001-62

Certidão nº: 9130130/2025

Expedição: 18/02/2025, às 09:26:39

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DA PARAIBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.221.128/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## 1ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do COSEMS-PB - 2025

### Lista de Presença

Data: **25/02/2024**

Horário: **10h**

na modalidade virtual através do link: <https://conasems-br.zoom.us/j/84496934629>

ID da reunião: **844 9693 4629**

#### Participantes

Endereço de e-mail	Município	Nome completo	Função
cosemspb@cosemspb.org	João Pessoa	Ana Carolline Carvalho de Melo Santos	Equipe COSEMS-PB
ascon_neves@uol.com.br	Campina Grande	Cícero José das Neves Neto	Contador
geciane.linhares@gmail.com	Condado	Gerssihane Fernandes Linhares	Gestor(a) Municipal de Saúde
fariadelimag@gmail.com	Duas Estradas	Geveralda Farias de Lima	Gestor(a) Municipal de Saúde
juridico@cosemspb.org	João Pessoa	Kevin Ferreira Coutinho	Equipe COSEMS-PB
ronaldaoduarte@hotmail.com	São João do Rio do Peixe	Ronaldo Duarte Dantas	Gestor(a) Municipal de Saúde
vanuzaodecarvalho@hotmail.com	Assunção	Vanuza Maria de Oliveira Carvalho	Conselho Fiscal



## REGULAMENTO INTERNO DA APRESENTAÇÃO AO CONASEMS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS COSEMS REFERENTE AOS RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

### 1 Das Disposições Preliminares

1.1 Este Regulamento Interno dispõe sobre os procedimentos e competências inerentes ao processo de apresentação ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) da prestação de contas dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde nos Estados (COSEMS) referentes aos recursos oriundos da Contribuição de Representação Institucional das Secretarias Municipais de Saúde.

1.2 Para efeitos deste Regulamento, conceitua-se:

I **Contribuição de Representação Institucional** - conjunto de recursos destinados a auxiliar na manutenção das ações do CONASEMS e dos COSEMS, arrecadados por meio de boletos bancários emitidos pelo CONASEMS e pela transmissão de crédito facultada pela celebração de instrumento público ou particular, revestido das solenidades do § 1º do art. 654 do Código Civil, subscrito pelo Secretário de Saúde ou detentor de cargo equivalente, oriundos dos recursos vinculados à Média e Alta Complexidade, conforme regulamentação dada pela Seção XV do Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 6, de 2017, do Ministério da Saúde (antigas Portarias GM/MS nº 220, de 30 de janeiro de 2007, e nº 2.945, de 21 de dezembro de 2012).

II **Programação Anual de Atividades** – resultado do processo de planejamento dos Conselhos, configurando-se em iniciativas, projetos e ações, com suas respectivas previsões orçamentárias, estabelecidos com base nas finalidades e objetivos estatutários das Entidades, visando manter a excelência na execução das atividades a que se propõem.

III **Relatório de Atividades** – instrumento elaborado quadrimestralmente com a finalidade de apresentar as ações empreendidas e os resultados alcançados, em contraponto ao planejado para o período.

IV **Prestação de Contas** - ato pelo qual são apresentados pelos Conselhos ao Conselho Fiscal, quadrimestralmente, e à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios de atividades e da respectiva movimentação financeira, em relação à utilização dos recursos da Contribuição de Representação Institucional, sem prejuízo da inclusão de quaisquer recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

V **Relatório de Gestão** – instrumento de ampla divulgação, elaborado anualmente ou no período do mandato da Diretoria dos Conselhos, que permite a apresentação das características organizacionais que conformam as Entidades, ressaltando as principais ações empreendidas e os resultados alcançados com a implementação do planejamento e a execução da Programação Anual de Atividades e orientando eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários à gestão em busca do fortalecimento de sua atuação em prol do Sistema Único de Saúde (SUS).

1/12



## 2 Das Competências

### 2.1 Compete ao CONASEMS:

2.1.1 Obedecer, no tocante ao uso dos recursos públicos de que trata o presente Regulamento, à legislação vigente, às normas estabelecidas pelo Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos da Entidade, assim como aos regramentos de aplicação contábeis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.1.2 Repassar aos COSEMS parte da receita procedente da Contribuição de Representação Institucional, conforme percentual e periodicidade fixados pelo Conselho Nacional de Representantes Estaduais do CONASEMS (CONARES).

2.1.3 Apresentar ao Conselho Fiscal do CONASEMS a prestação de contas dos COSEMS junto aos respectivos Conselhos Fiscais, dos recursos de que trata o presente Regulamento.

2.1.4 Manter arquivados todos os documentos e registros da prestação de contas de que trata o subitem 2.1.3 anterior, por um período de 05 (cinco) anos após a referida apresentação ao Conselho Fiscal do CONASEMS.

2.1.5 Prestar cooperação técnica aos COSEMS por meio de processos de capacitação e apoio, com vistas à implementação do que dispõe o presente Regulamento Interno.

2.1.6 Apoiar tecnicamente e, na medida do possível, financeiramente, a contratação de auditorias externas pelos Cosems, nos termos do subitem 2.2.6 deste Regulamento.

2.1.7 Dar publicidade, no sítio de internet do Conselho, às informações relativas às ações dos COSEMS realizadas com os recursos da Contribuição de Representação Institucional dos municípios, consubstanciadas na **Programação Anual de Atividades**, no **Relatório de Atividades quadrimestral**, no **Parecer ou Relatório do Conselho Fiscal dos COSEMS sobre a prestação de contas quadrimestral**, na **Ata**, registrada em Cartório, **da Assembleia Geral que apreciou a prestação de contas anual**, no **Relatório de Auditoria Independente**, no **Relatório de Gestão** e no **Relatório Sintético da Movimentação Financeira**, em conformidade com a Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e do Decreto nº 7.724/2012, que a regulamenta.

### 2.2 Compete aos COSEMS:

2.2.1 Obedecer, no tocante ao uso dos recursos públicos de que trata o presente Regulamento, à legislação vigente, às normas estabelecidas em seus respectivos Estatutos, Regimentos e Regulamentos, assim como aos regramentos de aplicação contábeis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



2.2.2 Disponibilizar ao CONASEMS Programa Anual de Atividades, até o dia 30 de junho do ano anterior, e Relatório Anual de Gestão e Relatório de Auditoria Independente, até o dia 30 de abril do ano seguinte, relativos aos recursos de que trata o presente Regulamento, sem prejuízo da previsão de eventuais outras fontes de receitas.

2.2.3 Apresentar ao CONASEMS a prestação de contas dos recursos recebidos à título de Contribuição de Representação Institucional, apreciados pelos respectivos Conselhos Fiscais, observando os termos deste Regulamento Interno.

2.2.4 Manter arquivados todos os documentos e registros referentes ao objeto deste Regulamento Interno, por um período de 05 (cinco) anos após a apresentação ao CONASEMS da prestação de contas devidamente apreciada pelos respectivos Conselhos Fiscais.

2.2.5 Dar publicidade, no sítio de internet dos Conselhos, às informações relativas às ações realizadas com os recursos da Contribuição de Representação Institucional dos municípios, consubstanciadas na **Programação Anual de Atividades, no Relatório de Atividades quadrimestral, no Parecer ou Relatório do Conselho Fiscal dos COSEMS sobre a prestação de contas quadrimestral, na Ata, registrada em Cartório, da Assembleia Geral que apreciou a prestação de contas anual, no Relatório de Auditoria Independente, no Relatório de Gestão e no Relatório Sintético da Movimentação Financeira**, em conformidade com a Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e do Decreto nº 7.724/2012, que a regulamenta.

2.2.6 Manter contrato de serviços de Auditoria Externa Independente para a análise da gestão, neles compreendidos o exame e a emissão de opinião sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis, consoante normas de contabilidade e de auditoria geralmente aceitas, bem como a avaliação da mutação do patrimônio e sobre a pertinência dos procedimentos operacionais e de controles internos, conforme exigências previstas na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.409/2012, com a correspondente emissão de relatórios e pareceres técnicos.

2.2.7 Empenhar-se no atendimento às orientações assinaladas nos relatórios e pareceres técnicos emitidos pelos auditores independentes, demonstrando a satisfação a essas recomendações ou as justificando quando não for o caso.

**3****Da Apresentação ao CONASEMS da Prestação de Contas dos COSEMS**

3.1 A apresentação da prestação de contas estabelecida no subitem 2.2.3 deste Regulamento deverá ser realizada em até 2 (dois) meses após o término de cada quadrimestre, observando os prazos constantes na tabela a seguir:

QUADRIMESTRE	MESES CORRESPONDENTES	PRAZO PARA ENVIO
1º	Janeiro / Fevereiro / Março / Abril	30 de junho
2º	Maior / Junho / Julho / Agosto	31 de outubro
3º	Setembro / Outubro / Novembro / Dezembro	28 de fevereiro





3.2 A prestação de contas apresentada ao CONASEMS pelos COSEMS deverá conter os seguintes documentos, para fins de cumprimento do previsto no subitem 2.2.3 deste Regulamento:

- a) Relatório de Atividades quadrimestral;
- b) Relatório Analítico da movimentação financeira referente aos recursos da Contribuição de Representação Institucional, constituindo-se do preenchimento de planilha eletrônica disponibilizada pelo CONASEMS;
- c) Relatório Sintético da movimentação financeira referente aos recursos da Contribuição de Representação Institucional, constituindo-se do preenchimento de aba específica da planilha eletrônica de que trata a alínea “b” anterior, conforme modelo constante do **Anexo I**;
- d) Extratos bancários, referentes a cada mês do quadrimestre, da conta em que os recursos de que trata o presente Regulamento foram creditados, recomendando-se, para a execução desses recursos, a utilização de uma conta específica;
- e) Parecer ou Relatório de apreciação das contas assinado pelos membros do Conselho Fiscal do respectivo COSEMS; e
- f) Ata da Assembleia Geral que apreciou a prestação de contas anual do COSEMS, devidamente registrada em Cartório, a ser apresentada na prestação de contas do quadrimestre posterior ao da realização da referida Assembleia.

3.3 O **Anexo II** ao presente Regulamento contém o Manual de Preenchimento da planilha geradora dos relatórios de que tratam as alíneas “b” e “c” do subitem 3.2 anterior.

#### 4 Do Descumprimento das Obrigações pelo COSEMS

4.1 No caso do COSEMS descumprir as exigências constantes do item 3 anterior, serão adotadas pelo CONASEMS as seguintes providências:

4.1.1 Deixar de apresentar a prestação de contas no prazo previsto no subitem 3.1 deste Regulamento: notificação emitida pelo Presidente do CONASEMS por falta do envio da prestação de contas objeto deste Regulamento; e

4.1.2 Deixar de apresentar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo previsto no subitem 3.1 deste Regulamento: suspensão dos repasses da Contribuição de Representação Institucional pelo CONASEMS até a regularização da pendência.

4.2 No caso do COSEMS não dar publicidade às informações relativas às ações realizadas com os recursos da Contribuição de Representação Institucional dos municípios, conforme previsto no subitem 2.2.5 deste Regulamento, serão adotadas pelo CONASEMS as seguintes providências:





4.2.1 Não dar publicidade no prazo previsto no subitem 3.1 deste Regulamento: notificação emitida pelo Presidente do CONASEMS por falta de disponibilização/publicação das informações; e

4.2.2 Não dar publicidade em até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo previsto no subitem 3.1 deste Regulamento: suspensão dos repasses da Contribuição de Representação Institucional pelo CONASEMS até a regularização da pendência.

4.3 Os repasses suspensos nos termos dos subitens 4.1.2 e 4.2.2 anteriores serão restabelecidos imediatamente após a regularização da (s) pendência (s), de forma retroativa, quando pertinente.

## 5 *Das Disposições Finais*

5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando expressamente disposto o contrário, e será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, somente se iniciando e vencendo os prazos em dia de funcionamento do CONASEMS.

5.2 Casos omissos serão deliberados pelo Presidente do CONASEMS e ou pelo Secretário Executivo da Entidade, ou por quem lhe for delegada competência.

5.3 Eventuais alterações e ou atualizações no presente Regulamento Interno deverão ser submetidas à aprovação da Diretoria Executiva Nacional do CONASEMS, nos termos do previsto no inciso II do artigo 21 do Estatuto da Entidade.

REG.FIN.01.02  
Vig. Outubro de 2019





**REGULAMENTO INTERNO DA APRESENTAÇÃO AO CONASEMS DA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DOS COSEMS REFERENTE AOS RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE  
REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

**ANEXO I****RELATÓRIO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (MODELO)**

COSEMS _____					
Recursos Financeiros da Contribuição de Representação Institucional					
Tipos de Receitas	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	TOTAL
<b>Receita Corrente</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições/Antiga Portaria 220					0,00
Receitas de Contribuições/Boletos					0,00
Receitas Financeiras (Rendimentos)					0,00
<b>Receita de Capital</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado					0,00
Diversas (Especificar)					0,00
<b>Total de Receitas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Tipos de Despesas	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	TOTAL
<b>Despesas Correntes:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas					0,00
Encargos Sociais					0,00
Diárias e Ajuda de Custos					0,00
Impostos/Taxas					0,00
Tarifas Bancárias					0,00
Materiais de Consumo (Expedientes)					0,00
Combustíveis e Lubrificantes					0,00
Passagens e Locomoção					0,00
Serviços de Terceiros Pessoa Física					0,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica					0,00
Outros (especificar)					0,00
<b>Despesas de Capital</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00
Móveis e Equipamentos					0,00
Veículos					0,00
Outros (especificar)					0,00
<b>Total de Despesas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Saldo do Mês	-	-	-	-	
Saldo do Período Anterior					
Saldo Final	-	-	-	-	-

Carimbo e Assinatura do Presidente do  
COSEMS

Carimbo e Assinatura do Diretor Financeiro  
do COSEMS

6/12



**REGULAMENTO INTERNO DA APRESENTAÇÃO AO CONASEMS DA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DOS COSEMS REFERENTE AOS RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE  
REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

**ANEXO II**

**MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS RELATÓRIOS ANALÍTICO E  
SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (PLANILHA ELETRÔNICA)**

**SUMÁRIO**

- 1 Introdução
- 2 Incluir Tipos de Receitas
  - 2.1 Receitas Correntes
    - 2.1.1 Receitas de Contribuições/Antiga Portaria 220
    - 2.1.2 Receitas de Contribuições/Boletos
    - 2.1.3 Receitas Financeiras (rendimentos)
  - 2.2 Receitas de Capital
    - 2.2.1 Imobilizado
    - 2.2.2 Diversas (especificar)
- 3 Incluir Tipos de Despesas
  - 3.1 Despesas Correntes
    - 3.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas
    - 3.1.2 Encargos Sociais
    - 3.1.3 Diárias e Ajuda de Custos
    - 3.1.4 Impostos/Taxas
    - 3.1.5 Tarifas Bancárias
    - 3.1.6 Combustíveis e Lubrificantes
    - 3.1.7 Passagens e Locomoção
    - 3.1.8 Serviços de Terceiros Pessoa Física
    - 3.1.9 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
    - 3.1.10 Outros (especificar)
  - 3.2 Despesas de Capital
    - 3.2.1 Investimentos
    - 3.2.2 Móveis e Equipamentos
    - 3.2.3 Veículos
    - 3.2.4 Outros (especificar)
- 4 Conclusão

7/12





## 1 INTRODUÇÃO

O presente Manual tem por finalidade orientar os Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde nos Estados (COSEMS) no preenchimento da planilha eletrônica a que se referem os subitens 3.1.3 e 3.1.4 do Regulamento Interno para Apresentação ao CONASEMS da Prestação de Contas dos COSEMS referente aos recursos da Contribuição de Representação Institucional.

Na citada planilha eletrônica, composta de várias abas que irão gerar os Relatórios de Movimentação Financeira, analítico e sintético, deverão ser informados os valores recebidos e despendidos no quadrimestre, sendo que essas informações serão demonstradas mês a mês e ao final do referido quadrimestre será apurado o saldo do período.

## 2 INCLUIR TIPOS DE RECEITAS

Visando demonstrar melhor a origem dos recursos transferidos, as receitas serão classificadas em dois tipos: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

### 2.1 RECEITAS CORRENTES

Em receitas correntes deverão ser informados os valores transferidos pelo CONASEMS, para cada mês pertencente ao quadrimestre a ser analisado, sendo composto por: **Receitas de Contribuições** referentes à Seção XV do Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 6, de 2017 (antiga **Portaria 220**), **Receitas de Contribuições via Boletos e Receitas Financeiras (rendimentos)**. Os COSEMS que não têm repasses referentes às arrecadações das contribuições via boleto, deverão informar o valor “zero” no mês correspondente.

Já as **receitas financeiras** serão compostas pelos rendimentos financeiros decorrentes das aplicações bancárias realizadas referentes aos recursos transferidos pelo CONASEMS a título de contribuição aos COSEMS.



## 2.2 RECEITAS DE CAPITAL

As receitas de capital serão compostas por recursos provenientes da venda de imobilizados adquiridos com as receitas correntes oriundas das contribuições transferidas pelo CONASEMS. Essas receitas estão divididas em **Imobilizado e Diversas (especificar)**, essas últimas com intuito de atender necessidades pontuais. Caso não ocorram essas receitas no período, o valor a ser informado será “zero”.

Entende-se por imobilizado os investimentos de recursos em bens e direitos de natureza permanente que serão utilizados para a manutenção das atividades normais dos COSEMS, servindo a sua estrutura. Ex. Máquinas, Imóveis, Móveis e Utensílios, Veículos, acervo bibliotecário, equipamentos de informática, sistemas de informática etc. **ATENÇÃO:** Observar as normas brasileiras de Contabilidade

Em receitas diversas serão lançadas OUTRAS receitas de capital não classificáveis em Imobilizado.

## 3 INCLUIR TIPOS DE DESPESAS

Com a finalidade de garantir transparência e padronização, acompanhando a metodologia das RECEITAS, as DESPESAS serão classificadas em dois tipos: Despesas Correntes e Despesas de Capital.

### 3.1 DESPESAS CORRENTES

Despesas Correntes são despesas de custeio destinadas à manutenção das atividades do COSEMS e serão subdivididas para preenchimento na planilha (Anexo I) conforme classificação a seguir:

- a. **Vencimentos e Vantagens fixas:** Nesse campo deverá ser informado o custo que o COSEMS tem com os seus funcionários/colaboradores contratados no regime celetista, informando apenas o valor líquido, bem como os benefícios recebidos, tais como; alimentação, transporte etc. **ATENÇÃO:** Os impostos e encargos sociais serão informados nos campos específicos

9/12



- b. **Encargos Sociais:** Nessa linha serão informados todos os encargos sociais pagos no período, sejam os decorrentes sobre a folha de funcionários, serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas, quando houver tais encargos, como INSS, FGTS etc.
- c. **Diárias e Ajuda de Custos:** Nesse campo serão apresentados os valores das diárias pagas no período aos membros da Diretoria, funcionários, colaboradores, convidados etc.
- d. **Impostos e Taxas:** Nessa linha serão informados todos os impostos e taxas pagos no período, seja os decorrentes da folha de funcionários ou os serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas, quando houver tais encargos, como IRRF, IPVA etc.
- e. **Tarifas Bancárias:** Todas as tarifas cobradas pela instituição bancária no período deverão ser informadas nesse campo, tais como: taxa de manutenção, despesas com DOC etc.
- f. **Material de Consumo:** Todas as despesas consideradas pelo COSEMS como de consumo ou manutenção deverão ser lançadas nesse campo, tais como: material de escritório, material de limpeza, aluguel etc.
- g. **Combustíveis e Lubrificantes:** Aqueles COSEMS que possuem veículos deverão informar nesse campo os gastos do período com esse tipo de despesas.
- h. **Passagens e Locomoção:** Nesse campo serão informados os valores gastos com passagens aéreas e terrestres.
- i. **Serviço de Terceiros Pessoa Física:** Todo serviço que o COSEMS pagar para pessoa física, exceto folha de funcionários, deverá ser lançado nessa linha. **ATENÇÃO:** O valor registrado será o líquido, já que os impostos e encargos sociais já serão informados nos campos específicos
- j. **Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica:** Todo serviço que o COSEMS pagar para pessoa jurídica de qualquer natureza, deverá ser lançado nessa linha. **ATENÇÃO:** Caso seja feita alguma retenção sobre a Nota Fiscal, o valor que será informado será o líquido. Impostos e encargos sociais retidos serão informados nos campos específicos, quando houver tais retenções. Ex.: Assinaturas de jornais e periódicos, energia elétrica,





telefone, água e esgoto, serviços de comunicação, fretes, alugueis etc. Para tanto, seguir Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em vigência

k. **Outros (especificar):** A classificação em outros será feita quando a despesa não se encaixar em nenhuma das anteriores; nesse caso, far-se-á necessário especificar a despesa.

### 3.2 DESPESAS DE CAPITAL

Despesas de Capital são aquelas despesas que contribuem **diretamente** para a formação ou aquisição de um bem permanente (Imobilizado) para os COSEMS.

Essa categoria de despesa está subdividida em: **Investimentos, Móveis e Equipamentos, Veículos e Outros (especificar)**. Como as ocorrências desses tipos de despesas são menores, as mesmas serão lançadas obedecendo à ocorrência do fato e os princípios contábeis. **ATENÇÃO:** Observar as normas brasileiras de Contabilidade

A classificação da despesa em “Outros” será feita quando a despesa não se encaixar em nenhuma das anteriores e nesse caso faz-se necessário especificar.

## 4 CONCLUSÃO

Os Relatórios de Movimentação Financeira, analítico e sintético, foram elaborados sob a forma de uma planilha eletrônica justamente para facilitar a apuração do saldo final. Observe-se que, tanto na parte das Receitas como na parte das Despesas, existe o campo para o somatório do valor arrecadado e dos valores despendidos no mês, além do consolidado do período.

Dessa forma, basta apenas apresentar os valores de cada um dos segmentos, seja receita ou despesa, verificar se o somatório foi feito corretamente (ver fórmula), que, conseqüentemente, será apresentado o saldo das receitas e das despesas, consolidando com o saldo final.

Vale ressaltar que, no primeiro relatório, a linha **“Saldo do Período Anterior”**, deverá ser preenchida com o valor existente em conta corrente/aplicação apurado no

11/12



dia 31 de dezembro do ano anterior e, a partir dos próximos quadrimestres, essa linha será sempre preenchida pelo saldo apurado no quadrimestre anterior.

Ressalte-se ainda que, os recursos objeto de análise serão apenas os recursos repassados pelo CONASEMS ao COSEMS, seja pela **arrecadação** via Seção XV do Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 6 de 2017 (antigas **Portarias GM/MS nº 220/2007 e nº 2.945/2012**) ou pelas cobranças via boleto. **Os demais recursos recebidos pelo COSEMS não deverão ser incluídos na planilha de prestação de contas de que trata o presente Regulamento.**

Restando dúvidas, o CONASEMS se coloca à disposição para esclarecimentos e auxílio no preenchimento da planilha eletrônica, objeto deste Manual, com vistas à implementação do Regulamento Interno da Apresentação ao CONASEMS da Prestação de Contas dos COSEMS junto aos respectivos Conselhos Fiscais, referente aos recursos da Contribuição de Representação Institucional.